



Ano CVI da IOE
107ª da República
Nº 28.511

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, Quarta-feira,

23 de julho de 1997

0629

NESTA EDIÇÃO

3 cadernos

40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



IMPORTANTE

Licitação

A Comissão Permanente de Licitação da Sespa convoca os participantes da Tomada de Preços nº 14/97 para que apresentem novas propostas em 8 dias, a partir de hoje.

(Caderno 2. Pag. 1).

Nomeações

Um total de seis nomeações estão relacionadas entre os Decretos do Governador do Estado. Ficam definidos os novos chefes de núcleos regionais da Defensoria Pública.

(Caderno 1. Pag. 3, 4).

Folha

A Justiça Militar do Pará publica o Demonstrativo de Remuneração de Pessoal do bimestre maio/junho de 97.

(Caderno 2. Pag. 5).



Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br

Lei regulamenta uso de armas de fogo



O Certificado de Registro e do Porte de Arma de Fogo vai ser expedido pela Polícia Civil e vai autorizar o proprietário a manter a arma apenas em sua residência ou em local de trabalho, desde que seja o titular ou responsável legal do estabelecimento ou empresa. Isto é o que

dispõe a Lei nº 6.062, que define ainda que a autorização para portar arma de fogo terá prazo limitado. E a renovação será feita somente com a comprovação de idoneidade, necessidade efetiva, capacidade técnica e aptidão psicológica.

(Caderno 1. Pag. 2, 3).

Criado o Conselho de Alimentação Escolar



A Lei nº 6.061 institui o Conselho de Alimentação Escolar e estabelece as competências para os nove conselheiros. Eles vão, principalmente, fiscalizar e controlar a aplicação de recursos destinados a merenda escolar; participar da elaboração dos programas de alimentação; orientar a aquisição de gêneros alimentícios para estes programas; e fa-

zer sugestões para o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento. Os conselheiros serão o Secretário de Educação e representantes da Sesp, Fetagri, Sindicato dos Professores, Associação de Pais e Alunos, Sagri, Conselho Regional de Nutrição, estudantes e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

(Caderno 1. Pag. 2).

Normatização de cessões



A Instrução Normativa nº 02 da Secretaria de Administração estabelece critérios para a cessão de servidores públicos estaduais. Fica definido que os servidores do Executivo podem ser cedidos conforme disposto no Regime Jurídico Único. A cessão de servidores será apreciada pelo Chefe da Casa Civil quando for para outros Poderes, empresas públicas, sociedades de economia mista, Ministério Público ou para outras esferas de governo. E por ele também será definido o ônus da cessão.

Esse tipo de movimentação de servidor não poderá ultrapassar 5% do total de servidores efetivos do órgão.

(Caderno 1. Pag. 4, 5).

Itupiranga tem novo distrito

O novo distrito de Itupiranga é a Vila de São Sebastião, que fica em área do município, entre Marabá e o distrito das Cajazeiras. O prazo é de 180 dias, a partir de

hoje, para que a Prefeitura de Itupiranga regularize a área patrimonial da Vila. A instalação do Distrito está marcada o dia 25 de julho, segundo a Lei nº 022/96,

com a posse do agente distrital, que será escolhido pelo prefeito e aprovado pela Câmara de Itupiranga.

(Caderno 2. Pag. 4).



ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

Vice-governador
HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÉDO NETTO

Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Justiça
CLDOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas
HAROLDO COSTA BEZERRA

Saúde Pública
VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE

Desenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSO

Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH

Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.061, DE 22 DE JULHO DE 1997.

Institui o Conselho Estadual de Alimentação Escolar do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Estadual de Alimentação Escolar do Pará, com a finalidade de assessorar a execução do Programa de Assistência e Educação Alimentar junto aos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino fundamental mantidos pelo Estado, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

I - fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;

II - participar da elaboração dos cardápios dos programas de alimentação, respeitando os hábitos alimentares no Estado;

III - orientar a aquisição de gêneros para os programas de alimentação escolar, priorizando, sempre que possível, os produtos regionais;

IV - sugerir medidas aos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Estado, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Estadual, visando:

a) às metas a serem alcançadas;

b) à aplicação dos recursos previstos na legislação nacional;

c) ao enquadramento das dotações orçamentárias especificadas para alimentação escolar;

V - articular-se com os órgãos da administração federal ou estadual para obtenção de assistência técnica, visando à melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas estaduais;

VI - articular-se com as escolas estaduais, através da Secretaria de Estado de Educação, motivando-as na criação de hortas, granjas e de pequenos animais de corte, objetivando ao enriquecimento da alimentação escolar;

VII - realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação;

VIII - realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-os em conta quando da elaboração do cardápio da merenda, para a melhoria escolar;

IX - exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;

X - realizar campanhas sobre higiene e saneamento básico, no que diz respeito aos seus efeitos sobre a alimentação;

XI - promover a realização de cursos de culinária, noções de nutrição, conservação, de utensílios e material, junto às escolas estaduais;

XII - levantar dados estatísticos nas escolas e na comunidade, com a finalidade de orientar e avaliar o Programa no Estado.

Parágrafo único. A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho Estadual de Alimentação Escolar do Pará ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, através da Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE/SEDUC.

Art. 2º O Conselho Estadual de Alimentação Escolar do Pará terá a seguinte composição:

I - Secretário de Estado de Educação;

II - um (1) representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Vigilância Sanitária);

III - um (1) representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará - FETAGRI;

IV - um (1) representante do Sindicato dos Professores;

V - (1) representante da Associação de Pais de Alunos;

VI - um (1) representante da Secretaria de Estado de Agricultura;

VII - um (1) representante do Conselho Regional de Nutrição;

VIII - um (1) representante dos estudantes secundaristas;

IX - um (1) representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME-PARÁ.

§ 1º A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

§ 2º A nomeação dos membros efetivos e de suplentes será feita mediante decreto do Governador, para um período de dois (2) anos, permitida uma recondução.

§ 3º A presidência do Conselho será exercida pelo titular da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

§ 4º Os representantes referidos neste artigo serão indicados por suas entidades, para nomeação pelo Governador do Estado.

§ 5º No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§ 6º O Conselho Estadual de Alimentação Escolar do Pará reunirá-se, ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, mediante solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

§ 7º Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a duas (2) reuniões consecutivas do Conselho ou quatro (4) alternadas.

§ 8º Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Governador, para que proceda ao preenchimento da vaga.

Art. 3º O Vice-Presidente do Conselho será escolhido por seus pares para um mandato de dois (2) anos, que poderá ser renovado.

Art. 4º O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 5º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 6º O Programa de Alimentação Escolar do Pará será executado com:

I - recursos próprios do Estado consignados no Orçamento anual;

II - recursos transferidos pela União;

III - recursos financeiros ou de produtos doados por entidades particulares, instituições estrangeiras estabelecidas no País ou internacionais.

Art. 7º O Regimento Interno do Conselho será elaborado por seus pares e homologado pelo Governador, no prazo de sessenta (60) dias após a entrada em vigor da presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas com recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de julho de 1997.

LUIZ OTÁVIO CAMPOS

Governador do Estado, em exercício
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

LEI Nº 6.062, DE 22 DE JULHO DE 1997.

Dispõe sobre a expedição do Certificado de Registro e do Porte Estadual de Armas de Fogo no Estado do Pará e dá outras providências.

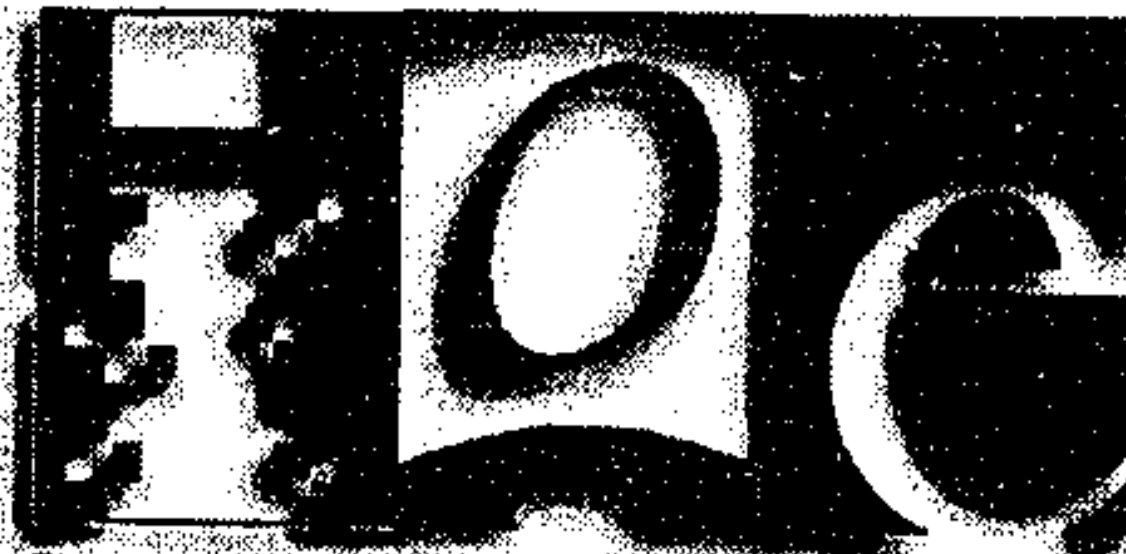
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que a expedição do Certificado de Registro e do Porte de Arma de Fogo será efetivada pela Polícia Civil do Estado do Pará, nos termos da Lei Federal nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 2º Será expedido o Certificado de Registro para armas de fogo cadastradas no Sistema Nacional de Armas - SINARM, que autorizará o seu proprietário a mantê-la exclusivamente no interior de sua residência, ou dependência desta, ou ainda no seu local de trabalho, desde que seja ele o titular ou responsável legal do estabelecimento ou empresa.

Art. 3º A expedição do Porte Estadual de Arma de Fogo fica limitada aos cidadãos que, por exercício da profissão, comprovem a necessidade de portar arma para o exclusivo serviço de sua segurança, cuja natureza exponha a riscos na condução de bens, valores e documentos, sem prejuízo dos requisitos indispensáveis previstos no art. 4º desta Lei, bem como os servidores, agentes públicos e empregados abaixo relacionados:

I - aos servidores, em atividade, das Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros Militar;



Imprensa Oficial do Estado

ioe@prodepa.gov.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco Belém - Pará

PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente

JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro

ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação

LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA TRIMESTRAL

Na capital: R\$ 25,00

Outros estados e municípios: R\$ 75,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro: R\$ 14,00

Preço por página: R\$ 2.272,00

COMPOSIÇÃO

(centímetro): R\$ 2,00

FOTOLITO

(centímetro): R\$ 1,50

PREÇO DO EXEMPLAR: R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a

circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS devem

acompanhar as publicações

Pagamentos em Cheque Nominal à

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Obs: as assinaturas do DIÁRIO

OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.

II - membros dos Poderes Judiciário, Legislativo Estadual e Ministério Público Estadual;

III - aos empregados de empresas de vigilância e transporte de valores, autorizadas na forma da legislação federal e cadastradas na Secretaria de Estado de Segurança Pública, quando no efetivo serviço.

Parágrafo único. O Porte Estadual de Arma de Fogo restringir-se-á aos limites do Estado do Pará, exceto se houver convênio nos Estados limitrofes para recíproca validade nos respectivos territórios.

Art. 4º A autorização para portar armas de fogo terá eficácia temporal limitada, nos termos do regulamento, e sua expedição e/ou renovação dependerá de comprovação, pelo requerente, junto à Divisão de Polícia Administrativa da Polícia Civil, de idoneidade, comportamento social produtivo, efetiva necessidade, capacidade técnica e aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo.

Parágrafo único. Os valores arrecadados na cobrança das taxas derivadas da aplicação desta Lei constituirão receitas desonadas aos fins previstos na Lei nº 5.739, de 09 de fevereiro de 1993, com nova redação dada pela Lei nº 6.016, de 30 de dezembro de 1996.

Art. 5º O Porte Estadual de Armas de Fogo será também expedido em favor de pessoas que se dedicam ao esporte amador, devendo o regulamento desta Lei estabelecer os requisitos.

Art. 6º O regulamento desta Lei será expedido pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se a Lei nº 6.026, de 20 de fevereiro de 1997, e as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de julho de 1997.

LUIZ OTÁVIO CAMPOS

Governador do Estado, em exercício

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 2.251 DE 18 DE JULHO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 88, inciso III, alínea "b", § 1º e 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985,

DECRETA:

Art. 1º Fica agregado, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde nº 034/97 JISG/PMPA, de 06 de maio de 1997, o TEN CEL QOPM RG 5671 TOMAZ ANTONIO RUFFEIL RODRIGUES, da Polícia Militar do Pará, a contar de 06.05.97.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de julho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **CELSO ROBERTO DE ABREU SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 08.07.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de julho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO Nº 2.252 DE 18 DE JULHO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 91 e 92 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, combinados com a Lei nº 5.276, de 06 de novembro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º REVERTER, ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, o TEN CEL QOSPM RG 7929 PAULO SÉRGIO DE MELO MARANHÃO, a contar de 08 de maio de 1997, por ter cessado o motivo de sua permanência na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de julho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **JOSÉ LUÍS LAGUNA MELAZZINI**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Televisão, lotado na Fundação de Telecomunicações do Pará, a contar de 01.07.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de julho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **CLAUDIA CARDOSO MOREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Especial de Desenvolvimento

Estratégico, a partir de 15.07.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de julho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **NATHALIA DE CARVALHO COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Especial de Desenvolvimento Estratégico, a partir de 15.07.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de julho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **SÉRGIO OLIVA REIS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Especial de Desenvolvimento Estratégico, a partir de 01.08.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de julho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **HÉLCIO MAURO DA COSTA CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Procuradoria Geral do Estado, a contar de 27.06.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de julho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **GISELE MARIA DE ALMEIDA NEVES MACIEL**, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Procuradoria Geral do Estado, a contar de 27.06.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de julho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **GUILHERME JOVITA GOMES CORREA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Procuradoria Geral do Estado, a contar de 27.06.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de julho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **ULYSSES LAURO MENDES VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 01.07.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de julho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

reconduzir, de acordo com o Decreto nº 4.853, de 28.05.87, e Resolução nº 01/89-SEJU, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 10.06.97, os relacionados no anexo deste Decreto, como representantes do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de julho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO DE RECONDUÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA DE 18 DE JULHO DE 1997.

Representante do Conselho Penitenciário

Titular: **ARTHUR CLÁUDIO MELO**

Representantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública

Titular: **CARLOS ALBERTO ANTUNES LIMA**

Suplente: **EVANDRO JOSÉ GUIMARÃES MARTINS**

Representantes da OAB

Titular: **CARLOS DOS SANTOS SOUSA**

Suplente: **SORAIA FERREIRA FRANCO**

Representante da FECAMPA

Titular: **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**

Representante da UFPA

Titular: **RAIMUNDO WILSON GAMA RAIOL**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o Decreto nº 4.853, de 28.05.87, e Resolução

nº 01/89-SEJU, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 10.06.97, os relacionados no anexo deste Decreto, para comporem o Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de julho de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA DE 18 DE JULHO DE 1997.

Representantes do Ministério Público

Titular: **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**

Suplente: **SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA**

Representantes da FECAMPA

Titular: **MANOEL CONCEIÇÃO DA COSTA**

Suplentes: **CARLOS AFONSO LUZ DE SOUZA**

EFRAIM DA SILVA BALTAZAR

Representantes da FUNCAP

Titular: **PAULO SÉRGIO DE FREITAS MENDES**

Suplente: **GILBERTO ARAGÃO DA SILVA**

Representante da UFPA

Suplente: **HUGO DE OLIVEIRA ROCHA**

Representante do Conselho Penitenciário

Suplente: **JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUTRIM**

Representantes da Defensoria Pública

Titular: **PAULO ROBERTO SILVA AVELAR**

Suplente: **PAULO CÉSAR MARTINS DE ARAÚJO BONA**

Representante da SUSIPE

Suplente: **SILVESTRE DE JESUS FERREIRA**

Representantes da UNAMA

Titular: **JOSÉ NEY SIQUEIRA MENDES**

Suplente: **NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **MARIALVA DE SENA SANTOS**, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional (1ª Região, com sede em Ananindeua), Código GEP-DAS-011.3, lotada na Defensoria Pública do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de julho de 1997.

LUIZ OTÁVIO CAMPOS

Governador do Estado, em exercício

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **MARIALVA DE SENA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Defensoria Pública do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de julho de 1997.

LUIZ OTÁVIO CAMPOS

Governador do Estado, em exercício

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **ADALBERTO DA MOTA SOUTO**, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional (2ª Região, com sede em Castanhal), Código GEP-DAS-011.3, lotado na Defensoria Pública do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de julho de 1997.

LUIZ OTÁVIO CAMPOS

Governador do Estado, em exercício

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **ADALBERTO DA MOTA SOUTO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Defensoria Pública do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de julho de 1997.

LUIZ OTÁVIO CAMPOS

Governador do Estado, em exercício

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **JOÃO BOSCO DE FIGUEIREDO CARDOSO**, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional (3ª Região, com sede em Capanema), Código GEP-DAS-011.3, lotado na Defensoria Pública do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de julho de 1997.

LUIZ OTÁVIO CAMPOS

Governador do Estado, em exercício

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **LÉA CRISTINA BAPTISTA DE SIQUEIRA DE VASCONCELOS SERRA**, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional (4ª Região, com sede em Abaetetuba), Código GEP-DAS-011.3, lotada na Defensoria Pública do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de julho de 1997.

LUIZ OTÁVIO CAMPOS

Página editada eletronicamente

Governador do Estado, em exercício

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LÉA CRISTINA BAPTISTA DE SIQUEIRA DE VASCONCELOS SIERRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Defensoria Pública do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de julho de 1997.

LUÍZ OTÁVIO CAMPOS

Governador do Estado, em exercício

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOZIANI BOGAZ COLLINETTI, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional (6ª Região, com sede em Marabá), Código GEP-DAS-011.3, lotada na Defensoria Pública do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de julho de 1997.

LUÍZ OTÁVIO CAMPOS

Governador do Estado, em exercício

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOZIANI BOGAZ COLLINETTI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Defensoria Pública do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de julho de 1997.

LUÍZ OTÁVIO CAMPOS

Governador do Estado, em exercício

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, RAIMUNDO OZEIRAS FREIRE, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional (9ª Região, com sede em Santarém), Código GEP-DAS-011.3, lotado na Defensoria Pública do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de julho de 1997.

LUÍZ OTÁVIO CAMPOS

Governador do Estado, em exercício

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, RAIMUNDO OZEIRAS FREIRE, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Defensoria Pública do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de julho de 1997.

LUÍZ OTÁVIO CAMPOS

Governador do Estado, em exercício

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Defensoria Pública do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de julho de 1997.

LUÍZ OTÁVIO CAMPOS

Governador do Estado, em exercício

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**PORTARIA Nº 043 DE 21 DE JULHO DE 1997.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos contidos no Ofício nº 1.630/GAB/SESPA,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. ELISEU PAES MARQUES, Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício, a viajar para Brasília-DF, nos dias 08 e 09 de julho do corrente, a fim de participar da assinatura de Convênio entre FNS e as Prefeituras do Estado do Pará, para desenvolvimento do Plano de erradicação do Aedes Aegypti, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Dr. VALRY BITTENCOURT FERREIRA, Diretor Operacional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA,****PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0044 DE 21 DE JULHO DE 1997.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 455/97.GAB/

Página editada eletronicamente

SETRAN,

RESOLVE:

Autorizar o Eng.º AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Estado de Transportes, a viajar para Brasília-DF, no dia 15 de julho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Eng.º JOÃO LUIZ PESSOA DE ALMEIDA, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA,****PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

Portaria nº: 00159/97-SCCG de 22/07/97

Lauda Médico : 3612/97-IPASEP

Servidor : Raimunda Nonata do Nascimento Oliveira

Matrícula : 5519047-017

Cargo : Agente de Artes Práticas

Período : 07/06 a 05/08/97

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 00160/97-SCCG, DE 22 DE JULHO DE 1997

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe forem delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, datada de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Processo nº 1997/98972-PG, datado de 18 de julho do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias ao servidor FRANCISCO CARLOS CARDOSO SODRÉ, por ter viajado para os Municípios de Irituia e D. Elizeu, à serviço do Governo do Estado, nos dias 17 e 18/07/97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 22 de julho de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 00161/97-SCCG, DE 22 DE JULHO DE 1997

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe forem delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, datada de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Processo nº 1997/98972-PG, datado de 18 de julho do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem viajado, à serviço do Governo do Estado.

NOME	LOCALIDADE	DIA(S)	QTD.
Carlos Antônio de Almeida Lima	Oriximiná	17 a 21/07/97	05
Telma Guerreiro Anunciação	Oriximiná	16 a 20/07/97	05
Jair Carlos Pinto Costa	Rondon do Pará	18 a 21/07/97	04
Reginaldo Dias Lima	Rondon do Pará	18 a 21/07/97	04
João Tadeu Mesquita França	Rondon do Pará	18 a 21/07/97	04

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 22 de julho de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 00162/97-SCCG, DE 22 DE JULHO DE 1997

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe forem delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, datada de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Processo nº 1997/98976-PG, datado de 18 de julho do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias aos servidores ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA e JANISE ABUD BARRETO, por terem viajado para o Município de Oriximiná, à serviço do Governo do Estado, no dia 19/07/97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 22 de julho de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 00163/97-SCCG, DE 22 DE JULHO DE 1997

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe forem delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, datada de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Processo nº 1997/98983-PG, datado de 18 de julho do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias ao servidor LUIZ CLÁUDIO AMARAL SANTOS, por ter viajado para o Município de Rondon do Pará, à serviço do Governo do Estado, nos

dias 20 e 21/07/97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 22 de julho de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 00164/97-SCCG, DE 22 DE JULHO DE 1997

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe forem delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, datada de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Processo nº 1997/98972-PG, datado de 18 de julho do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária a servidora TÂNIA REGINA DO NASCIMENTO MONTEIRO, por ter viajado para o Município de Rondon do Pará, à serviço do Governo do Estado, no dia 21/07/97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 22 de julho de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretária: Rosa Maria de Lima Freitas

Trav. Pres. Pernambuco, 40 - (091) 212-8090

PORTARIA Nº 2779 DE 17 DE JULHO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.º 1997/69967.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Justiça, até ulterior deliberação, a servidora MARIA LUCIA SEABRA CERQUEIRA, matrícula nº 5049776-017, ocupante da função de Defensor Público, lotada na Defensoria Pública do Estado, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.08.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de julho de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2780 DE 17 DE JULHO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.º 1997/69967.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Justiça, até ulterior deliberação, a servidora BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA, matrícula nº 3085228-014, ocupante da função de Assistente Técnico, lotada na Defensoria Pública do Estado, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.08.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de julho de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2754 DE 17 DE JULHO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc.º 1997/87128.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, até ulterior deliberação, REGINA LÚCIA ACCIOLI NOBRE, matrícula nº 3083365-014, ocupante da função de Técnico, lotada na Procuradoria Geral do Estado, com ônus para o Órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de julho de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 22 DE JULHO DE 1997.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a cessão de

Página editada eletronicamente

revisão e regularização do cadastro de contribuintes pessoa jurídica do Estado do Pará, conforme Parecer Jurídico emitido e aprovado na PGE.

Belém-Pa, 21 de julho de 1997

Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Secretário de Estado da Fazenda

SUPRIMENTO DE FUNDOS-REGIÕES FISCAIS

Port. n° 744, de 18.07.97-Of. N° 185/97

Nome do servidor: Valquíria Silva Garcez

Matrícula n° : 5129010-018

Valor do suprimento: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

Elemento de despesa:

34.90.30-R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

34.90.36-R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

34.90.39 - R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Período de aplicação: julho/97

Port. n° 745, de 18.07.97, Of. N° 119/97-2ª RF

Nome do servidor: Elizabeth do Socorro de Souza Carneiro

Matrícula n° : 5158648-014

Valor do suprimento: R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)

Elemento de despesa:

34.90.30- R\$ 4.150,00 (Quatro mil e cento e cinquenta reais)

34.90.36-R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

34.90.39-R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Período de aplicação: julho/97

Portaria n° 746, de 18.07.97-Of. N° 106/97-3ª RF

Nome do servidor: Ana Léa Cañizo Pereira

Matrícula n° : 5132487-017

Valor do suprimento: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

Elemento de despesa:

34.90.30-R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

34.90.36-R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

34.90.39-R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

Período de aplicação: julho/97

Port. n° 747, de 18.07.97-Of. N° 110/97-4ª RF

Nome do servidor: Antonia Iranete Gadelha Staack

Matrícula n° : 5552826-012

Valor do suprimento: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

Elemento de Despesa:

34.90.30-R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

34.90.36-R\$ 1.750,00 (Hum mil e setecentos e cinquenta reais)

34.90.39-R\$ 1.850,00 (Hum mil e oitocentos e cinquenta reais)

Período de aplicação: julho/97

Port. n° 748, de 18.07.97-Of. N° 100/97-5ª RF

Nome do servidor: Maria de Fatima Barbosa Farias

Matrícula n°: 0048410-018

Valor do suprimento: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Elemento de despesa:

34.90.30-R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

34.90.36-R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Período de aplicação: julho/97

Port. n° 749, de 18.07.97-Of. N° 080/97-6ª RF

Matrícula n° : 3199983-014

Nome do servidor: Salim Fraiha Filho

Valor do suprimento: R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)

34.90.30-R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

34.90.36-R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

Período de aplicação: julho/97

Port. n° 750, de 18.07.97-Of. N° 127/97-7ª RF

Nome do servidor: Floripes Maria Garcia Carvalho

Matrícula n°: 5707030-013

Valor do suprimento: R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)

Elemento de despesa:

34.90.30-R\$ 6.280,00 (Seis mil e duzentos e oitenta reais)

34.90.36-R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)

34.90.39-R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Período de aplicação: julho/97

Port. 751, de 18.07.97-Of. N° 126/97-8ª RF

Nome do servidor: Eliana Maria Cunha Bezerra

Matrícula n° : 0050679-010

Valor do suprimento: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

Elemento de despesa:

34.90.30-R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)

34.90.36-R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

34.90.39-R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Período de aplicação: julho/97

Port. n° 752, de 18.07.97-Of. N° 064/97-9ª RF

Nome do servidor: Roseli Maria Kempfer Pantoja

Matrícula n: 2005816-028

Valor do suprimento: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Página editada eletronicamente

Elemento de Despesa:

34.90.30-R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

34.90.36-R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

34.90.39-R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Período de aplicação: julho/97

Port. n° 753, de 18.07.97-Of. N° 063/97-10ª RF

Nome do servidor: Pedro Kleber Galvão dos Santos

Matrícula n°: 0012408-011

Valor do suprimento: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Elemento de Despesa:

34.90.30-R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

34.90.36-R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

34.90.39- R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Período de aplicação: julho/97

Port. n° 754, de 18.07.97-Of. N° 082/97-11ª RF

Nome do servidor: Jacirema Suely Nascimento

Matrícula n°: 0049336-013

Valor do suprimento: R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais)

Elemento de despesa:

34.90.30-R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

34.90.36-R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais)

Período de aplicação: julho/97

Port. 755, de 18.07.97-Of. N° 069/97-12ª RF

Nome do servidor: Valdenor Medeiros de Andrade

Matrícula n° : 5128170-017

Valor do suprimento: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

Elemento de despesa:

34.90.30-R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

34.90.36-1.000,00 (Hum mil reais)

34.90.39-R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)

Período de aplicação: julho/97

Port. n° 756, de 18.07.97-Of. N° 056/97-13ª RF

Nome do servidor: Luiz Guilherme Duarte Mafra

Matrícula n°: 0050342-013

Valor do suprimento: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

Elemento de Despesa:

34.90.30-R\$ 3.992,00 (Três mil e novecentos e noventa e dois reais)

34.90.36-R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)

34.90.39-R\$ 1.308,00 (Hum mil e trezentos e oito reais)

Período de aplicação: julho/97

Port. n° 757, de 18.07.97-Of. S/n° - 14ª RF

Nome do servidor: Gilza da Silva Drago de Santana

Matrícula n° : 0054054-024

Valor do suprimento: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Elemento de Despesa:

34.90.30-1.667,00 (Um mil e seiscentos e sessenta e sete reais)

34.90.36-R\$ 8.167,00 (Oito mil e cento e sessenta e sete reais)

34.90.39-R\$ 166,00 (Cento e sessenta e seis reais)

Período de aplicação: julho/97

Port. n° 758, de 18.07.97-Of. N° 620/97-15ª RF

Nome do servidor: Suely Maria Lopes Alves

Matrícula n° : 5132363-010

Valor do suprimento: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Elemento de Despesa:

34.90.30-R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

34.90.36-R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

34.90.39-R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Período de aplicação: julho/97

Port. n° 759, de 18.07.97-Of. N° 067/97-16ª RF

Nome do servidor: Maria do Perpétuo Socorro dos S. Jesus

Matrícula n°: 0050440-014

Valor do suprimento: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

Elemento de despesa:

34.90.30-R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

34.90.36-R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

34.90.39-R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

Período de aplicação: julho/97

Port. n° 760, de 18.07.97-Of. N° 197/97-17ª RF

Nome do servidor: Júlia Marques de Freitas

Matrícula n°: 0054399-022

Valor do suprimento: R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais)

34.90.30-R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)

34.90.36-R\$ 473,00 (Quatrocentos e setenta e três reais)

34.90.39-R\$ 202,00 (Duzentos e dois reais)

Período de aplicação: julho/97

Resumo das Portarias do Diretor de Administração Diárias

Portaria n° 713 de 17.07.97-Plano de Viagem n° 009/97/UCE-

PNAFE.

Nome dos servidores: Eliana Chaves Coelho e Hana Ghassan Dalla

Bernardina

N° de diárias: 01 (uma) diária para cada participante

Dia: 24.07.97

Objetivo: Apresentação dos Projetos de Modernização Tributária e Financeira

Trecho: Belém/Brasília/Belém

Portaria n° 714 de 17.07.97-Plano de Viagem n° 011/97/UCE.

Nome do servidor: Lincoln José da Gama Costa

N° de diárias: 02 (duas) diárias

Dias: 22 e 23.07.97

Objetivo: Participar da reunião do Grupo de Educação Tributária

Trecho: Belém/Manaus/Belém

Portaria n° 715 de 17.07.97-Plano de Viagem n° 008/97/UCE.

Nome dos servidores: Maria Rute Tostes da Silva, Eli Sosinho Ribeiro

e Luiz Fernando dos Reis

N° de diárias: 05 (cinco) diárias para cada participante

Período: 21 a 25.07.97

Objetivo: Participarem do Seminário de Arrecadação Fiscal e Cadastro de Contribuintes

Trecho: Belém/Manaus/Belém

Portaria n° 716 de 17.07.97-Plano de Viagem n° 010/97/uce.

Nome do servidor: Paulo Fernando Machado

N° de diárias: 05 (cinco) diárias

Período: 21 a 25.07.97

Objetivo: Participar do Seminário de Arrecadação Fiscal e Cadastro de Contribuintes / Apresentação do Projeto PNAFE ao PNUD

Trecho: Belém/Manaus/Brasília/Belém

Portaria n° 717 de 17.07.97-Plano de Viagem n° 052/97/DAIF.

Nome do servidor: Marcelino Ferreira de Brito

N° de diárias: 05 (cinco) diárias

Período: 21 a 25.07.97

Objetivo: Participar do Seminário sobre Arrecadação Fiscal e Cadastro de Contribuintes

Trecho: Belém/Manaus/Belém

Portaria n° 718 de 17.07.97-Plano de Viagem n° 053/97/DAIF.

Nome do servidor: Anídio Moutinho da Conceição

N° de diárias: 05 (cinco) diárias

Período: 21 a 25.07.97

Objetivo: Participar do Seminário sobre Arrecadação Fiscal e Cadastro de Contribuintes

Trecho: Belém/Manaus/Belém

Portaria n° 719 de 17.07.97-Plano de Viagem n° 054/97/DAIF.

Nome do servidor: Cléo Conceição Resque de Oliveira

N° de diárias: 05 (cinco) diárias

Período: 21 a 25.07.97

Objetivo: Participar do Seminário sobre Arrecadação Fiscal e Cadastro de Contribuintes

Trecho: Belém/Manaus/Belém

Portaria n° 720 de 17.07.97-Plano de Viagem n° 024/97/DFI.

Nome do servidor: Jair Guimarães Neto

N° de diárias: 04 (quatro) diárias

Período: 22 a 25.07.97

Objetivo: Promover intercâmbio sobre Sistema Informatizado de Controle de Equipamentos Emissor de Cupom Fiscal; Coletar informações sobre Técnicas de Recadastramento de ECF; Promover intercâmbio da Legislação Tributária Pertinente a ECF

Trecho: Belém/Fortaleza/Belém

Portaria n°741 de 18.07.97-Plano de Viagem S/N° - GAB/SEC.

Nome do servidor: José Augusto de Melo Alves

N° de diárias: 05 (cinco) diárias

Período: 21 a 25.07.97

Objetivo: Participar do Seminário de Arrecadação Fiscal e 34ª reunião

extraordinária do CONFAZ

Trecho: Belém/Manaus/Belém

Licitação

Portaria n° 721 de 18.07.97-Mem° 085/97/ASLIC.

Nome dos servidores: Cristina Maria Pilati Anyzewski, Técnico, Matrícula n° 5002028-015, Jairo Mescouto da Silva, Agente de Portaria, Matrícula n° 5149665-016 e Jaqueline dos Santos Rodrigues, Agente Administrativo, Matrícula

Cargo: Engenheiro Agrônomo
Matrícula: 0013471-010
Lotação: Coordenadoria de Arrecadação/DAIF
Nº de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Triênio: 26.02.76 a 26.02.79
Período: 29.07 a 26.09.97

Portaria nº 724 de 18.07.97-Processo nº 5794/97/SEFA.
Nome da servidora: Julia Izabel Sobrinho Lopes
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 5156491-015
Lotação: Seção de Pagamento/DIPES/DERH/DAD
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias
Triênio: 02.10.90 a 02.10.93
Período: 13.08 a 11.09.97

Portaria nº 725 de 18.07.97-Processo nº 5809/97/SEFA.
Nome da servidora: Maria das Graças Figarella
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 0001538-018
Lotação: 4ª Região Fiscal/Santarém
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias
Triênio: 01.10.89 a 01.10.92
Período: 01 a 30.08.97

Licença Saúde

Portaria nº 726 de 18.07.97-Lauda Médico nº 067/97.
Nome da servidora: Ana Cristina Viana Abreu
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 5097223-015
Lotação: Divisão de Patrimônio/DERM/DAD
Período: 22.05 a 20.06.97 (30 dias)

Portaria nº 727 de 18.07.97-Lauda Médico nº 064/97.
Nome da servidora: Aurora Rodrigues Bessa
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 0054330-029
Lotação: Departamento de Apoio Operacional/DAD
Período: 13 a 19.05.97 (07 dias)

Portaria nº 728 de 18.07.97-Lauda Médico nº 2396/97.
Nome do servidor: Carlos Roberto dos Santos Medeiros
Cargo: Motorista
Matrícula: 3248429-018
Lotação: 1ª Região Fiscal
Período: 05 a 24.05.97 (20 dias)

Portaria nº 730 de 18.07.97-Lauda Médico nº 2597/97.
Nome da servidora: Eulina Assenção Nascimento Oliveira
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 0082562-017
Lotação: 17ª Região Fiscal
Período: 19.05 a 02.06.97 (15 dias)

Portaria nº 731 de 18.07.97-Lauda Médico nº 069/97.
Nome da servidora: Heloisa Silva de Alcântara
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 0049832-020
Lotação: 15ª Região Fiscal
Período: 28.05 a 11.06.97 (15 dias)

Portaria nº 732 de 18.07.97-Lauda Médico nº 072/97.
Nome da servidora: Marivone Amorim Vaz
Cargo: Datilógrafo
Matrícula: 5206847-019
Lotação: Diretoria de Administração
Período: 02.06 a 09.06.97 (08 dias)

Portaria nº 733 de 18.07.97-Lauda Médico nº 080/97.
Nome do servidor: Raimundo Almada
Cargo: Agente de Serviço
Matrícula: 3250172-010
Lotação: Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais/DAIF
Período: 04.06 a 03.07.97 (30 dias)

Portaria nº 734 de 18.07.97-Lauda Médico nº 065/97.
Nome do servidor: Marcos Hernando Coimbra dos Santos
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 0051365-012
Lotação: 15ª Região Fiscal
Período: 23.05 a 06.06.97 (15 dias)

Portaria nº 735 de 18.07.97-Lauda Médico nº 068/97.
Nome da servidora: Tereza Cristina dos Santos Serra
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 3251136-026
Lotação: Diretoria de Fiscalização
Período: 22.05 a 05.06.97 (15 dias)

Portaria nº 736 de 18.07.97-Lauda Médico nº 070/97.
Nome da servidora: Terezinha de Lourdes de Oliveira
Cargo: Consultor Jurídico
Matrícula: 3249417-046

Lotação: Diretoria de Administração
Período: 27.05 a 10.06.97 (15 dias)

Portaria nº 737 de 18.07.97-Lauda Médico nº 2305/97.
Nome do servidor: Antônio Fernando Corrêa Lobato
Cargo: Auxiliar Técnico
Matrícula: 3251438-019
Lotação: 1ª Região Fiscal
Período: 05.04 a 03.06.97 (60 dias)

Prorrogação de Licença Saúde

Portaria nº 738 de 18.07.97-Lauda Médico nº 7528/97.
Nome da servidora: Silvana Mangano Gouvêa Arthur
Cargo: Auxiliar Técnico
Matrícula: 3251616-012
Lotação: 1ª Região Fiscal
Período: 21.12.96 a 19.01.97 (30 dias)

Licença Maternidade

Portaria nº 729 de 18.07.97-Lauda Médico nº 2483/97.
Nome da servidora: Eliete Francisca Pardin
Cargo: Auxiliar de Produção
Matrícula: 8001944-023
Lotação: 11ª Região Fiscal
Período: 15.02 a 14.06.97 (120 dias)

Portaria nº 739 de 18.07.97-Lauda Médico nº 2132/97.
Nome da servidora: Ana da Graça Fagundes Campos
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 5128536-017
Lotação: 1ª Região Fiscal
Período: 07.04 a 04.08.97 (120 dias)

Licença para Assistir Pessoa da Família

Portaria nº 740 de 18.07.97-Lauda Médico nº 2246/97.
Nome da servidora: Francinete Soares dos Santos Dantas
Cargo: Digitadora
Matrícula: 5118670-010
Lotação: Seção de Assistência e Benefícios/DIASP/DERH/DAD
Período: 06.05 a 04.06.97 (30 dias)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 33/97
JULGAMENTO: DESCLASSIFICOU TODAS AS PROPONENTES COM FUNDAMENTO NO PARAGRAFO 1º DO ARTIGO 22 DA LEI DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE: MAURÍCIO BERMAN

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 21/97
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: C. NACIONAL Nº 1 0/96
PARTES: COSANPA X DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXÕES MARIAL LTDA
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO DIAS)
VALOR: R\$ 237.535,84

DATA DE ASSINATURA 18.07.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL
INÁCIO KOURI GABRIEL NETO
Diretor Presidente
LUIZ OTÁVIO COLLYER PONTES
Diretor Adm. e Financeiro
WADY JOÃO HONCI DA COSTA
Diretor de Engº e Tecnologia

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 05544/97
FIRMA: AMAZON DIESEL MOTORES LTDA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 34/97
PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS
RECURSOS: PRÓPRIOS DA COSANPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 2º
CONTRATO ORIGINAL Nº: 11/97
PARTES: COSANPA X BARRA BRITO S/C ADV. ASSOCIADOS
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, BEM COMO AUMENTO DE QUANTITATIVO.
VIGÊNCIA: 18.07.97 a 18.11.97
VALOR: R\$ 800,00

DATA: 17.07.97

ORDENADOR RESPONSÁVEL:
INÁCIO KOURI GABRIEL NETO
Diretor Presidente
LUIZ OTÁVIO COLLYER PONTES
Diretor Adm. e Financeiro
WADY JOÃO HONCI DA COSTA
Diretor de Engº e Tecnologia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/97 - COSANPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, neste representada por seu Diretor de Engenharia e Tecnologia, WADY JOÃO HONCI DA COSTA, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 24 inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, com alterações constantes na lei nº 8.883/94, cujo objeto é o fornecimento de 02 (duas) bombas e 02 (dois) quadros elétricos para as bombas, destinados a cidade de Salinópolis do Estado do Pará, conforme justificativa Técnica, parecer da Assessoria Jurídica e demais documentos contidos no processo administrativo tramitado nesta Empresa.

Belém (Pa), 21 de julho de 1997

WADY JOÃO HONCI DA COSTA
Diretor de Engenharia e Tecnologia

RATIFICAÇÃO

Ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO pelas razões acima expostas.

MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
Diretor Presidente, em exercício

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/97
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS- ABRH
OBJETO: CONTRATO DE INSTRUTORIA PARA O CURSO DE FINANÇAS
VIGÊNCIA: 21.07.97 a 19.08.97
VALOR: R\$-19.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: CIDADE DE BELÉM/PA
DATA DA ASSINATURA: 21.07.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRAD

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

Portaria nº170, 09/07/97: Conceder ao servidor ANTONIO DE OLIVEIRA AMORIM, mat. 3278964-015, ocupando a função de Vigilante, Ref. 02, lotado na Estação Rodoviária de Castanhal, 60(sessenta) dias de Licença Prêmio, a partir de 01/08/97 a 29/09/97, nos termos que dispõe o Art. 98 da Lei nº 5.810/94 (R.J.U.).
Portaria nº 171, 10/07/97: Determinar o deslocamento da servidora ROSÁLIA DE ALMEIDA E SILVA, mat. 3279820-010, advogada, nos dias 14 e 15/07/97 até a Estação Rodoviária de Marabá, concedendo a mesma diárias correspondente, nos termos que dispõe a Lei nº 5.810/94(R.J.U) e o Decreto nº 2539/94.
Portaria nº 172, de 10/07/97: Determinar o deslocamento da servidora ROSÁLIA DE ALMEIDA E SILVA, mat.3279820-010, advogada, no dia 11/07/97 até as Estações Rodoviárias de Mosqueiro, Capanema e Bragança, concedendo a mesma diária correspondente, nos termos que dispõe a Lei nº 5.810/94 (R.J.U) e o Decreto nº 2539/94.
Portaria nº 173, 16/07/97: Conceder 30 dias de Férias regulamentares no período de 02/08/97 a 31/08/97, aos servidores desta Fundação abaixo relacionados:-

NOME	PAQUISITIVO	P.G.OZO
01-Antonio T. Filho	01.02.95 a 31.01.96	02 a 31.08.97
02-José da C. Trindade	05.08.95 a 04.08.96	" "
03-Antonio S.Oliveira	08.02.96 a 07.02.97	" "
04-José A. Cardoso	01.07.95 a 31.03.96	" "
05-Alvaro S. Rodrigues	01.04.95 a 31.03.96	" "

Página editada eletronicamente

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

06-Edilson M.Nascimento	24.04.95 a 23.04.96	"	"
07- Messias M. Costa	01.07.95 a 30.06.96	"	"
08-Lauro A.C. da Cruz	01.12.95 a 30.11.96	"	"
09- Raimundo P.Sobrinho	01.01.96 a 31.12.96	"	"
10-Cláudio L.G.dos Santos	01.07.96 a 30.06.97	"	"
11-José M. de Souza	08.04.96 a 07.04.97	"	"
12-Raimundo L. Laminas	15.03.96 a 14.03.97	"	"
13-José Santos de Moraes	07.02.96 a 06.02.97	"	"
14-Carlos J.R. de Almeida	02.02.96 a 01.02.97	"	"
15-Nestor M. de Souza	02.03.96 a 01.03.97	"	"
16-Benedito G. N. Reis	01.04.96 a 31.03.97	"	"
17-Gilberto S.C. Ribeiro	01.12.95 a 30.11.97	"	"
18-Ubiomar M. Freitas	27.07.96 a 26.07.97	"	"
19-Antonio N. da Costa	01.05.96 a 30.04.97	"	"
20-Lourenço R. Nazaré	5.02.96 a 14.02.97	"	"
21-Lourenço P.R. Filho	5.04.96 a 14.04.97	"	"
22-Joaquim José Filho	01.2.96 a 31.01.97	"	"
23-Raimundo C. Corrêa	0.04.96 a 03.04.97	"	"

Portaria nº174, 16/07/97: Determinar o deslocamento do servidor FERNANDO MIGUEL CSÁSZÁR, mat. 3278425-010, Chefe do Departamento de Operações desta Fundação, no dia 16/07/97, até as Estações Rodoviárias de Vigia e Castanhal, concedendo ao mesmo diárias correspondentes, nos termos que dispõe a Lei 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto nº 2539/94.

Portaria nº175, 16/07/97: Remover o servidor MESSIAS MARTINS COSTA, mat. 5500486-012, ora lotado no Gabinete da Diretoria Executiva, na função de Faxineiro ref. 01, para prestar serviço na Seção de Material e Patrimônio, na mesma Função.

Portaria nº176, 16/07/97: Determinar o deslocamento dos Servidores FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSÁSZÁR, mat.3278425-010, Chefe do Departamento de Operações e JOSÉ DA CONCEIÇÃO TRINDADE, mar. 3281078-078, lotado no gabinete da Presidência desta Fundação, para acompanhar o Presidente até a cidade de Abaetetuba, concedendo aos mesmos as diárias correspondentes nos termos que dispõe a Lei 5.810/94 e Decreto nº 2539/94.

João Carlos Ramalho
Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretária: Rosa Maria de Lima Freitas
Trav. Pres. Pernambuco, 40 - (091) 212-8090

EXTRATO CONTRATUAL

Fundamento Legal: Edital de Licitação nº PED/CN/01/97

Partes: Estado do Pará através da Comissão Estadual de Desestatização, e o Consórcio formado pelas empresas Capitaltec S. A Consultoria Econômica, Banco Brascan S.A., Natrontec Estudos e Engenharia de Processos S/C Ltda., e Breyer Engenharia e Representações Ltda., liderado pela primeira.

Objeto: Prestação de serviços referentes à avaliação econômico-financeira das Centrais Elétricas do Pará, e de outras empresas previstas nas propostas de modelagem oferecidas pela Contratante, nos termos do Edital.

Valor: R\$ 370.000,00

Vigência: 180 dias após a realização da última operação de venda de ações ou até a extinção do processo de desestatização das Centrais Elétricas do Estado do Pará S.A.

Dotação: 191010300900202184 - Coordenação do Programa "Reforma do Estado"

Foro:Belém

Data de assinatura: 21 de julho de 1997

Ordenador responsável: Simão Robison Oliveira Jatene

Fundamento Legal: Edital de Licitação nº PED/CN/01/97

Partes: Estado do Pará através da Comissão Estadual de Desestatização, e o Consórcio formado pelas empresas Deloitte Touche Tohmatsu Consultores S/C Ltda., Azevedo Sodre Advogados, Themag Engenharia e Gerenciamento Ltda. e Swiss Bank Corporation, liderado pela primeira.

Objeto: Prestação de serviços referentes à avaliação econômico-financeira das Centrais Elétricas do Pará, e de outras empresas previstas nas propostas de modelagem oferecidas pela Contratante, nos termos do Edital, serviços necessários à identificação de pontos críticos e dos ajustes para fins de recomendação do preço de venda das ações, a modelagem de desestatização, os demais serviços necessários ao processo de desestatização, bem como aqueles necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, tal como discriminado no Edital de Licitação.

Valor R\$ 1.020.000,00

Vigência: 180 dias após a realização da última operação de venda de ações ou até a extinção do processo de desestatização das Centrais Elétricas do Estado do Pará S.A.

Dotação: 191010300900202184 - Coordenação do Programa "Reforma do Estado"

Foro:Belém

Página editada eletronicamente

Data de assinatura: 21 de julho de 1997
Ordenador responsável: Simão Robison Oliveira Jatene

Portaria nº 0815, de 16 de julho de 1997.
Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem ao Rio de Janeiro, a fim de tratar assuntos de interesse do Governo do Estado junto ao BNDES.

Nº: 01

Nome: Lucy Araújo de Souza Leão

Matrícula: 0025500-024

Cargo: Assessora

Dias: 17 e 18.07.97

Nº, de diárias: 02

Nº: 02

Nome: Leida Maria Coelho Bosnic

Matrícula: 0027928-026

Cargo: Assessora

Dias: 17.07.97

Nº, de diárias: 01

Portaria nº 0825, 17 de julho de 1997 - Diária - Servidor: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão, Matrícula nº 2021668-073; Cargo: Secretário Adjunto; Destino: São Luiz/Ma.; Dias: 24 e 25.07.97, a fim de tratar assuntos de interesse do Governo do Estado.

Portaria nº 0839, de 21 de julho de 1997 - Prorrogação de licença para tratamento de saúde;

Laudo Médico nº 3645/97; Servidora: Marlene Pantoja Araújo; Matrícula nº 0028150-010; Cargo: Assistente Administrativo; Período de 08 a 18.07.97.



SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 326 DE 18 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Portarias de nºs 322 e 323 de 17.07.97, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará nº 28.508 de 18.07.97, que autorizou a viagem e concedeu diárias ao servidor ocupante do cargo de Assessor EDILSON RAMOS PEREIRA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 18 de julho de 1997.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em exercício.

AUTORIZAR A VIAJAR

PORTARIA Nº 327 DE 18.07.97

NOME DO SERVIDOR: BERNARD STILIANIDÍ FILHO

MATRÍCULA: 5055687-029

CARGO: Assessor

LOCAL: Município de Tucuruí-PA, com ônus para este Órgão

PERÍODO: 24.07 a 28.07.97

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 328 DE 18.07.97

NOME E CARGO DO SERVIDOR: BERNARD STILIANIDÍ FILHO, Assessor

NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (CINCO)

LOCAL: Município de Tucuruí-PA

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do "Seminário de Planejamento Participativo para a Região do Lago de Tucuruí".

DATA DA VIAGEM: 24.07 a 28.07.97

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 329 DE 18.07.97

NOME DO SERVIDOR: CLAUDIA MARIA PAES LIMA

MATRÍCULA: 5188717-022

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 11 007 0021 2102 349030 R\$ 300,00

24101 11 007 0021 2102 349036 R\$ 350,00

24101 11 007 0021 2102 349039 R\$ 350,00

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 dias a contar da publicação.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a aplicação.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 28.501 DE 09.07.97.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/97

A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação em Exercício Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação da CONAB para fornecimento de Gêneros Alimentícios, referente ao processo nº 92.693/97, com fundamento no art. 24, inciso VIII da lei nº 8.666/93.

Belém, 07 de julho de 1997.

Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM
EXERCÍCIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/97

A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de Material Pedagógico, CONVITE Nº 103-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 96.966/97, com fundamento no art. 24, inciso VII da lei nº 8.666/93.

Belém, 18 de julho de 1997.

Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 24, inciso VII da lei nº 8.666/93, decisão da Subsecretária de Estado de Educação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/97-CPL/SEDUC, por atender aos requisitos legais.

Belém, 18 de julho de 1997.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/97

A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Subsecretário de Estado de Educação em Exercício Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação dos Serviços da Cooperativa CONSULTAM para Levantamento de Campo, Execução e Atualização de Planatas-Baixas e Preenchimento de Formulários das Escolas Estaduais situadas em 05 Municípios da Região Metropolitana de Belém para fins do Plano Norte de Educação, acordo SEDUC/MEC/BIRD, referente ao processo Nº 90.665/97, com fundamento no art. 24, inciso XII da lei nº 8.666/93.

Belém, 22 de julho de 1997.

Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
EM EXERCÍCIO

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 24, inciso XIII da lei nº 8.666/93, decisão do Subsecretário de Estado de Educação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/97-CPL/SEDUC, por atender aos requisitos legais.

Belém, 22 de julho de 1997.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Subsecretário de Estado de Educação em Exercício Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR o item 02 do CONVITE Nº 113/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 84.462/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 21 de julho de 1997.

DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
EM EXERCÍCIO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Subsecretário de Estado de Educação em Exercício Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R os itens 01,02,06,07,08,09,20,22,31,32,33,38,46,47,51,52,54,55,64,75,76,77,78,79,83,87,88,89,90,97,112,113,118,121,122 e 123 da TOMADA DE PREÇO Nº 023/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 52.326/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 21 de julho de 1997.

DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
EM EXERCÍCIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 113/97
FIRMA(VENCEDORA): MULTINORTE COM. LTDA. ÍTEM:01
PRESIDENTE: ODIVALDO SILVA DOS ANJOS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.07.97

Belém, 22 de julho de 1997.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 023/97
FIRMA(VENCEDORA):PHILLANDIA.
ÍTEM: 03,05,14,21,29,34,35,37, 48,49,50,53,106, 107,108, 109, 110 e 111.
FIRMA(VENCEDORA):ENGETEC
ÍTEM: 04,10,11,12,13,26,28,36, 39,40,41,42,43,44,45,56,57,58, 59, 60, 61, 62,63,65,66,67,68,69, 70,71,72,73,84,86,91,98,99,100, 101,102,103,104,105,114 e 115.
FIRMA(VENCEDORA):FERRAMAQ.
ÍTEM: 15,16,17,18,19,23,24,25, 27,30,74,80,81,82,85,92, 93, 94, 95, 96, 116, 117, 119, 120, 124, 125, 126 e 127.
PRESIDENTE: FAEK PEDRO KHOURY NETO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.07.97

Belém, 22 de julho de 1997.

AVISO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE: 124/97

OBJETO: SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DO PRÉDIO SEDE/SEDUC.
ABERTURA: 29.07.97 - 09:30

CONVITE: 125/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS (CÂMARAS, ARO 16, PNEUS 750 X 16 E PROTETOR, ARO 16)
ABERTURA: 29.07.97 - 11:30

OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os editais estão disponíveis de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Belém, 22 de julho de 1997.

A Comissão.

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 026/97-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa COMERCIAL GUARÁ LTDA., pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.

Belém, 22 de julho de 1997.

A Comissão.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 7321/97 DE 14.07.97
NOME: GEORGETE DOS SANTOS FARIAS
MATRÍCULA: 0343102/011
CARGO/LOTAÇÃO: INSPALUNOS/EE TJAPIM/WISEU
PERÍODO: 02.06.97 A 09.06.97

PORTARIA Nº 7448/97 DE 14.07.97
NOME: ELIZABETE LIMA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0353434/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CENTRO T.APARECIDA/
BELÉM
PERÍODO: 20.05.97 A 03.06.97

PORTARIA Nº 7449/97 DE 14.07.97
NOME: TÂNIA CRISTINA BARBOSA
MATRÍCULA: 0627291/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE PROF D.S.LOPES/BELÉM
PERÍODO: 05.05.97 A 19.05.97

PORTARIA Nº 7450/97 DE 14.07.97
NOME: FELICIANA QUARESMA DO ESPIRITO SANTO
MATRÍCULA: 0460770/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE ARTUR PORTO/BELÉM
PERÍODO: 19.05.97 A 17.06.97

PORTARIA Nº 7451/97 DE 14.07.97
NOME: JOSÉ LAWRENCE CÂMARA COSTA
MATRÍCULA: 5215811/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BRIG. FONTENELLE/BELÉM
PERÍODO: 21.05.97 A 30.05.97

PORTARIA Nº 7452/97 DE 14.07.97
NOME: MARLENE DA COSTA AGARENO
MATRÍCULA: 0521981/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTONIA PDA SILVA/BELÉM
PERÍODO: 14.05.97 A 26.05.97

PORTARIA Nº 7453/97 DE 14.07.97
NOME: RAIMUNDO CUNHA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0240303/018
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE ANTONIA PDA SILVA/BELÉM
PERÍODO: 01.06.97 A 08.06.97

PORTARIA Nº 7454/97 DE 14.07.97
NOME: ELIETE MARIA DOS SANTOS GURJÃO
MATRÍCULA: 0461920/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ARTUR PORTO/BELÉM
PERÍODO: 26.05.97 A 04.06.97

PORTARIA Nº 7455/97 DE 14.07.97
NOME: LOURDES DE NAZARÉ MESQUITA CASTILHO
MATRÍCULA: 0233579/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BARÃO DO R.BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 23.05.97 A 21.06.97

PORTARIA Nº 7456/97 DE 14.07.97
NOME: SANDRA SUELI PACHECO FERREIRA
MATRÍCULA: 0329657/017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE PROF D.S.LOPES/BELÉM
PERÍODO: 20.05.97 A 23.05.97

PORTARIA Nº 7457/97 DE 14.07.97
NOME: ADRA MARIA CECIM ABRAÃO
MATRÍCULA: 0326224/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AUGUSTO OLÍMPIO/BELÉM
PERÍODO: 14.04.97 A 13.05.97

PORTARIA Nº 7458/97 DE 14.07.97
NOME: JANDIRA BRITO SOUZA
MATRÍCULA: 0400696/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SUB-OF. EDVALDO B.JESUS/
ICOARACI
PERÍODO: 23.05.97 A 01.06.97

PORTARIA Nº 7459/97 DE 14.07.97
NOME: IRENE OLIVEIRA DE QUEIROZ
MATRÍCULA: 3198839/024

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DOM ALBERTO GAUDENCIO
RAMOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 04.05.97 A 02.06.97

PORTARIA Nº 7460/97 DE 14.07.97
NOME: DALVALINA SANTOS MARTINS
MATRÍCULA: 0562661/019
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE DOMINGOS A NUNES/BELÉM
PERÍODO: 15.05.97 A 24.05.97

PORTARIA Nº 7461/97 DE 14.07.97
NOME: MARIA VIEIRA DE JESUS FERNANDES
MATRÍCULA: 0344605/015
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE ACACIO ESBRAL/BELÉM
PERÍODO: 02.06.97 A 11.06.97

PORTARIA Nº 7462/97 DE 14.07.97
NOME: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 0348341/013
CARGO/LOTAÇÃO: AG.AD/EE BOM JARDIM/ANANINDEUA
PERÍODO: 17.03.97 A 05.05.97

PORTARIA Nº 7463/97 DE 14.07.97
NOME: MARLENE QUEMEL BARBOSA
MATRÍCULA: 0535958/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF D.S.LOPES/BELÉM
PERÍODO: 10.06.97 A 13.06.97

PORTARIA Nº 7464/97 DE 14.07.97
NOME: MARIA JOSÉ DE FARIAS FERNANDES
MATRÍCULA: 0489352/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALD.KLAUTAU/ANANINDEUA
PERÍODO: 20.05.97 A 18.06.97

PORTARIA Nº 7465/97 DE 14.07.97
NOME: ENEIDE RODRIGUES DAMASCENO
MATRÍCULA: 0384879/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALD.KLAUTAU/ANANINDEUA
PERÍODO: 08.05.97 A 22.05.97

PORTARIA Nº 7466/97 DE 14.07.97
NOME: MATILDE DA SILVA LINHARES
MATRÍCULA: 0592897/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/LOTAÇÃO PROVISÓRIA/BELÉM
PERÍODO: 05.05.97 A 03.06.97

PORTARIA Nº 7467/97 DE 14.07.97
NOME: MARIA GORETTI DE MACÊDO MONTEIRO
MATRÍCULA: 0522457/010
CARGO/LOTAÇÃO: INSPALUNOS/EE DR GUIMARÃES/
BELÉM
PERÍODO: 21.05.97 A 27.05.97

PORTARIA Nº 7468/97 DE 14.07.97
NOME: MARIA JOSÉ RODRIGUES DIAS
MATRÍCULA: 0315680/013
CARGO/LOTAÇÃO: AGAD/EE D ALB.G.RAMOS/
ANANINDEUA
PERÍODO: 09.06.97 A 23.06.97

PORTARIA Nº 7751/97 DE 16.07.97
NOME: DALILA BRITO FERREIRA
MATRÍCULA: 0668630/018
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC N S ANUNCIAÇÃO/
ANANINDEUA
PERÍODO: 07.04.97 A 06.05.97

PORTARIA Nº 7752/97 DE 16.07.97
NOME: SONIA MARIA MACHADO RODRIGUES
MATRÍCULA: 5254752/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC N S DO O/BELÉM
PERÍODO: 28.05.97 A 11.06.97

PORTARIA Nº 7753/97 DE 16.07.97
NOME: MARIA DE LOURDES DIAS PINTO
MATRÍCULA: 0197424/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC UNID.EDUC. INFANTIL
NORTE BRASILEIRO/BELÉM
PERÍODO: 24.04.97 A 23.05.97

PORTARIA Nº 7754/97 DE 16.07.97
NOME: MARIA ANTONIA ALMEIDA AMORIM
MATRÍCULA: 0344273/021
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ASS. DOS AMIGOS DA TERRA
FIRME/BELÉM
PERÍODO: 16.06.97 A 25.06.97

PORTARIA Nº 7756/97 DE 16.07.97
NOME: MARIA DE FÁTIMA LOPES VIEIRA
MATRÍCULA: 5250048/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/LOTAÇÃO PROVISÓRIA/BELÉM
PERÍODO: 09.03.97 A 09.05.97

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 7757/97 DE 16.07.97
NOME: NELI RIBEIRO BRITO
MATRÍCULA: 0338265/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/HEMISTOCLES ARAUJO/BELÉM
PERÍODO: 05.06.97 A 04.07.97

PORTARIA Nº 7447/97 DE 16.07.97
NOME: WAZILDA RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 5358094/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/IE D ALB.G.RAMOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 14.05.97 A 11.06.97

PORTARIA Nº 7470/97 DE 14.07.97
NOME: ENEIDE RODRIGUES DAMASCENO
MATRÍCULA: 0384879/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALD.KLAUTAU/ANANINDEUA
PERÍODO: 23.05.97 A 06.06.97

PORTARIA Nº 7479/97 DE 16.07.97
NOME: ENEIDE RODRIGUES DAMASCENO
MATRÍCULA: 0384879/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALD.KLAUTAU/ANANINDEUA
PERÍODO: 07.06.97 A 18.06.97

PORTARIA Nº 7535/97 DE 15.07.97
NOME: ANA MARIA MESQUITA DE FRANÇA
MATRÍCULA: 0329550/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.AD/DIVISÃO DE PAGAMENTO/
BELÉM
PERÍODO: 22.05.97 A 20.06.97

PORTARIA Nº 7536/97 DE 15.07.97
NOME: SILVANA MARIA SALES DE LIMA
MATRÍCULA: 0392227/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV.DE ASSISTAO SERV./BELÉM
PERÍODO: 06.06.97 A 05.07.97

PORTARIA Nº 7537/97 DE 15.07.97
NOME: LEONIZIA LONGOBARDI COELHO
MATRÍCULA: 0188743/013
CARGO/LOTAÇÃO: AG.AD/FUND.CARLOS GOMES/BELÉM
PERÍODO: 05.06.97 A 14.06.97

PORTARIA Nº 7538/97 DE 15.07.97
NOME: MAURO JOSÉ SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5117763/025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTº ED,DE AT.FISICA/BELÉM
PERÍODO: 15.06.97 A 13.08.97

PORTARIA Nº 7539/97 DE 15.07.97
NOME: RUTH CABRAL DA SILVA
MATRÍCULA: 5466849/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 30.05.97 A 28.06.97

PORTARIA Nº 7540/97 DE 15.07.97
NOME: RUTH BRAGA FROES
MATRÍCULA: 5506581-019
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/DIV. ASS. AO
SERVIDOR/BELÉM
PERÍODO: 28.05.97 A 26.07.97

PORTARIA Nº 7541/97 DE 15.07.97
NOME: HORÁCIO DAS NEVES MODESTO
MATRÍCULA: 5253861-012
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/DIV. ASS. AO SERVIDOR/BELÉM
PERÍODO: 05.05.97 A 03.06.97

PORTARIA Nº 7542/97 DE 15.07.97
NOME: LUIZA SALDANHA MENDONÇA
MATRÍCULA: 0472700-022
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/APAE-ASS. PAIS E AMIGOS
EXCEPCIONAIS/BELÉM
PERÍODO: 19.05.97 A 17.06.97

PORTARIA Nº 7543/97 DE 15.07.97
NOME: RAIMUNDO FREITAS VASCONCELOS
MATRÍCULA: 0341061-018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/LOTAÇÃO
PROVISÓRIA/BELÉM
PERÍODO: 16.05.97 A 14.06.97

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 7517/97 DE 15.07.97
NOME: NORMA SUELY LIMA MOREIRA
MATRÍCULA: 5211477-025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
PERÍODO: 26.05.97 A 09.06.97

PORTARIA Nº 7518/97 DE 15.07.97

Página editada eletronicamente

NOME: LINDIONESA LIMA DE OLIVEIRA PANTOJA
MATRÍCULA: 0753254/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/LOTAÇÃO PROVISÓRIA/BELÉM
PERÍODO: 29.04.97 A 13.05.97

PORTARIA Nº 7519/97 DE 15.07.97
NOME: NILDA LEMOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0338702/013
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DIV.ASSIST.AO SERVIDOR/
BELÉM
PERÍODO: 15.05.97 A 13.06.97

PORTARIA Nº 7520/97 DE 15.07.97
NOME: ANA DAS GRAÇAS DA COSTA FERREIRA
MATRÍCULA: 0342769/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE GRIG. FONTENELLE/BELÉM
PERÍODO: 15.05.97 A 29.05.97

PORTARIA Nº 7522/97 DE 15.07.97
NOME: JILVANA FIALHO PALHO PADILHA
MATRÍCULA: 5054397/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/SIST.MOD.ENSINO/ICOARACI
PERÍODO: 06.06.97 A 20.06.97

PORTARIA Nº 7523/97 DE 15.07.97
NOME: SANDRA DE SOUZA FERRARI
MATRÍCULA: 5371724/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE PROG.EDUCACIONAIS/
BELÉM
PERÍODO: 26.05.97 A 09.06.97

PORTARIA Nº 7524/97 DE 15.07.97
NOME: MANUEL ANDRADE DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0182613/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DIRETORIA DE ENSINO/
BELÉM
PERÍODO: 10.06.97 A 09.07.97

PORTARIA Nº 7525/97 DE 15.07.97
NOME: ERNANI SOUZA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0350141/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/GABINETE SECRETÁRIO/
BELÉM
PERÍODO: 10.05.97 A 24.05.97

PORTARIA Nº 7526/97 DE 15.07.97
NOME: NORMA SUELY LIMA MOREIRA
MATRÍCULA: 5214777/025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
PERÍODO: 22.04.97 A 21.05.97

PORTARIA Nº 7527/97 DE 15.07.97
NOME: RENILDA BRANDÃO TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0651354/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.AD/FUNDAÇÃO CARLOS GOMES/
BELÉM
PERÍODO: 30.05.97 A 28.06.97

PORTARIA Nº 7528/97 DE 15.07.97
NOME: LUIZ CARLOS DA COSTA OEIRAS
MATRÍCULA: 3357660/024
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/SIST. MOD. DE ENSINO/ICOARACI
PERÍODO: 12.04.97 A 11.05.97

PORTARIA Nº 7529/97 DE 15.07.97
NOME: MARIA DAS MERCES DE CASTRO CERQUEIRA
MATRÍCULA: 5098904/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO E EXAME/BELÉM
PERÍODO: 26.05.97 A 24.06.97

PORTARIA Nº 7530/97 DE 15.07.97
NOME: ANTONIO CARLOS LIMA DA ROCHA
MATRÍCULA: 5495490/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. PATRIM. IMOBILIARIO/
BELÉM
PERÍODO: 06.06.97 A 20.06.97

PORTARIA Nº 7531/97 DE 15.07.97
NOME: MARCIA CRISTINA FRANCO DE ANDRADE
MATRÍCULA: 0751871/014
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DEPTº ENS.SUPLETIVO/BELÉM
PERÍODO: 19.05.97 A 17.07.97

PORTARIA Nº 7533/97 DE 15.07.97
NOME: CECÍLIA SUZANA LOUREIRO DUTRA
MATRÍCULA: 0676225/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV.TEC.DESPORTIVA/BELÉM
PERÍODO: 10.06.97 A 24.06.97

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 7545/97 DE 15.07.97
Nº DE DIAS: 015

NOME: ROSA MARIA DOS SANTOS LIMA
MATRÍCULA: 5501032/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 27.05.97 A 10.06.97

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 7691/97 DE 16.07.97
Nº DE DIAS: 030
NOME: ELCI SOUZA
MATRÍCULA: 0324280/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DOMINGOS A NUNES/BELÉM
PERÍODO: 23.05.97 A 21.06.97

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 7755/97 DE 16.07.97
NOME: LUZIA ARLENE SOARES
MATRÍCULA: 0283142/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF REGINA COELI SOUZA
SILVA/ANANINDEUA
PERÍODO: 18.03.97 A 02.04.97

PORTARIA Nº 7790/97 DE 17.07.97
NOME: MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES DE BRITO
MATRÍCULA: 5187494/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE JORN.R.MAIORANA/
ANANINDEUA
PERÍODO: 29.04.97 A 13.05.97

PORTARIA Nº 7505/97 DE 14.07.97
NOME: GERMAINE GELDSTEIN
MATRÍCULA: 5550670/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF RENATO CONDURU/
BELÉM
PERÍODO: 21.05.97 A 04.06.97

PORTARIA Nº 7584/97 DE 15.07.97
NOME: MARIA DE FÁTIMA LOPES VIEIRA
MATRÍCULA: 5250048/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/LOTAÇÃO PROVISÓRIA/BELÉM
PERÍODO: 09.01.97 A 07.02.97

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 7501/97 DE 14.07.97
NOME: MARIA REGINA DE SOUZA CARNEIRO
MATRÍCULA: 5212430/015
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE RUI BARATA/ANANINDEUA
PERÍODO: 30.05.97 A 13.07.97

PORTARIA Nº 7500/97 DE 14.07.97
NOME: LIS ROSANY SCHERER SILIPRANDY
MATRÍCULA: 5250307/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PE JOSÉ N.SOUZA/ORIXIMINÁ
PERÍODO: 07.10.96 A 13.12.96

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 7794/97 DE 17.07.97
NOME: CARLOS PEREIRA CARNEIRO
MATRÍCULA: 5248329/017
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE ANEXO I.BARRAL/ACARÁ
PERÍODO: 18.04.97 A 18.08.97

PORTARIA Nº 7795/97 DE 17.07.97
NOME: NEONICE ALEIXO DE SOUZA E SOUZA
MATRÍCULA: 5388198/016
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE ANEXO ALAC.NUNES/
ACARÁ
PERÍODO: 20.05.97 A 18.07.97

PORTARIA Nº 7787/97 DE 17.07.97
NOME: ORLANDO NUNES MATOS
MATRÍCULA: 5642850/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC GONÇALO VIEIRA/BREU
BRANCO
PERÍODO: 10.04.97 A 24.04.97

PORTARIA Nº 7788/97 DE 17.07.97
NOME: ALZENIRA MEDINA DE OLIVEIRA AZEVEDO
MATRÍCULA: 0564311/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE JOSÉ SILVA/NOVO
REPARTIMENTO
PERÍODO: 21.05.97 A 19.06.97

PORTARIA Nº 7498/97 DE 16.07.97
NOME: MARIA MADALENA PINHEIRO LUZ
MATRÍCULA: 0510343/017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE AUG.CORREA/BRAGANÇA
PERÍODO: 09.06.97 A 07.08.97

PORTARIA Nº 7689/97 DE 16.07.97
NOME: MARIA DAS DORES DIAS MALCHIER
MATRÍCULA: 0501417/021
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE COMIN.B.CAMPOS/BARCARENA
PERÍODO: 30.05.97 A 13.06.97

PORTARIA Nº 7514/97 DE 14.07.97
NOME: MARIA MARQUES DE SOUSA
MATRÍCULA: 0263117/013
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE M. SARMIENTO/SANTARÉM
PERÍODO: 24.02.97 A 31.07.97

PORTARIA Nº 7497/97 DE 14.07.97
NOME: BENEDITA COSTA MIRANDA
MATRÍCULA: 0508390/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 12.05.97 A 10.07.97

RETIFICAR

PORTARIA Nº 7789/97 DE 17.07.97
NOME: ANTONIO DE PAULA RIBEIRO
MATR: 0481092/017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE PROF ANT. LINS/ALTAMIRA
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 9693/96 DE 27.06.96, DE L/SAÚDE
O PERÍODO DE 13.05.96 A 11.06.96, (030) DIAS PARA 13.05.96 A 12.06.96 (031) DIAS.

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº 7638/97 DE 17.07.97
NOME: ALBERTO MAGNO CORREA
MATRÍCULA: 0181234/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.AD/DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM
PERÍODO: 23.06.97 A 30.06.97
Nº DA CERT. DE NASC.: 381.580 DE 01.07.97

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 7534/97 DE 17.07.97
NOME: JOSÉ FARIAS DUARTE MONTEIRO
MATRÍCULA: 0218863/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE CURRÍCULO/BELÉM
PERÍODO: 05.06.97 A 03.08.97

PORTARIA Nº 7469/97 DE 14.07.97
NOME: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ALVES
MATRÍCULA: 0461334/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ARTUR PORTO/BELÉM
PERÍODO: 24.05.97 A 22.06.97

PORTARIA Nº 7471/97 DE 14.07.97
NOME: BEATRIZ SELMA DA SILVA SARAIVA
MATRÍCULA: 0289272/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALD.KLAUTAU/ANANINDEUA
PERÍODO: 28.05.97 A 26.06.97

PORTARIA Nº 7472/97 DE 14.07.97
NOME: VICENCIA DA CUNHA ALBUQUERQUE
MATRÍCULA: 0301620/013
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE SUB-OF. EDVALDO B. JESUS/ICOARACI
PERÍODO: 04.06.97 A 13.06.97

PORTARIA Nº 7473/97 DE 14.07.97
NOME: GETULIO SRUR LESSA
MATRÍCULA: 0452564/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AVERTANO ROCHA/ICOARACI
PERÍODO: 29.04.97 A 27.06.97

PORTARIA Nº 7474/97 DE 14.07.97
NOME: MARIA BEATRIZ SILVA DE SOUSA
MATRÍCULA: 5253810/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ARM.FAJARDO/ANANINDEUA
PERÍODO: 24.05.97 A 22.06.97

PORTARIA Nº 7475/97 DE 14.07.97
NOME: MARIA SUELY DE SOUZA FERREIRA
MATRÍCULA: 5069599/034
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FREI DANIEL/BELÉM
PERÍODO: 23.05.97 A 06.06.97

PORTARIA Nº 7476/97 DE 14.07.97
NOME: SOCORRO PALHETA PINHEIRO
MATRÍCULA: 0673838/018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE PROF EROTILDES AGUIAR/ANANINDEUA
PERÍODO: 09.04.97 A 08.05.97

PORTARIA Nº 7477/97 DE 14.07.97
NOME: ANACY REBELO TUPINAMBÁ
MATRÍCULA: 5254280/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BENJAMIM CONSTANT/BELÉM
PERÍODO: 31.05.97 A 06.06.97

PORTARIA Nº 7478/97 DE 14.07.97
NOME: ALAMITA FERREIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5551102/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LUIZ DIREITO/ANANINDEUA
PERÍODO: 25.04.97 A 03.06.97

PORTARIA Nº 7480/97 DE 14.07.97
NOME: MARIA ELZA FILGUEIRA GONÇALVES
MATRÍCULA: 0461105/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.AD/EE ARTUR PORTO/BELÉM
PERÍODO: 04.06.97 A 30.06.97

PORTARIA Nº 7481/97 DE 14.07.97
NOME: MARIA VALDA DA TINDADE COIMBRA
MATRÍCULA: 5366968/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC ESC.COM./ANANINDEUA
PERÍODO: 28.05.97 A 04.06.97

PORTARIA Nº 7482/97 DE 14.07.97
NOME: MIRIAM DE ANDRADE PRIST
MATRÍCULA: 0470724-017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE ANTONIO GONDIM LINS/ANANINDEUA
PERÍODO: 31.05.97 A 29.06.97

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 7589/97 DE 15.07.97
NOME: DARCY LEANDRO CAVALCANTE
MATRÍCULA: 0729779-020
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/COL. INT. FRANCISCO S. NUNES/BELÉM
PERÍODO: 16.04.97 A 15.05.97

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 7586/97 DE 15.07.97
PERÍODO: 05.08.97 A 03.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ACACIO FELICIO SOBRAL/BELÉM

PORTARIA Nº 7587/97 DE 15.07.97
PERÍODO: 23.09.97 A 06.11.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE HILDA VIEIRA/BELÉM

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 7502/97 DE 14.07.97
NOME: JULIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DA SILVA
MATRÍCULA: 0531596-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC CENTRO T. APARECIDA/BELÉM
PERÍODO: 23.05.97 A 21.06.97

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 7506/97 DE 14.07.97
NOME: GERMINA FORMIGOZA BORGES
MATRÍCULA: 5311772-015
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE MARIO BARBOSA/BELÉM
PERÍODO: 07.05.97 A 31.05.97

PORTARIA Nº 7507/97 DE 14.07.97
NOME: ILMA PINTO DA ROCHA
MATRÍCULA: 0299243-017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE MAROJA NETO/BELÉM
PERÍODO: 02.06.97 A 16.06.97

PORTARIA Nº 7508/97 DE 14.07.97
NOME: ANA MARIA DA SILVA COELHO
MATRÍCULA: 0295973-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-3/ERC. ROSA GATTORNO/BELÉM
PERÍODO: 14.05.97 A 12.06.97

PORTARIA Nº 7509/97 DE 14.07.97
NOME: MARIA BORGES FERREIRA
MATRÍCULA: 5510589-013
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE MATEUS DO CARMO/BELÉM
PERÍODO: 07.05.97 A 05.06.97

PORTARIA Nº 7510/97 DE 14.07.97
NOME: MARIA DE LOURDES VALE DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0222615-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC. N. S. DO CARMO/ICOARACI
PERÍODO: 23.05.97 A 01.06.97

PORTARIA Nº 7511/97 DE 14.07.97
NOME: LUCIDEIA DA COSTA SOUZA
MATRÍCULA: 0324299-012
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVA/EE PROF. ANESIA/BELÉM
PERÍODO: 12.05.97 A 10.06.97

PORTARIA Nº 7878/97 DE 18.07.97
NOME: INEZ DELFINA REIS DO CARMO
MATRÍCULA: 0196169-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-3/DIV. DE DINAMIZ. DOS PROG. ASSISTENCIAIS/BELÉM
PERÍODO: 26.05.97 A 09.06.97

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 7879/97 DE 18.07.97
Nº DE DIAS: 015
NOME: MARIA DOS ANJOS VASCONCELOS CORREIA
MATRÍCULA: 0180378-015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 21.05.97 A 04.06.97

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 7791/97 DE 18.07.97
Nº DE DIAS: 030
NOME: ROSE MARY CARVALHO LEÃO FERRY
MATRÍCULA: 2010607-029
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR EE-2/DIVISÃO DE APOIO/BELÉM
PERÍODO: 03.05.97 A 01.06.97

PORTARIA Nº 7647/97 DE 18.07.97
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA NERES DA SILVA
MATRÍCULA: 5507561-010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC. BENEDITO CHAVES M. SEARA/BELÉM
PERÍODO: 05.04.97 A 03.06.97

LICENÇA GALA

PORTARIA Nº 7880/97 DE 18.07.97
NOME: MARIA BERNADETE BARROS DE MELO LIBERATO
MATRÍCULA: 6317294-028
PERÍODO: 11.07.97 A 18.07.97
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/BELÉM
Nº DA CERT. DE CASAM: Nº 029.773 DE 11.07.97

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 377/97 DE 25.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97 / 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CÔNEGO BATISTA CAMPOS/BARCARENA

PORTARIA Nº 376/97 DE 25.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97 / 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CÔNEGO BATISTA CAMPOS/BARCARENA

PORTARIA Nº 375/97 DE 25.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/BARCARENA

PORTARIA Nº 374/97 DE 25.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/BARCARENA

PORTARIA Nº 373/97 DE 25.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97 / 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/BARCARENA

PORTARIA Nº 372/97 DE 25.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. JOSÉ MARIA MACHADO/BARCARENA

PORTARIA Nº 371/97 DE 24.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97 / 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. JOSÉ MARIA MACHADO/BARCARENA

PORTARIA Nº 325/97 DE 05.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97 / 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE SÃO MIGUEL/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 326/97 DE 05.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE SÃO MIGUEL/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 327/97 DE 05.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE SÃO MIGUEL/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 338/97 DE 18.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JOSÉ MANOEL ARAÚJO/TAILÂNDIA

PORTARIA Nº 339/97 DE 18.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JOSÉ MANOEL ARAÚJO/TAILÂNDIA

PORTARIA Nº 340/97 DE 18.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JOSÉ MANOEL ARAÚJO/TAILÂNDIA

PORTARIA Nº 341/97 DE 18.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE SÃO FRANCISCO/TAILÂNDIA

PORTARIA Nº 342/97 DE 18.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE GABRIEL LAGE DA SILVA/TAILÂNDIA

PORTARIA Nº 352/97 DE 23.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. O MUNDO DA CRIANÇA/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 353/97 DE 23.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. MUNDO DA CRIANÇA/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 354/97 DE 23.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. MARIA AMELIA S. COSTA/
BARCARENA

PORTARIA Nº 355/97 DE 23.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97 / 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. MARIA AMÉLIA S. COSTA
BARCARENA

PORTARIA Nº 356/97 DE 24.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97 / 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE BATISTA CAMPOS/BARCARENA

PORTARIA Nº 357/97 DE 24.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE BATISTA CAMPOS/BARCARENA

PORTARIA Nº 360/97 DE 24.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PRESIDENTE DUTRA/BARCARENA

PORTARIA Nº 358/97 DE 24.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97 / 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE N. S. DE NAZARÉ/BARCARENA

PORTARIA Nº 359/97 DE 24.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE N. S. DE NAZARÉ/BARCARENA

PORTARIA Nº 362/97 DE 24.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE N. S. DO TEMPO/BARCARENA

PORTARIA Nº 361/97 DE 24.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PRESIDENTE DUTRA/BARCARENA

PORTARIA Nº 364/97 DE 24.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. ACY BARROS PEREIRA/BARCARENA

PORTARIA Nº 363/97 DE 24.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE N. S. DO TEMPO/BARCARENA

PORTARIA Nº 368/97 DE 24.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97 / 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PE. JOSÉ DELGARDES/BARCARENA

PORTARIA Nº 367/97 DE 24.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JOÃO DE JESUS PANTOJA/BARCARENA

PORTARIA Nº 366/97 DE 24.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JOÃO DE JESUS PANTOJA/BARCARENA

PORTARIA Nº 369/97 DE 24.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PE. JOSÉ DELGARDES/BARCARENA

PORTARIA Nº 365/97 DE 24.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. ACY BARROS PEREIRA/BARCARENA

PORTARIA Nº 370/97 DE 24.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PE. JOSÉ DELGARDES/BARCARENA

PORTARIA Nº 311/97 DE 11.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE BANDEIRANTE/NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA Nº 070/97 DE 30.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. FRATERNIDADE/SOURE

PORTARIA Nº 072/97 DE 30.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. GASPARINO BATISTA DA SILVA/
SOURE

PORTARIA Nº 071/97 DE 30.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. CENTRO FILANTRÓPICO DE SOURE/
SOURE

PORTARIA Nº 073/97 DE 30.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. EDDA DE SOUSA GONÇALVES/
SOURE

PORTARIA Nº 074/97 DE 14.07.97
PERÍODO: 17.09.97 A 16.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE DOM ALONSO/SOURE

PORTARIA Nº 394/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PE. DUBOIS/SALINÓPOLIS

PORTARIA Nº 395/97 DE 17.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE SÃO JOSÉ/SANTA LUZIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 396/97 DE 17.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. FLORENTINA DAMASCENO/SANTA
LUZIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 139/97 DE 13.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CEL. RAIMUNDO LEÃO/CAMETÁ

PORTARIA Nº 138/97 DE 13.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CEL. RAIMUNDO LEÃO/CAMETÁ

PORTARIA Nº 137/97 DE 13.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE DOM ROMUALDO DE SEIXAS/CAMETÁ

PORTARIA Nº 136/97 DE 13.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE GENERAL OSÓRIO/CAMETÁ

PORTARIA Nº 135/97 DE 13.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CELINA HERMES/CAMETÁ

PORTARIA Nº 133/97 DE 13.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE DR. ANGELO CUSTÓDIO CORRÊA/CAMETÁ

PORTARIA Nº 134/97 DE 13.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CELINA HERMES/CAMETÁ

PORTARIA Nº 131/97 DE 13.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE MARIA DA SILVA NUNES/CAMETÁ

PORTARIA Nº 132/97 DE 13.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE DR. ANGELO CUSTÓDIO CORRÊA/CAMETÁ

PORTARIA Nº 129/97 DE 13.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO
PROFISSIONAL - SENAI/CAMETÁ

PORTARIA Nº 130/97 DE 13.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO
PROFISSIONAL - SENAI/CAMETÁ

PORTARIA Nº 143/97 DE 16.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. IZAURA BAIA/MOCAJUBA

PORTARIA Nº 144/97 DE 16.06.97
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: 2ª URE/CAMETÁ

PORTARIA Nº 112/97 DE 06.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE LEVINDO ROCHA/BAIÃO

PORTARIA Nº 111/97 DE 06.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE LEVINDO ROCHA/BAIÃO

PORTARIA Nº 110/97 DE 04.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CEL. NOVAES/LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA Nº 114/97 DE 06.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97 / 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE LEVINDO ROCHA/BAIÃO

PORTARIA Nº 113/97 DE 06.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97 / 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE LEVINDO ROCHA/BAIÃO

PORTARIA Nº 116/97 DE 11.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ABEL FIGUEIREDO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº 115/97 DE 11.06.97 PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE ABEL FIGUEIREDO/MOCAJUBA	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ BELÉM	PORTARIA Nº 7317/97 DE 14.07.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 ANO: 1997 UNIDADE: DIVISÃO DE DIAGNÓSTICO/BELÉM
PORTARIA Nº 119/97 DE 11.06.97 PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE ALMIRANTE BARROSO/MOCAJUBA	PORTARIA Nº 7083/97 DE 04.07.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 ANO: 1997 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ BELÉM	PORTARIA Nº 7575/97 DE 15.07.97 PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 ANO: 1997 UNIDADE: ERC SAGRADA FAMÍLIA/ICOARACI
PORTARIA Nº 118/97 DE 11.06.97 PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE LAURO SABBÁ/MOCAJUBA	PORTARIA Nº 7310/97 DE 09.07.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 ANO: 1997 UNIDADE: DIVISÃO DE DIAGNÓSTICO/BELÉM	PORTARIA Nº 7562/97 DE 15.07.97 PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE PROF LEONOR NOGUEIRA/BELÉM
PORTARIA Nº 117/97 DE 11.06.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE LAURO SABBÁ/MOCAJUBA	PORTARIA Nº 7080/97 DE 04.07.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 ANO: 1997 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ BELÉM	PORTARIA Nº 7648/97 DE 15.07.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE FERNANDO FERRARI/ANANINDEUA
PORTARIA Nº 120/97 DE 11.06.97 PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE ALMIRANTE BARROSO/MOCAJUBA	PORTARIA Nº 7071/97 DE 04.07.97 PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 ANO: 1997 UNIDADE: DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS/ BELÉM	PORTARIA Nº 7576/97 DE 15.07.97 PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 ANO: 1997 UNIDADE: ERC ASS. MICRO-PROD.ART.DO GUAMÁ/BELÉM
PORTARIA Nº 123/97 DE 11.06.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE ALMIRANTE BARROSO/MOCAJUBA	PORTARIA Nº 7512/97 DE 14.07.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 ANO: 1997 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ BELÉM	PORTARIA Nº 7563/97 DE 15.07.97 PERÍODO: 15.08.97 A 28.09.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE ANIBAL DUARTE/BELÉM
PORTARIA Nº 122/97 DE 11.06.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE ALMIRANTE BARROSO/MOCAJUBA	PORTARIA Nº 7307/97 DE 09.07.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 ANO: 1997 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ BELÉM	PORTARIA Nº 7585/97 DE 15.07.97 PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE RODRIGUES PINAGÉ/BELÉM
PORTARIA Nº 121/97 DE 11.06.97 PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE ALMIRANTE BARROSO/MOCAJUBA	PORTARIA Nº 7308/97 DE 09.07.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 ANO: 1997 UNIDADE: DIVISÃO DE DIAGNÓSTICO/BELÉM	PORTARIA Nº 7560/97 DE 15.07.97 PERÍODO: 01.08.97 A 14.09.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE CAMILO SALGADO/BELÉM
PORTARIA Nº 125/97 DE 11.06.97 PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE ALMIRANTE BARROSO/MOCAJUBA	PORTARIA Nº 7306/97 DE 09.07.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 ANO: 1997 UNIDADE: DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS/ BELÉM	PORTARIA Nº 7630/97 DE 15.07.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 / 01.07.97 A 14.08.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE CAMILO SALGADO/BELÉM
PORTARIA Nº 124/97 DE 11.06.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE ALMIRANTE BARROSO/MOCAJUBA	PORTARIA Nº 7082/97 DE 04.07.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 ANO: 1997 UNIDADE: DIVISÃO DE DIAGNÓSTICO/BELÉM	PORTARIA Nº 7580/97 DE 15.07.97 PERÍODO: 02.06.97 A 01.07.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE CMTE.LAURINDO CAZEITONA/ ANANINDEUA
PORTARIA Nº 127/97 DE 11.06.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97 ANO: 1997 UNIDADE: 2ª URE/CAMETÁ	PORTARIA Nº 7330/97 DE 10.07.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 ANO: 1997 UNIDADE: DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS/ BELÉM	PORTARIA Nº 7581/97 DE 15.07.97 PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE ONEIDE DE S.TAVARES/ANANINDEUA
PORTARIA Nº 126/97 DE 11.06.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97 / 01.09.97 A 15.10.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE ALMIRANTE BARROSO/MOCAJUBA	PORTARIA Nº 7079/97 DE 04.07.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 ANO: 1997 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ BELÉM	PORTARIA Nº 7620/97 DE 15.07.97 (COLETIVA) PERÍODO: 02.06.97 A 16.07.97 / 01.07.97 A 14.08.97 ANO: 1997 UNIDADE: ERC CENTRO EDUC.D.ALB RAMOS/ ANANINDEUA
PORTARIA Nº 128/97 DE 11.06.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE ALMIRANTE BARROSO/MOCAJUBA	PORTARIA Nº 7309/97 DE 14.07.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97 ANO: 1997 UNIDADE: DIVISÃO DE DIAGNÓSTICO/BELÉM	PORTARIA Nº 7579/97 DE 15.07.97 PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 ANO: 1997 UNIDADE: ERC CANDIDO H. EVELIN/ANANINDEUA
PORTARIA Nº 141/97 DE 16.06.97 PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE PROF. IZAURA BAIA/MOCAJUBA	PORTARIA Nº 7792/97 DE 17.07.97 PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 ANO: 1997 UNIDADE: DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS/ BELÉM	PORTARIA Nº 7395/97 DE 14.07.97 PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 ANO: 1997 UNIDADE: ERC MAGUARI/ANANINDEUA
PORTARIA Nº 142/97 DE 16.06.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE PROF. IZAURA BAIA/MOCAJUBA	PORTARIA Nº 7301/97 DE 09.07.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 ANO: 1997 UNIDADE: DIVISÃO DE DIAGNÓSTICO/BELÉM	PORTARIA Nº 7388/97 DE 14.07.97 PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 ANO: 1997 UNIDADE: ERC N S DE FÁTIMA II/ICOARACI
PORTARIA Nº 039/97 DE 28.04.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE ABRAHAM LINCOLN/MEDICILÂNDIA	PORTARIA Nº 7081/97 DE 04.07.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 / 01.07.97 A 14.08.97 ANO: 1997 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ BELÉM	PORTARIA Nº 7440/97 DE 14.07.97 PERÍODO: 01.08.97 A 14.09.97 ANO: 1997 UNIDADE: ERC N S DE FÁTIMA II/ICOARACI
PORTARIA Nº 119/97 DE 05.06.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE SANTO ANTONIO/ALENQUER	PORTARIA Nº 7084/97 DE 14.07.97 (COLETIVA) PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 / 01.07.97 A 14.08.97 ANO: 1997 UNIDADE: DEPTº DE EDUC. ESPECIAL/BELÉM	PORTARIA Nº 7387/97 DE 14.07.97 PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 ANO: 1997 UNIDADE: ERC N S DE FÁTIMA II/ICOARACI
PORTARIA Nº 140/97 DE 16.06.97 PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97 ANO: 1997 UNIDADE: EE PROF. RAIMUNDO COSTA CALDAS/CAMETÁ		PORTARIA Nº 7386/97 DE 14.07.97 PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 ANO: 1997 UNIDADE: ERC N S DE FÁTIMA II/ICOARACI
PORTARIA Nº 7069/97 DE 04.07.97 PERÍODO: 07.07.97 A 05.08.97 ANO: 1997		

PORTARIA Nº 7444/97 DE 14.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF A LEÃO CONDURU/BELÉM

PORTARIA Nº 7403/97 DE 14.07.97
PERÍODO: 01.08.97 A 14.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF A LEÃO CONDURU/BELÉM

PORTARIA Nº 7571/97 DE 15.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC ASS. MOR. JARDRESJADERLAR/BELÉM

PORTARIA Nº 7569/97 DE 15.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº 7573/97 DE 15.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC PADRE ORION/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 7404/97 DE 14.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC PE. ROMEU P. BORGES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 7405/97 DE 14.07.97
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC PE. ROMEU P. BORGES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 7391/97 DE 14.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE EUNICE WEAVER/ICOARACI

PORTARIA Nº 7572/97 DE 15.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE VER. MANUEL M. COSTA/ICOARACI

PORTARIA Nº 7406/97 DE 14.07.97
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE EUNICE WEAVER/ICOARACI

PORTARIA Nº 7390/97 DE 14.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE EUNICE WEAVER/ICOARACI

PORTARIA Nº 7409/97 DE 14.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE D PEDRO I/BELÉM

PORTARIA Nº 7631/97 DE 15.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 16.05.97 A 29.06.97 / 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF CELINA ANGLADA/BELÉM

PORTARIA Nº 7628/97 DE 15.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM

PORTARIA Nº 7627/97 DE 15.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE A DE FIGUEIREDO/BELÉM

PORTARIA Nº 7441/97 DE 14.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JORN. ROM. MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 7578/97 DE 15.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC CENTRO COM. ESTRADA NOVA/BELÉM

PORTARIA Nº 7577/97 DE 15.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE DUQUE DE CAXIAS/BELÉM

PORTARIA Nº 7389/97 DE 14.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97

ANO: 1997
UNIDADE: ERC S FRANCISCO DE ASSIS/BELÉM

PORTARIA Nº 7407/97 DE 14.07.97
PERÍODO: 01.08.97 A 14.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC S FRANCISCO DE ASSIS/BELÉM

PORTARIA Nº 7643/97 DE 15.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE DR AGOSTINHO MONTEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 7644/97 DE 15.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 / 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE DR AGOSTINHO MONTEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 7646/97 DE 15.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE DR AGOSTINHO MONTEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 7072/97 DE 04.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 7074/97 DE 04.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 7075/97 DE 04.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 7316/97 DE 09.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 7513/97 DE 14.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE TREIN. E AVALIAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 7385/97 DE 14.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ANGELO CESARINO/IGARAPÉ-AÇU

PORTARIA Nº 7383/97 DE 14.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC LAR DE MARIA/BELÉM

PORTARIA Nº 7384/97 DE 14.07.97
PERÍODO: 02.06.97 A 16.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC LAR DE MARIA/BELÉM

PORTARIA Nº 7856/97 DE 17.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE STª Mª DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº 7443/97 DE 14.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ANIBAL DUARTE/BELÉM

PORTARIA Nº 7299/97 DE 09.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC N S DO Ó/BELÉM

PORTARIA Nº 7300/97 DE 09.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 7187/97 DE 09.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 7186/97 DE 09.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 7292/97 DE 09.07.97
PERÍODO: 01.08.97 A 14.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE DR ABEL CHAVES/MARACNÁ

PORTARIA Nº 7298/97 DE 09.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 7297/97 DE 09.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC MISS. NELIS NELSON/MARACANÁ

PORTARIA Nº 7104/97 DE 04.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97 / 01.08.97 A 14.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: ASSESSORIA JURÍDICA/BELÉM

PORTARIA Nº 7622/97 DE 15.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF FERNANDA S. OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº 7381 DE 14.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE RENATO FRANCO/BELÉM
PORTARIA Nº 7382/97 DE 14.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE RENATO FRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº 7770/97 DE 16.07.97
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE AVERTANO ROCHA/ICOARACI

PORTARIA Nº 7559/97 DE 15.07.97
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE AVERTANO ROCHA/ICOARACI

PORTARIA Nº 7410/97 DE 14.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PRES. DUTRA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 7762/97 DE 16.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 3-0-07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA/BELÉM

PORTARIA Nº 7742/97 DE 16.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº 7740/97 DE 16.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE BRIG. FONTENELLE/BELÉM

PORTARIA Nº 7739/97 DE 16.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC M. ZARIFE SALES/BELÉM

PORTARIA Nº 7738/97 DE 16.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PAULO FONTELLES/ICOARACI

PORTARIA Nº 7703/97 DE 16.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC COM. PE. JOSÉ GUISMONDI/BELÉM

PORTARIA Nº 7078/97 DE 04.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC LOURENÇO FILHO/BELÉM

PORTARIA Nº 7693/97 DE 16.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC LOURENÇO FILHO/BELÉM

PORTARIA Nº 7077/97 DE 04.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997

UNIDADE: ERC LOURENÇO FILHO/BELÉM

PORTARIA Nº 7076/97 DE 04.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC LOURENÇO FILHO/BELÉM

PORTARIA Nº 7709/97 DE 16.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF JOSÉ ASSIS RIBEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 7713/97 DE 16.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC AURORA BAHIA/ICOARACI

PORTARIA Nº 7720/97 DE 16.07.97
PERÍODO: 16.06.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC BENTO XV/BELÉM

PORTARIA Nº 7732/97 DE 16.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE AUGUSTO OLÍMPIO/BELÉM

PORTARIA Nº 7734/97 DE 16.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC STº AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº 7735/97 DE 16.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JUSTO CHERMONT/BELÉM

PORTARIA Nº 7736/97 DE 16.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 / 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE MATEUS DO CARMO/BELÉM

PORTARIA Nº 7737/97 DE 16.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PAES DE CARVALHO/BELÉM

PORTARIA Nº 7702/97 DE 16.07.97
PERÍODO: 01.06.97 A 30.06.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC ASS. DOS MOR. GABRIEL PIMENTA/BELÉM

PORTARIA Nº 7701/97 DE 16.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08.97 A 14.09.97 / 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF J. P. ATHIAS/BELÉM

PORTARIA Nº 7765/97 DE 16.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 7767/97 DE 16.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 / 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF E. C. DE MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 7768/97 DE 16.07.97
PERÍODO: 30.06.97 A 29.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELÉM

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 588/97 DE 15.05.97
NOME: MARIA ZULEIDE SOBRINHO DA COSTA
MATRÍCULA: 0278114-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE PEQUENO
POLEGAR/MARABÁ
PERÍODO: 16.05.97 A 30.05.97

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 213/97 DE 15.05.97
NOME: CECÍLIA DA SILVA RIBEIRO
MATRÍCULA: 6307973-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE ONEIDE TAVARES/
MARABÁ
PERÍODO: 09.04.97 A 23.04.97

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 021/97 DE 13.06.97
Nº DE DIAS: 014
NOME: MARIA JOSÉ GOMES ROCHA
MATRÍCULA: 0548502-015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE GEN. OSÓRIO/
CAMETÁ
PERÍODO: 02.01.97 A 13.01.97

PORTARIA Nº 023/97 DE 13.06.97
Nº DE DIAS: 030
NOME: MARIA HELENA LIMA SANCHES
MATRÍCULA: 0966090-014
CARGO/LOTAÇÃO: EE GENERAL OSÓRIO/CAMETÁ
PERÍODO: 17.02.97 A 17.03.97

SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATOS CONTRATUAIS

CONTRATO Nº - O.S. 55/97
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - COMITE Nº 58/97 NLC/SELP
PARTES - SELP X CONSTRUTORA CIDO LTDA.
OBJETO - REFORMA DO CENTRO IMPLANTADO DE OPERAÇÕES DO SISTEMA DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (C.I.O.P.)
VIGÊNCIA - 22/07/97 à 22/10/97
VALOR - R\$ - 132.335,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E
CINCO REAIS.)
LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - T.E. - 1080
RFO - BELÉM
DATA DA ASSINATURA - 21/07/97.

CONTRATO Nº - O.S. 56/97
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - COMITE Nº 59/97 NLC/SELP
PARTES - SELP X A.C.L. CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO - REFORMA DO PRÉDIO DA SECTAM, PARQUE INDUSTRIAL DO UTINGA (BELÉM)
VIGÊNCIA - 22/07/97 à 22/08/97.
VALOR - R\$ - 12.789,30 (DOZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, TRINTA
CÊNTAVOS).
LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - T.E. - 2204
RFO - BELÉM
DATA DA ASSINATURA - 21/07/97

CONTRATO Nº - O.S. 57/97
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - COMITE Nº 60/97 NLC/SELP
PARTES - SELP X FIDENX LTDA.
OBJETO - OBRAS DE APLICAÇÃO DA ESCOLA STº ILDEA (BELÉM)
VIGÊNCIA - 22/07/97 à 22/11/97
VALOR - R\$ - 89.684,55 (OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO
REAIS, CINQUENTA E CINCO CÊNTAVOS.)
LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - COMÊNIO Nº 001/97 - SELC/SELP
RFO - BELÉM
DATA DA ASSINATURA - 21/07/97
ORÇAMENTO RESPONSÁVEL - ENGº PEDRO ABÍLIO T. DO CARMO.

EXTRATO DE EMPENHO

PARTES - SELP/ELEIROMEC LTDA
SINTEC12 DATA - 21/07/97
VALOR - R\$ - 6.350,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO - REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA CASA DE ALBERGE DOMINOS ZA-
LUIH EM BELÉM
LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 22101-251320000-00000000-00001
VIGÊNCIA - 15 DIAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO-6º (SEMP)
CONTRATO ORÇAMENTÁRIO Nº 021/97-NLC/SELP
PARTES-SELP X PIELLAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO-ACRESCIMO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DEPARAQUA ESCOLA AVERAND HOLHA
VALOR-R\$ 26.085,00(VINTE ESEIS MIL E VINTE ESEIS REAIS)
VIGÊNCIA- 18/07/97 À 02/08/97
LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - COMÊNIO Nº 076/97-SELC/SELP
RFO-BELÉM - DATA 14/07/97
ORÇAMENTO RESPONSÁVEL-ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

(Fat. nº 692, Reg. nº 692, Dia: 23/07/97)

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA
REGIÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.37, incisos
XLIX e LI do Regimento Interno deste Tribunal e, tendo em vista as deliberações do
E.Tribunal em sessão de 17.7.97 e o que consta dos Processos nºs. 1944/95,
1229/97 e 855/97.

RESOLVE:
ATO Nº 134 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo
10 da Lei nº 8.112/90, SIMONE PIPOLOS COSTA FERNANDES, habilitada no
Concurso Público C-270, destinado à Categoria de Auxiliar Judiciário, para exercer o
cargo de carcereiro de provimento efetivo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Classe A,
Padrão 11, do Nível Intermediário do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª
Região, com lotação na 1ª JCI de Macapá, em vaga decorrente da aposentadoria de
José Raimundo Navegantes.

ATO Nº 135 - NOMEAR MIGUEL TADEU LOPES LUZ para exercer o cargo em
comissão de Assistente de Juiz, FC-06, de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei nº
8.112/90, combinado com o Art. 37 do Regimento Interno deste TKT, com lotação no
Gabinete do Exmº Juiz Dr. José Edilino Elizário Bentes.

ATO Nº 136 - DESIGNAR a servidora MARIA JOSUITA BARROS MACHADO,
Técnica Judiciária (antigo Auxiliar Judiciário), para exercer a função comissionada de
Assistente de Juiz, FC-06, com lotação no Gabinete do Exmº Juiz Convocado para a
vaga destinada ao Ministério Público, a partir de 14.7.97. Publique-se e Registre-se.
VICENTE JOSÉ MACHIELOS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente, no exercício da
Presidência.

(Fat. nº 694, Reg. nº 694, Dia: 23/07/97)

RELAÇÃO 28/97 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1269/97. RECORRENTE: MARCIA GEORGETE
MACIEL DINIZ, Dra. Dinemir Pimenta Oliveira e outros. RECORRIDO:
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP.
PROLATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO.
Após o advento da atual Constituição Federal, o ingresso em cargo ou emprego
público depende de prévia aprovação em concurso público, sob pena de nulidade.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,
UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR
MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE
PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS
OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS COMO
FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ
REVISOR.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1301/97. RECORRENTE: NELSON DA PAIXÃO
MONTEIRO, Dr. Aluísio Augusto Martins Meira e outros. RECORRIDO: FRIAMA
- FRIGORÍFICO DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. Thiago Carlos de Souza Dias e
outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: NULIDADE DA
SENTENÇA - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. Não pode ser feita a apreciação do
mérito por esta Egrégia Segunda Turma uma vez que o debate e julgamento de
matéria ainda não examinada no Primeiro Grau de Jurisdição importaria em
supressão de instância, como também em violação ao princípio do duplo grau de
jurisdição, acarretando danos irreparáveis a parte interessada em formular seu
recurso em razão de eventual desconhecimento com a decisão proferida em
Segunda Instância. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA
DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,
CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA DECLARAR
DE OFÍCIO A NULIDADE DA R. SENTENÇA, DETERMINANDO O
RETORNO DOS AUTOS A JUNTA DE ORIGEM PARA QUE EXAMINE
TODAS AS PARCELAS PEDIDAS NA INICIAL, FUNDAMENTANDO-AS,
COMO ENTENDER DE DIREITO. CONSIDERAR PREJUDICADO O
REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO
AOS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL.
DETERMINAR REMESSA DE CÓPIAS DAS SENTENÇAS DE FLS. 359/362 E
416/419 E DOS ACÓRDÃOS DE Nº 1171/96 (FLS. 410/413) E TRT - 2ª T. RO
1301/97 À E. CORREGEDORIA DESTA REGIONAL. TUDO DE ACORDO COM
A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1116/97. RECORRENTE: FÁBRICA DE CELULOSE
E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e
outros. RECORRIDO: UIRIS JOSÉ COELHO DE MELO. Dr. Raimundo Cesar
Ribeiro Caldas. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: JUSTA
CAUSA. A dispensa por justa causa é um ato extremo com graves consequências:
para a vida profissional do empregado, sendo justificável sua aplicação somente em
casos devidamente comprovados e condizentes com os preceitos contidos no art. 482
da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA
SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO;
REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA E, NO MÉRITO,
NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA
RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO
GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 2323/97. EMBARGANTE: VIAÇÃO
ITAPEMIRIM S/A. Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto e outros. EMBARGADO:
MARIA IVANILDE DE ARAÚJO. Dr. Edson Corrêa Lima. RELATOR: Juiz
Magno Pombo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. A
omissão se justifica pela ausência de decisão por parte do órgão jurisdicional. Tendo
sido a matéria devidamente apreciada em grau de recurso, inexistente omissão e, dessa
forma, é incabível embargos de declaração para reexame de matéria fática ou de
direito, sobre a qual já houve pronunciamento. (art. 535, CPC) DECISÃO:
ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM
CONHECER DOS EMBARGOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR
NÃO HAVER OMISSÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 2336/97. EMBARGANTE: COMPANHIA
TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC. Dra. Telma Maria Goulart da Rocha Corrêa.
EMBARGADOS: RAIMUNDA FERNANDES DE LIMA E OUTROS. Dr. Eliezer
Cabal. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO - CABIMENTO. Ausentes os elementos ensejadores da
interposição dos embargos de declaração, que são, nos termos do art. 535, I e II, a
omissão, a contradição e a obscuridade, devem os mesmos ser rejeitados, por falta
de amparo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA
DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA
REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE
AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 1565/97. EMBARGANTE: EMPRESAS S/A -
CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Alves dos
Santos. EMBARGADO: HÉLIO BEZERRA DE MELO. Dra. Erienne Gonçalves
Lima. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO CONTRADIÇÃO. A contradição que pode ser sanada por
embargos declaratórios é quando se verifica na decisão a incoerência entre as
provas dos autos e o motivo do convencimento do juízo, quando este se funda em
fatos e provas diversas do que se apurou instrução do feito. DECISÃO:
ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS
EMBARGOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER
CONTRADIÇÃO A SER SANADA, NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 1236/97. EMBARGANTE: CAIXA DE
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA
AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. EMBARGADOS:
ALVENIRA MONTEIRO UCHOA, Dr. Miguel Gonçalves Serra, e BANCO DA
AMAZÔNIA S/A. Dr. Jorge Luiz Soares dos Santos. RELATOR: Juiz Magno
Pombo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Inexistindo omissão,
contradição ou obscuridade no v. acórdão embargado, devem ser rejeitados os
embargos de declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,
UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E,
SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER OMISSÃO,
OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO
EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 734/97. EMBARGANTE: COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antônio Cândido Monteiro de
Brito. EMBARGADO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO
PARÁ. Dr. Otávio Oliveira da Silva e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Não havendo no V. Acórdão
embargado omissão, contradição e obscuridade, nos termos do art. 535, do CPC,
rejeitam-se os embargos de declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA
SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER OMISSÃO,
OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO,
CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 6082/96. EMBARGANTE: CAFÉS FINOS
BELÉM LTDA. Dr. Jaime dos Santos. EMBARGADOS: ELIEL SILVA DOS
SANTOS e ANTONIO FONSECA CARDOSO. Dr. Adalberto de Souza Santos.
RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
CONTRADIÇÃO. A contradição que pode ser sanada por embargos declaratórios é
quando se verifica na decisão a incoerência entre as provas dos autos e o motivo do
convencimento do juízo, quando este se funda em fatos e provas diversas do que
apurou na instrução do feito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA
DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA

REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER CONTRADIÇÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - 2ª T/EDRO 2260/97. EMBARGANTE: J. C. MARANHÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Dr. Samuel Teixeira da Silva. EMBARGADO: JOÃO BATISTA PEREIRA PINTO, Dr. Márcio Mota Vasconcelos. RELATOR: Juiz Magnus Pombo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, 1 - Acolhem-se, em parte, os embargos de declaração para sanar omissão existente, nos termos do art. 535 do CPC. II - É inabível, nos embargos declaratórios, rever decisão anterior, reexaminando pontos sobre os quais já houve pronunciamento e, sem que se tenha verificado os pressupostos do artigo 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E ACOIHE-LOS PARCIALMENTE, PARA ESCALARECER QUE NÃO PODE SER PROVIDO O PLEITO DE LIMITAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM RAZÃO DE ESTAR PRECLUSO O DIREITO DO EMBARGANTE, REJEITAR OS EMBARGOS NOS DEMAIS ASPECTOS, À FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
RELAÇÃO NÚMERO: 31/97 - TERCEIRA TURMA - SESSÃO DE: 21-7-97

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 1455/97. AGRAVANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutor Ophir Figueiras Cavalcante Júnior e outros. E ORLANDO THADEU PONTES TAVERNARD e ROSEMARY SANTOS DANIN. Doutora Paula Frassinelli Coutinho da Silva Mattos e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS E BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutor José Ubiraci Rocha Silva e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. No âmbito da Justiça do Trabalho a correção monetária deve ser calculada até 27 fevereiro de 1987 nos termos do artigo 1.062, do Código Civil - de aplicação subsidiária - que estipula juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, de forma simples; de março de 1987 até março de 1991 deve ser aplicado o Decreto-lei nº 2322/87, que estipula de juros de 1% (um por cento) ao mês, de forma capitalizada; e de março de 1991 em diante a Lei número 8.177/91, que estipula juros de 1% (um por cento) ao mês, de forma simples. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Juizes Walmir Oliveira da Costa e Vanja Mendonça da Costa, em rejeitar a questão preliminar suscitada pelo Ministério Público e conhecer dos agravos da petição; no mérito, unanimemente, em dar-lhes parcial provimento para, reformando a sentença de liquidação agravada, determinar que a contribuição devida à CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF seja calculada no percentual de 12% (doze por cento) sobre a parcela de RET/adicional de horas extras complementares, como constou da decisão exequenda; por maioria, vencido o Excelentíssimo Juiz Revisor, em deferir parcialmente o pedido de descontos fiscais e previdenciários feito pela Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF, determinando que essa agravante calcule os valores devidos ao Imposto de Renda e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS na forma da lei, restando-os, recolhendo-os e comprovando-os perante o juízo da execução, na forma e prazos legais, mantendo-se a respeitável decisão em seus demais termos, inclusive quanto às custas. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1335/97. RECORRENTES: LEANDRO VEIGA DE MELO. Doutora Rosilene Silva de Souza e outra. E CASA FRANCESA CÂMBIO E TURISMO LTDA. Doutor Roland Raad Massoud e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Categoria profissional diferenciada. Apesar da profissão de motorista estar caracterizada como categoria profissional diferenciada, pois é uma profissão diferente do grupo de empregados da reclamada, a teor do que prescreve o § 3º, artigo 511 da CLT, é impossível atender o pleito de diferença salarial, quando o empregador não foi demandado no dissídio coletivo da categoria diferenciada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitar a questão preliminar de nulidade da sentença, fundada em cerceamento do direito de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negar provimento ao recurso do reclamante e dar parcial provimento ao recurso da reclamada para, reformando em parte a respeitável decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de quinquênio; por maioria de votos, vencido o Excelentíssimo Juiz Relator, em deferir parcialmente o requerimento do Ministério Público do Trabalho, determinando à empresa reclamada que calcule os valores devidos ao Imposto de Renda e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS na forma da lei, restando-os, recolhendo-os e comprovando-os perante o juízo da execução, na forma e prazos legais, mantendo-se a respeitável decisão em seus demais termos, inclusive quanto às custas. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1887/97. RECORRENTE: ADALBERTO MORENO DOS SANTOS. Doutora Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDA: ESTIL - EMPRESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS. Doutora Ana Cristiana da Silva Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Adicional de periculosidade. A atividade perigosa deve restar provada nos autos para a caracterização do trabalho em condições de risco acentuado, para fazer jus ao adicional de 30%, nos termos do artigo 193, da CLT. Neste sentido o reclamante não se desincumbiu do ônus probante, nos termos do artigo 815 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente em conhecer do recurso; por maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade processual por ausência de perícia, suscitada pelo Excelentíssimo Juiz Revisor; no mérito, negar-lhe provimento, para confirmar a r. decisão, recorrida, inclusive nas custas, todavia, determinar seja feita uma correção técnica na parte dispositiva, relativamente ao nome do reclamante-recorrente para, ADALBERTO MORENO DOS SANTOS. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1587/97. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDO: ANTONIO MORAES DOS SANTOS. Doutor Marcos Vinícius Eiró do Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Horas extras. Desincumbindo-se o Autor do ônus probatório, que lhe compete, trazendo aos autos, elementos satisfatórios que evidenciam o cumprimento de jornada suplementar, a sentença há de ser confirmada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitar a questão preliminar de nulidade processual, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; sem divergência, em negar-lhe provimento; por maioria, acolhendo proposição do Excelentíssimo Juiz Revisor, vencido o Excelentíssimo Juiz Relator, em determinar à empresa reclamada que calcule os valores devidos ao Imposto de Renda e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS na forma da lei, restando-os, recolhendo-os e comprovando-os perante o juízo da execução, na forma e prazos legais, conforme fundamentos, mantida a respeitável decisão em seus demais termos, inclusive quanto às custas. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1623/97. RECORRENTES: IVONE DE FÁTIMA DA SILVA MIRANDA. Doutor Evandro Barros Watanabe e outros. E MILTON DOS SANTOS. Doutor Luis Carlos Silva Mendonça. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Prescrição. Trabalhador rural. A Constituição Federal, estabeleceu que a prescrição bienal para o direito de ação do trabalhador rural, se exercida dentro do prazo de dois anos, contados da extinção do pacto laboral, não alcança os direitos trabalhistas adquiridos na vigência do contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, em dar parcial provimento ao recurso do reclamante para improrrogar a prescrição quinquenal e, em consequência, incluir na condenação as parcelas de horas extras e adicional de trabalho noturno durante o pacto laboral, limitado ao período provado nos autos (desde a admissão até fevereiro de 1990); sem divergência, em dar parcial provimento ao recurso da reclamada para, reformando em parte a respeitável sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de diferença de gratificações natalinas de todo o período trabalhado, exceto o ano de 1995 e a proporcional de 1996; por maioria de votos, vencidos os Excelentíssimos Juizes Relator e Revisor, excluir da condenação as parcelas de férias com remuneração adicional de um terço, em dobro e simples e finalizar as parcelas de depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço com adicional de quarenta por cento ao período posterior a 5.10.05, conforme pedido na inicial (item 12, folha 5), mantida a respeitável sentença recorrida em seus demais termos, inclusive nas custas, conforme os fundamentos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1423/97. RECORRENTE: BANCO BAIERINDUS DO BRASIL S.A. Doutora Rosalba Fideles Maranhão e outros. RECORRIDO: ORIZO MARDEM LUSTOSA TEIXEIRA. Doutor Manoel Dornelles Barreto Vianna. RELATOR: Juiz Vicente Cidade.

EMENTA: Horas extras. A Jornada normal do empregado gerente bancário é de oito horas, fazendo jus ao pagamento das horas trabalhadas além da oitava. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente em, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento; por maioria de votos, vencido o Excelentíssimo Juiz Relator, deferir parcialmente o requerimento do Ministério Público do Trabalho, determinando à empresa reclamada que calcule os valores devidos ao Imposto de Renda e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS na forma da lei, restando-os, recolhendo-os e comprovando-os perante o juízo da execução, na forma e prazos legais, mantendo-se a respeitável decisão em seus demais termos, inclusive quanto às custas. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1665/97. RECORRENTE: CARLOS BATISTA ROSA. Doutora Eriene Gonçalves Lima. RECORRIDA: AMAZON CARNES LTDA. Doutora Maria Carmelita Teixeira Barros e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Trabalho eventual. O trabalho de forma eventual, não configura relação de emprego entre as partes. A prova da prestação laboral de forma continuada incumbe à parte que as fazer e desse ônus não se desincumbiu o reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a respeitável sentença recorrida, considerando tecnicamente, para fazer constar a improcedência da reclamação, vencidos os Excelentíssimos Juizes Relator e Vanja Costa de Mendonça; prejudicado o requerimento do Ministério Público do Trabalho, quanto aos descontos fiscais e previdenciários. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2294/97. RECORRENTE: ANTONIO ADERBAL PEREIRA GÖES. Doutor Elias Salviano Farias. RECORRIDO: JOSÉ AMORIM CAMPOS. Doutor Aldenor Sales da Silva Fonseca. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Relação de emprego. A subordinação do empregado às ordens do empregador de forma não eventual, é a mais evidente prova da existência da relação empregatícia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em rejeitar a questão preliminar de não conhecimento do recurso, por irregularidade de habilitação do advogado que o subscreve, suscitada em contra-razões, por falta de amparo legal, conhecendo-o; por maioria, vencidos os Excelentíssimos Juizes Walmir Oliveira da Costa e Vanja Costa de Mendonça, que entendiam a indenvida a multa de vinte por cento estipulada no artigo 22 da Lei nº 8.036/90, em negar-lhe provimento, esclarecendo, todavia, que sobre os depósitos fundiários com adicional de quarenta por cento deve incidir a já mencionada multa; sem divergência, em determinar que a variação salarial, para fins de cálculo das parcelas de FGTS e gratificações natalinas integrais de 1992 a 1996, seja elaborada, mês a mês, observando-se a proporcionalidade entre o salário mínimo e o salário da saída, tal seja à razão de 1,75 do salário mínimo das épocas próprias, e as demais verbas calculadas pelo salário da saída, tal seja R\$-210,00 (duzentos e dez reais); por maioria de votos, vencido o Excelentíssimo Juiz Relator, em deferir parcialmente o requerimento do Ministério Público do Trabalho e determinar à empresa reclamada que calcule os valores devidos ao Imposto de Renda e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS na forma da lei, restando-os, recolhendo-os e comprovando-os perante o juízo da execução, na forma e prazos legais, mantendo-se a respeitável decisão em seus demais termos, inclusive quanto às custas, tudo conforme os fundamentos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1471/97. RECORRENTE: GRANJA ITAPEMA LTDA. - HÉLIO VAZ ALARACÓ. Doutor João Batista Pereira Gaspar. RECORRIDO: JOSÉ EVANGELISTA CORREA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outro. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Contestação. O réu, deve impugnar na defesa todos os fatos alegados pelo autor, sendo-lhe vedado inovar a sua tese, através do recurso, alterando os limites da lide. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para, confirmar a r. decisão recorrida, inclusive quanto às custas. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2021/97. RECORRENTE: DELZUIE MARQUES DA SILVA. Doutor Carlos Alberto Prestes de Brito e outros. RECORRIDA: PARADIESEL S.A. - VEÍCULOS E MOTORES. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Horas extras. A duração da jornada diária é de oito horas ou quarenta e quatro semanais, reputando-se extraordinária a jornada suplementar quando não existe instrumento normativo da categoria assegurando a compensação da inexistência de trabalho aos sábados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente em conhecer do recurso, determinar a retificação na capa dos autos e demais registros, para que passe a constar o nome correto da reclamada, como sendo: PARADIESEL S.A. - VEÍCULOS E MOTORES, conforme procuração de fls.16; em dar-lhe provimento para, reformando a respeitável sentença recorrida, condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que foi apurado em liquidação de sentença, mediante cálculos, 20 (vinte) horas extras por mês, com repercussões, pela média, sobre as verbas rescisórias, de aviso prévio indenizado, férias indenizadas vencidas, proporcionais, + 1/3, décimo terceiro salário proporcional e FGTS + 40%, que estão pagas no Termo de Rescisão de fls. 49, igualmente, sobre o descanso semanal remunerado, abatendo-se as que estão pagas nos autos; por maioria de votos, vencido o Excelentíssimo Juiz Relator, em deferir parcialmente o requerimento do Ministério Público do Trabalho, determinando à empresa reclamada que calcule os valores devidos ao Imposto de Renda e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS na forma da lei, restando-os, recolhendo-os e comprovando-os perante o juízo da execução, na forma e prazos legais, mantendo-se a respeitável decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada, na quantia de R\$-40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$-2.000,00 (dois mil reais). /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2265/97. RECORRENTE: DOLORES DO SOCORRO DA SILVA GAMA. Doutor Antonio Lima Pereira. RECORRIDOS: ANTONIO AIRES DOS SANTOS E MUNICÍPIO DE ITAUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Vânia Azevedo Tertuliano de Moraes e outro. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Vigia doméstico. O trabalhador que presta serviços no âmbito residencial é empregado doméstico e tem seus direitos assegurados em Lei Especial e pela Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarar o reclamante vigia doméstico, e, em consequência, excluir da condenação as parcelas de: FGTS de todo o pacto laboral + 40%, indenização do seguro-desemprego arbitrada em 04 salários mínimos e multa rescisória do artigo 477 da CLT projetado no aviso prévio em 13º salário e férias; determinar seja corrigida tecnicamente a respeitável decisão para excluir a expressão "ESPOSA DO SR. WIRLAND FREIRE"; por maioria de votos, vencido o Excelentíssimo Juiz Relator, deferir parcialmente o requerimento do Ministério Público do Trabalho, determinando à empresa reclamada que calcule os valores devidos ao Imposto de Renda e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS na forma da lei, restando-os, recolhendo-os e comprovando-os perante o juízo da execução, na forma e prazos legais, mantendo-se a r. sentença em seus demais termos inclusive quanto às custas. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 1600/97. AGRAVANTE: CLÍNICA CIRÚRGICA E ORTOPÉDICA LTDA. Doutor Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. AGRAVADA: SÔNIA MARIA DE JESUS GOMES. Doutor Pedro Rodrigues da Silva. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Inexistência de preclusão. Se a parte arguiu a nulidade processual por falta de republicação do Acórdão, no momento em que foi citado do processo de execução, não há que se falar em preclusão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, dar-lhe provimento para, acolhendo a questão preliminar de nulidade processual, anular o processo de execução, bem como, todos os atos processuais posteriores ao Acórdão nº 0063/96 (fls. 87/88) da Egrégia Segunda Turma deste Tribunal que determinou a republicação do Acórdão nº 4428/95, devendo o processo ser encaminhado à Secretaria da Segunda Turma, a fim da que proceda a republicação, conforme determinado. O exame das demais parcelas reslam prejudicadas. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 1447/97. AGRAVANTES: JOABE MORAIS DA SILVA. Doutor José Rubens Barreiros de Leão e outros. E BANCO BRADESCO S.A. Doutor Solon Couto Rodrigues Filho e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Cidade.

EMENTA: Ajuda alimentícia. Sendo paga a ajuda alimentação em todos os dias da jornada laboral resta configurada sua natureza salarial, conforme previsto no Enunciado 241 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitar as questões preliminares de nulidade do processo de execução e da nulidade da sentença de liquidação, suscitadas pelo agravante-reclamado, por falta de amparo legal; no mérito, negar provimento ao recurso do reclamante; por maioria de votos, vencido o Excelentíssimo Juiz Relator, dar parcial provimento ao recurso da reclamada, para deferir o pedido de descontos fiscais e previdenciários, determinando que a empresa reclamada calcule os valores devidos ao Imposto de Renda e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS na forma da lei, restando-os, recolhendo-os e comprovando-os perante o juízo da execução, na forma e prazos legais, ficando mantida a respeitável decisão recorrida em seus demais termos, inclusive quanto às custas. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 1476/97. AGRAVANTES: JOSÉ SEBASTIÃO DE MONTALVERNE. ERALDO GOMES DA SILVA. MERIVALDO SOARES DE OLIVEIRA E MARIA JOANIRA SOUSA DOS SANTOS. Doutor José Caxias Lobato.

AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Procuradora Maria Madalena Carneiro Lopes. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Preclusão. Decorrido o prazo e não comprovando a parte que deixou de praticar ato processual por justo motivo, não poderá se manifestar acerca do mesmo ante o instituto da preclusão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a respeitável decisão recorrida. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1894/97. RECORRENTES: RUI GUILHERME ARAÚJO HENRIQUES, MARCO ANTÔNIO BASTOS OLIVEIRA. Doutor Miguel Brasil Cunha e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BELEM - CTBEL. Doutor Helder Wanderley Oliveira e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar.

EMENTA: EMPRESA PÚBLICA, CONCURSO PÚBLICO. Não é possível o reconhecimento de vínculo de emprego com empresa pública, quando ausentes os requisitos do art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e desatendida a regra do art. 37, II, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria, vencido o Excelentíssimo Juiz Revisor, em negar-lhe provimento, para confirmar integralmente a respeitável decisão recorrida, inclusive quanto às custas e no tocante à remessa de cópias de peças dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios, corrigindo tecnicamente sua parte dispositiva para decair excluir a declaração de nulidade da contratação, conforme os fundamentos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REX OFF 2512/97. RECLAMANTE: ÂNGELA ENEIDE HORTA COSTA. Doutor Cadmo Bastos Melo Junior e outros. RECLAMADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio.

EMENTA: REAJUSTE SALARIAL - NORMA COLETIVA. É devida a recomposição salarial assegurada em norma coletiva se a Reclamada não comprova que procedeu ao pagamento do mesmo integralizou aos ganhos do operário o percentual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa necessária; no mérito, por maioria de votos, vencida o Excelentíssimo Juiz Relator, em negar-lhe provimento para manter a sentença recorrida, devendo seus efeitos ficarem limitados entre a prescrição quinquenal e 23-jan-94, quando da implantação do Regime Jurídico Único dos servidores estaduais, conforme os fundamentos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AI 2599/97. AGRAVANTE: EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ LIMITADA. Doutor Raimundo Barbosa Costa e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA. Doutor Eugênio Coutinho de Oliveira. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar.

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL. Para merecer seguimento, o agravo de petição deve estar preparado com o depósito recursal. Inteligência dos artigos 899 consolidado e 40, § 2º, da Lei nº 8.177/91, com a redação dada pela Lei nº 8.542/92. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de instrumento; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento para manter integralmente o despacho agravado, conforme a fundamentação. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - A.REGIAI 1616/97. AGRAVANTE: LAMMINAS - LAMINADOS MINAS GERAIS LTDA. Doutora Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes e outra. AGRAVADA: MARIA MAGNA DE SOUZA. PROLATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE. Interposto o agravo de instrumento fora do prazo legal, o art. 557 do CPC, com a nova redação que lhe emprestou a Lei nº 9.139, de 30.11.95, autoriza o Relator do feito a negar-lhe, monocraticamente, seguimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo regimental e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado. Prolatou o Acórdão o Exmº Juiz Walmir Oliveira da Costa. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2416 /97. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutor Juracy Costa da Silva e outros E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutor Ophir Figueiras Cavalcante Júnior e outros RECORRIDOS: OS MESMOS E HENRIQUE TSUYOSHI SATO E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça.

EMENTA: ABONO - NATUREZA SALARIAL. Reconhecida a natureza salarial do abono, deve o mesmo ser aplicado aos recorridos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer dos recursos, rejeitando as preliminares de legitimidade de parte e a prejudicial de prescrição suscitadas; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Revisor e Walmir Oliveira da Costa, negar-lhes provimento para confirmar integralmente a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Deferido o requerimento do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. Custas como cominadas no primeiro grau. O representante do órgão do Ministério Público requereu e lhe foi deferida intimação pessoal da presente decisão, sendo entregue cópia da mesma em sessão.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1779 /97. RECORRENTES: STÊNIO CUNHA DA SILVA. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. E BANCO BANDEIRANTES S/A. Doutora Lívia Cunha Chermont e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça.

EMENTA: JUSTA CAUSA - CONFISSÃO A própria confissão do reclamante, no depoimento em consonância com a prova documental de fls. 73/78 dos autos, é suficiente para a aplicação da justa causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Relatora e Revisor, dar parcial provimento ao recurso do reclamante para mandar considerar a gratificação de função na apuração do valor da hora extra, conforme fundamentos, mantida a r. decisão recorrida nos demais termos. Deferido o requerimento do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais, de acordo com a fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2279 /97. RECORRENTE: JAKSON DE SOUSA SALDANHA. Doutor Miguel Brasil Cunha e outros RECORRIDO: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Doutor Helder Wanderley Oliveira e outros. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - NULIDADE CONTRATUAL. Contratação ocorrida após a Constituição de 1988, sem haver o servidor se submetido a concurso público, viola o requisito de prévia aprovação (art. 37, inciso II, CF/88) e acarreta sua nulidade absoluta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar integralmente a r. decisão recorrida.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2154 /97. RECORRENTE: ANTÔNIO JOSÉ DE ABREU MENDES. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outros RECORRIDO: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Doutor Paulo César de Oliveira e outros. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça.

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - NULIDADE CONTRATUAL. Contratação ocorrida após a Constituição de 1988, sem haver o servidor se submetido a concurso público, viola o requisito de prévia aprovação (art. 37, inciso II, CF/88) e acarreta sua nulidade absoluta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar integralmente a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Determinado o envio de peças destes autos ao Ministério Público Federal, conforme requerimento da d. Procuradoria Regional do Trabalho.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2013 /97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros RECORRIDO: DARYBERG LOBO JUNIOR. Doutor Václav Torres Bailout e outros. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça.

EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PROPORCIONALIDADE. O risco existe de forma integral, independente do tempo que o agente ficou exposto ao mesmo, pois o que é infortuito não tem previsão de não ocorrer, tanto ocorre em um minuto como em bilhões de minutos, e o que a norma visa a proteger é o risco em sua plenitude e não em frações. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2233 /97. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA. Doutor Júlio César Magalhães e outros AGRAVADO: FERNANDO JORGE DE ARAÚJO DOS SANTOS. Doutor Antônio Cabral da Castro e outros. RELATORA: Juiza Vanja Costa de Mendonça.

EMENTA: INTEMPESTIVIDADE. Não mereça reforma a r. Sentença que decidiu de acordo com o que dispõe o Artigo 884 da CLT e Resolução 195/95 deste E. TRT. **DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,** à unanimidade, em conhecer do agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento a fim de manter a r. decisão agravada em todos os seus termos.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2204 /97. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE; Doutora Miryan Beaklini e outros. **AGRAVADOS:** ADONIAS PEREIRA DE ARAÚJO, EDILSON SALES RAMOS e JOANA DARC CARMO AROUCK FERREIRA; Doutora Paula Frassinetti Mattos e outros. **RELATORA:** Juíza Vanja Costa de Mendonça.

EMENTA: NULIDADE DA CITACÃO E CÁLCULOS. As matérias versadas pelo agravante, deveriam ter sido arquivadas em sede de embargos à execução, pois este era o momento para irresignar-se. No entanto o agravante deixou transcorrer *in albis* o prazo para sua interposição. **DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,** à unanimidade, em conhecer do agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento a fim de manter a r. decisão agravada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 1108

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da Representação DG nº 15, de 08.07.97,

RESOLVE:

1- **DISPENSAR,** nos termos da Lei nº 9.421, de 24.12.96 e art. 14 da Resolução/TSE nº 19.784, de 04.02.97, a servidora LÊNIR MACHADO SAMPAIO, Técnico Judiciário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da Função Comissionada de Supervisora de Gabinete - FC-03, com efeitos a partir de 1º.08.97;

2- **DESIGNAR** a servidora supramencionada, para nos termos da Lei nº 9.421, de 24.12.96, art. 14 da Resolução/TSE nº 19.784, de 04.02.97, e art. 1º da Resolução/TSE nº 19.542, de 03.05.96, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Cartório da 73ª Zona Eleitoral (FC-01), com efeitos a partir de 1º.08.97.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de julho de 1997.

@ Des. **CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES**

Presidente

PORTARIA Nº 1109

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da Representação DG nº 11, de 1º.07.97,

RESOLVE:

1- **DESIGNAR** nos termos da Lei nº 9.421, de 24.12.96, art. 14 da Resolução/TSE nº 19.784, de 04.02.97, e art. 1º da Resolução/TSE nº 19.542, de 03.05.96, a servidora MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA, Analista Judiciário, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Cartório da 76ª Zona Eleitoral (FC-01), com efeitos a partir de 1º.08.97.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de julho de 1997.

@ Des. **CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES**

Presidente

PORTARIA Nº 1110

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da Representação DG nº 11, de 1º.07.97,

RESOLVE:

1- **DESIGNAR** nos termos da Lei nº 9.421, de 24.12.96, art. 14 da Resolução/TSE nº 19.784, de 04.02.97, e art. 1º da Resolução/TSE nº 19.542, de 03.05.96, a servidora ELISABETE PACHECO PEREIRA, Analista Judiciário, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Cartório da 77ª Zona Eleitoral (FC-01), com efeitos a partir de 1º.08.97.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de julho de 1997.

@ Des. **CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES**

Presidente

A T O Nº 11.347

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art.67 da Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **ÂNGELO PIO PASSOS NETO**, Técnico Judiciário deste Regional, para fiscalização e fidel acompanhamento da **Carta-Contrato nº 04/97**, tendo por objeto a contratação de firma para realizar serviços de confecção e assentamento de 03 (três) suportes de ferro para sustentação de aparelhos de ar condicionado, com as respectivas instalações elétricas dos aparelhos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de julho de 1997.

@ Des. **CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES**

Presidente

28ª ZONA - BELEM

EDITAL Nº 111 /97

A Bacharela **ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**, Juíza da 28ª Zona Eleitoral de Belém, em exercício, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do **PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADOS - P.S.T.U.**, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

masculino

Nome	Nº/Título	Seção	Data/Fil.
1. Aldo César Figueira Sampaio	31433831392	537	10.02.95
2. Alex Carlos Lobato da Silva	18982751317	472	10.10.93

3. Alexandre Barbosa dos Santos	26119231341	504	23.02.95
4. Angelo de Sousa Costa	28923891384	485	10.10.93
5. Antonio Maria dos Santos Aranha	11062821376	396	18.11.93
6. Antonio Valter Ribeiro do Carmo	9577401384	2	21.02.95
7. Arlaine Cesar Lobato da Silva	22647481317	95	14.02.95
8. Carlos da Conceição Souza	10760791325	316	10.03.95
9. Dion Márcio Carvalho Monteiro	10653531384	284	10.03.95
10. Fredson da Silva Alves	2178681333	339	12.07.93
11. Gilson Moreira Xavier	11090151341	404	14.02.95
12. Guaracy Barbosa dos Santos Maia	23925621309	496	23.02.95
13. Heraldo Luiz de Paula Progenio	18825521341	175	23.02.95
14. Ismael de Almeida Pinto	10806771368	329	18.03.95
15. Jairismar Pereira da Silva	17866761368	461	14.02.95
16. Joaquim Emanuel Leite Granhen	9932581350	075	14.02.95
17. José Antônio Barbosa dos S. Maia	10348971325	205	23.02.95
18. José Gilmar dos Santos Marques	10276581309	188	26.03.95
19. José Haroldo da Silva Soares	10409901341	221	06.11.93
20. José Luiz dos Santos Mota	10856591350	342	14.02.95
21. José Luiz Silva da Costa	29433631309	426	14.02.95
22. José Maria Silva da Costa	29433571368	426	10.10.93
23. José Romaldo Farias de Oliveira	10173671392	161	15.02.94
24. José Valdir de Souza Bonifácio	18859171384	184	18.02.95
25. Josué de Abreu Souza	21111301384	166	16.03.95
26. Luiz Otávio Pinheiro Lobato	10992501325	377	10.10.93
27. Marcus Vinicius Maués Dias	21782691350	296	22.03.95
28. Mauro Rogério Carvalho Monteiro	17695351309	302	22.03.95
29. Pedro Paulo de Moraes Lima	09614381392	011	13.04.95
30. Raimundo Nonato da Conceição Moraes	25155981392	386	14.02.95
31. Raimundo Wanderley C. Padilha	17518241350	436	29.11.93
32. Romário Dionísio da Costa Moraes	10769051368	318	15.03.95
33. Valdecy Paulo de Oliveira	10950481368	366	10.10.93
34. Wellington Souza Raul	26842421341	506	20.02.95
35. Wilson Eleres Ataíde da Silva	24125301309	008	15.03.95
36. Wladimir Santos Teixeira	11031171341	386	10.05.95

feminino

37. Alcileide Nunes de Moraes	24147011309	076	10.03.95
38. Aldenora Pena da Silva	21844611350	314	10.03.95
39. Ana Célia Repolho Pimentel	25168761325	078	10.02.95
40. Andréa Fernandes da Silva	29427511376	001	14.02.95
41. Bianca Delamare Passinho Alcântara	26839361392	340	14.02.95
42. Carmem Lúcia Mendes Carvalho	31422621341	473	20.05.95
43. Edite de Nazaré Barbosa Vilhena	10977851368	373	26.03.94
44. Edna Antonia Pereira da Silva	10110871392	144	10.10.93
45. Fátima Maria dos S. Vasconcelos	10198281384	167	18.04.95
46. Heloiza Helena Rabello Mendes	10982841317	374	25.03.95
47. Janilma Barros da Silva	21115801309	089	10.10.93
48. Maria Cláudia Zaidan G. de Oliveira	11035151333	387	14.02.95
49. Maria de Fátima Brito Leão	21121791368	319	21.03.95
50. Maria de Fátima Oliveira Teixeira	23727551317	325	18.01.95
51. Maria de Nazaré Oliveira Teixeira	10757321350	315	18.01.95
52. Maria do Carmo da Silva Pinheiro	09773051333	054	10.10.93
53. Maria do Socorro da Conceição Cardoso	10766351392	317	23.02.95
54. Maria do Socorro Dias Gomes	21126521368	019	15.03.95
55. Maria Lúcia Ramos de Souza	9530421384	479	20.04.95
56. Maria Luíza Santos de Azevedo	9941391384	101	18.03.95
57. Maria Margaret Guedes Silva	10183441325	163	15.02.94
58. Maria Raimunda da Silva Santos	10222741309	174	23.02.95
59. Maria Risonete Mendes de Souza	10456621376	234	23.02.95
60. Olinda Mioka Chubachi	19826651368	165	10.03.95
61. Perla Raimunda N. de Moraes	32825861325	535	10.05.95
62. Rosalina de Fátima da Silva Ferreira	10740161333	309	23.02.95
63. Salores Lobato da Silva	9886741350	085	10.02.95
64. Silene Ribeiro Calderaro Oliveira	23928931309	232	06.05.95
65. Sílvia Sueli Trindade da Silva	29428681334	543	22.03.95

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrivã, o subscrevi.

ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral, em exercício.
Belém - Pará.

EDITAL Nº 112/97

A Bacharela **ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**, Juíza da 28ª Zona Eleitoral de Belém, em exercício, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do **PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO NACIONAL - PRN**, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	Nº/Título	Seção	Data/Fil.
1. Adelfio Duarte Martins	9513531341	0001ª	1988
2. Aginaldo da Cruz Silva	10270151392	0187ª	1988
3. Alton Ferreira Gonçalves	11178181333	0428ª	1988
4. Alfredo Evangelista da Silva Filho	9946351376	0102ª	1988
5. Amilton Ferreira Gonçalves	9515241333	0001ª	1988
6. Anizio Gomes de Souza	9948471333	0102ª	1988
7. Antonio Carlos Santos Monteiro	1106921384	0143ª	1988
8. Antonio Claudio de O. Santos	10163081350	0158ª	1988
9. Antonio Geniague de Lima	10163361309	0158ª	1988
10. Antonio Lauro Araújo Neto	9949711325	0103ª	1988
11. Antonio Nascimento da Costa	11140631317	0417ª	1988
12. Antonio Siqueira de Carvalho	9899771341	0089ª	1988
13. Arlindo Calandini da Silva	9950561376	0103ª	1988
14. Benedito Alves da Silva	1090071317	0353ª	1988
15. Carlos Luiz Guedes Nogueira	10108421341	0143ª	1988

16. Carlos Rocha Leal Neto	10710451309	0300ª	1988
17. Clodolino Noronha Pamplona	11017481317	0383ª	1988
18. Dário Correa dos Santos	10074311376	0135ª	1988
19. David Araújo de Souza	9677911376	0028ª	1988
20. Domingos Amaro de Souza	9836061333	0072ª	1988
21. Dorivaldo Flexa dos Santos	10018391350	0120ª	1988
22. Edemar Alves dos Santos	10110451333	0144ª	1988
23. Ederson da Conceição Amador	11086561341	0403ª	1988
24. Edison da Costa Cunha	10149311376	0154ª	1988
25. Edson José dos Passos Lima	9644011368	0019ª	1988
26. Eliel Souza de Melo	17861311341	0024ª	1988
27. Elson Baía Nonato	10196811317	0167ª	1988
28. Emanoel Nazareno Castro de Souza	10384411333	0215ª	1988
29. Eusébio Teixeira Mendes	10076551376	0135ª	1988
30. Fernando da Silva Furtado	10112581384	0145ª	1988
31. Fernando do Vale Saraiva	9683481384	0030ª	1988
32. Francisco da Silva Furtado	10077271384	0135ª	1988
33. Francisco de Assis Barreto	11169131333	0425ª	1988
34. Geraldo Sarges de Miranda	98919101309	0067ª	1988
35. Inaldo Carvalho Fonseca	9965891309	0108ª	1988
36. Iranilde Miranda Morais	17502131368	0018ª	1988
37. Isaias Rodrigues da Silva	10806751309	0329ª	1988
38. Izidio de Souza Lima	11170121333	0425ª	1988
39. Jaime Bento Schettini Setúbal	10984781309	0375ª	1988
40. Jaime Fôro Lagoia	10114981309	0145ª	1988
41. João Batista Cecílio da Silva	11181821368	0429ª	1988
42. João Freitas Siqueira	10156791384	0156ª	1988
43. João Henrique de Oliveira	100200951309	0121ª	1988
44. Jorge Augusto Souza da Costa	9970351350	0108ª	1988
45. Jorge Luis Silva de Souza	10519741325	0250ª	1988
46. Jorge Luiz Freitas de Souza	9592571317	0005ª	1988
47. Jorge Miguel Mesquita Noronha	10001451309	0116ª	1988
48. Jorge Sousa dos Santos	17531781309	0434ª	1988
49. José Afonso Nazareth Lobato	10519971317	0250ª	1988
50. José Augusto Campos da Costa	9933061392	0099ª	1988
51. José Francisco Souza Nascimento	10207071341	0169ª	1988
52. José Maria Amaro de Souza	17685271333	0078ª	1988
53. José Maria da Rocha Luz	10809901325	0330ª	1988
54. José Maria dos Santos Melo	10810001350	0330ª	1988
55. José Maria Tavares dos Santos	10039341317	0126	1988
56. José Nazareno Jardim Cordeiro	10932561392	0366ª	1988
57. José Vieira Brito	11182581309	0429ª	1988
58. Jovaldo Barbosa de Vasconcelos	10208581350	0170ª	1988
59. Laenís Flexa dos Santos	9934831392	0099ª	1988
60. Luis Augusto de Souza Dutra	17702961384	0463ª	1988
61. Luis Eládio Tavares de Sousa	9809491309	0064ª	1988
62. Luis Roberto Oliveira Freitas	10049511376	0128ª	1988
63. Luiz Simões de Souza	9744871333	0047ª	1988
64. Manoel campos da Silva	9978471309	0110ª	1988
65. Manoel Honorata dos Santos	17526021376	0432	1988
66. Manoel Paulino Silva Vidal	11172181350	0104	1988
67. Manoel Paulo Pereira	9856741392	0077ª	1988
68. Marcos Bismarques Carrera Maia	10413011317	0222ª	1988
69. Mário Barbosa Filho	17854291368	0435ª	1988
70. Mário Damasceno de Lima	9992311368	0113ª	1988
71. Mauro do Vale saraiva	17579791317	0041ª	1988
72. Miguel Ângelo dos Santos Lima	9608481368	0010ª	1988
73. Miguel de Oliveira Refroz	10009101384	0118ª	1988
74. Moacir Farias da Silva	10126841384	0148ª	1988
75. Nazareno Ferreira dos Santos	10127221341	0148ª	1988
76. Nazireu dos Santos	10356191333	0201ª	1988
77. Nelson José Sociro da Silva	10418441309	0223ª	1988
78. Nicolau José dos Santos Rodrigues	9943901309	0101ª	1988
79. Nilson Osvaldo de Oliveira	10056501350	0130ª	1988
80. Odonil Flexa dos Santos	10026641392	0123ª	1988
81. Orivaldo Oliveira da Silva	11131321325	0415ª	1988
82. Orlando Gomes Tavares	9719791325	0039ª	1988
83. Osvaldo Lima Palmeiras	10058661341	0131ª	1988
8			

131. José Anastácio do Vale Palheta	107906413/09	0324*	1990
132. José Antonio Palheta de Sá	101741313/33	0161*	1990
133. José dos Santos Oliveira	98857213/25	0085*	1990
134. José Luiz Conceição e Silva	11020513/50	0384*	1990
135. José Maria Canela da Silva	107007513/76	0297*	1990
136. José Ricardo Miranda Nascimento	103198513/92	0199*	1990
137. José Rodolfo de Oliveira	237286913/84	0419*	1990
138. José Silva de Araújo	211178613/17	0002*	1990
139. Juvenal Barbosa de Almeida	95953013/92	0006*	1990
140. Lucivaldo Blans da Silva	104335013/33	0227*	1990
141. Luiz Carlos Silva	101776013/41	0162*	1990
142. Luiz Manoel Figueira	95977613/09	0007*	1990
143. Manoel de Nazaré Soares	110751113/25	0400*	1990
144. Manoel José Soares	103235213/09	0200*	1990
145. Marcelo Barroso Reimão	232021313/09	0007*	1990
146. Mário Elly de Oliveira Peixoto	98862413/92	0085*	1990
147. Mateus Gonçalves Sá	192096113/41	0095*	1990
148. Ophir Nunes Girard	98141413/09	0065*	1990
149. Osiel Brasil	217940213/25	0340*	1990
150. Osmar Miranda do Nascimento	105473013/41	0257*	1990
151. Paulo André Lima Cavalcante	106309013/25	0278*	1990
152. Pedro Paulo Alves da Silva	98733813/41	0081*	1990
153. Raimundo de Jesus Silva	96623413/09	0024*	1990
154. Ronaldo José Cunha Dória	106937013/09	0295*	1990
155. Ruy José dos Santos	108275813/76	0335*	1990
156. Waldemar Pereira Maia	103629013/84	0209*	1990
157. Washington Carlos Barbosa Cardoso	102993213/76	0194*	1990
158. Wolner Roberto Andrade Costa	104904113/84	0242*	1990
159. Alcione de Oliveira Sodré	96380413/09	0018*	1991
160. Aldemir Pereira Farias	104920813/92	0243*	1991
161. Altair de Jesus Carvalho	107953313/25	0326*	1991
162. Altemir Pereira Carvalho	108327913/33	0336*	1991
163. Antonio de Jesus Carvalho	110458913/25	0391*	1991
164. Antonio Maria Souza Viana	211261113/92	0159*	1991
165. Antonio Paiva Bandeira	104968213/33	0244*	1991
166. Carlos Augusto Nery da Costa	96413313/50	0019*	1991
167. Claudemir Braga do nascimento	108397013/41	0338*	1991
168. Denilson Ferreira Carvalho	109763313/76	0373*	1991
169. Eduardo Fernando Reis campos	96808713/09	0029*	1991
170. Francisco de Jesus Carvalho	109034513/33	0354*	1991
171. Izanildo Navegantes Teixeira	110573713/84	0394*	1991
172. José de Jesus Carvalho	110579613/33	0394*	1991
173. José Maria Canela da Silva	107007513/76	0297*	1991
174. Jostes Leitão Soares	109329113/76	0362*	1991
175. Juares Souza Viana	241236613/84	0491*	1991
176. Ledeis Nascimento	110960813/09	0405*	1991
177. Luiz Gonzaga Amorim Ribeiro	97856213/09	0057*	1991
178. Luiz Silva do Nascimento	109607013/84	0369*	1991
179. Moacir Iran Nascimento Moraes	107509513/92	0312*	1991
180. Nelson de Jesus Carvalho	198189513/50	0353*	1991
181. Nelson de Jesus Carvalho Júnior	178606813/76	0455*	1991
182. Nilson Moraes Carvalho	108212113/09	0333*	1991
183. Raimundo Braga Pereira	108241013/33	0334*	1991
184. Teodoro da Silva Rodrigues	101002513/33	0141*	1991
185. Alad Freitas de Melo	192105313/17	0461*	1992
186. Antonio Jacob Fernandes	103034313/09	0195*	1992
187. Arlindo Nascimento Campos	108365613/09	0337*	1992
188. Carlos Cardoso Rodrigues	175142913/09	0344*	1992
189. Carlos Corrêa Farias	103056113/09	0196*	1992
190. Dilson de Souza Penha	101487613/09	0154*	1992
191. Edmilson Ruy da Silva	105754513/68	0264*	1992
192. Elcio de assunção Braga	103092313/33	0197*	1992
193. Enok Campos dos Santos	251409913/09	0466*	1992
194. Euvandro Freitas de Melo	217937613/09	0266*	1992
195. Geomanny José Rocha dos Santos	231900913/41	0480*	1992
196. Guilherme Antonio Ferreira da Rocha	107756613/84	0320*	1992
197. Haroldo Silva da Silva	103133813/92	0197*	1992
198. Jaime Avelar Moreira	105791213/50	0265*	1992
199. João do Socorro Souza de Souza	226695813/25	0324*	1992
200. Jorge Avelar Moreira	105799413/09	0265*	1992
201. Jorge do Carmo Amaral	226425113/09	0227*	1992
202. José Maria de Souza	96939913/84	0032*	1992
203. José Maria Nascimento Campos	105646813/33	0261*	1992
204. Josué dos Santos Souza	241358313/68	0487*	1992
205. Lairson Gomes da Costa	232088813/09	0172*	1992
206. Mário Sérgio Ferreira Sarmento	105872713/68	0267*	1992
207. Mário Trindade Lages	97752213/68	0054*	1992
208. Paulo Ferreira da Silva	110050513/09	0380*	1992
209. Raimundo Moraes Rodrigues	103111513/17	0213*	1992
210. Raimundo Rosivaldo da Silva	189830013/68	0461*	1992
211. Ronaldo Márcio de Almeida Oliveira	189828413/09	0471*	1992
212. Rubens Felipe da Cunha Nery	96644813/33	0025*	1992
213. Telmo Lopes da Silva Santos	109167313/33	0351*	1992
214. José Nazareno da Silva Souza	109063713/17	0355*	1995

Masculinos: 214

1. Magda Torres Ballout	104123813/76	0222*	1987
2. Ana Arlete Mota carvalho	99470213/76	0102*	1988
3. Ana Margareth Nazareno Lobato	96317313/92	0016*	1988
4. Ana Maria Barbosa Franco	101867713/84	0164*	1988
5. Ana Maria de Sousa Pereira	100427413/17	0127*	1988
6. Anna Canela de Carvalho	111661013/09	0424*	1988
7. Antonia Gomes de Araújo	176729313/76	0042*	1988
8. Arcelina Sousa da Costa	99233313/09	0096*	1988
9. Briseida Suzuck de Oliveira e Silva	101903813/41	0165*	1988
10. Carmen da Cruz Corrêa	101086213/92	0143*	1988
11. Celina dos Santos Vasconcelos	99538313/33	0104*	1988
12. Celina Lisboa de Souza	100178013/17	0120*	1988
13. Claudilene Ferreira da Silva	98336513/09	0071*	1988
14. Cleusa Maria de Oliveira Saraiva	175787413/41	0077*	1988
15. Cleusa Odete Amador Gonçalves	110631413/92	0396*	1988
16. Delfina da Glória Silva Silveira	101555613/25	0156*	1988
17. Deusa Moraes Pereira	9678313/68	0028*	1988
18. Deuzélia Chaves Martins	108011313/84	0327*	1988
19. Domingas Baia	98923013/33	0087*	1988
20. Doracice Brito Leal	98362913/25	0072*	1988
21. Doracice Flexa dos Santos	99571013/33	0105*	1988
22. Doranildes Flexa dos Santos	100749213/92	0135*	1988
23. Edilêda Maria Barroso da Cruz Brito	100449413/92	0127*	1988
24. Edilma Fernandes Alencar	110390613/69	0389*	1988

25. Edilma Jílila Barroso da Cruz Brito	99575413/50	0105*	1988
26. Edinalva Amador Gonçalves	95834013/84	0003*	1988
27. Eliana Maria Ferreira Gonçalves	98384713/33	0072*	1988
28. Eliene Nazaré dos Santos Vasconcelos	100453813/41	0127*	1988
29. Elizante Fernandes Rodrigues	110880513/25	0403*	1988
30. Ester Diniz Melo	101976013/50	0167*	1988
31. Flávia do Rosário Pantoja	100372913/25	0125*	1988
32. Francisca de Oliveira Vidal	100195713/09	0444*	1988
33. Francisca Nascimento da Costa	100460913/76	0128*	1988
34. Gerceira Borges	99641513/09	0106*	1988
35. Gracileth Maria de Jesus Freitas Souza	98897413/41	0086*	1988
36. Helena Costa de Jesus	99650213/50	0107*	1988
37. Herédia Elias de Freitas	99651813/17	0107*	1988
38. Ilda Elma da Costa	100467913/84	0128*	1988
39. Iná Carvalho Fonseca	100202713/68	0121*	1988
40. Inez da Fonseca Sozinho	98444813/17	0074*	1988
41. Iracema Pacheco Sousa	101505913/50	0155*	1988
42. Izabel Cordeiro abreu	108070313/92	0329*	1988
43. Izabela Alves do Nascimento	99675213/41	0107*	1988
44. Joana Batista Silva Medeiros	100474213/50	0128*	1988
45. Joana Mariana Alves do Nascimento	99683813/50	0107*	1988
46. Jostine Pereira Damasceno	178662113/92	0436*	1988
47. Kátia Maria Sousa da Costa	101180313/92	0146*	1988
48. Keila Carvalho Fonseca	100488913/84	0128*	1988
49. Lucimar Soares Farias	100227213/41	0121*	1988
50. Luzinete Rosa da Silva	100832013/09	0137*	1988
51. Marcelina dos Santos Silva	99796413/68	0110*	1988
52. Maria Alba Zuquim	105835213/17	0266*	1988
53. Maria Amaral Marinho	97500013/25	0047*	1988
54. Maria Ângela Campelo Jucá	109942713/09	0377*	1988
55. Maria Antonia Freitas de Souza	98577613/17	0077*	1988
56. Maria Beckman de alfaia	110990413/68	0406*	1988
57. Maria da C. Bandeira do Nascimento	102146213/33	0171*	1988
58. Maria da Conceição Castro de Souza	98585613/33	0078*	1988
59. Maria da Silva Figueiredo	102391013/33	0178*	1988
60. Maria das Graças de Assis Ferreira	99824113/84	0111*	1988
61. Maria das Graças Oliveira Veras	97050213/33	0035*	1988
62. Maria de Jesus Cardoso Dias	97058313/09	0036*	1988
63. Maria de Jesus Guedes Nogueira	111732013/33	0426*	1988
64. Maria de Lourdes do Nascimento Barros	97062113/68	0036*	1988
65. Maria de Lourdes Nunes	96557413/33	0022*	1988
66. Maria de Nazaré Aguiar das Chagas	101532813/41	0155*	1988
67. Maria de Nazaré Brandão Sabel	100512413/41	0129*	1988
68. Maria de Nazaré Costa Melo	99066013/76	0036*	1988
69. Maria de Nazaré Furtado Diniz	99914313/33	0113*	1988
70. Maria de Nazaré Mota Rosa	100245213/25	0122*	1988
71. Maria de Nazaré Neves	104798113/33	0240*	1988
72. Maria de Nazaré Santa B. Gonçalves	99847413/76	0112*	1988
73. Maria do Socorro Canelas do Carvalho	111735513/68	0426*	1988
74. Maria Ferreira Araújo	178683713/84	0447*	1988
75. Maria Helena Furtado Moraes	99871813/50	0112*	1988
76. Maria José Gouveia	106201213/50	0275*	1988
77. Maria Luciene da Silva Oliveira	101833013/25	0163*	1988
78. Maria Luciete Gomes Monteiro	101833113/09	0163*	1988
79. Maria Regina Gomes de Souza	103922213/09	0217*	1988
80. Maria Sales Pereira Carvalho	10528613/09	0129*	1988
81. Maria Sônia Mendes Santos	99913213/84	0113*	1988
82. Marlene Ferreira do Nascimento	100534413/17	0129*	1988
83. Marlene Gomes do Nascimento	109415013/92	0364*	1988
84. Nazaré da Silva Corrêa	100554213/84	0130*	1988
85. Neuma Lilian Pina Silva	106275713/09	0277*	1988
86. Nilza de Nazaré dos Santos Moreira	101277513/50	0149*	1988
87. Norma Célia Chaves da Luz	108213813/41	0333*	1988
88. Olgarina de Oliveira	100574413/76	0130*	1988
89. Osmarina Gomes dos Anjos	97764313/50	0054*	1988
90. Osvaldina Maria Mesquita Nunes	100905213/50	0139*	1988
91. Raimunda Carvalho da Costa	100915813/09	0139*	1988
92. Raimunda da Conceição da Cruz Lobato	97227413/25	0040*	1988
93. Raimunda do Socorro Gomes Meireles	100918313/17	0139*	1988
94. Raimunda Gracimar Nunes Santos	105500113/17	0257*	1988
95. Raquel Silva dos Santos	111335213/09	0415*	1988
96. Rita de Sousa Guimarães	100938713/76	0140*	1988
97. Rosalina da Silva Cordeiro	100670813/68	0133*	1988
98. Rosilene do Socorro Tavares de Souza	175246913/50	0434*	1988
99. Rute da Silva Ferreira	100956213/41	0140*	1988
100. Salustre de Souza Carneiro	106414213/41	0280*	1988
101. Sandra Ipiranga Dias	96242113/09	0014*	1988
102. Sônia Maria Tavares Pereira	96656813/41	0025*	1988
103. Sueli do Socorro Pinheiro Costa	102848313/41	0190*	1988
104. Suelly Barbosa Louriho	109165913/84	0357*	1988
105. Terezinha de Jesus Gomes Ferreira	109502613/50	0366*	1988
106. Valdete Rodrigues Barbosa	98829213/84	0084*	1988
107. Vanda Maria Rodrigues Barbosa	102852113/09	0190*	1988
108. Vilma Nazaré Gomes de Souza	109171913/50	0357*	1988
109. Wilma de Fátima Santos da Silva	906305713/09	0015*	1988
110. Zenaide Favacho Soares da Cunha	110800913/41	0401*	1988
111. Ruth Helena Trindade Silveira	188389713/92	0069*	1989
112. Albertina Vinagre do Carmo	107947513/17	0326*	1990
113. Ângela Maria dos Santos Soares	107964613/09	0326*	1990
114. Antonia Amorim da Costa	100346813/41	0125*	1990
115. Antonia Lucia Ferreira de Souza	104647013/09	0236*	1990
116. Âurea de Nazaré Raiol Lima	103044013/17	0196*	1990
117. Célia Lúcia Lima Peixoto	97398613/68	0045*	1990
118. Cléa de Oliveira	97820613/09	0056*	1990
119. Doracy Santos Corrêa	109772013/17	0373*	1990
120. Edilena Antonia Pinheiro Rabelo	109553713/25	0367*	1990
121. Elda Maria Monteiro de Souza	211107513/17	0372*	1990
122. Esther Lúcia da Silva	108039313/92	0328*	1990
123. Fernanda Maria Lobato do Nascimento	10463313/68	0220*	1990
124. Graça Luzia Pantoja Lima	102328313/41	0177*	1990
125. Iêda Maria Corrêa Silva	109833013/92	0374*	1990
126. Irilene Borges de Araújo	104081413/25	0221*	1990
127. Joseite Maria da Fonseca	108106213/50	0330*	1990
128. Laudelina de Sousa Fontes	104111313/50	0221*	1990
129. Marcia Cristina da Silva	300798613/17	0545*	1990
130. Marcia Lúgia Monteiro da Silva	107188213/68	0303*	1990
131. Marcia Socorro Vinagre do Carmo	108136113/68	0331*	1990
132. Marcelle do Socorro Lima de França	218019913/17	0095*	1990
133. Maria Amélia Ferreira de Sousa	103244813/84	0200*	1990
134. Maria das Graças Costa da Silva	101530413/76	0155*	1990
135. Maria de Lourdes da Silva Mota	102219513/68	0173*	1990
136. Maria de Nazaré Alves Torres	109965913/17	0378*	1990
137. Maria de Nazaré Viana Elcures	108164813/84	0332*	1990
138. Maria Elizabeth Ferreira Tenório	109630613/50	0369*	1990
139. Maria Inez Costa de Oliveira	110371113/33	0388*	1990

o denunciado efetuou recadastramento por saber através da imprensa que estava se realizando alistamento eleitoral e procurando o T.R.E., recebeu informação de um amigo seu que trabalhava à época no Tribunal referido, dizendo inclusive, que o mesmo poderia fazê-lo, pois já residia no país há mais de cinco anos; que o réu reconhece não possuir igualdade de direito e nem goza de direitos políticos, não se preocupando em requerer tal benefício. Recebida a inicial, o processo seguiu seus trâmites legais com o interrogatório do acusado, tendo, posteriormente, o defensor do mesmo apresentado defesa prévia. Não havendo testemunhas arroladas pelas partes foi dado vista as mesmas para alegações finais, quando a representante do órgão do Ministério Público requereu a improcedência da ação penal, como a consequente absolvição do réu às penas em que se acha incurso, requerimento este ratificado pela defesa. É o relatório, com o qual passo a decidir. - Antonio Amorim Pereira, que é português, foi denunciado em razão de ter requerido inscrição eleitoral sem possuir igualdade de direitos, como também gozo de direitos políticos, Reside no Brasil desde o ano de mil novecentos e cinquenta, sem nunca ter infringido qualquer lei nacional. Durante seu interrogatório declarou que realmente requereu sua inscrição na 28ª Zona Eleitoral no ano de mil novecentos e oitenta e seis, por entender poder cadastrar-se como eleitor em razão de residir por mais de cinco anos no país, sendo ainda informado por um amigo que é oficial de justiça, que estava apto para o cadastramento, demonstrando, sem dúvida alguma, sinceridade em suas declarações, visto que nunca pensou que para ser eleitor brasileiro, haveria necessidade de procedimento especial perante autoridade competente. E de boa fé, foi até este egrégio Tribunal Regional Eleitoral, com o fim de tornar-se eleitor, e, para tal, exigiram sua carteira de eleitor. Depois de algum tempo, ao ser convocado para renovar sua carteira de estrangeiro, ingenuamente mostrou o título de eleitor. Foi nesta ocasião, que tomou conhecimento da ilegalidade do documento, ou seja, não estava o acusado mal intencionado, isto é, não tinha propósito deliberado de fraudar o alistamento eleitoral. Não apresentou documentos falsos, quando de sua inscrição eleitoral, pois no documento de alistamento eleitoral, consta que o mesmo é português, com o código 11509. - Foi o funcionário do Tribunal, que o alistou, que deveria avaliar se o documento de identidade apresentado era legal ou próprio, e como nenhuma objeção foi feita, seu título foi expedido e entregue. - Assim sendo, constata-se nos presentes autos, inexistir dolo, a má fé por parte do réu. Suas declarações foram sinceras, disse ser português, quando da inscrição eleitoral, havendo, assim, total ausência do elemento subjetivo, de dolo específico, indispensável para caracterizar o crime previsto no art. 289 do Código Eleitoral. Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, acato o parecer ministerial, ratificado pela defesa para absolver Antonio Amorim Pereira da imputação contra si atribuída, ordenando a baixa na culpa e sem custas. P.R.I. - Belém, (PA), 19 de junho de 1997. a) Raimunda do Carmo Gomes - Juíza da 28ª Zona Eleitoral. "E para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância é publicado o presente edital, na forma da Lei e fins de Direito. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e sete (15/07/1997). - Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrivã da 28ª Zona Eleitoral - Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
Juíza de Direito no exercício da 28ª Zona Eleitoral

29ª ZONA ELEITORAL - BELÉM

EDITAL Nº 058/97

A Bacharel **ELENA FARANG**, juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, em exercício, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de **INSCRIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, REVISÕES e SEGUNDAS VIAS** dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÕES

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Aderson Batalha da Silva	37609641350
Aluizio do Carmo Pantoja	37608401317
Ana Claudia da Silva Figueredo	37667671309
Anastacio Oliveira Rodrigues Filho	37667721368
Andre Luis Miranda Lisboa	37609491317
Antonio Carlos dos Santos Batalha	37667621392
Antonio Carlos Santiago Pinheiro	37609231384
Antonio Moreira Gomes	37667521317
Carla Michelli Menino de Oliveira Carvalho	37667431325
Carlos Alberto Saraiva Cordovil	37609331350
Cristovao Vasconcelos Olegario	37609481333
Dalvenir Carodos	37609091325
Daniel Furtado de Araujo	37608521350
Diez de Barbosa Lima	37609351317
Dircelia Cristina Furtado Lobato	37608551309
Edilene Pereira Costa	37609391341
Ednelza Reis dos Santos	37609181317
Edson Moreira Soares	37604421325
Elana Rodrigues Camara	37609261325
Elana Gomes Miranda	37609151376
Elizete Manso de Azevedo	37604391325
Everson Davison Silva de Almeida	37667571325
Francilene Cristina dos Santos Coriolano	37667711384
Francinaldo de Jesus Maciel da Silva	37604481317
Francis Aguiar de Carvalho	37667441309
Givanildo Quaresma dos Reis	36759421325
Gracilene de Oliveira Gomes	37609361309
Ivonildo Xavier da Silva	37609671309
Jandira Wanzeler Correa	37604321350
Jesuite de Sousa Correa	37609301309
Joelson Castilho de Souza	37667681384
Jonas de Jesus Brito Pureza	37667641350
Jose Olegario Borges Pereira	37609081341
Jose Ricardo Baima de Souza	37608431368
Josias Alves Filho	37609551368
Juarez do Socorro Sousa	37667731341
Jurandir de Cristo Vales	37667401384
Katia Maria Nascimento dos Santos	37609421341
Laricia Jane Silva da Costa	37609521317
Lea da Silva Fernandes	37667631376
Leidiane Cristine Gomes da Silva	37667661317
Leonardo Cruz dos Reis	37608491350
Leonidas Patriarcha Pereira	37609121325

Luiz Carlos da Silva Oliveira	37609141392
Magno Luiz Melo Santa Brígida	37667741325
Marcia Cristina Moraes Leite	37609241368
Marcilene Moraes Leite	37609271309
Marcio Adriano Brito da Silva	37667491317
Marcio Paulo Caxias	37667551368
Marcio Roberto Costa da Cruz	37667461376
Maria Arlinda de Oliveira Azevedo	37609211317
Maria Batalha Ferreira Moraes	37667701309
Maria Domingas Coimbra Pereira	37667601325
Maria Francisca Brito	37609111341
Maria Vieira	37609731341
Mario Junior Martins Pires	37604451376
Marisa Oliveira Wanzeler	36745671376
Mayko Renner de Oliveira	37667541384
Mayssa Kelly Albuquerque Rodrigues	37609611309
Melquisedeque de Sousa Moreira	37667651333
Michelle Monteiro Franco	37667611309
Miraci Campos do Nascimento	37667561341
Nadia Andrade Carvalho	37667691368
Neicilene Monteiro Soares	37604231368
Nelia Dalva Lopes	37667501350
Nelita Barroso Barros	37608461309
Nilce Maria Pinho de Carvalho	37667421341
Onice Barbosa Pinheiro	37609201333
Paulo Cezar Marques Mesquita	37667581309
Pedro Cleberson Pinheiro Moreira	37604511317
Priscila de Cassia dos Santos Ferreira	37604541368
Raimunda Ferreira Damasceno	37667391341
Rejane Rocha Cirne	37667411368
Ricardo Figueredo dos Santos	37667591392
Roberval Ferreira Pantoja	37609701309
Romulo Cleber Furtado Lobato	37667511333
Ronaldo da Silva Oliveira	37609581309
Rosa Maria Estuma Pinheiro	37608371317
Rosângela Gomes de Carvalho Santos	37609171333
Samy Teotônio Eleres	37609321376
Silvia Cristina Soares Santos	37667451392
Sonia Vieira dos Santos	37604291350
Valuza Barbosa Martins	37609381368
Vanda Claudia do Socorro da Silva Feitoso	37667531309
Vania de Nazare Bernardino dos Santos	37604261309
Wanda Mara Meguins Matos	37609761392
Wirley Jacson da Silva Santos	37609431325
Zacarias Nazareno Nunes da Silva Junior	37609461376

TRANSFERÊNCIAS

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Arnaldo Lisboa Junior	05946311309
Carlos Correa de Amorim	12466861376
Carmen Lucia do Rosario Araujo	11921161317
Dalmo Celio Alcantara Chaves	00741111368
Danilo da Silva Leray	11532021350
Elizelza Medeiros de Oliveira	27122351325
Eva da Silva	28998001368
Fabio Jose Cardias Gomes	35712681368
Francisco Ronaldo Miranda do Nascimento	26804421350
Gisele Maria de Oliveira Carvalho	37609511333
Ivanilda Cruz dos Santos	29474981317
Joao Pinheiro da Silva	31238691368
Jose Carlos Paixao de Souza	23691161368
Jose Pinheiro Paiva	17564581317
Luiz Antonio Araujo Lopes	24679711325
Marcelo Costa de Souza	24025351368
Maria das Gracas de Oliveira Carvalho	37609451392
Maria de Nazare Nascimento Ferreira	10121901309
Maria Sonia Lima de Araujo	25282251350
Maria Vilma Martins Braga	12219281325
Marleide Monteiro Lisboa	17935691350
Mizael Araujo de Sousa	17651151384
Paulo Roberto Correa da Silva	29342261309
Raimundo Santana Martins	11773491392
Robson Seiji Tsuchiyama Koyama	32399561317
Silvia Regina Farias Bitencourt	26456201368

REVISÕES

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Edileia Costa Peixoto	17556321350
Ilma Rodrigues Santos	29696841341
Lucia Izabel Queiroz da Rocha	14763631309

SEGUNDAS VIAS

ELEITOR(A)	Nº TÍTULO
Ademir Jose Serrao dos Santos	19206061325
Assis Moreira Gomes	12503671333
Benedito Ferreira da Silva	17824021384
Carlos Augusto de Jesus	12506171368
Claudia Machado Cruz	28105751333
Dilson Tolosa de Holanda Junior	11964591368
Edilson do Carmo de Castro Silva	17758641350
Edinair Rabelo de Souza	11780101309
Edson Jose de Oliveira Nunes	17551581376
Edson Rodrigues da Silva	31745801368
Erika Sayuri Oliveira Kawakami	28119741368
Ermelinda Clara Leal Vale	12514131368
Francisco dos Santos de Oliveira	26794031392
Izabel de Almeida Lago	12019811309
Jose Antonio Miranda Valente	03607221341
Margareth de Cassia Santos	23701331317
Maria do Carmo Marques de Abreu	18715701325
Maria Vanda Catao Arnaud	12458461350
Neocir Rodrigues Neves	29665971333
Osmar Napoles dos Santos	12359151376
Shirley Maria Santos Cardoso	26097421376

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e sete.

ELENA FARANG
Juíza da 29ª Zona Eleitoral - Belém
Em exercício

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL Nº 100/97

O Bacharel **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**, Juiz em exercício da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa que a eleitora abaixo discriminada, que teve o seu nome envolvido em duplicidade de inscrição na 30ª Zona Eleitoral, teve as seguintes decisões proferidas pela Justiça Eleitoral sobre a sua situação:

NOME	TÍTULO	DECISÃO
Márcia Alessandra Ferreira Medeiros	35784141384	Cancelada
	29481471333	Liberada

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**, Juiz em exercício da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

DR. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa, em exercício

EDITAL Nº 101/97

O Bacharel **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**, Juiz em exercício da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, que tiveram os seus nomes envolvidos em Coincidência na 30ª Zona Eleitoral, no Batimento de 1996, tiveram as seguintes decisões proferidas pela Justiça Eleitoral sobre as suas situações:

NOME	TÍTULO	DECISÃO
Hamilton de Souza Cardoso	31629041309	Mantida cancelada
	33765141368	Mantida Liberada
Natanael de Souza Santos	26724481309	Cancelada
	35627051309	Liberada

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**, Juiz em exercício da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

DR. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa, em exercício

EDITAL Nº 102/97

O Bacharel **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**, Juiz em exercício da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de **Inscrição, Transferência, Revisão e 2ª Via** dos eleitores abaixo relacionados.

INSCRIÇÃO

NOME	Nº TÍTULO
ADRIANA MARIA MONTEIRO DA COSTA	0038019861333
ADRIANA SOARES DE CASTRO	0037641641368
ADRIENE DA SILVA RAMALHO	0038019231341
ALDILENE PEREIRA DOS SANTOS	0038022431350
ALESSANDRA DO SOCORRO COELHO SEABRA	0038019331376
ALEXANDRE BARBOSA DIAS	0038022731376
ALLANE AZEVEDO DE BRITO	0037627491392
ALLAN RICARDO MONTEIRO DO CARMO	0038019651350

ANA CLAUDIA DANTAS CAMPOS
ANA CLAUDIA PRIESTES RIBEIRO
ANA GOMES CALDEIRA
ANA LIDIA PIRES BAILHA
ANA ROSA DE PAULA PEREIRA
ANTONIO MAX FERREIRA REIS
ARLENA SIERRA SENA
ARLISSON JOSE COSTA DA SILVA
CARLA CRISTINA SILVA CORREA
CARLA IVONEIDE DA SILVA SANTANA
CELINA BARBARA PINHEIRO PANTOJA
CLARISSE SILVA ARAUJO
CLAUDENICE ANDREIA MORAES DE OLIVEIRA
CLAUDIA DANIELLE DOS SANTOS
CLAUDIA REGINA PINHEIRO CHAVES
CLAUDIA VALENTE DOS SANTOS
CLEMILDA MACHADO PRIESTES
CLEOMAR DE SOUZA MESQUITA
CLEONICE DO SOCORRO DOS SANTOS CORREA
CONCEICAO MORAES MONTEIRO
CRISTIANE MARIA FERREIRA LIMA
CRISTIANE SILVA DE ALMEIDA
DANUBIA VANESSA DOS SANTOS
DIVALDO MONTIHO DE FIGUEIREDO
EBERVALDO CHAVES PEREIRA
EDILANDIA DE SOUZA SANTAREM
EDILEIA DO NASCIMENTO LAGOIA
EDVALDA KAYZE MACEDO DA COSTA
ELANE CRISTINA MARTINS CRAVO
ELIANE BERENICE DA SILVA CASTILHO
ELIENE MODESTO FARIAS
ELISANDRA DA SILVA SANTOS
ELISANGELA DE SOUZA VIANA
ELISANGELA LENA SANTOS CORREIA
ELIZABETH MARTINS DE ARAUJO
ELIZABETH PEREIRA CAMARAO
ELIZANGELA CRISTINA DIAS DA COSTA
ELMA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS
ELYTON NAZARENO MARTINS DO AMARAL
EMILINA PEREIRA DA SILVA
ERINEIDE DE CASTRO VILHENA
FLAVIO AUGUSTO DE SOUSA REIS
FRANCISCO FURTADO DOS SANTOS
GESIEL DE SOUSA NEVES
GILBERTO MACIEL BARBOSA
GISELA MORAES DE OLIVEIRA
GISELE FARIAS NUNES
GLEJDE KELLY DE OLIVEIRA RAMOS
HELDIANE MICHELE FRANÇA DA SILVA
HENRIQUE DA SILVA PEREIRA
IACEMA DE OLIVEIRA PINTO
IVANILDE COSTA SANTOS
IVETE DO SOCORRO GOMES VALE
IZABEL DA ROCHA SOUSA
JAILTON FREITAS DA SILVA
JEANY DA SILVA SOARES
JECIMIR MARCELINO DA ROSA
JEFFERSON DAMASCENO TEIXEIRA DA COSTA
JOANA DAMASCENO FARIAS
JOAO BATISTA COUTINHO DA SILVA JUNIOR
JOAO PAULO DA SILVA MOURA
JOICE CORREA FERREIRA
JOSELEILA CRISTINE DA SILVA ATAIDE
JOSEY MARA FERREIRA GOMES
JOSIANE RODRIGUES DA SILVA
JOSIELMA BARATA MORAES
JOSILENE PAIXAO DA SILVA
JOSYVANA DA CONCEICAO SOUZA DA CRUZ
JUAREZ JORGES MARTINS
KAREM KELLEM MARQUES BENTES
KARINA LOPES DE OLIVEIRA
KELLEN DE PAULA DA LUZ COSTA
KELLY GLEICE CABRAL FONSECA
KENIA DE LOURDES BRAGA DE SOUSA
LABRICIO SOUSA
LEIDY LORENA GONCALVES VALOIS
LIGIA RIBEIRO FERRIIRA
LUCIANA CRISTINA DE SOUZA MACEDO
LUCIANE RODRIGUES TAVARES
LUCIENE MONTEIRO AMARAL
LUCILEIA LEAL PANTOJA
LUIZ CARLOS LAURINDO
MARCIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
MARCIA REGINA DA SILVA MONTEIRO
MARCHELA BITENCOURT DE OLIVEIRA
MARCELENE DO CARMO SANTOS DOS SANTOS
MARCIO DE MATOS SENA
MARCOS ROBERTO OLIVEIRA FURTADO
MARGARETT DOS REMEDIOS DOS SANTOS SILVA

MARIA BENEDITA DA LUZ PAIXAO
MARIA DA CONCEICAO LIRA DO NASCIMENTO
MARIA DE LOURDES CARDOSO DE AZEVEDO
MARIA DE NAZARE SANTOS DA SILVA
MARIA DE NAZARE SOARES BORRALHO
MARIA DO CARMO DA SILVA TELLES
MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTOS MACIEL
MARIA DO SOCORRO LEAL PANTOJA
MARIA DO SOCORRO TRINDADE DE BRITO
MARIA GELMA MARINHO DA SILVA
MARIA HELENA DOS SANTOS RODRIGUES
MARIA ISABEL FERREIRA BRAGA
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS CARMO
MARIA ROSA PANTOJA SENA
MARIA SUZANA SOUSA MEDEIROS
MARLUCIA DE CASTRO NASCIMENTO
MAX JUNIOR SANTANA SEABRA
MEIRY CARLA ALMEIDA SANTOS
MERIAN MACEDO MARTINS
MERYELLEN DO SOCORRO MARTINS DE ARAUJO
MICHEL DAVID FERREIRA DOS SANTOS
MICHELA DOS SANTOS SILVA
MIRACY DO CARMO SILVA
MONICA DA SILVA GORAYEB
NEUZARINA SOARES MONTEIRO
NILZA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA
NUNIA ALESSANDRA MELO DE MORAIS
PATRICIA CARLA OLIVEIRA RABELO DOS REMEDIOS
PATRICIA DO CARMO DA CONCEICAO GONCALVES
PATRICIA FERREIRA BARBOSA
PATRICIA GONCALVES FERNANDES
PATRICIA MARQUES MORAES
PATRICIA SERRA DE OLIVEIRA SANTOS
QUIBIDE SANTOS DE ARAUJO
REGINALDO BOTELHO BIZERRIL
RENATA LIMA SANTOS
RINEYE MENDONÇA ESQUERDO

0038024941325
0038024681333
0038025601384
0038027091376
0038019341350
0037642421317
0037637161392
0038019451309
0038022751333
0038025901368
0038019641376
0038024161309
0038018261384
0038025231309
0038025831333
0038018841350
0038023851376
0038025871368
0038018761341
0037636121309
0037637221333
0038027041368
0038022461309
0037642451368
0037637341376
0038018661376
0038022701325
0037636141368
0038024891368
0037641081350
0038025151392
0038018281341
0037642391317
0038023061376
0038025451309
0037636201309
0038022881350
0038019071384
0038019411384
0038025891325
0038018701350
0038019421368
0038019211333
0038019381384
0037637451325
0038018871309
0038017931384
0038027241309
0038024861317
0037642241333
0037640841341
0038018981350
0038018731309
0038018931341
0037642301384
0038023031325
0038024431384
0037642431309
0038019811376
0038019121341
0037642361376
0038024381317
0037640871392
0038024371333
0037637421384
0038024641309
0038019481350
0037637191333
0037637481376
0038019561368
0038023961325
0037636401350
0038019001309
0038026251325
0037636261309
0038024451341
0038023981392
0038018971376
0037636021325
0038019581325
0038024531350
0037640761333
0038019951376
0038018251309
0038018721317
0037637371317
0038019591309
0037642271384
0038025911341
0037641051309
0038018781309
0038019391368
0038019611325
0038019061309
0038022911350
0038018901309
0038024611368
0038019571341
0038022641384
0038025271325
0038018881384
0038024481392
0038018751368
0038024241317
0038025811376
0037639311350
0038025401309
0037641021368
0038025781376
0037640751350
0038025701317
0037636231350
0038017671392
0038025681309
0038024261384
0038019681309
0037640781309
0038018641309
0038023971309
0037636171309
0038018481392
0038024701350
0038025881341
0037640811309
0038023861350
0038019431341

RITA DE CÁSSIA DA SILVA ASSUNÇÃO
RONALDO NAZARENO BENTO
RONDELLY CARVALHO BARATA
ROSALINA DOS SANTOS OLIVEIRA
ROSALINA RIBEIRO DIAS
ROSANGELA DO NASCIMENTO DA SILVA
ROSANE LOPES DA SILVA
ROSELENE SOUSA DA SILVA
ROSELI DA SILVA DOS SANTOS
ROSEMERY NEVES FARIAS
ROSELANE BARBOSA NEVES
ROSELENE DA SILVA
ROSELENE PEREIRA DA SILVA
ROZENY DE JESUS AMADOR PINHO
ROZILENE CARDOSO ARAUJO
RUTH CLÉIA MARCELINO DE ARAUJO
RUTH SANTA BRIGIDA NEVES
SANDRA PATRICIA BARBOSA BARATA
SANDRO SILVA FRANCO
SELMA MAIA CRISTOVAM DA CRUZ
SIDINEIA FERREIRA DA SILVA
SILVANA DA SILVA COSTA
SILVANA FARIAS CORREA
SILVIA CONCEICAO CARDOSO DE SOUSA
SILVIA DUTRA TRINDADE
SONIA COUTINHO LOPES
SONIA DOS SANTOS LAMEGO
SONIA MARA PINTO
SUELY DO SOCORRO SILVA DA COSTA
SUSAN FERNANDA FERNANDES FURTADO
SUZY HELENA BARBOSA BARATA
TELMA SUELI MARQUES DA COSTA
VALDEMIR BIZERRIL DO NASCIMENTO
VERONICA PIRES
VIRLENE GOMES DE SOUZA
WALCIRENE DA SILVA GOMES
ZILVANIA MARIA SANTOS SILVA

0038024731309
0038019241384
0038022671325
0038019631392
0038019791350
0038025301325
0038024201392
0038018691317
0038019271325
0038018071317
0037641721376
0038019821350
0038019031350
0038024251309
0038022551392
0038024151325
0037642461341
0038024671350
0037637251384
0038018891368
0038019361317
0038022971341
0038019461392
0038025621309
0038019301325
0038019751325
0038018961392
0038019671317
0038018231333
0038025171350
0038018681333
0038024071317
0038022761317
0037636151341
0037637311325
0038024711333
0038022851309

TRANSEERÊNCIAS

NOME	Nº TÍTULO
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	0037642331325
CARLOS SEBASTIAO VELOSO SAMPAIO	0017747451376
CELIO SOUSA DA CRUZ	0002650771309
HILARIO DE SOUZA FREITAS	0009965301309
JORGE RAMIRO DOS SANTOS BIZERRA	0004990891376
PAULO MANOEL DA SILVA	0004421591309
ROSARIA DE ARAUJO MONTEIRO	0006009261333
STELA SENA DA SILVA	0010644761384

REVISÃO

NOME	Nº TÍTULO
ANA MARIA DA SILVA LARANJEIRA	0012941601333
LIDINALDO SIQUEIRA FERREIRA	0037209521333
MARIA CREUZA NAZARE SANTOS DOS SANTOS	0013418711384
ROSIANE DA FONSECA LIMA	0033282141350

SEGUNDA VIA

NOME	Nº TÍTULO
ALBINO DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	0021866571309
AMARO AURELIO VELOSO	0007619711350
CARMEN CELIA DA SILVA PIMENTEL	0017586211368
EDILSON DA SILVA FREITAS	0037213541325
EDIVALDO DE LIMA DIAS	0029490641325
FERNANDO LUIZ CORDEIRO	0013422761368
FRANCISCO JOSE FERREIRA DE SOUSA	0021938711376
HELENA CRISTINA FARIAS NUNES	0025177531325
JORGE LUIZ GUEDES DE ASSIS	0013105171350
JOSE FERNANDO BARROS MONTEIRO	0032356671368
LEONICE TAVARES DA SILVA	0026774281333
LUCIMAR ANDRADE FAVACHO	0024879841333
MESSIAS CASTRO DOS SANTOS	0013351841325
NAZARENO FERREIRA CORDEIRO	0018771561341
NELLA CRISTINA TAVARES DA SILVA	0026774631317
RAIMUNDO EDSON DA CONCEICAO PORFIRIO	0025189171341

É para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste cartório, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã, o datilografei. (a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiz em exercício da 30ª Zona Eleitoral de Belém-PA.

Dr. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-PA, em exercício

EDITAL Nº 103/97

O Bacharel JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiz em exercício da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, que tiveram os seus nomes envolvidos em Coincidência na 30ª Zona Eleitoral, no Batimento de 1996, tiveram as seguintes decisões proferidas pela Justiça Eleitoral sobre as suas situações:

NOME	TÍTULO	DECISÃO
Edson da Silva	33762931376	Mantida Liberdade
Maria José Ribeiro de Oliveira	35751961376	Mantida Liberdade
Vicência de Sousa Oliveira	3629451384	Mantida Liberdade

É para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiz em exercício da 30ª Zona Eleitoral de Belém-PA.

Dr. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-PA, em exercício

CARTÓRIO ELEITORAL DE 43ª ZONA EDITAL Nº 011/97

MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO,
JUÍZA DA 43ª ZONA ELEITORAL
ANANINDEUA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE CONFERE A LEI.

FAZ SABER AOS INTERESSADOS E PRINCIPALMENTE
AOS DELEGADOS CREDENCIADOS DE PARTIDOS
POLÍTICOS QUE REQUERERAM INSCRIÇÕES,
TRANSFERÊNCIAS, REVISÃO E SEGUNDA VIA NO MÊS
DE MAIO DE 1997, OS SEGUINTE ELEITORES:

Inscrição	
ABEL DA PAIXAO BASTOS	0037057711350
ADAIL SAMPAIO COSTA	0038264421309
ADAMOR FIGUEIREDO CAVALCANTE	0038264381325
ADELAIDE QUEIROZ HALL	0038264961309
ADRELLANE GOMES DE CASTRO	0036870921376
AGLAMILSON CHARLES MARQUES DE OLIVEIRA	0038265131333
ALCINETE VIEIRA DIAS	0036871041341
ALDENY GONCALVES NUNES	0037349491309
ALESSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	0037657651309
ALEX SANDRO COSTA VIANA	0038264971384
ALTEMAR DE ARAUJO VICTOR	0036871021384
ANA ANCELICA DO ROSARIO GUIMARAES	0037349991309
ANACHISTINA DE PAIVA	0037059291376
ANA EULALIA ANDRADE MENDES	0038264801333
ANA MARIA DA CONCEICAO FEITOSA	0037348901368
ANDERSON JUNIOR BARROS DE OLIVEIRA	0038264871309
ANDERSON MADSON OLIVEIRA MAIA	0038265091350
ANDRE LUIS DE LIMA SARAIVA	0037057541350
ANDRE LUIS DO LAGO SIQUEIRA	0037057601309
ANDREA CASTRO DA PAIXAO	0037348951376
ANDREA LUCIANA PEREIRA	0037059901350
ANDREIA DO ROSARIO PEREIRA	0037057621368
ANDREIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MOURA	0037057931368
ANDREIA-MINA YAMAGA	0037349461350
ANDREZA RODRIGUES CABRAL	0037057551333
ANSELMO GONCALVES DE SOUZA	0037058121368
ANTONIO DOS SANTOS CHAVES	0037058721309
ANTONIA LUCIA DO NASCIMENTO LISBOA	0038264541341
ANTONIA MESQUITA DA COSTA	0037349131392
ANTONINA DO SOCORRO TRINDADE	0038265181341
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	0037349111325
ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA	0037058921341
ANTONIO WILSON OLIVEIRA SANTOS	0037057641325
AUREA DE ALMEIDA VIEIRA	0037348871368
BETANIA SOARES GASPAS	0037348811376
CARLOS ALBERTO CASTRO DA PAIXAO	0037058001325
CARLOS ANDRE CASTRO DA SILVA	0037059231384
CARLOS ANDRE DA COSTA MEIRELES	0037057961309
CARLOS CASSIO SILVA LOBATO	0037058091368
CARLOS DOURADO RODRIGUES	0037349281376
CARLOS MARCIO FALHETA MEDEIROS	0037348991309
CARMEM LUCIA ALVES MELO	0036871051325
CARMEM MARIA DO CARMO GAMA E SILVA	0038264901309
CARMEN LUCIA FIGUEIREDO VIEIRA	0037349071341
CARMEN LUCIA MAGNO DA CUNHA	0036871131333
CARMEN SILVIA FRANKLIN	0038265001317
CARMO DE SOUSA LOPES	0038265041341
CHRISTIANE QUEIROZ DA SILVA	0038265431350
CLAUDIA BARROSO DA COSTA OLIVEIRA	0038265531325
CLAUDINEI ARAUJO DO NASCIMENTO	0037058931325
CLAUDIONOR GUIMARAES GASPAS	0037058131341
CLEITON COELHO DOS SANTOS	0037059141392
CLEONICE DA COSTA CALVAO	0036870821309
CLOVIS DE ABREU CORREA	0037058951392
DAMIAO JOSE DE OLIVEIRA	0037059311392
DANIEL DA CONCEICAO SALES	0037349051384
DANIEL DE LIMA MIRANDA	0037059241368
DANIEL RIBEIRO DA SILVA	0037349041309
DANIEL VIEIRA SILVA	0037348911341
DANIELLE SORAIA SILVA DA CRUZ	0037058651376
DANILE MONTEIRO DIAS	0037348831333
DENIS SANTOS DE ASSIS	0038265011309
DOMINGOS JOZIEL CALDAS BRITO	0037348851309
DORALICE FARIAS PARAENSE	0038265591317
EDILENE DO SOCORRO CHAGAS DA FONSECA	0037057831392
EDILENE SILVA DO NASCIMENTO	0038265551392
EDIVALDO FREITAS DOS REIS	0037059331350
EDIZIO GUERRA	0038265461309
EDSON PAIVA DO LAGO	0037349481317
EDUARDO RODRIGUES LIMA JUNIOR	0037349451376
EDUARDO SILVA CARDOSO	0037059161350

Inscrição	
EDUARDO SIQUEIRA DE SOUZA	0037349301392
ELAINE DOS SANTOS PEREIRA	0037349261309
ELAINE GISELE DE OLIVEIRA QUEIROZ	0037349201317
ELENI SANTA ROSA PAIXAO	0037059281392
ELI COELHO	0038265411392
ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	0037858011309
ELIAS SOUZA DE SOUSA	0038264451350
ELISANGELA CABRAL DOS SANTOS	0038264771333
ELY CARLOS DE SOUSA LIMA	0037349361384
ENOQUE MOTA DO ROSARIO	0037057991350
ERDSON PENA DE ALMEIDA	0037058221333
ERIVALDO OLIVEIRA	0036875741309
FERNANDO FARIAS DA SILVA	0038265151309
FRANCIEL NASCIMENTO DA LUZ	0038264811317
FRANCISCO ASSIS DE SOUZA JUNIOR	0037058271341
FRANCISCO DAS CHAGAS LOUREIRO DOS SANTOS	0036870911392
FRANCISCO GELION FERREIRA CAVALCANTE	0037348971333
FRANCISCO JOSE SOUZA	0038264841368
FRANCISCO ROSINALDO DA SILVA	0038264621350
FRANCISCO VIDAL DE OLIVEIRA	0037057901317
FRANCIVALDO DE SOUSA PEREIRA	0037057861333
FREDSON TEIXEIRA MOREIRA	0038265601350
GEORGE SILVA VIANA ARAUJO	0038265161384
GEOVANE RIBEIRO DA SILVA	0037059201333
GILBERTO CARLOS SILVA DE MENEZES	0038265281317
GILBERTO FARIAS DE ANDRADE	0036875711368
GILBERTO LUIZ LIMA DA SILVA	0038265321309
GILMAR DOS SANTOS ALMEIDA	0038264331317
GIZELLE MONTEIRO DA SILVA	0037057981376
GLEBSON FERREIRA PANTOJA	0037057661392
GLEDSON DAVI SOUSA PINTO	0038265631309
GLEICI LANGELA COELHO DOS SANTOS	0037057421317
HELCIAS BATISTA DO AMARAL	0037062151384
HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA	0038265211341
HERALDO MIRANDA DA SILVA	0038264341309
HUGO PATRICIO NASCIMENTO FRANCA	0037058841333
IONE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	0038264291333
IRENE DA SILVA GARCIA	0038265261350
ISAQUE DIAS PEREIRA NETO	0037059151376
IVANETE VAZ DOS SANTOS	0038265291309
IVAR MONTEIRO BRASIL	0038265581333
IVONE NEVES GAMA	0037059361309
IZAIAS TORRES DA SILVA	0036870991341
JACKSON DAVID DE SOUZA FERREIRA	0037348881341
JACO BORGES DE ASSUNCAO	0037349221384
JAIME GOMES DA SILVA	0037059051309
JEAN LUIS DO LAGO SIQUEIRA	0037057691333
JERFESON DE SOUSA CORREIA	0037057841376
JOANA DARQUE MENEZES BARROS	0038264441376
JOAO MARCELO DA SILVA PEREIRA	0038265201368
JOAO PAULO ROSENDO DE SOUZA	0037349211309
JOAQUIM JOSE CARDOSO NETTO	0036870981368
JOSE AMERICO LUZ E SILVA	0038265641384
JOSE ANTONIO LIMA SILVA	0037057761368
JOSE AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	0037059011376
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS E SANTOS	0037059321376
JOSE DE RIBAMAR BEZERRA DOS SANTOS	0038264701368
JOSE DE SOUZA MARTINS	0038265671325
JOSE EDIMAR DE FREITAS QUEIROZ	0037057491392
JOSE ELIAS DA SILVA	0038265031368
JOSE HENRIQUE MOURA DE OLIVEIRA	0038264711341
JOSE IRIMITA DA COSTA	0038265511368
JOSE LEAL ARAUJO	0038265071392
JOSE MARIA DA SILVA COSTA FILHO	0037349291350
JOSE ORLANDO MIRANDA MACHADO	0038265051325
JOSE RIBAMAR PANTOJA DE SOUZA	0038264361368
JOSE RICARDO DA SILVA ALENCAR	0037058041350
JOSE ROBERTO BARBOSA MACHADO	0037059071368
JOSE SANTOS	0037059131309
JOSE DE SOUSA SALDANHA	0037057451368
JULIANA AMORAS DA SILVA	0037058031376
JUVENAL BANDEIRA DIAS	0037057791309
KLEBER BARBOSA DOS SANTOS	0037348791350
LEIDIANE GOMES DOS SANTOS	0037058181350
LENO MACIEL SOUZA DA SILVA	0037348891325
LEONARDO CORDOVIL LOBO	0037349021333
LEONCO TENORIO DA SILVA	0037059031333
LILIA CARLA PERI FERREIRA	0036871071392
LILIAN SILVA COSTA	0037059101368
LILIANA DA SILVA RIBEIRO	0037348861384
LILLANE DE SOUSA PANTOJA	0038264671368
LUCAS LOBATO LEAL	0037058781392
LUCILIA CORDEIRO DA ROCHA	0036871251376
LUCILMO BARBOSA MOURAO	0036871081376
LUCIVALDO BARBOSA MOURAO	0038264991341
LUIZ CARLOS MARTINS MONTEIRO	0037059671309
LUIZ VIEIRA MARTINS JUNIOR	0038265701325
LUIZA DOURADO RODRIGUES	0037349421325
LUSIANE DE JESUS GARCIA DE OLIVEIRA	0038264881392
MADSON RODRIGUES DA SILVA	0037057591368
MANOEL CARLOS LIMA DA SILVA	0037058941309
MANOEL DE NAZARE COSTA FURTADO	0037057581384
MANOEL VIANA DE SOUZA	0037349431309
MARA CRISTINA DE BRITO MENDES	0036870851341
MARCELO DO NASCIMENTO BRAZ	0037059081341
MARCELO DOS SANTOS NASCIMENTO	0038264941333
MARCELO RIBEIRO DE ARAUJO	0036870881392
MARCIA CRISTINA ALMEIDA DE ANDRADE	0038265491341
MARCIO FREIRE SIQUEIRA	0037059111341
MARCOS ALEXANDRE CARDOSO DE CAMPOS	0037059261325
MARCOS VINICIO DE SOUSA PEREIRA	0037057391317
MARGARETH COSTA DOS SANTOS	0037059221309
MARIA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	0038265241392
MARIA CRISTINA DA SILVA AFONSO	0038264931350
MARIA DA CONCEICAO BASTOS DE SOUZA	0037348801392

MARIA DA PAZ BEZERRA DE SOUSA	0038265271333
MARIA DE AFTIMA SANTOS	0037058021392
MARIA DE NAZARE MOREIRA DA SILVA	0037058661350
MARIA DE NAZARE OLIVEIRA NASCIMENTO	0037349371368
MARIA DO CARMO AMARAL	0038264571392
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FONSECA	0038265561376
MARIA JACIRENE DA COSTA CRUZ	0037349231368
MARIA JOANA BARROZO CALDAS	0038264321333
MARIA JOSE OLIVEIRA SIQUEIRA	0037349101341
MARIA LUCIA LIMA PONTES	0037058901384
MARIA LUCIA OLIVEIRA DAS CHAGAS	0037058911368
MARIA RAIMUNDA CARDOSO DA CRUZ	0037057571309
MARIA REGINA FURTADO DA ROCHA	0037058141325
MARIA ROSA PINTO SANTOS	0037058151309
MARIA SANTOS E SILVA	0038264681341
MARILDA NAZARE FERREIRA DOS REIS	0037059171333
MARINALDO GOMES DE PAIVA	0038264411325
MARIVALDA FERREIRA RIBEIRO	0038264911392
MARLY DE OLIVEIRA MORAES	0038264631333
MARTA VIEIRA PINTO	0038265501384
MAYARA SANTOS SIQUEIRA	0038265311317
MICHELE CHRISTIAN OLIVEIRA DA COSTA	0037057801341
MICHELLE NASCIMENTO DE SOUZA	0037349271392
MILENA RODRIGUES QUEIROZ	0037058071309
MIRIAN DE LIMA AMARAL	0037062121333
MONICA MARQUES RODRIGUES	0037059301309
NELSON MUTA HORTA	0037057891384
NIVALDO DA CONCEICAO COSTA	0038265231309
NIVALDO DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	0037348841317
ODIRLEIA SANTOS VASCONCELOS	0038264511309
OLIVEIROS REGINO DE SOUSA	0038264541317
ORLANDO DIAS CIPRIANO DE SOUZA JUNIOR	0036874981317
PAULO ERIVAN SOUSA GALVAO	0037059181317
PAULO SERGIO CARDOSO BATISTA	0038264741392
PAULO SERGIO DE CASTRO ARAUJO	0037059271309
PAULO SERGIO LOPES DA COSTA	0037057521392
PEDRO ANTONIO DA SILVA	0037057811325
PHILOMENO PITCELLA	0036871311317
RAIMUNDA BARBOSA DE SOUZA	0037058891341
RAIMUNDA CORREA DOS SANTOS	0037057701376
RAIMUNDO DE MORAES PRESTES	0037349141376
REINALDO DE LIMA SILVA	0037349181309
RENATO DE JESUS ROCHA	0038264661384
RICHELMY MORAES DE SOUZA	0037058101309
ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	0037057681350
ROBERTINO GASPAR DO NASCIMENTO	0038264651309
ROBERTO SILVA DOS SANTOS	0038265521341
ROBERVAL ALEX CABRAL MASCARENHAS	0037057771341
ROGERIO SILVA DOS SANTOS	0037058111384
ROSANA GONCALVES RAMOS	0037057501325
ROSANGELA DA SILVA LIMA	0037058981333
ROSANGELA MILHOMES OLIVEIRA	0037349191384
ROSEMI FERREIRA GALVAO JUNIOR	0037057481309
ROSANE DA SILVA CONCEICAO	0037058171376
ROSANE DE NAZARE SOEIRO DA SILVA	0037059061384
ROSICLEIDE DA SILVA GOMES	0037059001392
ROSICLEIDE DE SOUSA MONTEIRO	0038264751376
RUIVALDO ASSUNCAO DOS SANTOS	0037057461341
SAMIR FERREIRA DE SOUZA	0038265221325
SAMUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	0038264281350
SANDRA LUCIA COSTA MARTINS	0036871191325
SANDRA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	0037348981317
SEBASTIAO CANUTO COSTA	0037059041317
SEONEIDE GARCIA OLIVEIRA	0037059801376
SHIRLEY ANDRADE LEITE	0037059251341
SILVANA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	0037058671333
SILVANA PEREIRA DA SILVA	0037058191333
SILVIA SUELY AMARAL DE SOUZA	0038265611333
SONIA MARIA ASSUNCAO DOS SANTOS	0038265541309
SUZANE FAVACHO ROCHA	0037058991317
TEREZA CRISTINA GOMES MIRANDA	0037057971392
TEREZA MOREIRA PINHEIRO	0038264781317
TEREZA MOREIRA RAMOS	0037348821350
TRINDADE DE JESUS PINTO AZEVEDO	0037058971350
ULIAS PEREIRA DE OLIVEIRA LEITE	0038265651368
WALDIRNE PLANE ALVES	0036871011309
WALDIRINI MAGNO DA CUNHA	0038264641317
WAGNER PEREIRA DE ARAUJO	0037057731317

TRANSFERÊNCIA NA UF

ADAILTON DE SOUZA ARRAES	0029897701309
CLEIRY MARIA PEREIRA PANTOJA	0023237121309
GILCE TEREZA MONTEIRO GURJAO	0002653921333
JOSE FREITAS SOARES	0020115051392
MARIA ALICE MAIA DA CONCEICAO	0013795151350
MARIA LUCIA BANDEIRA DA COSTA	0015185431350
MARIA MADALENA GARCIA DE OLIVEIRA	0014688241376
MARINETE DE MELO MIRANDA	0029464251309
MARIZETE PINHEIRO DA SILVA	0016559471392
MARLENE FERREIRA PINHEIRO	0000563741392
MOISES SOARES RAMOS	0016629811376
SEBASTIAO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0010642451350
SILVANA AUGUSTA PEREIRA DA SILVA	0023201201376
SILVIA MARIA SANTOS DA SILVA	0029325481309
SOCORRO BARBOSA DOS SANTOS	0000630961392
TATIANE PATRICIA DA SILVA CAMPOS	0022200721309
VERA LUCIA SILVA DOS SANTOS	0030898861325

TRANSFERÊNCIA ENTRE UF'S

FRANCISCA COSTA	0037057921384
FRANCISCO CARLOS MACEDO	0038264471317
MARIA SANTANA DOS SANTOS AMARAL	0038265571350
MOISES CARDOSO RAIOL	0038265081376

REVISÃO

ALDO DA SILVA TRINDADE	0034405241309
AVERALDO BRAGA CORDEIRO	0025030501376
ELESSANDRA DO SOCORRO OLIVEIRA PADILHA	0036869441392
ELVIRA NETA DO MONTE	0037163041333
MARIA DA CONCEICAO CIRILA RIBEIRO DA ROSA	0016294101368
MARIA MADALENA FERREIRA ROCHA	0036875341317
SILVANA FELIX COUTINHO	0033681271392
WALDSON AGUIAR DA SILVA	0036422071309

SEGUNDA VIA

ELIANA CORDEIRO DA SILVA	0026321761392
ISMAR JOSE DE OLIVEIRA E SILVA PRIMO	0020960611317
JACOB ROSENDO DE SOUZA	0031061751333
JANETE RIBEIRO DA SILVA	0031501151309
JOAO CARLOS LOPES DAMASCENO	0018031141350
JOAO MESCUOTO DA SILVA	0016425601309
JOSE GARCIA DE OLIVEIRA	0031513301317
JOSE HERNANE JACARANDA DE SOUZA	0032401691384
MARIA ELIZETE MONTEIRO DA SILVA	0025010011384
MARLENE FERNANDES DA SILVEIRA	001629221325
SHEILA ANDRESSA FERNANDES DA SILVA	0032401521333

E, PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA VAI ESTE EDITAL PUBLICADO EM PRAZO CERTO E AFIXADO EM LOCAL PRÓPRIO E DE CUSTUME DADO NESTA CIDADE DE ANANINDEUA AOS CINCO DIAS DO MÊS JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO
JUIZA DA 4ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 012/97

MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO,
JUIZA DA 4ª ZONA ELEITORAL -
MARITUBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE CONFERE A LEI.

FAZ SABER AOS INTERESSADOS E PRINCIPALMENTE AOS DELEGADOS CREDENCIADOS DE PARTIDOS POLÍTICOS QUE REQUERERAM AS INSCRIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, REVISÃO E SEGUNDA VIA NO MÊS DE MAIO DE 1997, DOS SEGUINTES ELEITORES:

Inscrição

ALEXANDRE FARIAS MIRANDA	0037058871384
ALUYSIO FERREIRA DOS SANTOS	0037348931309
AMARO JORGE DO NASCIMENTO MACIEL	0037349331333
ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA	0037059211317
ANTONIA IVANEIDE DA SILVEIRA MORAES	0038264351384
ANTONIO GENIVAL DOS SANTOS	0036871221325
ANTONIO JORGE JESUS DA PAZ	0037059341333
ANTONIO MARCOS MENDES DA SILVA	0037059611309
ANTONIO ROBERTO LEMOS FERREIRA	0038265621317
ARLINDO LEMOS CORRREA	0037349061368
BENEDITO MODESTO DE LIMA	0038265101392
CHARLES MARTINS DOS SANTOS	0037058161392
CRISTIANO ALVES DA SILVA	0036871161384
DEBORA SIMONE CONCEICAO DA COSTA	0037349241341
DERCIO ALBANAZ DA SILVA	0037057511309
DIONISIO MOREIRA DO NASCIMENTO	0037349441392
EDSON PEREIRA DA SILVA	0037349161333
EDUARDO SARMENTO DAMASCENO	0037056821341
ENOQUE ROSA DA COSTA	0036870951317
EUNICE GOMES DA SILVA	0037349471333
FABIO DE ASSIS SILVA DA CONCEICAO	0037058051333
FLAVIA VELOSO MACEDO	0037349151350
FRANCINALDO BARROS	0037059641350
FRANCISCO DE ASSIS CONCEICAO NASCIMENTO SI	0037057671376
FREDESON ROBERTO SOUZA DA SILVA	0037057781325
GILVANE TRAVASSO SILVEIRA	0036870891376
GISLANI CONCEICAO DA SILVA	0037057611384
GLACILENE DE OLIVEIRA ASSUNCAO	0036870791309
HELENILDA DA SILVA MONTEIRO	0037165171384
IRANALDO FONSECA DE MELO	0037349171317
ITALO CELEIRA COIMBRA	0038265061309
IVANA MORAES LIMA	0037348941392
IVANILDE MORAES LIMA	0038264721325
JOAO ENILSON MAIA MACHADO	0037057951325
JOEL CIRILO DA SILVA	0037057471325
JOICILENE DO VALE ALMEIDA	0037057871317
JONILSON DO VALE ALMEIDA	0038264311350
JOSE AUGUSTO DA CONCEICAO FABIANO	0037058061317
JOSE CLEBSON ALVES DA SILVA	0037059191309
JOSE DE ARAUJO AGUIAR	0037349501333
JULIO CEZAR GONZAGA FREITAS	0037057851350
JUSTINO SOARES DE OLIVEIRA	0037057631341
KELMA SILVA DO ROSARIO	0037058261368
LAILSON DA SILVEIRA MORAES	0037059121325
LEONARDO DE JESUS CALANDRINI DE AZEVEDO	0037058001384
LUCIDEA MESQUITA NEVES	0037057931309
LUCIETE DIAS RODRIGUES	0038265221384
LUIZ GONZAGA DOS SANTOS GOMES	0037058831392
MANOEL PESSOA SOARES JUNIOR	0037349111309
MARCELO PINTO DOS SANTOS	0038264691325
MARCIO ROBERTO SOUZA DA SILVA	0037057911309
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	0037059091325
MARIA MARGARETH SOUSA DA SILVA	003734931325
MARIA SIMONE DUARTE DE LIMA	0037057911376
MARIO WASHINGTON DOS SANTOS PINTO	0037057911376

NAHIN DE SOUSA RIBEIRO NETO	0037349031317
NOEMIA DA SILVA LEMOS DOS SANTOS	0037348921325
OZIAS DO VALE OLIVEIRA	0037057751384
PAULO DA SILVA SANTANA	0038265121350
PAULO HENRIQUE DE ALENCAR GOMES	0038265171368
RAIMUNDO NONATO BARROS DOS REMEDIOS	0037058751341
ROSA BORGES DA SILVA	0036871281317
SHEILA DO SOCORRO ABREU MACEDO	0037057741309
TANCLEIDO JORGE RIBEIRO DE SOUZA	0038265421376
TARCISO FRANKLIN PEREIRA DE SOUZA	0037057881309
TARCISO LENO DA SILVA MIRANDA	0037348961350

TRANSFERÊNCIA NA UF

MARIA ZULEIDE DOS SANTOS MONTEIRO	0017145251325
RAIMUNDO CORRALINHO GOMES DE ABREU	0012938321376
ROSALINA SOARES DAMASCENO	0016463701368
RUTH HELENA BRANDAO SANTIAGO	0012939691325

TRANSFERÊNCIA ENTRE UFS

ALDENORA MARTINS DE SOUSA	0038264391309
MICHELLE DAMASCENO DE OLIVEIRA	0037349011350
ORLANDO TADEU ATAIDE LEITE	0038265111376

REVISÃO

ADRIANA CRISTINA RIBEIRO ARRUDA	0034494681350
ANTONIA LIMA DE SOUZA	0027498781368
EDIR DE SOUZA BEZERRA	0036422821376
FRANCISCO CARDOSO DA COSTA	0036428131325
MARIA JOSE DA SILVA	0017089211325

SEGUNDA VIA

CRISTINA MARIA FORTES RODRIGUES	0023587151368
ROSANGELA MARCEL GONCALVES DE ABREU	0036115691309

E, PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA VAI ESTE EDITAL PUBLICADO EM PRAZO CERTO E AFIXADO EM LOCAL PRÓPRIO E DE COSTUME DADO NESTA CIDADE DE ANANINDEUA AOS DOIS DIAS DO MÊS JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE

MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO
JUIZA DA 43ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 013/97

MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO,
JUIZA DA 43ª ZONA ELEITORAL-
MARITUBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE CONFERE A LEI.

FAZ SABER AOS INTERESSADOS E PRINCIPALMENTE AOS DELEGADOS CREDENCIADOS DE PARTIDOS POLÍTICOS QUE FORAM DEFERIDAS AS INSCRIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, REVISÃO E SEGUNDA VIA NO MÊS DE MAIO DE 1997, DOS SEGUINTE ELEITORES:

Inscrição

ALEXANDRE FARIAS MIRANDA	0037058871384
ALUISIO FERREIRA DOS SANTOS	0037348931309
AMARO JORGE DO NASCIMENTO MACIEL	0037349331333
ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA	0037059211317
ANTONIA IVANEIDE DA SILVEIRA MORAES	0038264351384
ANTONIO GENIVAL DOS SANTOS	0036871221325
ANTONIO JORGE JESUS DA PAZ	0037059341333
ANTONIO MARCOS MENDES DA SILVA	0037059611309
ANTONIO ROBERTO LEMOS FERREIRA	0038265621317
ARLINDO LEMOS CORRREA	0037349061368
BENEDITO MODESTO DE LIMA	0038265101392
CHARLES MARTINS DOS SANTOS	0037058161392
CRISTIANO ALVES DA SILVA	0036871161384
ELIZORA SIMONE CONCEICAO DA COSTA	0037349241341
ELCIO ALBANAZ DA SILVA	0037057511309
EDONISIO MOREIRA DO NASCIMENTO	0037349441392
EDSON PEREIRA DA SILVA	0037349161333
EDUARDO SARMENTO DAMASCENO	0037056821341
ENOQUE ROSA DA COSTA	0036870951317
EUNICE GOMES DA SILVA	0037349471333
FABIO DE ASSIS SILVA DA CONCEICAO	0037058051333
FLAVIA VELOSO MACEDO	0037349151350
FRANCINALDO BARROS	0037059641350
FRANCISCO DE ASSIS CONCEICAO NASCIMENTO SI	0037057671376
FREDESON ROBERTO SOUZA DA SILVA	0037057781325
GILVANE TRAVASSO SILVEIRA	0036870891376
GISLANI CONCEICAO DA SILVA	0037057611384
GLACILENE DE OLIVEIRA ASSUNCAO	0036870791309
HELENILDA DA SILVA MONTEIRO	0037165171384
IRANALDO FONSECA DE MELO	0037349171317
ITALO CELEIRA COIMBRA	0038265061309
IVANA MORAES LIMA	0037348941392
IVANILDE MORAES LIMA	0038264721325
JOAO ENILSON MAIA MACHADO	0037057951325
JOEL CIRILO DA SILVA	0037057471325
JOICILENE DO VALE ALMEIDA	0037057871317
JONILSON DO VALE ALMEIDA	0038264311350
JOSE AUGUSTO DA CONCEICAO FABIANO	0037058061317
JOSE CLERSON ALVES DA SILVA	0037059191309
JOSE DE ARAUJO AGUIAR	0037349501333
JULIO CEZAR GONZAGA FREITAS	0037057851350

JUSTINO SOARES DE OLIVEIRA	0037057631341
KELMA SILVA DO ROSARIO	0037058261368
LAILSON DA SILVEIRA MORAES	0037059121325
LEONARDO DE JESUS CALANDRINI DE AZEVEDO	0037058081384
LUCIDEA MESQUITA NEVES	0037057821309
LUCIETE DIAS RODRIGUES	0038265021384
LUIZ GONZAGA DOS SANTOS GOMES	0037058881392
MAE NOEL PESSOA SOARES JUNIOR	0037349121309
MARCELO PINTO DOS SANTOS	0038264691325
MARCIO ROBERTO SOUZA DA SILVA	0037057911309
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	0037059091325
MARIA MARGARETH SOUSA DA SAIVA	0037349081325
MARIA SIMONE DUARTE DE LIMA	0037058961376
MARIO WASHINGTON DOS SANTOS PINTO	0036871351341
NAHIN DE SOUSA RIBEIRO NETO	0037349031317
NOEMIA DA SILVA LEMOS DOS SANTOS	0037348921325
OZIAS DO VALE OLIVEIRA	0037057751384
PAULO DA SILVA SANTANA	0038265121350
PAULO HENRIQUE DE ALENCAR GOMES	0038265171368
RAIMUNDO NONATO BARROS DOS REMEDIOS	0037058751341
ROSA BORGES DA SILVA	0036871281317
SHEILA DO SOCORRO ABREU MACEDO	0037057741309
TANCLEIDO JORGE RIBEIRO DE SOUZA	0038265421376
TARCISO FRANKLIN PEREIRA DE SOUZA	0037057881309
TARCISO LENO DA SILVA MIRANDA	0037348961350

TRANSFERÊNCIA NA UF

MARIA ZULEIDE DOS SANTOS MONTEIRO	0017145251325
RAIMUNDO CORRALINHO GOMES DE ABREU	0012938321376
ROSALINA SOARES DAMASCENO	0016463701368
RUTH HELENA BRANDAO SANTIAGO	0012939691325

TRANSFERÊNCIA ENTRE UFS

ALDENORA MARTINS DE SOUSA	0038264391309
MICHELLE DAMASCENO DE OLIVEIRA	0037349011350
ORLANDO TADEU ATAIDE LEITE	0038265111376

REVISÃO

ADRIANA CRISTINA RIBEIRO ARRUDA	0034494681350
ANTONIA LIMA DE SOUZA	0027498781368
EDIR DE SOUZA BEZERRA	0036422821376
FRANCISCO CARDOSO DA COSTA	0036428131325
MARIA JOSE DA SILVA	0017089211325

SEGUNDA VIA

CRISTINA MARIA FORTES RODRIGUES	0023587151368
ROSANGELA MARCEL GONCALVES DE ABREU	0036115691309

E, PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA VAI ESTE EDITAL PUBLICADO EM PRAZO CERTO E AFIXADO EM LOCAL PRÓPRIO E DE COSTUME DADO NESTA CIDADE DE ANANINDEUA AOS CINCO DIAS DO MÊS JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE

MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO
JUIZA DA 43ª ZONA ELEITORAL

JUSTIÇA DO TRABALHO**SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM****EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)**

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica citado o reclamado TRANSGEL TRANSPORTADORA SÃO GERALDO LTDA, estabelecido em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6ºJCI-273/95, em que é exequente ESPOLIO DE SEBASTIÃO LIMA DA PAIXÃO, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-866,34 (oitocentos e sessenta e seis Reais e trinta e quatro centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes ao principal corrigido e juros de mora a saber:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Principal Corrigido	867,84
Juros de mora	168,80
Total Devido	866,34

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano mil novecentos e noventa e sete. E eu, (José Cavalcante de Souza), analista judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

ANGELA MARIA MAUÉS
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCI de Belém

(G.Reg.171)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faço saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 28.08.97, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 8ºJCI-505/94, em que é exequente FRANCISCO JACQUES BELEM e CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA é executada, constante do seguinte:

01) Direito de uso e gozo sobre o terminal telefônico de dígitos 223-0927, valor atribuído: R\$-1.000,00 (Um mil Real).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de do ano mil novecentos e noventa e sete. E eu, (José Cavalcante de Souza), analista judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

ANGELA MARIA MAUÉS
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCI de Belém

(G.Reg.172)

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 139/97**

O Doutor PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. e S.O.S. MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, reclamadas nos autos do PROCESSO Nº 7 JCI-855/96, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, onde figura como reclamante o Sr. EDVALDO RAMOS DE JESUS, a fim de tomar ciência da sentença prolatada nos autos supramencionados, cujo teor conclusivo segue abaixo:

"ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 7ª JCI DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO MOVIDA POR EDVALDO RAMOS DE JESUS CONTRA MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., S.O.S. MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., DI GREGÓRIO TOCAN TRANSPORTES LTDA. E CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANA LAURA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA COM O FIM DE CONDENAR AS RECLAMADAS MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E SUBSIDIARIAMENTE DI GREGÓRIO TOCAN TRANSPORTES LTDA. E CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANA LAURA A PAGAREM AO RECLAMANTE, NOS RESPECTIVOS PERÍODOS EM QUE O RECLAMANTE LHES PRESTARAM SERVIÇOS, OS VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AV. PRÉVIO (30 DIAS); FÉRIAS SIMPLES + 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS (8/12) + 1/3, FGTS + 40%, 13º SAL. PROP. (06/12) E INDENIZ. SEGURO-DESEMPREGO (01 SAL. MÍNIMO), SAL. RETIDO ABRIL/96 INTEGRAL E MAIO/96 (13 DIAS), MULTA POR ART. 477§ 8º DA CLT, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, EM TUDO OBSERVADOS OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. FICA EXCLUÍDO DO PRESENTE LITÍGIO A RECLAMADA S.O.S. MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., FACE SUAS AUSÊNCIAS NA ÚLTIMA SESSÃO. NADA MAIS.

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROFERIDA TAMBÉM NESTES AUTOS: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A 7ª JCI DE BELÉM, JULGAR EM PARTE PROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR DI GREGÓRIO TOCAN TRANSPORTES, PARA SANANDO A OMISSÃO APOSTADA, INSERIR NA SENTENÇA EMBARGADA A COMPENSAÇÃO DOS VALORES SACADOS PELO RECLAMANTE A TÍTULO DE FGTS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DÊ-SE CIÊNCIA.

CONTRAMINUTAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS POR CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANA LAURA E DI GREGÓRIO TOCAN TRANSPORTES

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume na sede desta Junta, com domicílio na Trav.D.Pedro I, nº 750, 3º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no PRIMEIRO dia do mês de JULHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, (José Carlos Tavares), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
Juiz do Trabalho Presidente
da 7ª JCI de Belém (G.Reg.123)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 DIAS, Nº: 0134/97

PROCESSO Nº: 7ªJCI-798/96
EXEQUENTE: ADILSON FLAVIO BARRUS NUNES
EXECUTADO: MAGNUM VIGILANCIA LTDA

O DOUTOR OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituído no exercício da Presidência da SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa MAGNUM VIGILANCIA LTDA, em que é reclamada, executada nos autos do Processo Nº 7ªJCI-798/96, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-5.359,63 (CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), corrigida até a data do pagamento, correspondentes ao principal corrigido e juros de mora a saber:

QUARTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - Pág. 23

Principal R\$-3.526,04
Juros de Mora R\$- 309,12
FUTS R\$-1.013,84
Multa F615 40% R\$- 405,54
Custas R\$- 105,02
TOTAL DEVIDO R\$-5.359,63

Caso não pague, não garante a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em todos os bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750-3º andar.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Para, aos 24 dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e sete, Eu, (Alice Romana J. Pereira), Assis. Ch. Sec. Exec. e presente, E eu, (Isabela Carla L. de O. Sousa), Diretora de Secretaria, na, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA
NA PRESIDÊNCIA DA 7ª JCI DE BELEM.
(G.Reg.125)

EDITAL DE PRACA NR. 136/97,
com prazo de 05 (cinco) dias.

O DOUTOR MARCUS AUGUSTO LOUSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da SETIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 18-08-97, as 14:00 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750,30. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo No. 7a. JCI-700/96 entre partes: REINALDO GOMES DA SILVA xxxxxxx, exequente e CONFEE COMERCIAL FREITAS LTDA xxxxxxxxxxxxxxxxx executada, bens esses a seguir descritos:

-01 (UM) CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENS, MODELO 1143, COR VERMELHA, TIPO BAU, PLACA N. JNF-6405 - MANAUS/AM, VEICULO EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$- 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO), do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Para, aos TRINTA dias do mês de JUNHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE, Eu, (Alice R. de J. Pereira), Assis. Ch. Sec. de Execução, lavrei o presente, E eu, (Isabela Carla L. de O. Sousa), diretora de secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOUSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente
da MM. 7a JCI-Belem.
(G.Reg.130)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA COM PRAZO DE 05 DIAS, N: 0134/97

PROCESSO N: 7a JCI-798/96
EXEQUENTE: ADILSON FLAVIO BARROS NUNES
EXECUTADO: MAGNUM VIGILANCIA LTDA

O DOUTOR OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da SETIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL fica CITADA a empresa MAGNUM VIGILANCIA LTDA xxxxxxxxxxxxxxxxx executada nos autos do Processo acima mencionado, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, na importância de R\$-5.359,63 (CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS), conforme abaixo discriminado.

Principal R\$-3.526,04
Juros de Mora R\$- 309,12
FUTS R\$-1.013,84
Multa F615 40% R\$- 405,54
Custas R\$- 105,02
TOTAL DEVIDO R\$-5.359,63

Caso não pague, não garante a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em todos os bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial

do Estado do Para e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750-3º andar.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Para, aos 24 dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e sete, Eu, (Alice Romana J. Pereira), Assis. Ch. Sec. Exec. e presente, E eu, (Isabela Carla L. de O. Sousa), Diretora de Secretaria, na, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA
NA PRESIDÊNCIA DA 7ª JCI DE BELEM.
(G.Reg.122)

EDITAL DE PRACA NR. 135/97,
com prazo de 05 (cinco) dias.
O DOUTOR MARCUS AUGUSTO LOUSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da SETIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 15-08-97, as 14:00 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750,30. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo No. 7a. JCI-1258/93 entre partes: MANOEL JACINTO MORAES RIBEIRO, exequente e ENCOL S/A - ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA, executada, bens esses a seguir descritos:

-02 (DUAS) CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, MODELOS RP 743 A E RP 513 A, DA MARCA HITACHI COM POTENCIA DE 90.000 BTUS, AVALIADAS EM R\$-5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) CADA UMA. TOTAL DA AVALIACAO: R\$-11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO), do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Para, aos TRINTA dias do mês de JUNHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE, Eu, (Alice R. de J. Pereira), Assis. Ch. Sec. de Execução, lavrei o presente, E eu, (Isabela Carla L. de O. Sousa), diretora de secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOUSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente
da MM. 7a JCI-Belem.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nr. 8a. JCI-1118/96
Exequente: ROSILENE DA SILVA FURTADO
Executado: GRANALLI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O Doutor PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da 8a. JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 12/09/97 08:30 horas, no Deposito Publico do E.TRT da 8a. Regiao, a Trav. Manoel Evaristo, nr.224, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado: EXPOSITO PARA CONGELADOS, MODELO ORION, MARCA ELE TRO FRIO, COR BRANCA, BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS). ***** OBS: O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE A AV 28 DE SETEMBRO, NR 531.

Quem pretender arrematar dito bem deverá com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2a. praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicada na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos VINTE E OITO dias do mês de MAIO de 1997, Eu, (MARILINA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
Juiz do Trabalho Substituto
(G.Reg.167)

DITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nr. 8a. JCI-1816/93
Exequente: AMERICO SUDAN DOS SANTOS MORAES
Executado: MARSA MADEIRA DA AMAZONIA S.A

O Doutor PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da 8a. JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 12/09/97 08:30 horas, no Deposito Publico do E.TRT da 8a. Regiao, a Trav. Manoel Evaristo, nr.224, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado: UMA EMPILHADEIRA, MARCA YALE, MODELO R40, NR DE SE RTE 343, CAPACIDADE 7.000 KG, COR AMARELA, BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). ***** OBS: O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE A ROD ARTHUR BERNARDES, NR 8151.

Quem pretender arrematar dito bem deverá com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2a. praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicada na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos VINTE E OITO dias do mês de MAIO de 1997, Eu, (MARILINA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
Juiz do Trabalho Substituto
(G.Reg.166)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nr. 8a. JCI-1050/96
Exequente: ILMA CRISTINA FERREIRA
Executado: PRIMAR SA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

O Doutor PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da 8a. JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 12/09/97 08:30 horas, no Deposito Publico do E.TRT da 8a. Regiao, a Trav. Manoel Evaristo, nr.224, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado: UMA EMBARCAÇÃO PESQUEIRA, DENOMINADA DE RIO GURUPI COM 22m DE COMPRIMENTO, CONSTRUÍDO EM AÇO, MOTOR DIESEL CARTEPILO D-353, SERIE "E", POTENCIA 425 HP COM CAIXA DE REDUÇÃO E REVERSAO, APRESENTANDO PRO BLEMAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$ 15.000,00

OBS: O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE A ROD ARTHUR BERNARDES KM 15.

Quem pretender arrematar dito bem deverá com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2a. praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicada na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos VINTE E OITO dias do mês de MAIO de 1997, Eu, (MARILINA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
Juiz do Trabalho Substituto
(G.Reg.165)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de PARAGOMINAS, DR. ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia 25 de julho de 1997, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à BERNARDO SAYÃO, 301, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance SOBRE o bem penhorado na execução movida por MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO, contra MADEIREIRA IDEAL, bem esse encontrado à ROD. BR. 010, KM 03 - ULIANÓPOLIS-PA, e que são os seguintes:

01 (UM) MOTOR SCÂNIA COM 06 CILINDROS, Nº 3021066, TIPO DS-11, VARIANTES A-06, COM GERADOR DE 300 KVA. AVALIADO EM R\$-7.000,00.

BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI-P-612/95. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, PARAGOMINAS, 11 de JUNHO DE 1997, Eu, ELAYNE CHAVES MACÊDO, Ass. Ch. Seção de Execução, datilografai. E eu, JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz Presidente da JCI
(G. Reg. nº 442)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de PARAGOMINAS, DR. ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia 24 de julho de 1997, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à BERNARDO SAYÃO, 301, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance SOBRE o bem penhorado na execução movida por JUSCELINO BARBOSA PEREIRA E OUTROS, contra JCOMAL-IND. DE COMPENS. NAC. LTDA., bem esse encontrado à ROD. BR. 010, KM 24 - DOM ELIZEU-PA., e que são os seguintes:

01 (UMA) EMPILHADEIRA YALE, MODELO Nº GDP080LFNUBV098, TIPO D, SÉRIE Nº D 87 0216. AVALIADA EM R\$-10.000,00.

BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI-P-280/94.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. PARAGOMINAS, 11 de JUNHO DE 1997. Eu, ELAYNE CHAVES MACÊDO, Ass. Ch. Seção de Execução, datilografei. E eu, JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz Presidente da JCI

(G. Reg. nº 442)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de PARAGOMINAS, DR. ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia 25 de julho de 1997, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à BERNARDO SAYÃO, 301, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance SOBRE o bem penhorado na execução movida por JOSÉ RIBAMAR SILVA E OUTROS, contra IND. DE MAD. S. JUDAS TADEU LTDA., bem esse encontrado à ROD. BR. 222, KM 01 - DOM ELIZEU-PA., e que são os seguintes:

01 (UM) TORNO DESFOLHADOR, MARCA AGROESTE, DE 2,70 METROS, COM MOTOR. AVALIADO EM R\$-12.000,00.

BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI-P-310/96.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. PARAGOMINAS, 11 de JUNHO DE 1997. Eu, ELAYNE CHAVES MACÊDO, Ass. Ch. Seção de Execução, datilografei. E eu, JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz Presidente da JCI

(G. Reg. nº 446)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de PARAGOMINAS, DR. ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia 24 de julho de 1997, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à BERNARDO SAYÃO, 301, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance SOBRE o bem penhorado na execução movida por DELICE SOARES BARBALHO, contra MADEIREIRA SANTA JÚLIA LTDA., bem esse encontrado à ROD. BR. 010, KM 05 - DOM ELIZEU-PA., e que são os seguintes:

01 (UMA) EMPILHADEIRA YALE, MODELO Nº GDP080LFNUBV098, TIPO D, SÉRIE Nº 87 0216. AVALIADO EM R\$-10.000,00.

BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI-P-145/95.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. PARAGOMINAS, 11 de JUNHO DE 1997. Eu, ELAYNE CHAVES MACÊDO, Ass. Ch. Seção de Execução, datilografei. E eu, JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz Presidente da JCI

(G. Reg. nº 442)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de PARAGOMINAS, DR. ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia 24 de julho de 1997, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à BERNARDO SAYÃO, 301, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance SOBRE o bem penhorado na execução movida por AUGUSTO NUNES XAVIER, contra ANTÔNIO FÁRIA (ANTÔNIO DA UBERABA), bem esses encontrados à RUA ARAGUAÍNA, 186, CENTRO - PARAGOMINAS-PA., e que são os seguintes:

01 (UMA) CASA RESIDENCIAL EM MADEIRA, MEDINDO 07 METROS DE FRENTE POR 30 DE FUNDO, CONTENDO 05 (CINCO) COMPARTIMENTOS, LOCALIZADA À RUA ARAGUAÍNA, 186, NESTA CIDADE, CONFRONTANDO-SE PELO LADO DIREITO C/ A CASA DE Nº 138 E, DO LADO ESQUERDO C/ A CASA DE Nº 188. AVALIADA EM R\$-4.000,00.

BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI-P-672/95.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. PARAGOMINAS, 11 de JUNHO DE 1997. Eu, ELAYNE CHAVES MACÊDO, Ass. Ch. Seção de Execução, datilografei. E eu, JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
Juiz Presidente da JCI

MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
ITAITUBA/PA
Tv. Justo Chermont, 126, Centro - 68.180-620 -
Itaituba/PA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO: 10 DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. EVENILDO COHEN BARROS, com endereço à 3ª Rua, 169, Cidade Alta - Itaituba-PA., atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, na qualidade de reclamado no Processo JCI/ITB-0263/97, em que ANNA LÚCIA FONSECA BASTOS é a reclamante, para CIÊNCIA do TERMO DE AUDIÊNCIA DE SENTENÇA, prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba/PA., no dia 27.05.97, às 10h40, constante do seguinte teor: "CONCLUSÃO - ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA., A UNANIMIDADE, ACOLHER A PRESENTE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, RECONHECENDO O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DE 28.08.96 A 20.07.96, PARA JULGAR-LA TOTALMENTE PROCEDENTE E, CONDENAR O RECLAMADO EVENILDO COHEN BARROS A PAGAR A RECLAMANTE ANNA LÚCIA FONSECA BASTOS, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDADAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO DO JUÍZO, A TÍTULO DE: SALÁRIO RETIDO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$200,00, COMPENSANDO-SE A IMPORTÂNCIA DE R\$35,00; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DEVE O RECLAMADO PROCEDER ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DA RECLAMANTE NO PERÍODO LABORAL RECONHECIDO, NA FUNÇÃO DE DOMESTICA, COM O SALÁRIO DE R\$200,00. COMUNICAÇÃO A DRT E AO INSS PELA SECRETARIA DA JUNTA. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo reclamado, no importe de 2% sobre o valor arbitrado em R\$200,00, da condenação. Notifique-se o reclamado revel. Ciente a reclamante. Nada mais.ny/"/ (aa. Océlio de Jesus Carneiro de Moraes)

O reclamado fica notificado, também, para ciência de que tem o prazo de Lei para recorrer desta decisão.

E, para conhecimento do interessado, é lavrado o presente EDITAL, o qual será afixado no quadro de avisos desta MM. Junta. Publicado na Rádio Itaituba e no Diário Oficial do Estado do Pará.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba-PA., aos trinta dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e sete. Eu, *[assinatura]* (NORTON VAN DA SILVA SUSSUARANA - Técnico Judiciário), digitei. E eu, *[assinatura]* (JOSE CARLOS MOTA BRANCHES - Diretor de Secretaria), subscrevi.

Ana Maria Teixeira de Paula
Juiza do Trabalho Substituta,
na Presidência da JCI de Itaituba

(G.Reg.136)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO: 10 DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Sra. SUELI MELO FERNANDES, com endereço à Av. Curuá-Una, 538, Prainha - Santarém-PA., atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, na qualidade de reclamada no Processo JCI/ITB-0718/96, em que BENTA PEREIRA é a reclamante, para CIÊNCIA do TERMO DE AUDIÊNCIA DE SENTENÇA, prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba/PA., no dia 27.06.97, às 11h40, constante do seguinte teor: "CONCLUSÃO - ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA., A UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM QUE BENTA PEREIRA CONTEDE EM FACE DE SUELI MELO FERNANDES - "VÍGVA DO BEBE SANGUE", PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE, O VALOR APURADO EM LIQUIDADAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: SALDO DE SALÁRIO RETIDO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$7,7 GRAMAS DE OURO, TEOR 93%; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada, no importe de R\$8,00 calculadas sobre o valor da condenação que se arbitra em R\$400,00. Ciente a reclamante. Notificar a reclamada revel. Nada mais.ny/"/ (aa. Ana Maria Teixeira de Paula)

A reclamada fica notificada, também, para ciência de que tem o prazo de Lei para recorrer desta decisão.

E, para conhecimento da interessada, é lavrado o presente EDITAL, o qual será afixado no quadro de avisos desta MM. Junta. Publicado na Rádio Itaituba e no Diário Oficial do Estado do Pará.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba-PA., aos trinta dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e sete. Eu, *[assinatura]* (NORTON VAN DA SILVA SUSSUARANA - Técnico Judiciário), digitei. E eu, *[assinatura]* (JOSE CARLOS MOTA BRANCHES - Diretor de Secretaria), subscrevi.

Eu, *[assinatura]* (NORTON VAN DA SILVA SUSSUARANA - Técnico Judiciário), digitei. E eu, *[assinatura]* (JOSE CARLOS MOTA BRANCHES - Diretor de Secretaria), subscrevi.

Ana Maria Teixeira de Paula
Juiza do Trabalho Substituta,
na Presidência da JCI de Itaituba

(G.Reg.140)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juza do Trabalho substituta, na Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia onze (11) de Agosto de 1997, às 10:30 horas, na sede desta JCI, a Avenida Mendonça Furtado, Nr. 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo Nr. JCI09-1335/96, em que EDICARLOS SANTOS DA SILVA e Exequente e PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVEIRA, Executado, bem esse que se encontra a disposição deste Juízo:

2/ METROS QUADRADOS DE VIDRO FUMÊ, ESPESSURA 4MM. AVALIADO CADA METRO QUADRADO EM R\$-40,00 (QUARENTA REAIS). TOTALIZANDO R\$-1.080,00 (HUM MIL E OITENTA REAIS).

3,53 METROS QUADRADOS DE VIDRO FUMÊ, ESPESSURA 8MM. AVALIADO CADA METRO QUADRADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS). TOTALIZANDO R\$-353,00 (TREZENTOS E CINCOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$1.433,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS).

Dado e passado nesta cidade de Santarém-Pará aos treze (13) dias do mês de junho do ano de Mil Novecentos e Noventa e Sete (1997). Eu José Augusto C. Soares, Técnico Judiciário, digitei, e eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Diretor de Secretaria, subscrevi

A Juiza:

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiza do Trabalho Substituta

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juza do Trabalho Substituta, na Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia treze (13) de agosto do ano de 1997, às 08:30 horas, na sede desta JCI, a avenida Mendonça Furtado, Nr. 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo Nr. JCI09-0448/95, em que GEIDE RODRIGUES DA SILVA, Exequente e GENESIO MOCHIL, Executado, bem esse que se encontra a disposição deste Juízo:

NO DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO NÚMERO 523-1227 E UM IMÓVEL URBANO, RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA TRAVESSA IX, 11, BAIRRO NOVA REPÚBLICA, NESTA CIDADE MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR VINTE METROS DE FUNDO, TODO MURADO, COM UMA CASA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, MEDINDO SEIS METROS E DEZ CENTÍMETROS DE FRENTE POR SETE METROS E SETENTA CENTÍMETROS DE FUNDO, COBERTAS COM TELHAS DE AMIANTO, PISO LISO QUEIMADO, TENDO TRES QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO, POÇO ARTESIANO EQUIPADO COM BOMBA D'ÁQUA, MARCA SCHNEIDER, MODELO 70820, Nº. 117938, ICV, AVALIADO EM R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS). E O TERMINAL TELEFÔNICO AVALIADO EM R\$-1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Dado e passado nesta cidade de Santarém-Pará aos Dezenove (19) dias do mês de junho do ano de Mil Novecentos e Noventa e Sete (1997). Eu José Augusto C. Soares, Técnico Judiciário, digitei, e eu José Osvaldo de Farias Vieira, Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juiza:

VANILZA DE SOUZA MALCHER
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

(G. Reg. nº 139)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juza do Trabalho, na Presidência da JCI de Abaetetuba.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de agosto de 1997, às 10:00h, na sede desta Junta, a Av. D. Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo N.º JCI-A(10)02552/97, em que são partes: JOSÉ WALDEMAR DA SILVA LOBATO, exequente e ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAV LTDA, executada, cujo bem é o seguinte: UM CABOQOTE DO MOTOR, AVALIADO EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS); DOIS MIÓLOS DIFERENCIAIS, AVALIADOS EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS); UM DIFERENCIAL COMPLETO COM CARCASA, AVALIADO EM R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS); DOIS EIXOS DIANTEIROS DE MERCEDES, AVALIADOS EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Quem desejar arrematar dito bem deverá comparecer na data, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que poderão fazer propostas de parcelamento do valor do bem a ser parcelado, que será submetido a apreciação da Presidência da Junta, e cientes ainda, de que caso o bem não alcance lance superior a avaliação, realizar-se-á no dia 21.08.97, às 10:00 horas, sua venda, a quem oferecer maior valor nos termos do inciso VI do art 686 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL QUE será publicado no "Diário Oficial do Estado" e afixado nos lugares de costume.

Abaetetuba-PA, 27 de junho de 1997. EU HELDER B. QUARESMA, Tec. Judiciário, digitei e eu MARTINHO LUTERO PINHEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juza do Trabalho, na Presidência
da JCI de Abaetetuba

(G. Reg. nº 141)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A DOUTORA MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juza do Trabalho, na Presidência da JCI de Abaetetuba/Pará.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem notícia que, no dia 04.08.97, às 10:00 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos da carta de Ordem nº JCI-A-3/97, em que são partes FAZENDA NACIONAL, exequente e ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA, executada, cujo bem é o seguinte: UM AUTOMÓVEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1994/1994, MARCA VOLKSWAGEN SAVEIRO CL 1.8 PLACA RENAVAN JTV 2496, CHASSIS Nº 9BWZZZ302RP24960, CAP/POT/CIL 0.507/99CV, À ALCOOL, COR BRANCA, AVALIADO EM R\$-4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Quem desejar arrematar dito bem, deverá comparecer na data, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO), de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que poderão fazer propostas de parcelamento do valor do bem a ser parcelado, que será submetido a apreciação da Presidência da Junta, e cientes ainda de que caso o bem não alcance lance superior a avaliação, realizar-se-á no dia 19.08.97, às 10:00 horas, sua venda a quem oferecer maior valor nos termos do art. 686 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" e afixado nos lugares de costume.

Dado e passado em Abaetetuba, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 1997, Eu, HELOYSIA PAULA VARGAS FRANCO, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, diretor de Secretaria, confeti e subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
JUÍZA DO TRABALHO, NA PRESIDÊNCIA
DA JCI DE ABAETETUBA

(G. Reg. nº 142)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CVI - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.511

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1997

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0823, DE 17 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1938, de 02 de janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 501.000,00 (QUINHENTOS E UM MIL REAIS), a dotação dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
61201.1300700214.070	34903600	001	100.000
20101.1307504282.114	34903600	003	30.000
	34903900	003	30.000
01101.0100100012.001	31901200	008	90.000
61201.1307504284.073	34903900	001	100.000
	34903000	001	100.000
60201.0300700214.095	34903300	001	8.000
	34903600	001	45.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminadas:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
61201.1300700214.070	34903700	001	100.000
20101.1307504282.114	34903000	003	60.000
01101.0100100012.001	31909200	008	90.000
61201.1307504284.073	34903000	001	100.000
	34903900	001	100.000
60201.0300700214.095	34903900	001	51.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PORTARIA Nº 0829, DE 18 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes conferem o artigo 1º do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 8.039.852,28 (SEIS MILHÕES, TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) a quota provisória do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa, das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	R\$	
		3º TRI - ANO 97	JULHO
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHA SUPLEMENTAR	001		3.383,37
- SESPA			283,61
- POLÍCIA CIVIL			

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DA LICITAÇÃO

Modalidade : Convite nº 031/97

Objeto da Licitação: Locação de uma Central Telefônica com aparelhos atendentes de ramais 01 (um) NOBREX/Bateria 02 (dois) aparelhos telefônicos vi-va-voz e 01 (um) fone de cabeça para telefonista destinados ao Gabinete.

Firma Vencedora:

03 - A firma de nº 03 (EQUITELE S.A) foi a vencedora do item nº 01, pelo critério de menor preço, perfazendo um total de R\$ 32.767,32.

04 - TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 031/97: R\$32.767,32 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SEXTENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Belém, 21 de julho de 1997.

Dr. VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação / SESPA comunica, a quem possa interessar que, a abertura das propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 016/97 será no dia 28/07/97, às 09:30 horas na Travessa Castelo Branco nº 2381 e que a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/97 será aberta no mesmo local, às 10:30 horas e mesmo dia (28/07/97).

- FUNCAP	001	227,55
- FCPTN	001	53,35
- SECULT	001	268,80
- UEPA	007	182,40
- FUNTELPA	001	21.787,73
- SETRAN	001	2.799,34
- SETEPS	001	70,20
- SEFA	001	1.524,17
- CASA CIVIL	001	2.901,81
- IDESP	001	4.444,55
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	001	14.027,52
- SESPA	001	12.207,88
- SETRAN		
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	001	8.000,00
- SANTA CASA		
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
- ENCARGOS SEFA		
2.158 - Manutenção PRODEPA	001	5.352.684,00
2.162 - Contribuição a Entidades	001	614.998,00

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Retificação

Retificação do ato legal, publicado no Diário Oficial do Estado 28.507, de 17 de julho de 1997.

- Portaria nº 0817, de 16/07/97

Onde se lê:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.0804204272.096	34903900	004	480.000

Leia-se:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.0804202372.096	34903900	004	480.000

Outrossim, comunicamos que, após análise dos recursos impetrados pelas FIRMAS DISTRIBUIDORA MAPARMA LTDA e IMPORTADORA GUARANI LTDA, a CPL e ASSESSORIA JURÍDICA decidiram manter a inabilitação das recorrentes nos processos licitatórios, em foco, por considerarem seus recursos não terem procedência legal.

Belém, 21.07.97

A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SESPA convoca os participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/97 para apresentarem, no prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de publicação deste, novas PROPOSTAS DE PREÇOS. Belém, 22 de julho de 1997. A COMISSÃO.

(Fat. nº 689, Reg. nº 689, Dia: 23/07/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/97-FISP

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato que tem por objetivo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, que entre si fazem, de um lado o FISP, com sede na cidade de Belém, Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos doravante denominada contratante, inscrita no CGC (MF) Nº05.054.952.0001/01, representado por seu Presidente, Dr. Paulo Sette Câmara, ao final assinado, e a empresa Microtécnica Importação e Exportação Ltda, com sede na cidade de Belém, estabelecida na Av. Alcindo Caceres, 3250-Cremação inscrita no CGC(MF) Nº34680397/0001-21, doravante denominada contratada representada pela Sra. Elelene Silva da Rocha, resolvem aditar pela primeira vez o Contrato 002/97-FISP, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: 1.1- Os Contratantes resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula XI, - DO VALOR DO CONTRATO, que trata do valor global do mesmo, com base no artigo 65 item I, alínea "b" e §1º da Lei 8.666/93, de 21.06.93, que passa a ter a seguinte redação: "O valor global do contrato será de R\$43.590,00, pagos em parcelas mensais e irrevogáveis, equivalentes aos serviços prestados"

Cláusula Segunda: 2.1- As demais cláusulas e condições do contrato original não serão alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, continuando válidas e em vigor para todos os efeitos legais

Cláusula Terceira: 3.1- As partes elegem o Foro de Belém, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente contrato. E por estarem de acordo, os contratantes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 09 de junho de 1997
PAULO SETTE CÂMARA
Contratante

Elelene Silva da Rocha
Contratada

Testemunhas:

(Fat. nº 691, Reg. nº 691, Dia: 23/07/97)

SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº010/97 DE 16 DE JULHO DE 1997

A DIRETORA DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 002/97 - SEDE, DE 28/04/97.

RESOLVE:

CONCEDER 03 diárias para o Eng. JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Secretário desta SEDE e o Sr. TIAGO LEÃO, motorista, onde estiverem em compromissos de trabalho na cidade de Bragança, a contar de 10 à 13/07/97.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SELMA DO SOCORRO LOPES PEDROSA

Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro - SEDE

PORTARIA Nº011/97 DE 18 DE JULHO DE 1997

A DIRETORA DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 002/97 - SEDE, DE 28/04/97.

RESOLVE:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDO, no valor de R\$-600,00 - (SEISCENTOS REAIS), em nome da servidora Dra. SELMA DO SOCORRO LOPES PEDROSA, matrícula nº5407214-059 para atender despesas de custeio desta Secretaria a contar de 21/07/97 a 30/09/97, sendo R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS) no elemento de despesa 34.90.30.00 e R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS) no elemento de despesa 34.90.36.00.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SELMA DO SOCORRO LOPES PEDROSA

Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro - SEDE

(Fat. nº 679, Reg. nº 679, Dia: 23/07/97)

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: BENCHIMOL, IRMÃO E CIA. LTDA, comunica a quem possa interessar o EXTRAVIO das seguintes notas fiscais: BEMOL IGUATEMI (1510-2, 1519-2, 1558-2 - todas as 2ª vias, 177-3 - 1ª via) e DEPÓSITO: (a de nº498-2 a 1ª via).

(Fat. nº 685, Reg. nº 685, Dia: 23/07/97)

PRINCIPAL INDUSTRIA DE PESCA S/A. CGC: 15.251.358/0001-64. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Sis. Ationistas: A Diretoria da PRINCIPAL INDUSTRIA DE PESCA S/A, em cumprimento ao que dispõe a Lei 6.404/76, vem apresentar a V.Sas., as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.1996 consubstanciadas no Balanço Patrimonial, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Orçamentos e Aplicações dos Recursos, acompanhados das Notas Explicativas, bem como do Parecer dos Auditores Independentes. São João de Pirabas (PA), 25 de abril de 1997. na) JOSÉ MANOEL LHAMAS SANTOS - PRESIDENTE.									
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1996 E 1995									
ATIVO	1996	1995	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.1996 E 1995						
CIRCULANTE	77.295,13	86.577,91	Capital Social	119.898,32	CM do Capital	1.837.945,16	Res. de Isenção IR	17.803,69	Res. de Reversão
Disponibilidades	8.522,54	40.530,45	Saldo em 31/Dez/1994	119.898,32	Correção Monetária	3.992,05	Res. de Reversão	1.244.025,05	279.432,25
Clientes	39.032,57	—	Prejuízo Líquido do Exercício	2.277.714,94	Saldo em 31/Dez/1995	2.277.714,94	Res. de Reversão	1.523.457,30	—
Impostos a Recuperar	—	11,87	Aumento do Capital	—	—	—	—	—	—
Estoque	29.740,02	46.035,59	Prejuízo Líquido do Exercício	2.277.714,94	—	—	—	—	—
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13,69	11,85	Prejuízo Líquido do Exercício	2.277.714,94	—	—	—	—	—
Empréstimos Compulsórios	10.230.857,76	9.147.721,05	Prejuízo Líquido do Exercício	2.277.714,94	—	—	—	—	—
Investimentos	17.723,29	17.723,29	Prejuízo Líquido do Exercício	2.277.714,94	—	—	—	—	—
Imobilizado	8.953.993,16	7.870.856,45	Prejuízo Líquido do Exercício	2.277.714,94	—	—	—	—	—
Diferido	1.257.141,31	1.257.141,31	Prejuízo Líquido do Exercício	2.277.714,94	—	—	—	—	—
TOTAL DO ATIVO	10.308.166,58	9.234.310,61	Prejuízo Líquido do Exercício	2.277.714,94	—	—	—	—	—
PASSIVO	1996	1995	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.1996 E 1995						
CIRCULANTE	54.885,09	10.848,80	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	241.522,42	—	—	—	—	—
Fornecedores	33.265,80	—	Vendas de Produtos	241.522,42	—	—	—	—	—
Obrigações trabalhistas	8.654,10	—	IMPOSTOS DAS VENDAS	(35.383,04)	—	—	—	—	—
Obrigações Tributárias e Sociais	12.538,29	8.808,80	Impostos Incididos sem vendas	(35.383,04)	—	—	—	—	—
Débitos Contas a pagar	426,90	4.040,00	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	206.139,38	—	—	—	—	—
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.486.690,53	5.344.950,24	CUSTO DAS VENDAS	(153.639,04)	—	—	—	—	—
Crédito de pessoas ligadas	—	5.344.950,24	LIQURO BRUTO	52.500,34	—	—	—	—	—
Débitos	1.486.690,53	—	DESPESAS OPERACIONAIS	(157.936,69)	(110.179,88)	—	—	—	—
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.266.580,56	3.878.491,57	Despesas Financeiras	(20.316,37)	(910,53)	—	—	—	—
Capital Social	7.391.149,00	119.898,32	Despesas Gerais e Administrativas	(101.889,24)	(109.262,35)	—	—	—	—
Reservas de Capital	21.807,74	2.299.517,28	Depreciação	(37.076,35)	—	—	—	—	—
Reservas de Reversão	1.523.457,30	1.523.457,30	PREJUÍZO OPERACIONAL	(105.436,35)	(110.179,88)	—	—	—	—
Prejuízos Acumulados	(169.818,08)	(64.381,73)	CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(6.726,04)	—	—	—	—	—
TOTAL DO PASSIVO	10.308.166,58	9.234.310,61	PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(105.436,35)	(116.405,92)	—	—	—	—
			Prejuízo Líquido por Ação	(0,91)	(0,97)	—	—	—	—

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996 E DE 1995. Nota 01 - Contexto Operacional: A Companhia tem como atividade preponderante a captura e comercialização de pescados. Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas de conformidade com o Lei das Sociedades por Ações, conforme as práticas descritas na Nota 03. As demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1996 não contemplam os efeitos decorrentes da correção monetária do balanço, conforme determinado a Lei 9.249/95. Essa mesma demonstração contábil não foi preparada considerando tais efeitos, utilizando-se como indexador a IGP-M, o resultado do exercício seria reduzido em R\$ 6.953,58 e o patrimônio líquido seria aumentado em R\$ 349.210,64. Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis: a) Investimentos: Estão demonstrados os custos de aquisição corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995. As depreciações foram calculadas pelo método linear, às taxas que levam em consideração o valor líquido fixado por espécie de bens. c) Diferido: Está demonstrado pelo total das despesas pré-operacionais, acrescidas de correção monetária calculada até 31 de dezembro de 1995. Nota 04 - Imobilizado: Referem-se a emissão de debêntures nominativas escriturais em favor da FINAM, convertíveis em ações ou incondicionáveis. As referidas debêntures estão sujeitas a avaliação pelo TLP mais juros de 4% ao ano, com garantia flutuante. Nota 06 - Capital Social: O Capital Subscrito e Integralizado no exercício do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos nos dados, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossa opinião foi conduzida de acordo com as normas de auditoria e compreendem: a) o planejamento das atividades, considerando a relevância das saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da PRINCIPAL INDUSTRIA DE PESCA S/A em 31 de dezembro de 1996 e de 1995, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos nos dados de acordo com as práticas contábeis emanadas da Legislação Societária, os quais não prevêm o reconhecimento dos efeitos inflacionários requeridos pelos Princípios Fundamentais de Contabilidade que, para fins de informação, estão divulgados na Nota Explicativa nº 02. Belém, PA, 25 de abril de 1997. GAMA & CIA - AUDITORES INDEPENDENTES S/C - CRC-CE Nº 227-5-PA. MANOEL DELMAR DA GAMA - CONTADOR - CRC-RS Nº 28449-1 - CE-5-PA.

(Fat. nº 675, Reg. nº 675, Dia: 23/07/97)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº620/97-DS/PROJUR de 15.07.97

OBJETO: Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores CARLOS QUILHERME VALENTE, JAIME DE SOUZA FURTADO e MARIA NELLY PINTO DA SILVA, para, sob a presidência do primeiro, proceder a apuração das irregularidades denunciadas, no prazo de 30 (trinta) dias conforme prevê o parágrafo único do art. 201 do mesmo diploma legal.

João Batista Figueira Marques
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 621/97-DS/PROJUR de 15.07.97

OBJETO: Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº335/97-DS/PROJUR Art.2º Constituir Nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores MANOEL PEDRO FERREIRA, EDNA MARIA SILVA FRANÇA e SEBASTIÃO LUCIO RABELO DE OLIVEIRA, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as irregularidades praticadas pelo servidor EMANUEL SOUZA FRANÇA, lotado na CIRETRAN de Paragominas, o qual, no exercício de suas funções, causou prejuízos a terceiros e ao erário público, devendo lhe ser concedido o amplo direito de defesa e do contraditório, de acordo com o art.206 e seguintes, da Lei nº 5.810/94-RJU;

Art.3º Afastar, como medida cautelar, do exercício de suas funções, pelo prazo de 60 (sessenta) dias o servidor EMANUEL SOUZA FRANÇA, com força do disposto no art.203 da lei supracitada.

João Batista Figueira Marques
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 623/97-DS/PROJUR de 17.07.97

OBJETO: Constituir Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar na forma do art. 209, do Regime Jurídico Único, designando o servidor Luiz Otávio Dias Álvares, Cleide Luzia Chaves de Almeida e Blanton Costa de Oliveira para, sob a presidência do primeiro, apurar no prazo de 60 (sessenta) dias o cometimento do procedimento desidioso do servidor PEDRO FURTADO PINHEIRO JUNIOR, que infringiu o art.190, XIX, do mesmo diploma legal, devendo ser concedido ao acusado o direito de ampla defesa e do contraditório.

João Batista Figueira Marques
Diretor Superintendente

(Fat. nº 684, Reg. nº 684, Dia: 23/07/97)

SIMARA - SUPERMERCADO MARABÁ S/A. CGC/MF nº 07.933.914/0001-54. Extrato da Ata de AGE de 05.05.97. Na sede da sociedade, à Rodovia PA 150, Km 425, Distrito Industrial de Marabá/PA, em 05.05.97, às 11:00 horas. Presidente - Dividido Servidor de Souza e Secretário - Elia F. Furtado. Deliberações: O Artigo 25 do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "No artigo anterior, a representação da companhia é exercida pelo Diretor Superintendente e Comercial, isoladamente para todos os efeitos legais, ativos e passivamente, exceto no caso de alienação de bens patrimoniais. Por um mandatório isoladamente ou em conjunto, para a privativa dos atos explicitados no Instrumento de Procuração, desde que assim outorgado por um dos diretores. Parágrafo Único: É vedado o uso do denominando social para atos e operações de qualquer natureza, estranhos ao objeto social, submeterem-se o Diretor que transgredir esta proibição a sanção de perda da função administrativa e a consequente responsabilização, na forma da legislação pertinente". A presente foi aprovada e aprovada por unanimidade, arquivada na JUCEPA sob o nº 9.7006721,3 em 15.07.97. a) Dielmaro Guedes Cabral - Sec. Geral.

(Fat. nº 687, Reg. nº 687, Dia: 23/07/97)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/1997

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA/Nº 0624/97 - 17.07.97
NOME: ROMILDO PEREIRA DE MORAIS
MAT.: Nº 3175626-016
Nº DIÁRIAS: 02 (DUAS)
VL.R.: R\$ 220,00
PERÍODO: 07 a 09.07.97
LOCAL: BELÉM/SÃO PAULO/BELÉM

PORTARIA/Nº 0623/97 - 18.07.97
NOME: MANOEL PRATA DE MIRANDA
MAT.: Nº 0018376-021
Nº DIÁRIAS: 10 (DEZ)
VL.R.: R\$ 500,00
PERÍODO: 01 a 11.07.97
LOCAL: BELÉM/CAPANEMA/BELÉM

SUPRIMENTOS DE FUNDOS

PORTARIA/Nº 0622/97 - 17.07.97
NOME: BAZILEA DE NAZARÉ ARAUJO RODRIGUES
MAT.Nº 5051053-011
VL.R.: R\$ 4.427,50
ELEMENTO DE DESPESA: STPF - 3490-36

CANCELAMENTO DE PORTARIA

TORNAR SEM EFEITO, A PORTARIA Nº 0550/97 - 02/07/97, PUBLICADA NO D.O.E. DE Nº 28.501 - 9/07/97
NOME: MAXWELL ROBERTO BEZERRA FALCÃO
MAT.: Nº 3171752-013
VL.R.: R\$ 120,00 - 04 DIÁRIAS

(Fat. nº 693, Reg. nº 693, Dia: 23/07/97)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CGC: Nº04834305/0001-50
PORTARIA Nº 059/97-DRH.

Designar a funcionária IOLANDA FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº2013835-010, para responder pelo Suplemento de Fundo desta Companhia, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos elementos de despesas abaixo discriminados:
*349030-Material de Consumo R\$300,00
*349036-Serviço Pessoa Física R\$100,00
*349039-Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, (R\$100,00)

Dê-se ciência e cumpra-se
Belém-PA, 22 de julho de 1997.

CEZAR COIMBRA
Presidente

(Fat. nº 695, Reg. nº 695, Dia: 23/07/97)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/97 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado do Pará

CONTRATADA: Xerox do Brasil Ltda.

OBJETO: Serviços de Assistência Técnica e Manutenção de Equipamento X1122 do Sistema de Impressão.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 1º de julho de 1997 a 30 de junho de 1998.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.659,48 (hum mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará
0001 - Assembléia Legislativa do Estado
2.001 - Gestão Administrativa
3000 - Despesas Correntes
3400 - Outras Despesas Correntes
3490-39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FORO: Belém-Pará.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.1997.

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Deputado LUIZ OTÁVIO CAMPOS

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 28.501 de 09-07-97.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/97 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado do Pará

CONTRATADA: Xerox do Brasil Ltda.

OBJETO: Serviços de Assistência Técnica e Manutenção de Equipamento Xerox - X4213 do Produto de Acabamento - JDR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 1º de julho de 1997 a 30 de junho de 1998.

VALOR GLOBAL: R\$ 887,04 (oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará
0001 - Assembléia Legislativa do Estado
2.001 - Gestão Administrativa
3000 - Despesas Correntes
3400 - Outras Despesas Correntes
3490-39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FORO: Belém-Pará.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.1997.

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Deputado LUIZ OTÁVIO CAMPOS

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 28.501 de 09-07-97.

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 97NE01086, DE 16.07.97
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARTES: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ E PRESENIUS LABORATÓRIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CAIXAS COM 05 (CINCO) KITS CADA PARA PLAQUETA AFERESE DE 05 (CINCO) DIAS CAL
VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060.62201.13075042844067.349030.
DATA DA ASSINATURA: 16.07.97
FORO: BELÉM-PARÁ
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

(Fat. nº 681, Reg. nº 681, Dia: 23/07/97)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 690 DE 21 DE JULHO DE 1997
TORNAR sem efeito o item 02 da Portaria.
nº 649 de 30.07.97, publicada no D.O.E nº 28.496, de 02.07.97.
PORTARIA Nº 694 DE 21 DE JULHO DE 1997
NOME: RONALDO BARATA
CARGO: Presidente - Mat. 5699118-018
LOCAL: São Félix do Xingú - 22.07.97
VALOR: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
NOME: PAULO SÉRGIO PAIVA REGO
CARGO: Assessor - Mat. 5705428-018
LOCAL: São Félix do Xingú - 22.07.97
VALOR: R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)
NOME: RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
CARGO: Procurador - Mat. 3166090-015
LOCAL: São Félix do Xingú - 22.07.97
VALOR: R\$ 50,00 (CINCOENTA REAIS)

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2088, de 16.07.1997, que declara a INEXISTÊNCIA do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 03 supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de dezembro de 1962, em nome de ARGENIRO JORGE DE SOUZA, referente ao processo nº 1997/92232-ITERPA, de interesse de ARGENIRO JORGE DE SOUZA.
RONALDO BARATA-Presidente Belém(Pa), 16.07.97

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2089, de 17.07.1997, que declara a INEXISTÊNCIA do documento apresentado referente ao Título Definitivo nº 8, expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de abril de 1963, em nome de ANTONIO NIEL SKARBA DA SILVA, referente ao processo nº 1997/88340-ITERPA, de interesse do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.
RONALDO BARATA-Presidente Belém(Pa), 18.07.97

PORTARIA Nº 699/97-GP DE 21 DE JULHO DE 1997
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO MARIA DA COSTA VILA NOVA
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030- Material de Consumo
R\$ 200,00
349036- Outros Serviços e En
cargos-Pessoa Física
R\$ 100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO- 28.07 a 26.08.97

DATA DA CONCESSÃO - 21.07.97

RONALDO BARATA- Presidente

(Fat. nº 678, Reg. nº 678, Dia: 23/07/97)

MOTOGERAL AGROPECUÁRIA S/A - (CGMF 05.044.359/0001-84 WIRE Nº 15300014816-Extrato da AGO/E de 30.04.97, às 10:00hs do dia 30.04.97, na Sede Social da Empresa, sito o prazo de Carimbo, 00-Alto-Belém-Pa, reuniram-se os Acionistas da Empresa para deliberarem o seguinte: AGO-a) Prestação de Contas dos Administradores; b) Exame, Discussão e Validação das Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício encerrado em 31.12.96-EXTRAORDINARIAMENTE-; c) Outras Assuntos de Interesse Social. As matérias foram aprovadas por unanimidade de Votos, inclusive as do Item "C". Alterado o Capital Social de R\$-4.081.794,00 para R\$-4.171.433,00 com o aproveitamento de R\$-89.439,00 de crédito de Acionistas, passando o Capital Social levar a seguinte composição: Capital 4.173.082,00, capital subscrito e integralizado R\$-4.171.433,00, capital a subscrever R\$-1.649,00. Nada mais havendo o ator, a reunião foi encerrada, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 9.7000721.8 do dia 15.07.97 a Presidente Paulo Afonso Lima da Costa, Secretário Júlio Leite da Costa Júnior- Dielmaro Guedes Cabral Sec. Geral da JUCEPA.

(Fat. nº 676, Reg. nº 676, Dia: 23/07/97)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis

Despachos de 22 de Julho de 1997 a 22 de Julho de 1997.
Documentos D E F E R I D O S: *** Firma Individual: Registro ***: 97/0197187 L P SANTANA COMERCIAL, 97/02107 28 F A DE MORAIS, 97/0211392 J A COELHO COMERCIO, 97/0 227600 S S L OLIVEIRA, 97/0260423 M L SILVA ABREU: *** Firma Individual: Anotações ***: 97/0220163 R N SANTA NA ME, 97/0252137 N S MEIRA M, 97/0253311 CONCEIÇÃO DE M C DUARTE, 97/0257392 EDNEIA G DE SOUSA, 97/0257597 L F S MARQUE, 97/0259301 A D OLIVEIRA COMERCIO ME, 97/ 0259956 M N J NUNES ALVES ME, 97/0260741 MANOEL RAFAE L DE CARVALHO, 97/0260750 M N V XAVIER: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 97/0210868 M M IND COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, 97/0210884 SENA E BARRO S LTDA, 97/0243081 AZEVEDO & SARANHÃO LTDA, 97/024755 9 ALHADEF, SILVA & ALHADEF LTDA, 97/0248237 AQUARIUS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, 97/0248326 POSTO DE MOLAS SANTO ANDRE LTDA, 97/0248610 LOCADORA DE BILHAR UNIA O LTD, 97/0250240 PIZZARIA DOM VIITO LTDA, 97/0251645 MONTAG MONTAGENS, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, 97/0252 935 SA JUNIOR REPRESENTAÇÃO COMERCIO E CONSTRUÇÃO CI VIL LTDA, 97/0253770 METALURGICA MARANATA LTDA, 97/025 727 RENNO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, 97 /0260776 T R R TUCURUI LTDA, 97/0260792 AUTO POSTO SA NTA RITA LTDA, 97/0260814 J J S PEREIRA & CIA LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***: 97/023907 B JOSE SOARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 97/0250 517 GRAFICA E PAPELARIA SANTA IZABEL LTDA, 97/0252862 TECHMED SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, 97/0255101 JESUS & SILVA LTDA, 97/0255276 MECANICA INDUSTRIAL PA RA VITORIA LTD, 97/0256175 SS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO S LTDA, 97/0259644 ALFA LUMINOSOS LTDA ME, 97/0260113 RIO GUAMA NAVEGAÇÃO LTDA, 97/0260121 RIO GUAMA NAVEGA CÃO LTDA, 97/0260130 RIO GUAMA NAVEGAÇÃO LTDA, 97/0260 350 SERRARIA MONTE CARLO LTDA, 97/0260474 VALDENIR DE CAMPOS & CIA LTDA ME: *** Sociedade Anônima - SA: Doc umentos de S.A. ***: 97/0158076 ENASA EMPRESA DE NAVE GACÃO DA AMAZONIA S, 97/0182929 TELECOMUNICAÇÕES DO P ARA SA TELEPARA, 97/0191162 TELECOMUNICAÇÕES DO PARA SA TELEPARA, 97/0196210 TELECOMUNICAÇÕES DO PARA SA T ELEPARA, 97/0196227 TELECOMUNICAÇÕES DO PARA SA TELEP ARA, 97/0196237 TELECOMUNICAÇÕES DO PARA SA TELEPARA, 97/0251068 TAXI AEREO KOVACS SA, 97/0254490 CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA CELPA, 97/0255519 BANCO DA AMAZO NIA SA, 97/0258143 PRINAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZAD OS DO MAR, 97/0258666 FAZENDA TANGUARO AGROPECUARIA SA , 97/0261012 ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA SA: *** Sociedade Anônima - SA: Documento de Filial ***: 97/0254814 T AM TRANSPORTES AEREOS MERIDIONAIS S/A, 97/0254830 DRA SIL CENTRAL LINHA AEREA S/A: *** Sociedade Anônima - SA: Encerramento de Filial ***: 97/0256616 KSR COMERCIO C E INDUSTRIA DE PAPEL S/A: *** Sociedade Anônima - SA: Documentos de S.A. ***: 97/0256701 BANCO DA AMAZON IA SA, 97/0256710 BANCO DA AMAZONIA SA, 97/0256720 BAN CO DA AMAZONIA SA, 97/0256734 BANCO DA AMAZONIA SA: *** Cooperativa: Constituição ***: 97/0259174 COOPERATIV A MISTA AGROPECUARIA DE SANTO ANTONIO DO TUAU- CUBAS

AT: *** Cooperativa: Documentos de Cooperativa ***: 97/ 0195753 COOPERATIVA ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMP REGADOS DA MINERACAO RIO DO NORTE SA, 97/0214286 COOP ERATIVA ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA M INERACAO RIO DO NORTE SA *** Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***: 97/0196245 TE LECOMUNICAÇÕES DO PARA SA TELEPARA, 97/0196253 TELECO MUNICAÇÕES DO PARA SA TELEPARA, 97/0252838 REFRIGERAN TES GAROTO INDUSTRIA E COMERCIO SA, 97/0257228 ESTACO N ENGENHARIA SA, 97/0260075 BARBARA BRUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA *** Microempresa: 25 Quadrante ***: 97/ 0246986 J F SILVA E CIA LTDA, 97/0254016 SELV TEIXEIR A SOARES *** Documentos em E. X. I. G. E. N. C. I. A: ***: 97 /0150300; 97/0182562; 97/0192487; 97/0192495; 97/019 5591; 97/0195761; 97/0208421; 97/0210256; 97/0210795 ; 97/0211050; 97/0211333; 97/0211457; 97/0215223; 97 /0218034; 97/0220022; 97/0220049; 97/0220073; 97/022 0081; 97/0220138; 97/0220146; 97/0224966; 97/0235135 ; 97/0240112; 97/0240139; 97/0247478; 97/0247737; 97 /0250231; 97/0251351; 97/0251416; 97/0251424; 97/025 1432; 97/0252870; 97/0254873; 97/0255888; 97/0257864 ; 97/0257943; 97/0258356; 97/0258607; 97/0258801; 97 /0258933; 97/0259239; 97/0259620; 97/0259760; 97/025 9778; 97/0259859; 97/0259875; 97/0259905; 97/0259948 ; 97/0260083; 97/0260245; 97/0260458; 97/0260920; 97 /0260946; 97/0260989; 97/0261543; *****

Autoriza a Publicação

Dilmaro Guedes Cabral
Secretário-Geral

(Fat. nº 683, Reg. nº 683, Dia: 23/07/97)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 125/97 PGE-G

Belém, 10 de junho de 1997.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE

AUTORIZAR a Procuradora do Estado, Dra. ELODY NASSAR DE ALENCAR, a viajar à cidade de Brasília/DF, no período de 16.06 à 19.06.97.
DÉ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIA Nº 133/97 PGE-G

Belém, 04 de julho de 1997.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROLAND RAAD MASSOUD, ocupante do cargo de Procurador do Estado, mat. nº 5660920-018, de acordo com o artigo 29 da Lei Complementar nº 002/85, relativas ao exercício de 1996, a partir de 04.08 a 02.09.97.
DÉ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

PORTARIA Nº 134/97 PGE-G

Belém, 07 de julho de 1997.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE

AUTORIZAR o Dr. JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, Diretor de

Administração da Procuradoria Geral do Estado, a viajar para a cidade de Brasília-DF, no período de 18 a 23.04.97, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 135/97 PGE-G Belém, 15 de julho de 1997.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor JORGE ALEX NUNES ATHIAS, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº 3085414-010, de acordo com o artigo 29 da Lei Complementar nº 002/85, relativas ao exercício de 1996, a partir de 16.07 a 14.08.97.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 136/97 PGE-G Belém, 17 de julho de 1997

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório autorizado pela Portaria nº 117/97, de 04 de junho de 1997:

RESOLVE

HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 001/97, autorizado pela Portaria nº 117/97, de 04 de junho de 1997, adjudicando o objeto do certame em favor da empresa XERON DO BRASIL LTDA., nos termos do respectivo Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 137/97 PGE-G Belém, 15 de julho de 1997

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE

Conceder 180 dias de licença-prêmio ao Dr. Mário Henrique Alves Moura, Procurador Fiscal da Fazenda Estadual, mat. 0049522-019, no período de 01.07.97 a 27.12.97, de acordo com o disposto nos artigos 98, 99 e 100 da Lei 5.810 de 24.01.94, com todas as vantagens do cargo exercido.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 156/97 PGE-DA Belém, 07 de julho de 1997.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR o Servidor MÁRIO RUBENS SILVA RODRIGUES, Motorista deste Órgão, a viajar para o município de Castanhal-Pa., no período de 20 a 23.05.97, a fim de protocolar, entregar e receber documentos de interesse do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 157/97 PGE-DA Belém, 10 de julho de 1997.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR o Servidor CLAUDEMIR DE SOUZA SALOMÃO, Motorista deste Órgão, a viajar para o município de Ananindeua-Pa., no dia 08.07.97, a fim de protocolar, entregar e receber documentos de interesse do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 158/97 PGE-DA Belém, 10 de julho de 1997.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR o Dr. JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO, Procurador Geral do Estado, a viajar para a cidade de São Paulo - SP, no período de 11 a 12.07.97, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 159/97 PGE-DA Belém, 11 de julho de 1997.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR o Servidor MANOEL MIRANDA MONTEIRO, Motorista deste Órgão, a viajar para o município de Ananindeua, no dia 08.07.97, a Capangema nos dias 10 e 22.07.97, a fim de conduzir veículo para Procuradores de Estado participarem de audiências de interesse do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 160/97 PGE-DA Belém, 11 de julho de 1997.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR a Dra. GISELLE BENARROCH BARCESSAT, Procuradora do Estado, a viajar para os municípios de Abateubá e Capangema, nos dias 16 e 22.07.97, respectivamente, a fim de participar de audiências de interesse do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 161/97 PGE-DA Belém, 11 de julho de 1997.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR o Servidor MÁRIO RUBENS SILVA RODRIGUES, Motorista deste Órgão, a viajar para o município de Abateubá, no dia 16.07.97, a

fim de conduzir veículo para Procurador do Estado participar de audiência de interesse do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 162/97 PGE-DA Belém, 18 de julho de 1997.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR o Dr. PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO, Subprocurador Geral do Estado, a viajar para a cidade de São Paulo - SP, no período de 28 a 31.07.97, a fim de participar do 9º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 163/97 PGE-DA Belém, 21 de julho de 1997.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR o Dr. IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA, Procurador do Estado, a viajar para o município de Altamira, no dia 24.07.97, a fim de participar de audiência de interesse do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 164/97 PGE-DA Belém, 21 de julho de 1997.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR o Dr. IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA, Procurador do Estado, a viajar para o município de Conceição do Araguaia, no período de 31.07 a 01.08.97, a fim de participar de audiência de interesse do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 165/97 PGE-DA Belém, 21 de julho de 1997.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: AUTORIZAR o Dr. ALEXANDRE AUGUSTO LOBATO BELLO, Procurador do Estado, a viajar para o município de Abateubá, no dia 28.07.97, a fim de participar de audiência de interesse do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Diretor do Departamento de Administração

(Fat. nº 682, Reg. nº 682, Dia: 23/07/97)

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FAIXA DA TRANSAMAZÔNICA**

LEI Nº 022/96 de 27 de Dezembro de 1996,
Cria o "Distrito Municipal de São Sebastião" e dá outras providências...

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA ESTADO DO PARÁ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Distrito Municipal de SÃO SEBASTIÃO, em área pertencente a este Município de Itupiranga, do mesmo fazendo parte integrante, nos termos do Artigo 56 - inciso IV da Constituição Estadual, da Lei nº 5.584, § 90 e do Artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 2º - O Distrito Municipal ora criado, tem sua Sede na localidade de São Sebastião, que passa a categoria de Vila, com a mesma denominação.

ARTIGO 3º - O Distrito Municipal de São Sebastião, criado por Lei terá os seguintes limites:

I - AO NORTE: com a linha divisória do Distrito de Cajazeiras.
II - AO SUL: com a linha divisória do Município de Marabá.
III - AO LESTE: com a linha divisória do Distrito de Agrovila Marechal Castelo Branco (Comunidade denominada Mariquinha).
IV - AO OESTE: com a linha divisória do Município de Senador José Porfírio.

ARTIGO 4º - O Distrito Municipal de São Sebastião, será instalado no dia 25 de julho de 1997 - com posse do Agente Distrital, o qual para ser nomeado necessitará de aprovação prévia da CÂMARA MUNICIPAL, havendo em livro próprio de ATA de solenidade, que será presidida pelo Prefeito Municipal, assinando a Ata todas as autoridades representantes do povo presentes, devendo o Prefeito comunicar a instalação dos Poderes constituídos do estado, Fundação IBGE e Juiz da Comarca local.

ARTIGO 5º - Após a instalação do Distrito o Prefeito Municipal terá o prazo máximo de 180 dias para regularização e perfeita identificação da área patrimonial do Distrito de São Sebastião.

ARTIGO 6º - O Distrito Municipal, criado por força desta Lei, não possuirá personalidade Administrativa, nem autonomia política e financeira, sendo mera circunscrição administrativa deste Município de Itupiranga - Pa.

ARTIGO 7º - Fica autorizada a alocação de recursos orçamentários para fazer face as despesas com a instalação do Distrito criado por esta Lei.

ARTIGO 8º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do estado (DOE).

ARTIGO 9º - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ, aos Vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.

JOANA D'ARC' DE JESUS MILESI Prefeita Municipal

(Fat. nº 673, Reg. nº 673, Dia: 23/07/97)

AVISO DE CONVOCAÇÃO - Convidamos os acionistas da ARAQUATA S.A. - AGRICULTURA - COC, nº 05.426.960/0001-31, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar no dia 09 de agosto de 1997, às 10:00 (dez) horas, na sede social da empresa, na Fazenda Pedra Cruzada, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: I) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1996; b) Aprovar a correção monetária do Balanço Patrimonial; c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Santana do Araguaia (PA), 07 de julho de 1997. WILMAR OLIVEIRA COSTA-DIRETOR PRESIDENTE.

(Fat. nº 637, Reg. nº 637, Dias: 21, 22 e 23/07/97)

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ
TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**

ACÓRDÃO Nº 019/97. Representação nº 182/95. Representante- FA da R. Representado- Advogado PP de S. Refator- Dr. Domingos Emmi. Ementa- Advogado que recebe, na qualidade de procurador judicial, quantia depositada a favor de cliente, mas não a entrega a seu dono. Omissão da obrigação de prestar contas, bem como da de promover a devolução do que recebeu. Configuração das infrações dos incisos XX e XXI, acolhido o inciso XXI ao § 2º do art. 37, todos da Lei 8.906/94. Suspensão por 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, monetariamente atualizável, limitada a suspensão em 1 (um) ano. Vistos, etc. Acordam os juizes do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB do Pará, por unanimidade, julgar procedente a representação, nos termos do voto do Relator, com o adendo do Jtz Reinaldo Silveira, limitando a suspensão pelo prazo de um ano. Belém, 14 de novembro de 1996. **ACÓRDÃO** Nº 020/97. Representação nº 29/95. Representante - NG de OB. Representado - Advogada AMR dos R. Relator - Dr. Domingos Emmi. Ementa - Representação. Inexistência de provas que caracterizem a prática de ilícito disciplinar. Improcedência. Arquivamento. Decisão Unânime. Vistos, etc. Acordam os senhores juizes do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB do Pará, por unanimidade, julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, determinando o seu arquivamento. Belém, 27 de fevereiro de 1997. Relator - Dr. Paulo de Tarso Dias Khautau, Presidente. Belém (Pa), 16 de Julho de 1997.

(Fat. nº 674, Reg. nº 674, Dia: 23/07/97)

AGROPECUÁRIA SANTA JÚLIA S.A. - COC-04.799.177/0001-50 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 29 de julho de 1997, às 08 horas, no escritório administrativo da sociedade, à Av. Presidente Vargas nº 351, Belém-Pa., a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Re- ratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de outubro de 1995; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém-PA, 14 de julho de 1997. JOSÉ OSMAR BORGES-Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 638, Reg. nº 638, Dias: 21, 22 e 23/07/97)

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº	: 021/97-MPPA
Termo Aditivo nº	: 1º
Partes	: Ministério Público do Estado do Pará e Empresa Opção Veículos e Serviços Ltda.
Objeto	: Alteração de vigência
Vigência	: 23.07 a 22.08 de 1997
Dotação	: Atividade-12.101.02.604.0014-2016- Gestão Administrativa
Orçamentária	: Elemento de despesa. 3490-39 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
Foro	: Belém
Data	: 22 de Julho de 1997.
Ordenador	
Responsável	: Manoel Santino Nascimento Junior

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - 011/97
PROCESSO nº. 96/55788-3
RESPONSÁVEL: ALADIN MARTINS DE PAULA**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 218 e 219, Item II do seu Regimento Interno, intima o Sr. ALADIN MARTINS DE PAULA, Ex-Prefeito Municipal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, recolha aos cofres estaduais a importância de R\$-28.073,93 (vinte e oito mil e setenta e três Reais e noventa e três centavos), com os acréscimos legais, pela qual foi Responsabilizado, juntamente com a multa no valor de R\$-400,00 (quatrocentos Reais), face à intempestividade na remessa a este Tribunal das contas do Convênio SETRAN nº. 080/95, firmado com a P.M. de IGARAPÉ MIRI em 21.11.95; tudo nos termos da decisão proferida através do Acórdão nº. 24.943 de 20.05.97, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 13.06.96.

Belém, 14 de julho de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Conselheiro Presidente

ERRATA

No Acórdão nº. 25.087, datado de 19/06/97, publicado no Diário Oficial nº. 26.495 do dia 01/07/97, onde se lê Convênio ASIPAG nº. 064/96 e seu Termo Aditivo, leia-se Convênio ASIPAG nº. 006/94 e seu Termo Aditivo.

**JUSTIÇA MILITAR DO
ESTADO DO PARÁ**

RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS

Portaria nº 10/97 - CONTAB de 21/07/97

Servidor: ANTONIO CARLOS MALCHER FREIRE

Período: 01/08/97 a 30/08/97

Exercício: 1996/1997

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
BIMESTRE: MAIO E JUNHO DE 1997

REF. MAIO/97

REGIME	CARGO	Nº DE OCUPANTES	VENCIMENTO S/SALÁRIOS	VANTAGENS		INCIDENTES	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
				GRATIFICAÇÃO	PECUNIARIAS SOBRE VENCIMENTOS PESSOALIS			
NÍVEL MÉDIO ESTATUTÁRIO	Aux. Judiciário I	01	923,58	754,36	335,59			2.013,53
	Aux. Judiciário II	02	2.104,22	1.955,85	1.375,57			5.435,64
	Téc. Contabilidade	01	1.262,51	2.020,02	1.805,39			5.087,92
	Oficial de Justiça	01	1.016,89	1.474,49	998,28			3.489,66
TOTAL		05	5.307,00	6.204,72	4.312,83			15.824,55
NÍVEL SUPERIOR MAGISTRADOS	Juiz-Auditor Titular	01	3.307,08	4.137,43	2.367,32	484,68		10.296,51
	Juiz-Auditor Subst.	01	1.231,85	3.419,40	1.022,33	460,43		6.134,01
	Téc. Judiciário I	02	2.518,53	2.556,83	3.389,45	945,11		9.410,92
	Téc. Assistente Escrivão	01	1.285,21	1.542,25	610,97			3.438,43
TOTAL		04	6.342,67	11.655,89	7.389,07	1.490,22		26,877,91
CARGOS COMISSÃO SEM VÍNCULO	Ast. Judiciário	03	3.906,35	4.388,00	1.490,99			9.785,34
	Ch. Apoio Judic.	01	1.421,25	2.274,00	739,05			4.434,30
	Ch. Dpto. Adm.	01	1.421,25	1.137,00	127,91			2.586,16
	Ch. Dpto. Doc. Inf.	01	1.421,25	1.137,00	127,91			2.586,16
	Ch. Dpto. Pat. Serv.	01	1.421,25	1.137,00	127,91			2.586,16
	Dir. Secretaria	01	1.421,25	1.137,00	127,91			2.586,16
		08	11.012,60	11.210,00	1.792,63			23.402,23
		19	25.220,03	33.155,94	12.873,38	945,11		72.215,38

REF. JUNHO/97

REGIME	CARGO	Nº DE OCUPANTES	VENCIMENTO S/SALÁRIOS	VANTAGENS		INCIDENTES	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
				GRATIFICAÇÃO	PECUNIARIAS SOBRE VENCIMENTOS PESSOALIS			
NÍVEL MÉDIO ESTATUTÁRIO	Aux. Judiciário I	01	923,58	754,36	335,59			2.013,53
	Aux. Judiciário II	02	2.104,22	1.955,85	1.375,57			5.435,64
	Téc. Contabilidade	01	1.262,51	2.020,02	1.805,39			5.087,92
	Oficial de Justiça	01	1.016,89	1.474,49	998,28			3.489,66
TOTAL		05	5.307,00	6.204,72	4.312,83			15.824,55
NÍVEL SUPERIOR MAGISTRADOS	Juiz-Auditor Titular	01	3.307,08	4.137,43	2.367,32	484,68		10.296,51
	Juiz-Auditor Subst.	01	1.231,85	3.419,40	1.022,33	460,43		6.134,01
	Téc. Judiciário I	02	2.518,53	2.556,83	3.389,45	945,11		9.410,92
	Téc. Assistente Escrivão	01	1.285,21	1.542,25	610,97			3.438,43
TOTAL		04	6.342,67	11.655,89	7.389,07	1.490,22		26,877,91
CARGOS COMISSÃO SEM VÍNCULO	Ast. Judiciário	03	3.906,35	4.388,00	1.490,99			9.785,34
	Ch. Apoio Judic.	01	1.421,25	2.274,00	739,05			4.434,30
	Ch. Dpto. Adm.	01	1.421,25	1.137,00	127,91			2.586,16
	Ch. Dpto. Doc. Inf.	01	1.421,25	1.137,00	127,91			2.586,16
	Ch. Dpto. Pat. Serv.	01	1.421,25	1.137,00	127,91			2.586,16
	Dir. Secretaria	01	1.421,25	1.137,00	127,91			2.586,16
		08	11.012,60	11.210,00	1.792,63			23.402,23
		19	25.220,03	33.155,94	12.873,38	945,11		72.215,38

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

C.G.C.: 04.789.665/0001 - 87

PORTARIA Nº 0781/97 - TCM de 01.07.97.

Conceder Suplimento de Fundos à servidora BEATRIZ ROCHA LOBATO, Inspetor Chefe - TCM.CPC.NS.101.6, no valor de R\$ 5.000,00.

PORTARIA Nº 0783/97 - TCM de 01.07.97.

1 - Designar os servidores NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/A, DAVID ELIAS DE ARAUJO BEMHUYAL, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.1/A e AFONSO CLAUDIO PINTO ALVES, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.1/A, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Inspeção Ordinária no Município de Monte Alegre, no período de 06 a 20.07.97, concedendo-lhes 15 diárias; 2 - Designar ainda o servidor RAMAYANA GAYÁ RIBEIRO, colocado a disposição deste Tribunal pelo Ministério Público junto ao TCM, para integrar a referida Comissão, no período de 06 a 12.07.97, concedendo-lhe 07 diárias.

PORTARIA Nº 0784/97 - TCM de 01.07.97.

Designar os servidores MAURO CELSO FEITOSA MAIA, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/A, JORGE DE ANDRADE TEIXEIRA, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.1/A e RAMAYANA GAYÁ RIBEIRO, colocado a disposição deste Tribunal pelo Ministério Público junto ao TCM, para, sob a presidência do primeiro, procederem Tomada de Contas na Prefeitura e Câmara Municipal de Aveiro (exercício 1996), Tomada de Contas na Prefeitura (exercício 1996) e Câmara Municipal (3º e 4º trimestre/96) de Rurópolis e Inspeção Ordinária nos referidos Municípios, relativas ao exercício 1997, no período de 13 a 27.07.97, concedendo a cada servidor 15 diárias.

PORTARIA Nº 0785/97 - TCM de 01.07.97.

Conceder Suplimento de Fundos ao servidor JONAS SILVA DOS SANTOS, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4, no valor de R\$ 900,00.

PORTARIA Nº 0786/97 - TCM de 01.07.97.

Prorrogar por mais 30 dias, no período de 21.06 a 20.07.97, a Licença Saúde concedida pela Portaria nº 0775/97, à servidora ELUIZA LOBO MONTEIRO, Auxiliar de Serviços Administrativos, TCM.AAO.201.2/C.

PORTARIA Nº 0788/97 - TCM de 01.07.97.

Conceder férias regulamentares no período de 04.07 a 02.08.97, à servidora MARIA AUXILIADORA GUIMARÃES ANGELIN, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0789/97 - TCM de 01.07.97.

Conceder férias regulamentares no período de 06.08 a 04.09.97, à servidora VERA MARCIA DA SILVA SEIXAS, Assessor Especial II - TCM.CPC.NS.101.5, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 0782/97 - TCM de 01.07.97.

O Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO os arts. 35 e 36 da Lei nº 5.810, de 24.01.94, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.826, de 01.03.94; CONSIDERANDO, finalmente, o trabalho elaborado pela Comissão designada na Portaria nº 1.184/96-TCM, de 17.10.96.

R E S O L V E :
 Conceder Progressão Funcional, pelo critério de Antiquidade, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo deste Tribunal, relacionados no anexo desta Portaria, observado o cumprimento do interstício legal de 02 anos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO
 Presidente

PORTARIA Nº 0790/97 - TCM de 01.07.97.

Conceder férias regulamentares no período de 04.08 a 02.09.97, ao servidor ORIVALDO OLIVEIRA DOS ANJOS, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0791/97 - TCM de 01.07.97.

Conceder férias regulamentares no período de 18.08 a 16.09.97, à servidora ROSILEA MARIA AMANAJÁS MAUES, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0792/97 - TCM de 01.07.97.

Conceder férias regulamentares no período de 04.08 a 02.09.97, à servidora MARGARETE DA GAMA, Assistente Administrativo - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 0793/97 - TCM de 02.07.97.

Conceder 10 dias de Licença Paternidade ao servidor CLÓVIS LUIZ DOS SANTOS BRITO, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, no período de 26.06 a 05.07.97.

PORTARIA Nº 0794/97 - TCM de 02.07.97.

Conceder 10 dias de Licença Paternidade ao servidor ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO, Técnico de Área Meio - TCM.ATNS.401.1/B, no período de 01 a 10.07.97.

PORTARIA Nº 0796/97 - TCM de 02.07.97.

O Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Exonerar, de acordo com o art. 60, II, da Lei nº 5.810/94, o servidor CARLOS ROBERTO MENDONÇA DA ROCHA, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete - TCM.CPC.NM.102.2.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO

Presidente

PORTARIA Nº 0797/97 - TCM de 02.07.97.

O Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Nomear, de acordo com o art. 60, II, da Lei nº 5.810/94, o servidor CARLOS ROBERTO MENDONÇA DA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO

Presidente

PORTARIA Nº 0800/97 - TCM de 02.07.97.

Conceder 05 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora IOLANDA DAS GRAÇAS RODRIGUES ALVES, Técnico de Área Meio - TCM.ATNS.401.1/A, no período de 14 a 18.07.97.

PORTARIA Nº 0801/97 - TCM de 02.07.97.

Designar a servidora MARIA RAYMUNDA SILVA DE OLIVEIRA, Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101.5, para substituir a Diretora de Recursos Humanos, no período de 01 a 30.07.97.

PORTARIA Nº 0802/97 - TCM de 02.07.97.

Designar a servidora ODILEA CORRÊA SOUZA, Diretor Adjunto-TCM.CPC.NS.101.5, para substituir a Diretora de Controle Externo, no período de 10.07 a 08.08.97.

PORTARIA Nº 0803/97 - TCM de 03.07.97.

Conceder férias regulamentares no período de 18.08 a 16.09.97, ao servidor ROBSON FADUL GUINTELA, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.2/C, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 0804/97 - TCM de 03.07.97.

Autorizar o servidor PAULO AUGUSTO DOS SANTOS, Chefe de Divisão - TCM.CPC.NS.101.3, a participar do Curso de Otimização de Performance Banco de Dados Oracle 7 - Release 7.3, que será realizado em São Paulo, pela ORACLE, no período de 14 a 21.07.97.

PORTARIA Nº 0805/97 - TCM de 03.07.97.

Determinar o cadastramento do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém e a empresa XEROX DO BRASIL LTDA.

PORTARIA Nº 0806/97 - TCM de 03.07.97.

Determinar o cadastramento das seguintes Leis (LDO): Lei nº 4.060/97, procedente da Prefeitura Municipal de Tucuruí; Lei nº 098/97, procedente da Câmara Municipal de Novo Repartimento; Lei nº 048/96, procedente da Prefeitura Municipal de Tailândia e Lei nº 18/96, procedente da Prefeitura Municipal de Acará.

PORTARIA Nº 0807/97 - TCM de 03.07.97.

Determinar o cadastramento das seguintes Leis (LDO): Lei nº 001/97, procedente da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata; Lei nº 127/96, procedente da Prefeitura Municipal de Juruti; Lei nº 1.799/96, procedente da Prefeitura Municipal de Curiçá e Lei nº 03/97, procedente da Prefeitura Municipal de Belterra.

PORTARIA Nº 0808/97 - TCM de 03.07.97.

Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos Legislativos: Dec. Leg. nº 003/96, procedente da Câmara Municipal de Marapanim e Dec. Leg. nº 001/96, procedente da Câmara Municipal de Brasil Novo.

PORTARIA Nº 0809/97 - TCM de 03.07.97.

Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos procedentes da Prefeitura Municipal de Belém: Decs. nºs. 30.793/97; 30.796/97; 30.797/97 e 30.798/97.

PORTARIA Nº 0810/97 - TCM de 03.07.97.

Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos: Dec. nº 059/97, procedente da Prefeitura Municipal de Oriximiná; Decs. nºs. 0002/97 e 0003/97, procedentes da Prefeitura Municipal de Castanhal e Decs. nºs. 001/97 e 002/97, procedentes da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

PORTARIA Nº 0811/97 - TCM de 03.07.97.

Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções: Res. nº 002/97, procedente da Câmara Municipal de Goianésia do Pará; Res. nº 003/97, procedente da Câmara Municipal de Cumaru do Norte e Res. nº 03/97, procedente da Câmara Municipal de Trauateua.

PORTARIA Nº 0812/97 - TCM de 03.07.97.

Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções: Res. nº 002/97, procedente da Câmara Municipal de São João do Araguaia; Res. nº 002/97, procedente da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia; Res. nº 001/97, procedente da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras e Res. nº 001/97, procedente da Câmara Municipal de Capitão Poço.

PORTARIA Nº 0813/97 - TCM de 03.07.97.

O Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Exonerar, de acordo com o art. 60, II, da Lei nº 5.810/94, o servidor ANTÔNIO JOSÉ NEVES SABA, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete - TCM.CPC.NM.102.2.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO

Presidente

PORTARIA Nº 0814/97 - TCM de 03.07.97.

O Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Nomear, de acordo com o art. 60, II, da Lei nº 5.810/94, o servidor ANTÔNIO JOSÉ NEVES SABA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO

Presidente

PORTARIA Nº 0815/97 - TCM de 03.07.97.

Conceder férias regulamentares no período de 03.07 a 01.08.97, à servidora ADRIANA BASTOS DE MEDEIROS, Assessor Especial I - TCM.CPC.NS.101.6, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0816/97 - TCM de 07.07.97.

Conceder férias regulamentares no período de 07.07 a 05.08.97, ao servidor ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO, Assessor Especial I - TCM.CPC.NS.101.6, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0817/97 - TCM de 07.07.97.

Conceder férias regulamentares no período de 04.08 a 02.09.97, ao servidor DILBERMANDO POLIDÓRIO FERREIRA LOPES, colocado a disposição deste TCM pela FMB/SEMAP, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 0818/97 - TCM de 07.07.97.

Conceder 90 dias de Licença Prêmio à servidora LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA QUEIROZ, Assessor Especial II - TCM.CPC.NS.101.5, no período de 07.07 a 04.10.97.

PORTARIA Nº 0819/97 - TCM de 07.07.97.

Conceder 05 dias de Licença Saúde à servidora LÚCIA MARGARETH ALMEIDA VILARINO, Auxiliar de Serviços Operacionais-TCM.AAO.202.2/C, no período de 10 a 14.06.97.

PORTARIA Nº 0821/97 - TCM de 07.07.97.

Conceder férias regulamentares no período de 18.08 a 16.09.97, ao servidor MIGUEL DOS SANTOS COELHO, Diretor Administrativo em exercício, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0822/97 - TCM de 07.07.97.

Conceder férias regulamentares no período de 05.08 a 03.09.97, ao servidor NÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO, Inspetor Regional - TCM.AC.502.3/A, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 0823/97 - TCM de 07.07.97.

Conceder férias regulamentares no período de 12.08 a 10.09.97, à servidora DORALY NAZARE COSTA AMARO, colocada a disposição deste TCM pela SECULT, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0824/97 - TCM de 07.07.97.

1 - Designar o servidor LUIZ CIPRI

PORTARIA Nº 0826/97 - TCM de 07.07.97.
Conceder 60 dias de Licença-Prêmio a servidora MARIA ELIZABETH QUEIROZ PINHEIRO, Técnico de Controle Externo - TCM.AC. 501.3/A, no período de 09.07 a 05.09.97.

PORTARIA Nº 0827/97 - TCM de 07.07.97.
Conceder 08 dias de Licença Casamento, no período de 03 a 10.07.97, ao servidor JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JÚNIOR, Assis- tante Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3.

PORTARIA Nº 0828/97 - TCM de 07.07.97.
Conceder férias regulamentares no período de 04.08 a 02.09.97, ao servidor RAIMUNDO ANTENOR DE FREITAS, Auxiliar de Serviços Operacionais - TCM.AAO.202.3/A, referente ao período aquisiti- vo de 01.01 a 31.12.97.

PORTARIA Nº 0829/97 - TCM de 07.07.97.
Conceder 04 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora MARIA HELENA PEREIRA LOPES, Auxiliar Ad- ministrativo - TCM.CPC.NM.102.2, no período de 30.06 a 03.07.97.

PORTARIA Nº 0830/97 - TCM de 08.07.97.
Mandar averbar na ficha funcional da servidora SIMONE DO SO- CORRO SOARES LIMA, Assessor Especial II - TCM.CPC.NS.101.5, o tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Belém no total de 02 anos e 13 dias, nos termos do art. 70, §1º, da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 0831/97 - TCM de 08.07.97.
Designar os servidores NÍCANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO, Ins- petor Regional - TCM.AC.502.1/B e AFONSO CLÁUDIO PINTO ALVES, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.1/A, para realizarem vi- sita de Orientação Técnica no Município de Alenquer, no perí- do de 21 a 27.07.97, concedendo-lhes 07 diárias.

PORTARIA Nº 0832/97 - TCM de 08.07.97.
Conceder 15 dias de Licença Saúde ao servidor JESUS ALDER OLI- VEIRA COSTA, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.1/A, no período de 07 a 21.07.97.

PORTARIA Nº 0833/97 - TCM de 08.07.97.
Conceder 05 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao servidor ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, no período de 30.06 a 04.07.97.

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 73/97

EXPEDIENTE DE 25.06.97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA :

Nº 96.641-5
AUTOR : MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado: João Nascimento Rocha
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Sobre as litispendências alegadas pelo INSS às fls.70 e 95/96, manifestem-se os autores, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do feito. Intimem-se.

Nº 96.1396-9
AUTOR : PAULO LOPES DA SILVA
Advogado: José Raimundo Weil Albuquerque Costa
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF/ 1ª Região.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 92.901-8
AUTOR : FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO
Advogado: Dercyllios Rendeiro de Noronha
RÉU : BRADESCO S/A
Advogado: José Maurício M. Nahon
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: Intime-se o BRADESCO para que se manifes- te sobre o contido na petição de fls.155/156.

Nº 95.2714-3
AUTOR : SALVADOR DA COSTA OSÓRIO PEDROSA E OUTRO
Advogado: Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: 1-Indefero o desentranhamento requerido às fls.170. 2-Oficie-se nos termos do pedido de fls 171/172.

Nº 95.6559-2
AUTOR : MARIA DA CONCEIÇÃO REBELO
Advogado: Maria Emília Rebêlo de Oliveira
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
DESPACHO: Verifico que a hipótese configura a situa- ção a que alude o art.47 do CPC, pelo que baixo o feito em diligência e determino que a autora prova a citação de LUZIMAR DE OLIVEIRA DIAS para integrar a lide como litisconsorte passivo, sob pena de ex- tinção do processo. Intime-se.

Nº 95.7075-8
AUTOR : AGRIPINO MANOEL DA SILVA E OUTROS
Advogado: Débora de Aguiar Queiroz
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODA GEM - DNER
Procur. : Sílvia Regina M. Sampaio
DESPACHO: Intimem-se os autores da juntada aos autos das fichas financeiras por eles solicitadas às fls 82.

Nº 95.8120-2
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚ- BLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF

Advogado: Nair Ferreira Reis de Carvalho
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Lígia Accioli Ramos Rodrigues
DESPACHO: Cumpra o autor, no prazo de 10(dez) dias, o disposto no art. 604 do CPC. Intime-se.

Nº 96.5491-6
AUTOR : RAIMUNDO LUCIVALDO DO VALE
Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI
Procur. : Fabíola Sousa Bordalo
DESPACHO: Sobre a contestação de fls.101/105, mani- feste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime- -se.

Nº 96.6077-0
AUTOR : NEWTON ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: João José Soares Geraldo
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
DESPACHO: Sobre a contestação de fls.31/37, manifes- te-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 96.7844-0
AUTOR : INÁCIA FARO LIBONATI
Advogado: Pedro Paulo Silva Melo
RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procur. : Edilene do Carmo Mesquita Villela
DESPACHO: Sobre a contestação de fls.20/31, manifes- te-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se

Nº 97.3981-6
AUTOR : ANTONIO SALUSTIANO BARBOSA
Advogado: Maria José de Souza Nascimento
RÉU : MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DESPACHO: 1-Defero o benefício da Justiça Gratuita. 2-O Ministério dos Transportes é órgão desprovi- do de personalidade jurídica, não podendo, desta forma, residir em Juízo. Assim sendo, determino que o autor, em 10(dez) dias, emende a inicial, indican- do corretamente a pessoa jurídica demandada, sob pe- na de indeferimento. 3-Intime-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 91.690-4
AUTOR : ANTONIO VERA CRUZ SOEIRO E OUTROS
Advogado: Ana Célia Pastana
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Considerando a desistência da execução ma- nifestada pela União às fls.180, a qual homologo pa- ra que produza seus jurídicos e legais efeitos, e o desinteresse dos autores na execução do julgado, ar- quivem-se os autos.

Nº 95.1006-2
AUTOR : ARMANDO DE MOURA E OUTROS
Advogado: Jailton Vasconcelos Manito
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.95/115, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.1398-3
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚ- BLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF
Advogado: Nair Ferreira Reis de Carvalho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Líana Cunha Mousinho Coelho
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF/ 1ª Região.

Nº 95.1422-0
AUTOR : ANIZIA SUELY DE JESUS E OUTROS
Advogado: Albenor José Passos da Cunha
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.103/123, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no pra- zo legal.

Nº 95.1553-6
AUTOR : IRANÉLIO EDIR COUTO DA ROCHA E OUTRO
Advogado: Roberio D'Oliveira
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.64/84, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.1718-0
AUTOR : BARBARA NALE TAVARES E OUTROS
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: 1-Recebo as apelações de fls.70/93 e 95/101 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores e à ré, sucessivamente, para contra-arrazo- arem, querendo, no prazo legal.

Nº 96.1327-6
AUTOR : CARLOS ALBERTO VILELA
Advogado: Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Líana Cunha Mousinho Coelho
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Baixo o feito em diligência e o chamo à ordem para deferir a prova testemunhal requerida às fls.121, para cuja realização designo a audiência do dia 18.09.97, às 14:00 horas. Intimem-se.

Nº 96.1452-3
AUTOR : CRISTINA JOANA DA SILVA MONTEIRO
Advogado: Andréa Maria M. Fernandes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Sobre a planilha trazida aos autos pela autora, manifestem-se as rés, no prazo legal. Inti- mem-se, a União, pessoalmente.

Nº 96.5335-9
AUTOR : ALUISIO ANDRADE E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Beatriz Engelmann
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Marizete da Cunha Lopes
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: (...). Em face do exposto, torno sem efei- to o despacho de fls.83, e mantenho os requerentes no pólo ativo da presente relação processual. A Dis- tribuição, para as anotações devidas. Intimem-se.

Nº 96.6913-1
AUTOR : MILTON RONALDO HARIMA
Advogado: João do Rego Gadelha
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Hildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: 1-Considerando que a União já é parte no feito, fica sem objeto o requerimento de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, in- dicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Nº 96.7153-5
AUTOR : LAURO SÉRGIO BRANCHES ANTUNES
Advogado: José de Arimatéia Medeiros da Rocha
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Considerando posicionamento do eg. TRF/ 1ª Região, no sentido de que a União é parte ilegiti- ma para figurar nas ações que objetivam reajustes de salários de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Nº 96.7481-0
AUTOR : MARIA DE NAZARÉ REBELO FERREIRA
Advogado: José de Arimatéia Medeiros da Rocha
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 96.7887-4
AUTOR : ADILSON RODRIGUES BRITO E OUTROS
Advogado: Enilda Fagundes Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Chamo o feito à ordem e determino que os autores, em 15(quinze) dias, regularizem sua repre- sentação em Juízo, uma vez que o nome da advogada signatária da petição inicial não consta das procu- rações presentes nos autos. Intimem-se.

Nº 96.8595-1
AUTOR : DOLORES RODRIGUES DE DEUS E OUTROS
Advogado: Eliane de Souza
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Itamar Carlos Barcellos
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: 1-Recebo o pedido de fls.61 como de emen- da à inicial, eis que o único acréscimo foi o reque- rimento para citação das Rés, emenda que deveria ter sido determinada de ofício pelo juiz, não caracte- rizando, assim, aditamento ao pedido. 2-Sobre as contestações de fls.64/92 e 100/105, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Nº 97.159-5
AUTOR : PAULO SÉRGIO DIAS CABRAL E OUTROS
Advogado: Eliane de Souza
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: 1-Recebo o pedido de fls.57 como de emen- da à inicial, eis que o único acréscimo foi o reque- rimento para citação das Rés, emenda que deveria ter sido determinada de ofício pelo juiz, não caracte- rizando, assim, aditamento ao pedido. 2-Sobre as con- testações de fls.62/92 e 100/101, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Nº 97.511-0
AUTOR : ANTONIO JOÃO DA SILVA
Advogado: Adalberto Guimarães Neto
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DESPACHO: Considerando as razões expostas na peti- ção de fls.27/28, e o documento que a acompanha, de- firo o benefício da Justiça Gratuita. Citem-se as rés para apresentarem respostas, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Nº 96.1342-0
IMPTE : BELDATA PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA
Advogado: Antonio Carlos Bernardes Filho
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Intimadas as par- tes, arquivem-se os autos.

Nº 97.335-2
IMPTE : MARIA LELIA CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Ronald Valentim Sampaio
IMPDO : REITOR DA UFPA
DESPACHO: Considerando posicionamento do eg. TRF da 1ª Região em relação à matéria, chamo o feito à or- dem, torno sem efeito o item nº 01 do despacho de fls.57 e determino a citação da União, nos termos do pedido dos impetrantes às fls.08. Intimem-se.

Nº 96.7107-1
IMPTE : ARTIMIDORO ANTONIO ABDON
Advogado: Alin Silvio Afalalo Garcia

IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls., em seu efeito devolutivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 97.2200-2
IMPTE : RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
Advogado: Dorival Indiassú de Souza Neto
IMPDO : REITOR DA UFPA
Procur. : José Carlos Dias de Castro
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 97.804-9
IMPTE : EDWARD PASCOAL FIGUEIREDO GONÇALVES E OUTROS
Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves
IMPDO : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Iracélia de Oliveira Vaz
DESPACHO: 1-Recebo as apelações de fls., no efeito devolutivo. 2-Vista aos impetrantes e ao impetrado, sucessivamente, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Nº 97.899-9
IMPTE : JOÃO CARLOS DE JESUS GOMES DA SILVA E OUTROS
Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves
IMPDO : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Iracélia de Oliveira Vaz
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 97.904-0
IMPTE : MARILENE DE SOUZA BEZERRA E OUTROS
Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves
IMPDO : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Iracélia de Oliveira Vaz
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 97.905-2
IMPTE : OSVALDO MAGALHÃES DA SILVA E OUTROS
Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves
IMPDO : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Iracélia de Oliveira Vaz
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL :

Nº 90.1694-0
EXQTE : GLAFIRA DIAS GOMES
Advogado: Haroldo Souza Silva
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-INPS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS)
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Sobre a petição de fls.145, manifeste-se a exeqüente no prazo legal. Intime-se.

Nº 92.818-6
EXQTE : LÚCIA HELENA MARTINS TAVARES
Advogado: Luis Carlos Silva Mendonça
EXCDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Intime-se a exeqüente do depósito de fls. 91, para que requeira o que for de seu interesse.

Nº 93.1818-3
EXQTE : ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A
Advogado: Carlos Ferro
EXCDO : CODEBAR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA
Advogado: Maria Bethania Monteiro Malato
DESPACHO: Ao contador para atualização do cálculo de fls.140, como requerido às fls.202.

Nº 93.4073-1
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado: Cyro Nôvoa dos Santos
EXCDO : J F ROTHÉA E CIA. LTDA
Advogado: Juracy Barata Jucá Neto
DESPACHO: Defiro o pedido de fls.89, por aplicação analógica do disposto no art. 714 do CPC, consoante jurisprudência anotada por Theotonio Negrão em seu "Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Saraiva, 27ª edição, p.508." Expeça-se, pois, a competente Carta de Adjudicação. Intime-se.

CLASSE : 5.101 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Nº 92.2112-3
AUTOR : Derval Leão Júnior e outros
Advogado: Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : BANPARÁ S/A
Advogado: Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira
RÉU : BRADESCO S/A
Advogado: José Maurício M. Nahon
DESPACHO: Baixo o feito em diligência e o chamo à ordem para determinar que o autor CARLOS ALBERTO SEKI se manifeste, em 10(dez) dias, sobre a petição de fls.210/211. Intime-se.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA :

Nº 96.7530-1
REQTE : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA CODEBAR
Advogado: Maria Bethania Monteiro Malato
REQDO : ANTONIO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS
DESPACHO: Diante do requerimento de fls.59/60, remarko a audiência de Justificação Prévia para o dia 19/09/97, às 14:00 horas, renovadas as diligências determinadas no despacho inicial. Intimem-se.

CLASSE : 5.203 INTERPELAÇÃO :

Nº 97.4672-4
INTPTE : SEVERINO TAVARES DA SILVA
Advogado: José Ronaldo Jacob Corrêa
INTPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
DESPACHO: A petição inicial não propicia ao julgador o perfeito entendimento da providência desejada pelo requerente, necessitando ser emendada, inclusi-

ve com atendimento ao que preceituam os artigos 867 e 868 do CPC. Intime-se.

CLASSE : 5.207 OPÇÃO DE NACIONALIDADE :

Nº 95.7145-2
OPTTE : CHARLES BENEDITO GEMAQUE SOUZA
Advogado: Antonio dos Santos Maia
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 8.600 CAUSAS DE VALOR INF. A 20 SAL. MÍN.:

Nº 94.882-1
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado: Cyro Nôvoa dos Santos
REQDO : LATICÍNIOS SAVI LTDA
DESPACHO: Sobre a certidão de fls.83, manifeste-se a EBCT, em 10(dez) dias. Intime-se.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 92.937-9
REQTE : ESTACON ENGENHARIA S/A
Advogado: Daniel Coelho de Souza
REQDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: 1-A Distribuição para proceder a troca de classe nos termos da Circular GAVIP Nº 022, de 12.11.96, do TRF/1ª Região. 2-Considerando que a memória de cálculo não cumpre o que determina a sentença exeqüenda, mantida pelo Tribunal, determino que a exeqüente, em 10(dez) dias, apresente nova memória de cálculo, devidamente retificada, sob pena de indeferimento, observando, ainda, o disposto no art. 604 do CPC, relativamente à discriminação da memória. 3-Intime-se.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 97.4158-2
REQTE : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procur. : Edilena do Carmo Mesquita Villela
REQDO : INÁCIA FARO LIBONATI
Advogado: Pedro Paulo Silva Melo
DESPACHO: Sobre a impugnação, manifeste-se a autora-impugnada, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 10.500 AGRAVO DE INSTRUMENTO :

Nº 95.3630-4
AGVTE : BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado: Raul M. L. Cavalcanti
AGVDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Traslade-se cópia do acórdão para os autos principais e, a seguir arquivem-se estes autos.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 97.2460-5
AUTOR : TEREZINHA GOMES CAVALCANTE E OUTROS
Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DECISÃO : (...). Indefiro, pois, a nomeação requerida e assino o prazo de 15(quinze) dias para que a ré ofereça defesa. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA:

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 96.5020-1
AUTOR : CELINA LIMA SILVA E OUTROS
Advogado: Dorival Indiassú de Souza Neto
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Maria Clara Sarubby Nassar
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00 (cem reais) para cada autor (CPC art. 20, §4º). Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.5249-2
AUTOR : ROBERTO SILVA DA SILVEIRA E OUTROS
Advogado: Dorival Indiassú de Souza Neto
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Rosemiro Salgado Canto Filho
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 96.5251-4
AUTOR : ROSIRES FONSECA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Dorival Indiassú de Souza Neto
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Maria do Rosário de Fátima S. de Mattos
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

Nº 95.886-6
AUTOR : CARLOS SÉRGIO FERREIRA PINHEIRO E LAUREZCI AGENOR CORRÊA
Advogado: Eliete de Souza Colares
AUTOR : ANETE LEIDA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA
Advogado: João Luiz Wariss de Araújo
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado
SENTENÇA : (...). Em face do exposto, julgo improcedente a ação e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$100,00 (cem reais), para cada autor, conforme previsão do art.20, §4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.1348-9
AUTOR : CACILDA BARBOSA MILÃO E OUTROS
Advogado: Márcio Mota Vasconcelos
RÉU : UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA : (...). A vista do exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento nos artigos 257 e 267, XI, do Código de Processo Civil, e artigo 14 I da Lei nº 9.289/96. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.346-5
AUTOR : ILSON MELO DE OLIVEIRA
Advogado: Fernando da Silva Gonçalves
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo improcedente a ação e condeno o autor ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.1614-1
AUTOR : CARLOS HENRIQUE PIETRE ALVES E OUTROS
Advogado: Artur Paulo Bezerra de Melo
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de abril/90(44,80%) e fevereiro/91(20,21%), e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 5.204 JUSTIFICAÇÃO :

Nº 97.153-9
JFTE : LEA MARIA DOS SANTOS
Advogado: Ana Célia Silva Carneiro
SENTENÇA: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação formulada pela justificante às fls.29, uma vez que requerida por advogada com poderes bastantes para desistir. Em consequência, julgo extinto o processo, nos termos do art.267, VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento requerido. Custas na forma da lei. P.R.I.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 96.6721-0
EMBGTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
EMBGDO : PROMAR PROVISIONAMENTOS MARÍTIMOS LTDA
Advogado: Luis Carlos Silva Mendonça
SENTENÇA : (...). Em vista do exposto, rejeito os embargos, por absolutamente improcedentes, e condeno a embargada a pagar os honorários advocatícios do patrono do embargante, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da execução. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.6767-8
EMBGTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
EMBGDO : PROMAR PROVISIONAMENTOS MARÍTIMOS LTDA
Advogado: Luis Carlos Silva Mendonça
SENTENÇA : (...). Em vista do exposto, acolho parcialmente os embargos para determinar que o cálculo seja elaborado pelo Contador do Juízo, com base nos valores constantes das notas juntadas aos autos, relativas exclusivamente à aquisição de álcool e gasolina. Sem honorários advocatícios, em face da sucumbência recíproca. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 96.4797-9
AUTOR : UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado: Richard Santiago Pereira
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
SENTENÇA : (...). Em face do exposto, não vislumbro na exação instituída pela LC nº84/96 os vícios de inconstitucionalidade que lhe são irrogados, julgo improcedente a ação e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, arbitrados em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 03.06.97

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 74/97

EXPEDIENTE DE 26.06.97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.5208-4
IMPTE : JORGE FERNANDO SOARES TRAVASSO DA ROSA
Advogado: Rosa Carrêra Sá
IMPDO : PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-MINISTÉRIO DA SAÚDE
DESPACHO: Cumpra o impetrante, em 10(dez) dias, o disposto no art. 6º da Lei nº 1.533, de 31.12.51, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

Nº 97.5210-4
IMPTE : ERNANI URBANO DE SOUZA
Advogado: Paulo Pinho
IMPDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Indique o impetrante a autoridade que cometeu a alegada violação de seu direito, assim como cumpra o disposto no art. 6º da Lei nº 1.533, de 31.12.51, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA :

Nº 97.1078-5
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Beatriz Engelmann Soares
REQDO : LUIZ OTÁVIO NASCIMENTO MARTINS
Advogado: Antonio de Jesus Costa Nascimento
DECISÃO : (...). Diante do exposto, satisfeitos os requisitos legais, defiro a medida liminar pleiteada, pelo que determino a expedição do competente mandado de imissão de posse em favor da autora, Caixa Econômica Federal. Deixo de arbitrar a taxa da ocupação, na forma prevista no art. 38 do Decreto-lei nº70/66, por absoluta falta de elementos informativos nos autos, a respeito do valor locativo do imóvel. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.1580-3
AUTOR : MARIA DE JESUS AMARAL FARIAS E OUTROS
Advogado: Aristarcho Expedito dos Santos Filho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Aua
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos
SENTENÇA : (...). Pelo exposto, acolho parcialmente os embargos, ante a ocorrência da omissão da sentença quanto à preliminar de prescrição, mas, apreciando-a, resolvo rejeitá-la, na forma de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, e rejeito, no mais, os embargos, pela inexistência das demais omissões e obscuridade apontadas. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 96.7476-3
EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
EMBGDO : JOSÉ DOMINGOS GUIMARÃES E OUTROS
Advogado: João Nascimento Rocha
SENTENÇA : (...). Face ao exposto, rejeito os embargos, por improcedentes, e condeno o embargante ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da execução, na parte embargada. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.8294-4
EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Aládio Costa Ferreira
EMBGDO : OTÁVIO MARTINS DE SOUZA E OUTROS
Advogado: João Nascimento Rocha
SENTENÇA : (...). Em vista do exposto, julgo improcedentes os embargos e condeno o embargante, como litigante de má-fé(CPC, art.17, II e IV), a pagar aos embargados indenização em valor correspondente a 20%(vinte por cento) do valor da execução (art.18, §2º), além dos honorários advocatícios, arbitrados em 10%(dez por cento) sobre o mesmo valor. Considero como valor correto da execução, aquele constante dos cálculos elaborados pelo Contador do Juízo(fls. 26/30). Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.8377-0
EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
EMBGDO : LUIZ GABRIEL DOS SANTOS
Advogado: Antonino Maia da Silva
SENTENÇA : (...). Assim sendo, assiste razão ao embargante, pelo que acolho os embargos e determino que o pagamento se faça com base na planilha elaborada pelo Contador do Juízo(fls.24/28). Condeno o embargado ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 5%(cinco por cento) sobre o valor da execução. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 93.27-6
AUTOR : RAIMUNDO FERNANDO DO MONTE SEVERINO
Advogado: Maria das Graças Melo do Nascimento
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo

SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo procedente a ação e, em consequência, condeno a Ré a reformar o Autor na graduação de Soldado do Exército Brasileiro, incluindo-o na folha de pensionistas, e a pagar-lhe os vencimentos atrasados, respeitada a prescrição quinquenal, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, e honorários advocatícios, arbitrados em R\$500,00 (quinhentos reais), na forma do que dispõe o art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 24.06.97

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 95.7431-1
IMPTE : COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO FRESCO
Advogado: Paulo Augusto de Azevedo Meira
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
SENTENÇA : (...). Em face do exposto, não vislumbro do ilegalidade ou abuso de poder no ato da autoridade de impetração, denego a segurança requerida por COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO FRESCO contra o Sr. Delegado da Receita Federal em Belém, à míngua de amparo legal. Custas, pela impetrante. Sem honorários advocatícios(Súmulas 512-STF e 105-STJ). P.R.I. Belém, 24.06.97

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.5266-0
IMPTE : ALCIDES TEIXEIRA SIMÕES JÚNIOR
Advogado: Graco Ivo Alves Rocha Coelho
IMPDO : REITOR DA UFPA E OUTRO
DECISÃO : (...). Diante do exposto, considero satisfeitos os requisitos legais, pelo que defiro a medida liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade coatora, para que cumpra a presente decisão e preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 93.4302-1
AUTOR : FAZENDA NOVA VIENA S/A
Advogado: Ademir Kato
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
SENTENÇA : (...). Em face do exposto, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, na forma prevista no art.267, III, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 95.737-1
AUTOR : RAIMUNDO NONATO PAES LOUREIRO
Advogado: Eliete de Souza Colares
RÉU : BANPARÁ CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
Advogado: Ana Cristina Soares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, excluo da lide a Caixa Econômica Federal, por ilegitimidade ad causam, e condeno o autor a pagar-lhe honorários advocatícios de R\$100,00 (cem reais), e, no mérito, julgo improcedente a ação e condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00(cem reais) para cada uma das requeridas(CPC, art.20, §4º). Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.7481-8
AUTOR : JACIRA FERREIRA RABELO E OUTROS
Advogado: Maria da Conceição Cardoso Mendes
RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procur. : Aurea de Fátima Bechara Gomes
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a repor nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.5980-2
AUTOR : ADLAI RAIMUNDO SOUSA E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Lígia Accioli Ramos Rodrigues
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Nº 96.4885-1
AUTOR : RAIMUNDO BAROLOMEU PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
Advogado: Dorival Indiassú de Souza Neto
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Maria Lúcia Cunha Nascimento
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00(cem reais) para cada autor (CPC art.20, §4º). Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.4902-5
AUTOR : ZÁQUEU MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: Dorival Indiassú de Souza Neto
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Maria Lúcia Cunha Nascimento
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Nº 96.4975-0
AUTOR : ROSÁLIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO REIS E OUTROS
Advogado: Dorival Indiassú de Souza Neto
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Rosemiro Salgado Canto Filho
SENTENÇA : Idêntica as anteriores.

Nº 96.5065-1
AUTOR : JOSÉ CHAVES CAMACHO E OUTROS
Advogado: Dorival Indiassú de Souza Neto
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Antonino Augusto de Oliveira Mello
SENTENÇA : Idêntica as anteriores.

Nº 96.5068-6
AUTOR : RITA DE CARVALHO NERY VANETTA E OUTROS
Advogado: Dorival Indiassú de Souza Neto
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Lúcia Pampolha de Santa Brígida
SENTENÇA : Idêntica as anteriores.

CLASSE : 1.400 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS :

Nº 95.4708-0
AUTOR : MIGUEL CECIM RASSY
Advogado: Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo improcedente a ação e condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00(cem reais) para cada uma das requeridas(CPC, art.20, §4º). Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.4800-0
AUTOR : JOAQUIM RODRIGUES DA CRUZ
Advogado: Donato Cardoso de Souza
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Paulo Castro da Pinho
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Maria de Fátima Oliveira
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de junho/87, quando a Ré não era gestora nem operadora do FGTS, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos da conta vinculada do autor pelos índices expurgados da inflação, nos meses de janeiro/89(42,72%), abril(44,80%) e fevereiro/91(20,21%), e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:

Nº 95.3301-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : CHAMMA INDÚSTRIA E COM. LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pela exeqüente, às fls.13, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60(sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls.16), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

CLASSE : 3.200 EXECUÇÃO FISCAL/INSS :

Nº 97.583-8
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Waldise Melo
EXCDO : FROTA OCEÂNICA AMAZÔNICA SÁ SUCESSORA DE FROTA AMAZON E OUTROS

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 75/97

EXPEDIENTE DE 27.06.97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS :

Nº 96.7155-1
EXQTE : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Procur. : Aristarcho Expedito dos Santos Filho
EXCDO : NOSSA CASA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - MASSAFRA
DESPACHO: Em face do requerimento da exeqüente às fls.10/11 e considerando tratar-se de hipótese de erro material da sentença, prevista no art.463, I, do Código de Processo Civil, chamo o feito à ordem para tornar nula e sem efeito a decisão de fls. 06, determinando, ainda, a citação da devedora, nos termos requeridos na petição inicial.

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD.:

Nº 93.3399-9
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Renato Lobato de Moraes
EXCDO : FRANCISCO CARLOS FURTADO COROA E OUTRO
DESPACHO: Sobre a petição de fls.57/59, diga a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Nº 95.13-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Beatriz Engelmann Soares
EXCDO : SETAG IND. E COM. DE CONFEÇÕES LTDA E OUTROS
DESPACHO: Verifico que a executada tem domicílio na Cidade de Marabá, razão pela qual determino a remessa dos autos à Vara Descentralizada daquela cidade, nos termos da Resolução nº16/96, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 97.4759-0
AUTOR : ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Advogado: Fernando Facury Scaff
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
DECISÃO : (...). Face ao exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Cite-se a requerida para contestar a ação, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do requerido pela exeqüente, às fls.23, e considerando o pagamento das custas processuais (guias de recolhimento de fls.20/v), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Biblioteca Pública Antônio Carneiro



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3
ANO CVI - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.511
BELEM - QUARTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1997
CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS :
Nº 97.1458-5

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procur. : Marçal Marcellino da Silva Neto
EXCDO : CÉLIA LÚCIA LIMA PEIXOTO
SENTENÇA : Vistos, etc. HOMOLOGO a desistência requerida pelo exequente, em sua petição de fls.09, e JULGO EXTINTA a presente Execução, de acordo com o artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levanta-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 76/97
EXPEDIENTE DE 30.06.97
AUTOS COM DESPACHO
CLASSE : 13.105 PROCESSO DE CRIME DE CALÚNIA E INJÚRIA :
Nº 96.545-1

AUTOR : MARCOS XIMENES PONTE
Advogado: José Carlos Dias de Castro
RÉU : JOSÉ ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Advogado: Alberto da Silva Campos
DESPACHO: Arquive-se.

AUTOS COM DECISÃO
CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :
Nº 97.4808-0

AUTOR : CARLOS DE SOUZA BRITO E OUTROS
Advogado: Idália Caetano da Cunha Souza
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : (...). Em face do exposto, considerando satisfeitos os requisitos legais autorizadores, defiro a antecipação da tutela pretendida, em consequência do que, determino a sustação do desconto, nos proventos dos requerentes, a título de contribuição para a Seguridade Social, nos moldes determinados pela Medida Provisória nº 1.415/96 e suas reedições. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
Nº 97.4740-4

AUTOR : CÂNDIDO DA LUZ E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIÃO FEDERAL

DECISÃO : (...). Em face do exposto, por não se fazerem presentes os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

Nº 97.4753-4

AUTOR : GERALDO SOUZA PEREIRA E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : Idêntica a anterior.

Nº 97.4805-1

AUTOR : CLARA AMARAL MARTINS PANDOLFO
Advogado: Idália Caetano da Cunha Souza
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : Idêntica as anteriores.

Nº 97.4807-7

AUTOR : ANTONIO DE JESUS COELHO E OUTROS
Advogado: Idália Caetano da Cunha Souza
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : Idêntica as anteriores.

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS :
Nº 93.602-9

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Carlos Wagner Barbosa Guimarães
REQDO : ARROMBAMENTO OCORRIDO NA AGÊNCIA DE CORREIOS DE BRAGANÇA/PA EM 18.12.92
DECISÃO : (...). Por estar de acordo com a manifestação ministerial, determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes, e observadas as disposições do artigo 18 do Código de Processo Penal.

Nº 94.2082-1

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Carlos Wagner Barbosa Guimarães
REQDO : DENÚNCIA DE TRABALHO ESCRAVO COM ENVOLVIMENTO DO EMPREENTEIRO CHICO NA FAZENDA MATA AZUL
DECISÃO : (...). Ante o exposto, acolho a manifestação ministerial e determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes e ressalvadas as disposições do artigo 18 do Código de Processo Penal. P.I.

Nº 94.3463-6

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : AGROPECUÁRIA NAKONE S/A RESPONSÁVEIS VICENTE DE PAULA DA SILVA E JADIEL FREIRE DO AMARAL

DECISÃO : (...). Ante o exposto, dada a ocorrência de causa extintiva da punibilidade, acolho a manifestação ministerial e determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes e ressalvadas as disposições do artigo 18 do Código de Processo Penal. P.I.

Nº 94.3926-3

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : DESAPARECIMENTO DE UM VÍDEO CASSETE MARCA GRADIENTE COM 4 CABEÇAS PERTENCENTE AO IBAMA

DECISÃO : (...). Por estar de acordo com a manifestação ministerial, determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes, e observadas as disposições do artigo 18 do Código de Processo Penal. P.I.

Nº 94.4883-1

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Carlos Wagner Barbosa Guimarães
REQDO : INAUTENTICIDADE DO DOCUMENTO APRESENTADO POR RAMEZ SAID MAKAREM NO PROC.72.094490-7
DECISÃO : Idêntica a anterior.

Nº 94.5640-0

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : ASSALTO A MÃO ARMADA NA AGÊNCIA DOS CORREIOS DA PEDREIRA
DECISÃO : Idêntica as anteriores.

Nº 95.2280-0

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : ANTONIO AUSIER DA SILVA OTERO
DECISÃO : Idêntica as anteriores.

Nº 96.2049-3

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : JOSÉ FERREIRA DIOGO
DECISÃO : (...). Ante o exposto, dada a ocorrência de causa extintiva da punibilidade, acolho a manifestação ministerial e determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes e ressalvadas as disposições do artigo 18 do Código de Processo Penal. P.I.

Nº 96.2826-5

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : EMISSÃO DE CHEQUE SEM FUNDOS POR PARTE DO REPRESENTANTE DA EMPRESA DENTAL LIFE ASSISTÊNCIA MÉDICA

DECISÃO : (...). Diante do exposto, estando de acordo com a manifestação ministerial, determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes, e observadas as disposições do artigo 18 do Código de Processo Penal.

Nº 96.7794-0

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : ARQ. IPL Nº355/96-SR/DPF/PA
DECISÃO : Idêntica a anterior.

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
Nº 95.6596-7

AUTOR : ANTONIO ALVES TEIXEIRA E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Maria Adelaide Dias Barroso da Costa
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO em relação aos autores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, OSMAR DIAS, MARLENE ANTONIA PINTO DA SILVA, MARY MORAES DA SILVA, MARIA HELENA AZEVEDO DUARTE, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MONTEIRO DA COSTA, LAIS DE FÁTIMA NORONHA DA COSTA, JONATHAS DE SOUSA ANDRADE e MARTA OLIVEIRA GONZAGA DOS SANTOS, e condeno a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa e IMPROCEDENTE em relação à autora MARILIA RIBEIRO TEIXEIRA, e a condeno no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00 (cem reais). Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :
Nº 95.1765-2

AUTOR : EUCY DE NAZARÉ AMORIM DA SILVA E OUTROS
Advogado: José Raimundo Weyl A. Costa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Itamir Carlos Barcellos

RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : (...). Pelo exposto, rejeito os embargos, ante a inocorrência de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

(G.Reg.165)
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM 79/97
EXPEDIENTE DE 04.07.97
AUTOS COM DESPACHO
CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL.
Nº 00.35196-2

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Alfredo Nelson Ribeiro
EXCDO : OSSANA FRANCO COELHO
Advogado: Wilson Carlos Pinto Bentes
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls.... Dê-se vista fora de Cartório, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Nº 00.36003-1

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Alfredo Nelson Ribeiro
EXCDO : JOSÉ SOARES PINTO
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 89.624-0

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Alfredo Nelson Ribeiro
EXCDO : EDINALDO ALMEIDA SILVA
Advogado: Ary Moreira Lisboa
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 89.1842-6

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Alfredo Nelson Ribeiro
EXCDO : IDE VELOSO DE ANDRADE
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 92.327-3

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Alfredo Nelson Ribeiro
EXCDO : DIONE DE SOUZA LOBATO
Advogado: Márcia Regina Belém Pereira
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 92.2588-9

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Alfredo Nelson Ribeiro
EXCDO : MARCHANTARIA CASSIMIRO E OUTROS
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 94.1735-9

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Aua
EXCDO : MARIA VIRGÍNIA DE CARVALHO
Advogado: Eliete de Souza Colares
DESPACHO: Sobre a petição da executada de fls.38, diga a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Nº 94.5324-0

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Aua
EXCDO : EDMILSON LOPES ACÁCIO E OUTROS
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls.29. Dê-se vista fora de Cartório, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Nº 95.6621-1

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
EXCDO : E.G.S.JÓIAS
DESPACHO: Considerando o requerimento da exequente, às fls.17/18, suspendo o curso da presente execução, pelo prazo de 06 (seis) meses. Após, conclusos.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS A EXECUÇÃO
Nº 97.4993-3

EMBTE : CORAMAZON ASSISTENCIA TÉCNICA E CORRETORES DE SEGUROS S/A
Advogado: Marçal Marcellino da Silva Filho
EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Advogado: Valdir Perazzo Leite
DESPACHO: 1-Apensem-se estes autos aos autos da ação principal (Execução Fiscal, Proc.º 95.8190-3). 2-Intime-se o embargado para impugnar os presentes embargos, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
Nº 97.4589-4

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : ISAAC FERNANDO MAZA GIL E OUTROS
Advogado: Hayilton de Souza Reis
DESPACHO: Homologo a desistência do prazo recursal, como requerido de fls.122 e, em consequência, defiro

ro a entrega aos requerentes ISAAC FERNANDO MAZA GIL, MARIA ANGELES VILLAGARCIA VILLA e MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE SOUZA, dos respectivos passaportes que seacham acautelados na Polícia Federal (fls.49), devendo, para tanto, ser oficiado ao Delegado que presidiu o Inquérito Policial. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 97.5215-8

AUTOR : ANTONIO FERNANDO FERREIRA ANAISSI E OUTROS

Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa

RÉU : UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA SAÚDE)

DECISÃO : (...). Em face do exposto, por não se fazerem presentes os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

Nº 97.5217-3

AUTOR : IVANETE QUEIROZ JATENE E OUTROS

Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa

RÉU : UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA SAÚDE)

DECISÃO : Idêntica à anterior.

CLASSE : 5.110 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Nº 00.32027-7

EXPTTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Procur. : João Luis C.Sarmiento

EXPDO : ANÍSIO FIGUEIREDO E OUTROS

Advogado: Gildo Correa Ferraz

DECISÃO : (...). Acolhendo as ponderações do douto representante do Ministério Público, dispense o perito nomeado e, em substituição, nomeie o Engenheiro Agrônomo MAX NEY GONÇALVES DE LIMA, CREA 1264-D - 1ª Região (Conj. Marex - Av. Transamazônica, nº 510 - Val de Cans), o qual deverá ser intimado da investida e para apresentar proposta de honorários. De fire o bloqueio do valor depositado a título de honorários, representado pelo cheque nº 777864 e com provante de depósito de fls.586v. Intimem-se, inclusive o Perito substituído, por mandado.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : JAIME TORRES DE LIMA

Advogado: Denemir Pimenta Oliveira

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procur. : Aláudio Costa Ferreira

SENTENÇA : (...). Pelo exposto, julgo improcedente a ação, à míngua de suporte legal à pretensão do autor. Condeno-o ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais), na forma do disposto no § 4º, art.20, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 95.7716-7

AUTOR : ITALO AUGUSTO DE SOUZA ALBERIO E OUTROS

Advogado: Maria da Conceição Cardoso Mendes

RÉU : FCAP - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

Procur. : Aúrea de Fátima Bechara Gomes

SENTENÇA : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO em relação aos autores VIRGÍLIA EUGÊNIA DE VASCONCELOS ALBERIO, RAIMUNDO NAZARÉ DOS SANTOS LOPES, CARLOS VILHENA BARBOSA, ANTONIO DAS GRAÇAS SILVA, MANOEL MARINHO HENRIQUE, ALBÉRIO LOPES DE ARDUJO e RAIMUNDO SOUZA RODRIGUES, e condeno a ré a incorporar nos vencimentos dos autos o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa e IM-PROCEDENTE em relação ao autor ITALO AUGUSTO DE SOUZA ALBERIO, e a condeno ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00 (cem reais). Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nº 94.5773-3

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Isaac Ramiro Bentes

EXCDO : J.S.MÓVEIS S/A

SENTENÇA : Em face do requerido pela exeqüente, às fls.25, e considerando o pagamento das custas processuais (guias de recolhimento de fls.31-V), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Nº 94.5879-9

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Isaac Ramiro Bentes

EXCDO : E.J.O.ALMEIDA

SENTENÇA : Em face do requerido pelo exeqüente, às fls.38, JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo cancelamento da inscrição da Dívida Ativa, a teor do disposto no artigo 26, da Lei nº 6.830, de 22.09.80. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

Nº 95.2133-1

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Isaac Ramiro Bentes

EXCDO : ANTONIO J.DE MATOS NETO

SENTENÇA : Considerando o pagamento do principal e

das custas do processo, conforme guias de fls.08-V e 09, e considerando que a exeqüente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls.13), JULGO EXTINTO o processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Nº 95.2408-0

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Isaac Ramiro Bentes

EXCDO : L.A.BASTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

SENTENÇA : Em face do requerido pela exeqüente, às fls.14, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60 (sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls.17), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Nº 95.3447-6

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Francisco Brasil Monteiro

EXCDO : COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

SENTENÇA : Em face do requerido pela exeqüente, às fls., e considerando o pagamento das custas processuais (guias de recolhimento de fls.), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Nº 95.3448-4

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Francisco Brasil Monteiro

EXCDO : COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

SENTENÇA : Idêntica à anterior.

Nº 95.3540-5

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Francisco Brasil Monteiro

EXCDO : HOTAMA HOTEIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A

SENTENÇA : Idêntica à anterior.

Nº 95.4345-9

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Francisco Brasil Monteiro

EXCDO : SOTUBO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

SENTENÇA : Idêntica à anterior.

Nº 95.4366-1

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Francisco Brasil Monteiro

EXCDO : CONFECÇÕES E ARMARINHO RÂNIA LTDA.

SENTENÇA : Em face do requerido pela exeqüente, às fls.10, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60 (sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls.15), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Nº 95.8316-7

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Francisco Brasil Monteiro

EXCDO : ISAAC SERRUYA

SENTENÇA : Em face do requerido pela exeqüente, às fls., e considerando o pagamento das custas processuais (guias de recolhimento de fls.), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Nº 96.6646-9

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Francisco Brasil Monteiro

EXCDO : NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINES LTDA

SENTENÇA : Idêntica à anterior.

Nº 96.6926-3

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Francisco Brasil Monteiro

EXCDO : COM.DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E SERV. GERAIS LTDA

SENTENÇA : Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de fls.09- V e 10, e considerando que a exeqüente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls.13), JULGO EXTINTO o processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Nº 96.8650-8

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Francisco Brasil Monteiro

EXCDO : MAGUARY EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO S/A

SENTENÇA : Em face do requerido pelo exeqüente, às fls.12, JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo cancelamento da inscrição na Dívida Ativa, a teor do disposto no artigo 26, da Lei nº 6.830, de 22.09.80. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

Nº 97.2540-2

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Francisco Brasil Monteiro

EXCDO : DOMINGOS SÁVIO SILVA CONTEINE

SENTENÇA : Em face do requerido pela exeqüente, às

fls.08, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60 (sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls.11), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

CLASSE : 3.200 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Nº 90.1976-1

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procur. : Joaquim Moreira Rocha

EXCDO : SOUZA GRIWOOD E CIA.LTDA E OUTRO

SENTENÇA : (...). ISTO POSTO, DECLARO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts.267, VIII, 794 e 795, do CPC. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição, feitos os registros de praxe. P.R.I.

Nº 91.265-8

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procur. : Joaquim Moreira Rocha

EXCDO : CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL RIVIERA E OUTRO

SENTENÇA : Em face do requerido pela exeqüente, às fls.28, e considerando o pagamento das custas processuais (guias de recolhimento de fls.34), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Nº 91.2263-2

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procur. : Moaquin Moreira Rocha

EXCDO : TRANSPORTADORA ARAGUAIA LTDA

SENTENÇA : (...). ISTO POSTO, DECLARO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts.267, VIII, 794 e 795, do CPC. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição, feitos os registros de praxe. P.R.I.

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Nº 96.6508-0

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Advogado: Marçal Marcellino da Silva Neto

EXCDO : CLÁUDIA ROSÂNGELA ALVAREZ MAGALHÃES

SENTENÇA : (...). Considerando que não foram pagas as custas iniciais pelo Exeqüente, conforme informação de fls.07-V, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art.14, I, da Lei nº 9.299/96 e art.795 do CPC. Após o trânsito em julgado da decisão, desentranhem-se os documentos, se requerido, e arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, e anotações de estilo. P.R.I.

Nº 96.6511-0

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Advogado: Marçal Marcellino da Silva Neto

EXCDO : CELIA DA CONCEIÇÃO MARTINS GOMES

SENTENÇA : Idêntica à anterior.

Nº 96.6518-7

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Advogado: Marçal Marcellino da Silva Neto

EXCDO : FRANCISCO DE ASSIS XAVIER DA SILVA

SENTENÇA : Idêntica à anterior.

Nº 96.6522-5

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Advogado: Marçal Marcellino da Silva Neto

EXCDO : FRANCISCA MONTEIRO UCHOA

SENTENÇA : Idêntica à anterior.

Nº 96.6982-4

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Advogado: Marçal Marcellino da Silva Neto

EXCDO : NASARÉ SOCORRO BESSA DE SOUZA

SENTENÇA : HOMOLOGO a desistência requerida pelo exeqüente, em sua petição de fls.10, e JULGO EXTINTA a presente Execução, de acordo com o artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Nº 96.7829-7

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Advogado: Marçal Marcellino da Silva Neto

EXCDO : ROSENALDO DA SILVA SANCHES

SENTENÇA : Idêntica à anterior.

Nº 96.7871-8

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Advogado: Marçal Marcellino da Silva Neto

EXCDO : JESUS NAZARENO FERREIRA DE SOUZA

SENTENÇA : Idêntica à anterior.

Nº 96.7881-5

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Advogado: Marçal Marcellino da Silva Neto

EXCDO : CARLOS ALBERTO BENTES DE SOUSA

SENTENÇA : Em face do requerido pela exeqüente, às fls.13, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60 (sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls.12), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Nº 96.8200-6

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Advogado: Marçal Marcellino da Silva Neto

EXCDO : GRACE DO SOCORRO REIS BORGES DE CARVALHO

SENTENÇA : HOMOLOGO a desistência requerida pelo exeqüente, em sua petição de fls.10, e JULGO EXTINTA a presente Execução, de acordo com o artigo 267,

VIII, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Nº 96.9182-0

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

Advogado: Franklin Rabelo da Silva

EXCDO : DERSON SANTA BRIGIDA BARROS

SENTENÇA: (...). Considerando que não foram pagas as custas iniciais pelo Exequente, conforme informação de fls.06-V, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art.14, I, da Lei nº 9.289/96 e art.795 do CPC. Após o trânsito em julgado da decisão, desentranhem-se os documentos, se requerido e arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, e anotações de extilo. P.R.I.

Nº 97.85-9

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

Advogado: Franklin Rabelo da Silva

EXCDO : BERNARDO CHAVIER FERNANDES

SENTENÇA: Em face do requerido pela exequente, às fls.08, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60 (sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls.12), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Nº 97.483-7

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

Advogado: Franklin Rabelo da Silva

EXCDO : ADRIANA MONTEIRO DA SILVA

SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº 97.522-4

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Advogado: Marçal Marcellino da Silva Neto

EXCDO : LUIZ FELIPE NUNES LOPES TAVARES

SENTENÇA: HOMOLOGO a desistência requerida pelo exequente, em sua petição de fls., e JULGO EXTINTA a presente Execução, de acordo com o artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Nº 97.534-1

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Advogado: Marçal Marcellino da Silva Neto

EXCDO : NÁDIA ABDU YAZBEK

SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº 97.571-0

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Advogado: Marçal Marcellino da Silva Neto

EXCDO : CELSO DA SILVA MAUES

SENTENÇA: Idêntica à anterior.

CLASSE : 9.103 CAUÇÃO

Nº 95.5636-4

REQTE : JOSÉ EURICO DA SILVA MATOS

Advogado: Wálter José Cardoso Santos

REQDO : RECEITA FEDERAL DE SANTARÉM

SENTENÇA: (...). A vista do exposto, INDEFIRO a INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art.267, I, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTROS

Nº 00.35963-7

AUTOR : LUSO SALES SOLINO

Advogado: Antonio Villar Pantoja

REU : UNIÃO FEDERAL

Procur.: Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

REU : BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: Maria de Lourdes Melo Sousa
DESPACHO: 1-Recebo a apelação do Banco do Brasil às fls.386/410, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, concedendo vista ao autor, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, contra-arrazoar. 2-Deixo, entretanto, de receber a apelação do autor às fls. 412/416, por deserta, nos termos do art.511 do CPC. Belém, 02.07.97.

CLASSE : 7.000 AÇÃO CRIMINAL

Nº 92.448-2

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur.: Ubiratan Cazetta

REU : MARIA DE LOURDES MORAES DE LIMA

Advogado: João Alfredo Campos

DESPACHO: 1-Junte-se a estes autos, cópia da decisão proferida no processo nº 92.0000446-6, pela qual foi suscitado conflito negativo de competência. 2- Enquanto naquela decisão sustentei a incompetência de decisões díspares, já que se tratava de situações diversas que não conduziriam, necessariamente, à mesma solução, neste caso o que se verifica é que a mesma ré acha-se denunciada, pelo mesmo fato, em dois processos distintos, podendo ocorrer dupla condenação, num bis in idem inaceitável. 3-Dai porque mantenho o despacho de sobrestamento do julgamento, até a decisão do conflito suscitado. 4-Intimem-se. Belém, 30.06.97.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Nº 96.4319-1

AUTOR : TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA

Advogado: Raimundo Jorge Santos de Matos

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procur.: Joaquim Moreira Rocha

SENTENÇA: (...). Face ao exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer à autora o direito de crédito referente à contribuição recolhida sobre as remunerações pagas a avulsos, autônomos e administradores, em face da inconstitucionalidade dessa exação, declarada pelo Supremo Tribunal Federal, assim como o direito à restituição do indébito, monetariamente atualizado e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado desta decisão, negando-lhe, porém, o direito de compensar tais créditos com débitos relativos à contribuição previdenciária do empregador, em razão da iliquidez do crédito. Em face da sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários advocatícios de seu patrono. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 01.07.97.

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal

WALDIR BORGES CORREA: Diretor de Secretaria

BOLETIM 80/97

EXPEDIENTE DO DIA 07.07.97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 13.107 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Nº 93.609-6

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur.: Ubiratan Cazetta

REU : MANOEL DIAS DA CUNHA

Advogado: Manoel Ribeiro das Neves

REU : MARTA DA CUNHA E SILVA

Advogado: Maurílio Eugênio dos Santos Moura

REU : JOSÉ DIAS DA CUNHA SOBRINHO

Advogado: Antonio Carlos Trindade dos Santos

REU : ZÁQUEU SANTOS DE FREITAS

Advogado: Antonio Carlos Trindade dos Santos

DESPACHO: 1-Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Portel, neste Estado, para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa às fls.362 e 366. 2-Para a oitiva da testemunha Renato Queiroz Rodrigues, arrolada pela defesa às fls.378, designo o dia 24/09/97, às 14:00 horas. Intimem-se.

CLASSE : 14.000 HABEAS CORPUS

Nº 97.3799-8

IMPTE : MÁRIO NAZARENO NORONHA FARIA E SOUZA E OUTROS

Advogado: Paulo Sérgio C.Galiza

DESPACHO: Arquite-se

CLASSE : 15.301 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

Nº 97.4105-5

REQTE : MANOEL FERREIRA

Advogado: José Acreano Brasil

DESPACHO: Arquite-se.

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS

Nº 96.6890-9

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur.: Carlos Wagner Barbosa Guimarães

REQDO : LINALDO BEZERRA DA CRUZ

DESPACHO: (...). Diante do exposto, estando de acordo com a manifestação ministerial, determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes, e observadas as disposições do artigo 18 do Código de Processo Penal.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Nº 96.3713-2

AUTOR : ALFREDO DUARTE SOARES

Advogado: Paulo Oliveira

REU : UNIÃO FEDERAL

Procur.: Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

SENTENÇA: (...). Em vista do exposto, julgo procedente a ação e, em consequência, condeno a União a restituir ao requerente a importância por ele recolhida a título de empréstimo compulsório incidente sobre o consumo de combustíveis, calculada de conformidade com as Instruções Normativas nºs 147/86, 92/87, 183/87 e 201/88 da Secretaria da Receita Federal (Súmula 25-TRF/1ª Região), atualizada monetariamente e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, bem como a pagar-lhe honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, e a reembolsar as custas antecipadas. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário. P.R.I.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Nº 96.5107-0

AUTOR : OTACÍLIO JACINTO DE JESUS

Advogado: Dinemir Pimenta Oliveira

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procur.: Elizabeth Lopes Figueiredo

SENTENÇA: (...). Pelo exposto, julgo improcedente a ação, à míngua de suporte legal à pretensão do autor. Condeno-o ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, arbitrados em R\$100,00 (cem reais), na forma do disposto no §4º, art.20, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 96.5983-7

AUTOR : JOSÉ ROBSON DA SILVA GOMES E OUTROS

Advogado: Miguel Brasil Cunha

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procur.: Lígia Accioli Ramos Rodrigues

SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a repor nos vencimen-

tos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nº 95.1087-9

AUTOR : PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MATTOS E OUTROS

Advogado: Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira

REU : UNIÃO FEDERAL

Procur.: João José Aguiar Carvalho

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de julho/87, quando a Ré não era gestora nem operadora do FGTS, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de janeiro/89 (42,72%), abril/90 (44,80%), e fevereiro/91 (20,21%), deduzidos os índices efetivamente creditados, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.1777-6

AUTOR : MARIA DA GRAÇA LEAL DA GAMA MALCHER E OUTROS

Advogado: José Raimundo Weyl A.Costa

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo

REU : UNIÃO FEDERAL

Procur.: João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de junho/87, quando a Ré não era gestora nem operadora do FGTS. Em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de fevereiro/89 (42,72%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº 97.2233-6

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur.: José Augusto Torres Potiguar

REU : ANTONIO MOREIRA DA SILVA

SENTENÇA: (...). Ex positis, acolho a manifestação do Parquet, e declaro extinta a punibilidade do acusado Antônio Moreira da Silva, nos termos do art. 107, IV c/c art.109, III do CP. P.R.I.

***** (G.Reg.166)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 033/97

RESENHA DO DIA 02/06/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. nº

95.1330-4

Reqte.: CIMENTOS DO BRASIL S/A CIBRASA E OUTRO

Adv.: Dr. Valdeci Laurentino da Silva

Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Waldise Melo

DESPACHO: Vistos em inspeção. Subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº

91.1360-9

Autor.: SANTA SANTARÉM REFRIGERANTES S/A

Adv.: Dr. Manuel Otávio Rodrigues de Souza

Reu.: UNIÃO FEDERAL E OUTRO

Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto

DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo o recurso de Apelação em seus regulares efeitos. Intime-se o Autor para oferecer contra-razões, no prazo.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. nº

91.373-5

Autor.: NELSON LIMA NUNES

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

Reu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO: Vistos em inspeção. Diga o Contador do Juízo, sobre a divergência apontada às fls. 69/71 dos autos.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº

92.499-7

Autor.: PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos

Reu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Adv.: Dr. Julieta Olívia de Jesus P. Barreto

DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. Intime-se o apela do para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo.

Pág. 4 - CADERNO 3

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1997

Proc. nº 95.6575-4
 Autor.: ADONIAS LOPES DE ANDRADE E OUTROS
 Adv.: Drª. Edilêa Valério
 Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. Dê-se vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 95.6614-9
 Autor.: ANTONIO HAROLDO RODRIGUES LOPES E OUTROS
 Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Souza
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Drª. Maria Lúcia Cunha Nascimento
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. Dê-se vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões, no prazo. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 95.7787-6
 Autor.: MARIA SÍLVIA BARROS BARATA E OUTROS
 Adv.: Drª. Débora de Aguiar Queiroz
 Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. Dê-se vista aos Autores para, querendo, oferecerem contra-razões, no prazo. Intimem-se.

Proc. nº 95.8166-0
 Autor.: AFONSO CALIL FILHO E OUTROS
 Adv.: Dr. Ronaldo Gonzaga de Almeida
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se a União Federal, pessoalmente da sentença da fls. 129/134. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. Intime-se a União Federal para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 93.0409-3
 Autor.: ADÃO BARBOSA DE SOUSA E OUTROS
 Adv.: Drª. Eliete de Souza Colares
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
 Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo, José Maurício M. Nahon e Mª de Fátima Pinheiro, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Sobre o pedido de desistência formulado às fls. 284/285, digam os requeridos.

Proc. nº 95.1031-3
 Autor.: JAIR DOZETHE DOS SANTOS E OUTROS
 Adv.: Dr. Oswaldo Pinto Coelho
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. Intime-se a União Federal da sentença. 2. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. 3. Vista aos apelados para, querendo, apresentarem as contra-razões, no prazo legal. 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº 95.1073-9
 Autor.: ADALBERTO DOS SANTOS CASTRO E OUTROS
 Adv.: Dr. Albenor José Passos da Cunha
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. Dê-se vista aos Autores para, querendo, oferecerem contra-razões, no prazo. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 95.1194-8
 Autor.: ARLENE AMAZONAS MACIEL E OUTROS
 Adv.: Dr. Ataualpa Tavares Rebelo
 Réu.: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Adv.: Drs. João José Aguiar Carvalho e Eliane Maria Ichihara Fonseca, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Cumpra-se o item I do despacho de fls. 125. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº 95.1200-6
 Autor.: CARLOS RODRIGUES LIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Ataualpa Tavares Rebelo
 Réu.: UNIÃO FEDERAL E OUTROS
 Adv.: Drs. João José Aguiar Carvalho, Marizete da Cunha Lopes e Nelson do Carmo Figueiredo, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se a União Federal, por mandado, da sentença de fls. 125/128. Remetam-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº 95.1337-1
 Autor.: ALMIR BERNAL DE ALMEIDA E OUTROS
 Adv.: Dr. Francisco de Assis Rodrigues
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e Adão Paes da Silva, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se a União Federal, por mandado, da sentença de fls. 127/134. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. Dê-se vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões, no prazo. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 95.1555-2
 Autor.: LOURIVAL NASCIMENTO FARIAS E OUTROS
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
 Adv.: Drs. Hideraldo de Sousa Machado e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. Intime-se a União Federal da sentença. 2. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. 3. Vista aos apelados para, querendo, apresentarem as contra-razões, no prazo legal. 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº 95.1531-5
 Autor.: LUIZ FLÁVIO SILVA TAVARES E OUTROS
 Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
 Réu.: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Adv.: Drs. Adão Paes da Silva e Nelson do Carmo Figueiredo, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. Intime-se a União Federal da sentença. 2. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. 3. Vista aos apelados para, querendo, apresentarem as contra-razões, no prazo legal. 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº 95.1419-0
 Autor.: TEREZINHA DE JESUS GATINHO E OUTROS
 Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Souza
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Visto o contido na certidão retro, publique-se o despacho de fls. 65. Despacho de fls. 65 "Vistos, etc. Baixo o feito" em diligência, a fim de que os Autores sejam intimados a trazer aos Autos os extratos de movimentação das contas vinculadas e/ou cópias autênticas da parte pertinente de sua CTPS, onde se possa identificar a sua condição de optantes pelo sistema do FGTS, bem como precisar as datas dessa ocorrência. Intimem-se.

Proc. nº 95.1696-6
 Autor.: MARIA SOLANGE PARIZOTO E OUTRO
 Adv.: Drª. Glória de Fátima Tavares de Barros
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo os recursos de Apelação em ambos os efeitos. Intimem-se os apelados para, querendo, oferecerem contra-razões, no prazo. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 95.1751-2
 Autor.: MARIA DO ROSÁRIO DEFATIMA MEDEIROS MUNIZ PANTOJA E OUTROS
 Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO
 Adv.: Drs. Renato Lobato de Moraes e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Defiro o pedido de fls. 120. Desentranhem-se os documentos ali solicitados, entregando-os ao interessado, com as cautelas de praxe. Após, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região. Intime-se.

Proc. nº 95.1758-0
 Autor.: ANTONIO BARROS DO REGO BAPTISTA E OUTROS
 Adv.: Dr. Paulo Sérgio W. Albuquerque Costa
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Adv.: Drs. Renato Lobato de Moraes e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº 95.2289-3
 Autor.: ROMELIO FIGUEIREDO DONZA
 Adv.: Dr. Robério D'Oliveira
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. Intime-se a União Federal, da sentença. 2. Recebo o recurso de Apelação, em ambos os efeitos. 3. Vista ao apelado para, querendo, apresentar as contra-razões, no prazo legal. 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº 95.2319-9
 Autor.: SÔNIA MARA DE SOUZA FERRO E OUTROS
 Adv.: Dr. Paulo André Vieira Serra
 Réu.: UNIÃO FEDERAL E OUTROS
 Adv.: Drs. Raimundo Edson da Silva Melo e Rosa Ester da Silva, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se a União Federal, por mandado, da sentença de fls. 140/148. Recebo o recurso de Apelação em seus regulares efeitos. Intimem-se os Autores para oferecerem, querendo, contra-razões, no prazo.

Proc. nº 95.2322-9
 Autor.: MARIA TELMA DA SILVA MONTEIRO NAVARRO E OUTROS
 Adv.: Dr. Paulo Sérgio W. Albuquerque Costa
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e Adão Paes da Silva, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se a União Federal, pessoalmente, da sentença de fls. 104/112. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. Dê-se vista aos Autores para, querendo, oferecerem contra-razões, no prazo. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 95.2340-7
 Autor.: CORNELIO VIEIRA DE SOUZA
 Adv.: Dr. Robério D'Oliveira
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

Adv.: Drs. Hideraldo Luiz de Souza Machado e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. Intime-se a União Federal, da sentença. 2. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. 3. Vista ao apelado para, querendo, apresentar as contra-razões, no prazo legal. 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº 95.2614-7
 Autor.: MANOEL GONÇALVES DE ABREU E OUTROS
 Adv.: Dr. Márcio Olivar Brandão da Costa
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº 95.4720-9
 Autor.: VALDOMIRO TADEU RUBINO DE PAIVA E OUTROS
 Adv.: Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Drª. Beatriz Engelmann
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. Dê-se vista aos Autores para, querendo, oferecerem contra-razões, no prazo. Intimem-se.

Proc. nº 95.6352-2
 Autor.: JOSÉ DE CASTRO MODESTO E OUTROS
 Adv.: Drª. Edilêa Valério
 Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas
 DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. 2. Vista aos apelados para, querendo, apresentarem as contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 95.6364-6
 Autor.: ORLANDO DIAS SOARES E OUTROS
 Adv.: Dr. José Lobato Maia
 Réu.: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se a União Federal, da sentença de fls. 103/108. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. Dê-se vista aos Autores para, querendo, oferecerem contra-razões, no prazo. Intimem-se.

Proc. nº 95.6465-0
 Autor.: ALMIR MONTEIRO JÚNIOR E OUTROS
 Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo os recursos nos seus regulares efeitos. Dê-se vista aos apelados para, querendo, oferecerem contra-razões, no prazo. Intimem-se.

Proc. nº 95.6450-2
 Autor.: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. 2. Vista aos apelados para, querendo, apresentar as contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 4. Intimem-se.

Proc. nº 95.1245-6
 Autor.: ALVACIR RAIMUNDA GARCIA SALES E OUTROS
 Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
 Réu.: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Adv.: Drs. João José Aguiar Carvalho e Nelson do Carmo Figueiredo, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se a União Federal, da sentença de fls. 138/145. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. Dê-se vista aos Autores para, querendo, oferecerem contra-razões, no prazo. Intimem-se.

Proc. nº 95.6995-4
 Autor.: CARMEN LÚCIA MAGALHÃES FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
 Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Drª. Terezinha de Jesus V. de Oliveira
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido o DESPACHO com o seguinte teor: Vistos em inspeção. Subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Procs. nºs 95.7517-2 e 95.7519-9
 Autores.: SÍLVIO GOUVEA PEREIRA e DIVALDO LOBATO MONTEIRO, respectivamente
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Adv.: Drª. Marcilene Gursen de M. Arraes

Proc. nº 95.1342-8
 Autor.: TÂNIA MARIELE AMORIM DANIN E OUTROS
 Adv.: Dr. Jair Carmo da Silva
 Réu.: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho e Nelson do Carmo Figueiredo, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se a União Federal, da sentença de fls. 120/127. Recebo o recurso de Apelação, em ambos os efeitos. Dê-se vista aos Autores para, querendo, oferecerem contra-razões, no prazo. Intimem-se.

Proc. nº 95.1666-4
 Autor.: CARLA MARIA DO CÉU DO LAGO OLIVEIRA
 Adv.: Drª. Kelma Sousa de Oliveira Reuter
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

Adv.: Drs. Renato Lobato de Moraes e Fabiano Barbosa Jr, respectivamente
DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se a União Federal, pessoalmente, da sentença de fls. 45/50. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº 95.2283-4
Autor.: ARTUR SANTOS MONTEIRO
Adv.: Dr. Robério D'Oliveira
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se a União Federal, pessoalmente, da sentença de fls. 57/64. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. De-se vista ao Autor-apelado para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 95.2397-0
Autor.: BRAZ VILAÇA RODRIGUES E OUTROS
Adv.: Dr. Márcio Olivar Brandão da Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo os recursos de Apelação em ambos os efeitos. De-se vista às partes para, querendo, oferecerem contra-razões, no prazo. Após, remetam-se ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 95.2613-9
Autor.: RAIMUNDO SOUZA RODRIGUES E OUTROS
Adv.: Dr. Márcio Olivar Brandão da Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Luges
DESPACHO: Vistos em inspeção. Falem os Autores sobre a contestação e documentos.

Proc. nº 95.2323-7
Autor.: ODAIR SANTOS CORREA E OUTROS
Adv.: Dr. Paulo Sérgio W. Albuquerque Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Vistos em inspeção. Declaro deserto o recurso adesivo inserto às fls. 117/119, em face da falta de preparo. Desentranhe-se e restitua-se ao subscritor, com as cautelas de praxe. Remetam-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 95.7717-5
Autor.: ANTONIO-CAVALCANTE DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Maria da Conceição Cardoso Mendes
Réu.: FCAP - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Adv.: Dr. Edilena do Carmo Mesquita Villela
DESPACHO: Vistos em inspeção. Ao Contador para apurar o valor da diferença das custas iniciais, estas aferidas no Proc. nº 96.4529-1. Após, intimem-se os Autores para, no prazo de 10 (dez) dias, promoverem o recolhimento das custas complementares apuradas, sob pena de extinção do feito.

Proc. nº 92.1450-0
Autor.: ALBINA TEREZA RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS
Adv.: Dr. Monclar da Rocha Bastos
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO: Vistos em inspeção. Assino o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para que o Autor apresente memória discriminada e atualizada do cálculo, nos termos do artigo 604 do CPC, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Proc. nº 94.137-1
Exqte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
Excd.: MARIA DO CARMO CARVALHO COUCEIRO
Adv.: Dr. Luiz Roberto D. de Melo
DESPACHO: Vistos em inspeção. Tendo em vista a inércia da União Federal em requerer a execução do julgado, arquivem-se os autos.

Proc. nº 93.1022-0
Exqte.: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NAC. DE ESTRADAS DE RODAGEM SINDNER
Adv.: Dr. Alin Silvío Aflalo Garcia
Excd.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas
DESPACHO: Vistos em inspeção. Cumpra o exequente o despacho de fl. 454. Intime-se.

Proc. nº 97.2918-2
Exqte.: AURÉLIO DA CONCEIÇÃO DE MORAES MENDES E OUTROS
Adv.: Dr. Zeno Nascimento Costa
Excd.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Vistos em inspeção. Expeça-se o Precatório Requisitório.

Proc. nº 00.32373-0
Exqte.: MADEIRAS ACARÁ S/A
Adv.: Dr. Maria da Conceição Cardoso Mendes
Excd.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se a parte interessada a requerer o levantamento da verba honorária, constante à fl. 115.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. nº 93.1498-6
Autor.: ANÉSIO DE SOUZA FARIAS E OUTROS
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO
Adv.: Drs. Helena Rocha Lobato e Eliane Ma-

ria Ichiera Fonseca, respectivamente
DESPACHO: Vistos em inspeção. Expeçam-se os Alvarás nas formas requeridas às fls. 228 e 232/233.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 92.232-3
Reqte.: PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
Reqdo.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dr. Julieta O. de Jesus P. Barreto
DESPACHO: Vistos em inspeção. Desapensem-se estes autos. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº 96.2557-6
Embgt.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
Embgo.: NELSON LIMA NUNES
Adv.: Dr. Antonio Maia da Silva
DESPACHO: Vistos em inspeção. Citem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 94.132-0
Autor.: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS
Adv.: Dr. Paula Frassinette Mattos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv.: Drs. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Geraldo Braz de Oliveira, respectivamente
DECISÃO: Vistos, etc... Conforme notícia a caratidão de fl. 126 verso, o Autor apelante não comprova o pagamento do preparo, consoante dispõe a Lei 8.950/94, que modificou o art. 511 do CPC. Assim, declaro deserto o recurso, devendo a Secretaria desentranhar a peça de fls. 121/125, e entregá-la à advogada subscritora. Intimem-se.

Proc. nº 95.1312-6
Autor.: SUELY DA GRAÇA SILVA E SILVA E OUTRO
Adv.: Dr. Cleide Helena A. Fernandes
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
DECISÃO: Face a identidade do teor das contra-razões apresentadas às fls. 125/128 e 130/133, assim como a tempestividade certificada a fl. 133 verso, defiro o pedido de fl. 134. Desentranhem-se as peças de fls. 124/128, com as cautelas legais. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 19/05/97

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº 96.3863-5
Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann
Reqdo.: CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES
Adv.: Dr. Raphael Siqueira
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, REJEITO a presente impugnação ao valor da causa. Sem custas ou honorários advocatícios, incabíveis no incidente de impugnação da causa. Junte-se cópia da presente aos autos em apenso. Transitada esta em julgado, arquivem-se os presentes autos. Intimem-se.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 25/06/96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. nº 00.17700-8
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu.: NILEIDE DOS PASSOS MARQUES
Adv.: Dr. Ana Maria França Barros do Carmo
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP.

RESENHA DO DIA 03/06/97

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. nº 91.1943-7
Autor.: JOÃO MARIA MORAES COELHO
Adv.: Dr. Adalberto Guimarães Neto
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Expeça-se o Precatório Requisitório.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 00.9864-7
Autor.: INSTITUTO NACIONAL DE COLCIZIAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Edméa Moura Corrêa
Réu.: ALVARO WAL
Adv.: Dr. Glairson Figueiredo
DESPACHO: 1. Autorizo a transferência do saldo da conta nº 1315.005.503027-3 (CEF), para a conta indicada pela Autarquia-Autora à fl. 142, abatendo-se do montante o valor das custas judiciais de fl. 148, devidamente atualizado, que deverá permanecer depositado naquela instituição bancária. 2. Oficie-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 95.5496-5
Autor.: SÉRGIO LUIZ CORREIA DIAS
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: BRADESCO BANCO BRADESCO S/A E OUTRO
Adv.: Drs. José Maurício M. Nahon e Liana Mousinho Coelho, respectivamente
DESPACHO: Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Nos processos abaixo relacionados (8) foi proferido o DESPACHO com o seguinte teor: Vistos, etc... Em face do exposto, INDEFIRO de plano a nomeação à autoria requerida, restituindo integralmente à CEF o prazo para contestação, o qual correrá a contar da intimação da presente. Intimem-se.

Proc. nº 95.2177-3
Autor.: SÉRGIO HAMILTON CAVALCANTE GALVÃO E OUTROS
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo

Proc. nº 96.4195-4
Autor.: FRANCISCO MOISÉS SIQUEIRA DA ROCHA
Adv.: Dr. Ana Maria Cunha de Mello
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad

Proc. nº 96.4198-9
Autor.: EDINEI NONATO VILHENA DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Ana Maria Cunha de Mello
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Itamir Carlos Barcellos

Proc. nº 96.4227-6
Autor.: CLÁUDIO CÉSAR NUNES BATISTA
Adv.: Dr. Ana Maria Cunha de Mello
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo

Proc. nº 96.6359-1
Autor.: ABILMAR FERREIRA DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Itamir Carlos Barcellos

Proc. nº 96.7574-3
Autor.: ALBERTO NONATO CHAVES E OUTROS
Adv.: Dr. Antonio Alves da Cunha Neto
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichiera Fonseca

Proc. nº 96.8092-5
Autor.: PEDRO AZEVEDO DE CAMARGO
Adv.: Dr. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo

Proc. nº 96.8100-0
Autor.: JOSÉ IVANDIR DA SILVA COSTA
Adv.: Dr. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. nº 97.672-4
Exqte.: ANA IZAURA DOS SANTOS COSTA
Adv.: Dr. Adelino Simão
Excd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: 1. Admito o depósito de fl. 181, como garantia do Juízo. 2. Assino o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de Embargos à Execução. Intimem-se.

Proc. nº 97.1847-4
Exqte.: ANDREA YARED DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Regina Márcia Raiol Lima
Excd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: 1. Torno sem efeito o despacho de fl. 87. 2. Admito o depósito de fl. 86 verso, como garantia do Juízo. 3. Assino o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de Embargos à Execução. Intimem-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. nº 00.30488-3
Reqte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Reqdo.: LUZALINA SENNA DA SILVA
Adv.: Dr. Clímério Machado de Mendonça Neto (Defensor Público)
DESPACHO: 1. A Distribuição para incluir Brotel-des Nascimento de Lima, no pólo passivo da relação jurídica. 2. Intime-se a União Federal para se manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 54 usque 60.

Proc. nº 97.199-2
Reqte.: TEREZINHA DE JESUS GADELHA MONTEIRO E OUTROS
Adv.: Dr. Angela da Conceição Palheta
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Itamir Carlos Barcellos
DESPACHO: Falem os Autores sobre a contestação e documentos.

Proc. nº 97.1660-7
Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Reqdo.: ANTONIO ALBERTO DA ROCHA PUGET
Adv.: Dr. Luis Otávio Lobo P. Rodrigues
DESPACHO: Fale a Autora sobre a contestação e documentos.

CLASSE 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Proc. nº 91.739-0
Reqte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Reqdo.: JOSÉ GONÇALVES DA FONSECA E OUTRO

Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
 DESPACHO: 1. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. 2. Vista à União Federal para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região. Intime-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 91.954-7
 Regte.: SANTA - SANTARÉM REFRIGERANTES S/A
 Adv.: Dr. Henrique Augusto de C. Ribeiro
 Regdo.: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO: 1. Recebo o recurso de Apelação no feito devolutivo. 2. Vista à apelada para, querendo, apresentar as contra-razões no prazo legal.

Proc. nº 93.1168-5
 Regte.: MARLI ALMEIDA FONTENELE DE CASTRO E OUTRO
 Adv.: Drª. Regina Márcia Raiol Lima
 Regdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. Admito o depósito de fl. 135 como garantia do Juízo. 2. Assino o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de Embargos à Execução. Intime-se.

Proc. nº 95.5995-9
 Regte.: ARMANDO AUGUSTO PONTE SOUZA CHADY E OUTROS
 Adv.: Drª. Eliete de Souza Colares
 Regdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Adv.: Drª. Maria Amélia Franco
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº 95.6400-6
 Regte.: FRANCISCO DE ASSIS BASILIO DE MORAES
 Adv.: Drª. Carla da Gama Jorge Melém
 Regdo.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 95.1100-0
 Autor.: ANTONIO CARLOS DE LIMA BORGES E OUTROS
 Adv.: Dr. Paulo Sérgio W. Albuquerque Costa
 Réu.: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Adv.: Drs. Raimundo Edson da Silva Melo e Liana Cunha Mousinho Coelho, respectivamente
 DECISÃO: Vistos em inspeção. Em face do exposto, RECONSIDERO a decisão de fl. 85, para o fim de tornar sem efeito a exigência ali mencionada. Oficie-se ao douto Relator do Agravo interposto pelos Autores, dando conta da reconsideração da decisão recorrida. Digam os Autores sobre as contestações oferecidas pelas Rés. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 97.4595-5
 Impete.: GREGÓRIO CARRERA SÁ FILHO E OUTROS
 Adv.: Dr. Jaime Comecanha Balesteros Filho e outro
 Impdo.: DIRETOR DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
 DECISÃO: Vistos em inspeção. Em face do exposto, CONCEDO a liminar, razão pela qual DETERMINO a Autoridade Coatora que se abstenha de descontar das remunerações dos Autores a contribuição para a Seguridade Social em percentual superior a 6%, até julgamento da lide. Mediante mandado, notifique-se a douta Autoridade Coatora para prestar informações no prazo de dez dias, intimando-a da presente decisão, para imediato cumprimento. Cite-se a União Federal, na qualidade de litisconsorte passivo necessário. Após, vista ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo prazo de cinco dias. Intimem-se os Impetrantes.

Proc. nº 97.4637-0
 Impete.: ELTEC ENGENHARIA LTDA
 Adv.: Drª. Francistela Torres Caldas
 Impdo.: COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO
 Adv.: Dr. Moisés Amazonas Pontes
 DECISÃO: Vistos em inspeção. Em face do exposto, CONCEDO PARCIALMENTE a liminar, para o fim exclusivo de determinar à Autoridade Coatora que providencie a imediata suspensão do certame licitatório mencionado na petição inicial, até julgamento do mérito da demanda. Intime-se a Impetrante.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 02/06/97

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 97.4619-2
 Impete.: MARIA DE FARIAS CALDAS E OUTROS
 Adv.: Dr. Dorival Indiassu de Souza
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DECISÃO: Vistos em inspeção. Em face do exposto, CONCEDO a liminar, razão pela qual DETERMINO a Autoridade Coatora que ordene a elaboração de nova escala de férias, possibilitando à Impetrante o gozo de dois períodos de descanso no ano de 1997, com todas as vantagens pecuniárias decorrentes. Mediante mandado, notifique-se a Autoridade Coatora para prestar informações no prazo de dez dias, intimando-a da presente decisão, para cumprimento imediato. Intime-se a Impetrante.

RESENHA DO DIA 05/06/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTROS

Proc. nº 95.811909
 Autos.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ-SINTESP E OUTROS.

Adv.: Drª. Nair Ferreira Reis de Carvalho
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Adv.: Drs. Beatriz Engelmann e Adão Paes da Silva, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Por tais motivos, foi determinado a remessa dos autos à Distribuição para desmembramento do processo, limitando-se o número de Autores em apenas 10 (dez). Assim, deve ser feita a inclusão do Sindicato-Autor na face ativa da presente demanda, cujo nome deverá constar em primeiro lugar, ao lado dos dez associados, em todas as publicações relativas ao feito. Intimem-se.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. nº 00.29430-6
 Autor.: TAUMATURGO NUNES DA COSTA FILHO E OUTRO
 Adv.: Drª. Solange M. Frazão do Couto Dantas
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. nº 92.3118-8
 Autor.: REGINA COELI MARTINS DA SILVA E OUTROS
 Adv.: Drª. Eliete de Souza Colares
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e José Maurício M. Nahon, respectivamente
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

Proc. nº 00.25963-2
 Regte.: EMPRESA COMERCIAL IRMÃOS ROCHA
 Adv.: Dr. Orlando de Melo e Silva
 Regdo.: INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL - IAA E OUTRO
 Adv.: Dr. Jamil Moreno Sales
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se o Banco do Brasil S.A., na qualidade de gestor do Instituto do Açúcar e do Alcool - I.A.A., a requerer o levantamento do valor depositado à fl. 140. Após, arquivem-se.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº 94.5202-2
 Regte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Dênio Silva The Cardoso
 Regdo.: MIXTURA PAULISTA COM DE ALIMENTOS LTDA
 Adv.: Dr. Fernando Soares
 DESPACHO: Vistos em inspeção. De-se baixa e arquivem-se os autos.

Proc. nº 96.7118-7
 Regte.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 Regdo.: ANTONIO COSTA AMORIM E OUTROS
 Adv.: Drª. Nair Ferreira Reis de Carvalho
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Aguarde-se o prazo para manifestação.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

Proc. nº 97.4617-7
 Regte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Adv.: Drª. Edmêa Moura Corrêa
 Regdo.: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E OUTROS
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Redistribuem-se os presentes autos, em face da competência territorial da Vara Única de Santarém, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 20, de 19/10/95 do TRF - 1ª Região. Anotações de praxe.

RESENHA DO DIA 06/06/97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. nº 94.598-9
 Autor.: MÉRICA MARIA LOBATO URBANO
 Adv.: Dr. Amarildo Guerra
 Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv.: Drª. Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Homologo por desistência informada às fls. 32/33. Ao contador, para calcular o valor das custas remanescentes. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Vistos em inspeção. Por tais motivos, com fundamento nas razões acima, determino a remessa dos autos à Distribuição para desmembramento do processo, limitando-se o número de Autores em apenas 10 (dez), com a inclusão do Sindicato-Autor, cujo nome deverá constar em primeiro lugar, ao lado dos dez associados, em todas as publicações relativas ao feito. Devolvam-se os demais documentos ao advogado com poderes no instrumento de mandato incluso, resguardando-se-lhes o prazo de ajuizamento, desde que formalizadas as demais ações no prazo de 05 (cinco) dias e ressaltando-se a competência deste Juízo (Conflito de Competência).

tência nº 95.01.25759-2/MG, publicado no DJ de 04/03/96). Intimem-se.

Proc. nº 96.6166-1
 Autor.: ANA RUTH AMORIM AARÃO E OUTROS
 Adv.: Dr. Alin Sílvia Afialo Garcia
 Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas

Proc. nº 96.9171-4
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv.: Drª. Nair Ferreira Reis de Carvalho
 Réu.: UNIÃO FEDERAL

Proc. nº 97.3966-6
 Autor.: ANTONIO MIGUEL BOTELHO E OUTROS
 Adv.: Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Emendem os Autores a exordial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, com intuito de: a) autenticar os documentos de fls. 11, 13, 17, 19, 21 e 23; b) regularizar a representação em Juízo da Autora Maria Alves dos Santos, assim como deve fazer prova da sua qualidade de pensionista. Intime-se.

Proc. nº 97.4025-8
 Autor.: NAPOLEÃO GOMES DE SOUZA
 Adv.: Drª. Maria José de Sousa Nascimento
 Réu.: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. DEFIRO a Justiça Gratuita. 2. Cite-se a União Federal. 3. A Distribuição, para proceder à correção no nome da Ré.

Proc. nº 97.4144-0
 Autor.: MARIA DE FÁTIMA LEMO MENDES E OUTROS
 Adv.: Drª. Ângela da Conceição Palheta
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Emendem os Autores a exordial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, com intuito de: 1) regularizar a procuração de fl. 27, haja vista que os menores litigam na qualidade de assistidos; 2) comprovar a Autora Maria Senhorinha Pantoja Souza a sua condição de pensionista ou em que situação jurídica ingressou neste Juízo. A Distribuição para fim de retificar o nome da Autora Maria Julieta da Costa Silva, assim como deve incluir no registro de autuação a Demandante Maria Senhorinha Pantoja Souza, referida à fl. 39. Intimem-se.

Proc. nº 97.4179-9
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Assim, com fundamento nas razões acima, determino a remessa dos autos à Distribuição para desmembramento do processo, limitando-se o número de Autores a apenas 10 (dez), devolvendo-se os documentos pertinentes aos demais ao Advogado com poderes no instrumento de mandato incluso, resguardando-se-lhes o prazo de ajuizamento, desde que formalizadas as demais ações no prazo de cinco dias e ressaltando-se a competência deste Juízo (conflito de competência nº 95.01.25759-2/MG, de 28.11.95, publicado no DJ de 04/03/96). Intimem-se.

Proc. nº 97.4199-2
 Autor.: SIND. DOS TRA. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Assim, com fundamento nas razões acima, determino a remessa dos autos à Distribuição para desmembramento do processo limitando-se o número de Autores a apenas 10 (dez) devolvendo-se os documentos pertinentes aos demais ao Advogado com poderes no instrumento de mandato incluso, resguardando-se-lhes o prazo de ajuizamento, desde que formalizadas as demais ações no prazo de cinco dias e ressaltando-se a competência deste Juízo (Conflito de Competência nº 95.01.25759-2/MG, de 28.11.95, publicado no DJ de 04/03/96). Intimem-se.

Proc. nº 97.4243-8
 Autor.: MARIA SALOMÉ BENTES DE MIRANDA
 Adv.: Drª. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. Defiro a Justiça Gratuita, como requerido. 2. Cite-se.

Proc. nº 97.4504-6
 Autor.: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
 Adv.: Drª. Helena Claudia Miralha Pingarilho
 Réu.: MARINHA DO BRASIL 4º DISTRITO NAVAL
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Emende o Autor a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, com intuito de: a) regularizar o instrumento de mandato de fl. 09, haja vista, que o mesmo não confere poderes ao procurador para ingressar em Juízo; b) indicar quem tem legitimidade para figurar no pólo passivo da ação. Intime-se.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. nº 93.3435-9
 Autor.: LILIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
 Adv.: Dr. Francisco Milão
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Drª. Graciane da Mota Costa
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Fale a Autora sobre a contestação e documentos.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 90.443-8
 Autor.: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMA ZONIA
 Adv.: Drª. Edilce Valério

Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Vistos em inspeção. Oficie-se ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia para indicar o nome de três profissionais com qualificação para proceder perícia em segurança do trabalho.

Proc. nº 91.848-6
Autor.: MARIA DE NAZARETH CARDEIRA DE LEMOS
Adv.: Dr. Maria Lúcia de Melo Carramanho e outros
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. Torno sem efeito o despacho de fl. 114. 2. Ao Contador para atualizar o cálculo de fl. 101. 3. Após, intime-se o Instituto-réu para, no prazo de 48 horas, depositar o valor que estiver abaixo do limite-teto, sob pena de sequestro.

Proc. nº 91.2026-5
Autor.: ELIO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Monclar da Rocha Bastos
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: Vistos em inspeção. Aguarde-se a manifestação da Ré na execução do julgado, pelo prazo de 10 dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos.

Proc. nº 94.459-1
Autor.: MIXTURA PAULISTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Adv.: Dr. Fernando Soares
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Dênio Silva The Cardoso
DESPACHO: Vistos em inspeção. Intime-se o Autor, para efetuar o pagamento das custas complementares, devidamente atualizadas, conforme cálculos inseridos à fl. 33, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Proc. nº 94.5650-8
Autor.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu.: JOSÉ DE ARIMATEIA OLIVEIRA BATISTA
Adv.: Dr. Nelson Montalvão das Neves
DESPACHO: Vistos em inspeção. Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Proc. nº 96.3916-0
Autor.: IRENE MIRANDA DA COSTA E OUTROS
Adv.: Dr. Maria Graziela Vale Feitosa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DESPACHO: Vistos em inspeção. Acompanhando o recente posicionamento adotado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou o entendimento que a UNIÃO FEDERAL não é parte legítima para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem INDEFERIR o pedido de citação da mesma. Cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, como requerido. Intimem-se.

Proc. nº 97.3420-8
Autor.: DEUSMARINA DO CARMO LIMA
Adv.: Dr. Roselene Almeida
Réu.: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Vistos em inspeção. Defiro o benefício da Justiça Gratuita. Emende a Autora a petição inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, a fim de: 1) esclarecer qual a ação que ele geu para tutela de seus interesses; 2) promover a citação da UNIÃO FEDERAL; 3) autenticar os documentos que instruem a exordial; 4) juntar aos autos a Justificação Judicial a que se refere à fl. 11. Intime-se.

Proc. nº 97.3978-3
Autor.: ANTÔNIO DA SILVA LOPES E OUTROS
Adv.: Dr. Jaci Monteiro Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Vistos em inspeção. Intimem-se os Autores ANTÔNIO DA SILVA LOPES, EDMILSON FERREIRA ABREU e RAIMUNDO PENA DOS SANTOS, a fim de comprovarem suas opções pelo FGTS, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da exordial.

Proc. nº 97.4283-5
Autor.: SANDRA GORETH ALVES SOUZA
Adv.: Dr. Alberto Ruy Dias da Silva
Réu.: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Vistos em inspeção. Acompanhando o recente posicionamento adotado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou o entendimento que a UNIÃO FEDERAL não é parte legítima para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem INDEFERIR o pedido de citação da mesma. Cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, como requerido. Intimem-se.

Proc. nº 97.4295-2
Autor.: JOSÉ MARIA MANITO DE LIMA
Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. DEFIRO a Justiça Gratuita. 2. Cite-se, como requerido.

Proc. nº 97.4298-0
Autor.: GILSINA MARIA DE JESUS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DESPACHO: Vistos em inspeção. Emendem os Autores a exordial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, a fim de que: 1) comprove o Autor WALMIR JOSÉ COELHO DE FREITAS a opção pelo FGTS; 2) prove a Sr. GILSINA MARIA DE JESUS SANTOS a sua qualidade de inventariante do espólio de MAXIMIANO FIGUEIREDO DOS SANTOS; 3) seja regularizada a procuração de fl. 26, assim como deve confirmar a Sr. MARIA DA GRAÇA BARRAL DO NASCIMENTO SOUZA FILHO a sua qualidade de inventariante do espólio de ACHILES GAMA DO NASCIMENTO. Deve o Autor RAUL

RAMOS MOREIRA se manifestar acerca da suposta litispendência informada à fl. 52. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 96.5186-0
Impte.: DEDIVAL BRANDÃO DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
Adv.: Dr. Terezinha de Jesus V. de Oliveira
DESPACHO: Vistos em inspeção. Em razão da intempestividade, deixo de receber o recurso interposto protocolizado em 15/01/97, haja vista, que conforme certidão de fl. 57v, os impetrantes foram intimados da sentença recorrida mediante publicação no D.O.E, em edição que circulou no dia 12.12.96. Desentranhem-se a petição de fls. 58 usque 63, a qual deverá ser restituída ao advogado habilitado nos autos, com as cautelas legais. Intimem-se.

Proc. nº 96.5197-6
Impte.: ABDON SERRÃO VIRGOLINO E OUTROS
Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
Adv.: Dr. Terezinha de Jesus V. de Oliveira
DESPACHO: Vistos em inspeção. Em razão da intempestividade, deixo de receber o recurso interposto, protocolizado em 15/01/97, haja vista, que conforme certidão de fl. 68v., os impetrantes foram intimados da sentença recorrida mediante publicação no D.O.E, em edição que circulou no dia 12.12.96. Desentranhem-se a petição de fls. 69 usque 74, a qual deverá ser restituída ao advogado habilitado nos autos, com as cautelas legais. Intimem-se.

Proc. nº 96.5208-5
Impte.: ELIANA MERIAM MIRANDA DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTROS
Adv.: Dr. Terezinha de Jesus V. de Oliveira
DESPACHO: Vistos em inspeção. Em razão da intempestividade, deixo de receber o recurso interposto, protocolizado em 15/01/97, haja vista, que conforme certidão de fl. 60v., os impetrantes foram intimados da sentença recorrida mediante publicação no D.O.E, em edição que circulou no dia 12.12.96. Desentranhem-se a petição de fls. 61 usque 66, a qual deverá ser restituída ao advogado habilitado nos autos, com as cautelas legais. Intimem-se.

Proc. nº 96.5233-6
Impte.: FRANCINETE MARIA ALMEIDA DE FREITAS E OUTROS
Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
Adv.: Dr. Terezinha de Jesus V. de Oliveira
DESPACHO: Vistos em inspeção. Em razão da intempestividade, deixo de receber o recurso interposto, protocolizado em 15/01/97, haja vista, que conforme certidão de fl. 65v., os impetrantes foram intimados da sentença recorrida mediante publicação no D.O.E, em edição que circulou no dia 12.12.96. Desentranhem-se a petição de fls. 66 usque 71, a qual deverá ser restituída ao advogado habilitado nos autos, com as cautelas legais. Intimem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. nº 00.19220-1
Exqte.: ADMILTON DA PAIXÃO E SILVA
Adv.: Dr. Walter Machado Pujat
Excd.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
DESPACHO: Vistos em inspeção. Em face da decisão colegiada, exarada nos autos do Agravo de Inrumento nº 93.707-6, remetam-se estes autos ao Contador, para liquidação da sentença, intimando-se em seguida, a ECT, para efetuar o preparo do recurso interposto, prazo de 05 (cinco) dias. Após, dê-se vista ao Autor para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo. Intimem-se.

Proc. nº 93.914-1
Exqte.: PAULO JÚLIO DE ALMEIDA LOBATO E OUTROS
Adv.: Dr. Rui Guilherme de Almeida Amoras
Excd.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. M. das Graças de Oliveira Carva-lho
DESPACHO: Vistos em inspeção. Manifestem-se os Executados sobre o pedido de fl. 93.

Proc. nº 97.4190-8
Exqte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Excd.: ANTONIO SOBRAL E OUTROS
Adv.: Dr. Monclar da Rocha Bastos
DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. Manifeste-se o Exequente sobre a certidão de fl. 138v; 2. solocitem-se informações acerca do cumprimento da carta precatória de fl. 136; 3. cite-se o Executado Ama-deu Tavares, com endereço constante às fl. 44 usque 46. Intimem-se.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 05/06/97

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Nos processos abaixo relacionados (6) foi proferido o DESPACHO com o seguinte teor: Vistos em inspeção. Vista ao Exequente no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. nº 89.1711-0
Exqte.: CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA

Adv.: Dr. Andréa da Silva Nascimento
Excd.: GENI DA COSTA MARTINS

Proc. nº 90.86-6
Exqte.: CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv.: Dr. Andréa da Silva Nascimento
Excd.: MARIA ZENAIDE FARIAS DE AVIZ E OUTRO

Proc. nº 93.3976-8
Exqte.: CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv.: Dr. Andréa da Silva Nascimento
Excd.: IVAN SOUZA FRANCO SARDO LEÃO

Proc. nº 94.573-3
Exqte.: CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv.: Dr. Ronaldo Corecha Bastos
Excd.: JOSÉ PANTOJA RODRIGUES

Proc. nº 95.7531-8
Exqte.: CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv.: Dr. Andréa da Silva Nascimento
Excd.: MARIA DE FÁTIMA MARQUES GURJÃO

Proc. nº 95.7856-2
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd.: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido o DESPACHO com o seguinte teor: Vistos em inspeção. Citem-se.

Proc. nº 97.4032-1
Exqte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Excd.: ARCELIDE VERONESE

Proc. nº 97.4117-2
Exqte.: CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv.: Dr. Andréa da Silva Nascimento
Excd.: REGINALDO CORREIA LOPES

Nos processos abaixo relacionados (5) foi proferido o DESPACHO com o seguinte teor: Vistos em inspeção. Vista ao exequente no prazo de 05 dias.

Proc. nº 93.4612-8
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado
Excd.: MANOEL VERA CRUZ DA CUNHA

Proc. nº 94.312-9
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
Excd.: SEBASTIÃO SAKAE YAMAMOTO E OUTRO

Proc. nº 94.659-4
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
Excd.: LEILA DO SOCORRO BORGES DE LIMA

Proc. nº 94.1192-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
Excd.: JORGE ALVES DE SOUZA

Proc. nº 96.1267-9
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd.: ALAIM BATISTA SANTOS DA COSTA

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido o DESPACHO com o seguinte teor: Vistos em inspeção. Ao cálculo para apurar o valor das custas finais, intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento.

Procs. nºs 96.2393-0 e 96.7754-1
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd.: ANTONIO V M PAIVA e MONTE CRISTO IND E COM DE CONF LTDA, respectivamente

Proc. nº 93.4255-6
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd.: JORGE LUIZ DA CONCEIÇÃO BARATA
DESPACHO: Vistos em inspeção. Tendo em vista não ter a Exequente logrado êxito em busca de bens pertencentes ao Executado, oficie-se à Delegacia da Receita Federal, solicitando cópias das 03(três) últimas declarações de renda do Executado nestes autos.

Proc. nº 94.380-3
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
Excd.: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MEDEIROS
DESPACHO: Vistos em inspeção. Cumpra a Exequente a última parte do despacho de fls. 62.

Proc. nº 94.6119-6
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad
Excd.: P A C DE MACEDO TORRES E OUTROS
DESPACHO: Vistos em inspeção. Junte a Exequente, a estes autos, comprovante da publicação do Edital de Citação expedido.

RESENHA DO DIA 06/06/97

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. nº 94.5479-3
Autor.: MARIA DE FÁTIMA COSTA CAVALCANTE E OUTRO
Adv.: Dr. Laurindo Bezerra

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
DESPACHO: Vistos em inspeção. Verifico que perante a 2ª Vara desta Seção Judiciária, tramita a Ação de Execução Hipotecária (processo nº 92.3080-7) que a CEF promove contra ADALTO DE AGUIAR CAVALCANTE e MARIA DE FÁTIMA COSTA CAVALCANTE, ajuizada em 29.10.92, o que, portanto, tornou aquele Juízo competente por praxe para conhecer desta ação. Em face do exposto, remetam-se os presentes autos à 2ª Vara, devendo ser observada a devida compensação. Intimem-se.

CLASSE 5116 - AÇÃO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Proc. nº 96.3695-0
Reqte.: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Adv.: Dra. Cristinne Coutinho Pinheiro
Reqdo.: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS DENTISTAS PRÁTICOS DO PARÁ - ASPDPA
Adv.: Dr. Ney Franco
DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. Desentranhem-se a petição e documentos de fls. 120 usque 123, haja vista, a sua intempestividade; 2. indefiro o pedido que o litígio posto sub judice não se encontra elenado dentro as hipóteses do art. 82, do Código de Processo Civil; 3. especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando desde logo as suas finalidades. Intimem-se.

CLASSE 9108 - ATENTADO

Proc. nº 00.18557-4
Reqte.: MEJER KABACZNIC E OUTROS
Adv.: Dr. Waldemar Felgueiras Vianna
Reqdo.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. Ao cálculo para apurar as custas remanescentes. 2. Após, intime-se o Requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer a execução do julgado.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nos processos abaixo relacionados (3) foi proferida o DESPACHO com o seguinte teor: Vistos em inspeção. Manifestem-se os impugnados no prazo legal.

Procs. nºs 97.4541-5, 97.4608-8 e 97.4609-0
Reqtes.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO FEDERAL, respectivamente
Adv.: Drs. Aláudio Costa Ferreira e Adão Paes da Silva, respectivamente
Reqdos.: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, JURANDIR BARRO SOUZA E OUTRO e WILTON NOGUEIRA DOS SANTOS E OUTROS, respectivamente
Adv.: Drs. João Nascimento Rocha, Reginaldo de Castro Maia e José William Coelho Dias, respectivamente

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 92.2931-0
Reqte.: ANTONIO MARQUES GOMES E OUTROS
Adv.: Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Adv.: Drs. Adão Paes da Silva e José Maurício M. Nahon, respectivamente
DESPACHO: Vistos em inspeção. Indefiro o pedido de fl. 171 em face do acordo celebrado entre as partes na ação principal; 2. oficie-se à CEF a fim de informar a este Juízo os valores existentes nas contas de nºs 2338.005.00000530-9 e 2338.005.00000531-7; 3- após, expeça-se alvará em favor do BRADESCO, deduzidas as custas processuais remanescentes, consoante acordo celebrado nos autos principais às fls. 86 usque 88 (processo nº 92.3356-3). 4- Intimem-se.

Proc. nº 93.1902-3
Reqte.: LÍLIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Francisco Milão
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Vistos em inspeção. Aguarde-se sentença a ser proferida nos autos da ação principal.

Proc. nº 94.6428-4
Reqte.: ALBINO VILHENA & CIA LTDA E OUTROS
Adv.: Dr. Fernando Scaff
Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dra. Waldise Melo
DESPACHO: Vistos em inspeção. Defiro o requerido à fl. 220, procedendo-se conforme a Resolução nº 178/96 do CJP. Após, archive-se.

Proc. nº 96.3171-1
Reqte.: SÔNIA GONÇALVES FERREIRA E OUTROS
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Vistos em inspeção. Tendo em vista a renúncia da advogada dos Autores MOACIR LIMA TAVARES FILHO e LEILA SOCORRO SALES CORREA TAVARES, intime-os para constituir novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

CLASSE 10500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. nº 95.7820-1
Agvte.: JONATAS FERREIRA LEITE
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Agvdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Beatriz Engelmann
DESPACHO: Vistos em inspeção. Subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº 92.622-1
Embte.: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LIMITADA
Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
Embdo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Vistos em inspeção. Assinalo o prazo de 5 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos por parte da Embargada,

haja vista, a Embargante já tê-los apresentado às fls. 70. Decorrido o prazo acima e, não havendo impugnação, apresente o perito, no prazo de 05 (cinco) dias, proposta de honorários. Intimem-se.

Proc. nº 95.6585-1
Embte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Embdo.: LÚCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL
Adv.: Dr. Lúcio Vespasiano M. do Amaral
DESPACHO: Vistos em inspeção. Defiro o prazo de 30 (trinta) dias solicitado pela CEF às fls. 45 usque 46. Após a juntada dos extratos da conta do FGTS, remetam-se novamente os autos ao Contador Judicial, para elaboração do cálculo, já que a apresentação da conta não é ônus da Executada.

Proc. nº 95.6556-8
Embte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Embdo.: MARCILENE DE MIRANDA SANTOS
Adv.: Dr. Jorge Pontelira Abdon
DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo o recurso de Apelação no efeito devolutivo. Vista à apelada para, querendo, oferecer contra-razões.

Proc. nº 96.1438-8
Embte.: MARIA DA CONCEIÇÃO VAZ RIBEIRO
Adv.: Dr. Raimundo Wilson Fialho
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
DESPACHO: Vistos em inspeção. Assim sendo, o trabalho desempenhado por aquela competente profissional somente poderá ser remunerado se, ao final da ação, a CEF vier a ser considerada sucumbente, sendo lamentável que tal circunstância não tenha sido anteriormente explicitada nos autos. Intime-se a perita das condições impostas por este Juízo quanto à percepção de honorários.

Proc. nº 96.1491-4
Embte.: FREDERICO ANDERSON SIROTHEAU WANGHON
Adv.: Dr. Raimundo Wilson Fialho
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Vistos em inspeção. Assim sendo, o trabalho desempenhado por aquela competente profissional somente poderá ser remunerado se, ao final da ação, a CEF vier a ser considerada sucumbente, sendo lamentável que tal circunstância não tenha sido anteriormente explicitada nos autos. Intime-se a perita das condições impostas por este Juízo quanto à percepção de honorários.

Proc. nº 96.3638-1
Embte.: CONSTRUMAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Adv.: Dr. Carlos Balbino T. Potiguar
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Vistos em inspeção. Cumpra-se o veneran do Acórdão. Recebo os Embargos. Suspensa-se o curso da Execução Principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo. Intimem-se.

Proc. nº 96.5909-8
Embte.: BANCO REAL S/A
Adv.: Dr. Paulo de Sá
Embdo.: INSS - INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo os Embargos. Suspensa-se o curso da Execução Fiscal. Reinam-se estes autos à Execução Fiscal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo.

Proc. nº 97.2083-3
Embte.: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira
Embdo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Vistos em inspeção. Sobre a impugnação apresentada pela Embargada, manifeste-se o Embargante.

Proc. nº 97.4348-2
Embte.: INSS - INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo.: BOAVENTURA FRANCISCO COSTA
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
DESPACHO: Vistos em inspeção. 1. Apenem-se os presentes autos aos da ação principal correspondente. 2. Diga o Embargado, no prazo legal.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS
Proc. nº 00.24668-9
Embte.: LAURA FRANCO DA ROCHA
Adv.: Dr. Pedro Paulo da Silva Campos
Embdo.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO: Vistos em inspeção. Verifico que, quando da redistribuição dos processos para 5ª Vara, somente foram encaminhados estes autos de Embargos de Terceiros, permanecendo a Ação Penal (processo nº 00.21733-6) e o Incidente de Sequestro (processo nº 00.24262-4) na 1ª Vara. Desse modo, sendo esta ação acessória, remetam-se os presentes autos à 1ª Vara, devendo ser observada a devida compensação. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO
CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Nos processos abaixo relacionados (6) foi proferida DECISÃO com o seguinte teor: Vistos em inspeção. Concluindo, conquanto se possa vislumbrar na espécie um provável êxito dos Autores, é certo que a concessão da tutela antecipada deve condicionar-se às premissas insculpidas no art. 273 do Código de Processo Civil, sem o que restaria lesado na espécie o princípio do devido processo legal. Em face do exposto: a) INDEFIRO o pedido de tutela antecipada; b) cite-se, como requerido. Intimem-se.
Proc. nº 97.3597-0
Autor.: ANTONIO LIMA VIEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. José Cândido Ribeiro Neto
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Proc. nº 97.4170-4
Autor.: ALÍRIO LOPES RIBEIRO E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Proc. nº 97.4220-6
Autor.: HENOCCH GUIMARAES DE SOUSA ATHAYDE NETO
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Proc. nº 97.4221-9
Autor.: ELÓI TAVARES DE SOUZA E OUTRO
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Proc. nº 97.4253-0
Autor.: GERSON ROCHA FARIAS E OUTROS
Adv.: Dr. José William Coelho Dias
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Proc. nº 97.4280-7
Autor.: PAULO EDSON DO NASCIMENTO E OUTROS
Adv.: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferida DECISÃO com o seguinte teor: Vistos em inspeção. Concluindo, conquanto se possa vislumbrar na espécie um provável êxito dos Representados, é certo que a concessão da tutela antecipada deve condicionar-se às premissas insculpidas no art. 273 do Código de Processo Civil, sem o que restaria lesado na espécie o princípio do devido processo legal. Em face do exposto: a) INDEFIRO o pedido de tutela antecipada; b) à Distribuição, para proceder a inclusão dos nomes dos Representados, nos registros de autuação; c) cite-se, como requerido. Intimem-se.
Procs. nºs 97.4174-5 e 97.4181-9
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: UNIÃO FEDERAL

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 95.6879-6
Autor.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE-GRAFOS - EBC
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu.: FRANCIEL L DA SILVA
SENTENÇA: Vistos em inspeção. Em face do exposto, JULGO EXTINTO o processo, com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes pelo Réu. Sem honorários advocatícios, uma vez que já foram recolhidos diretamente na EBC. P. R. I.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 92.3184-6
Reqte.: PAULO MOREIRA PINTO E OUTROS
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv.: Dra. Beatriz Engelmann
SENTENÇA: Vistos em inspeção. Diante disto, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência solicitada por OROVIA SÔNIA SICU DA SILVA, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos referentes a Desistente, entregando-os a sua Advogada, a qual deverá passar o competente recibo. Condeno a mesma, nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cite-se a UNIÃO FEDERAL, consoante o pedido de fls. 274 usque 275. Intime-se pessoalmente o Requerente JACOB DA SILVA (fl. 277), para constituir novo Advogado, sob pena de extinção do processo, sem apreciação de seu mérito. P. R. I.
Proc. nº 95.5147-8
Reqte.: SELMA DE NAZARÉ NEVES MENDES E OUTROS
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA: Vistos em inspeção. Diante disto, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, as desistências apresentadas por BRIGIDA RAMATI DA ROCHA e ANTONIO OLAVO FONSECA DA ROCHA, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Ao passo que JULGO EXTINTO o PROCESSO, sem apreciação de seu mérito, em relação aos Requerentes ROBERTO CARLEI COSTA LIMA e MANOEL JOSÉ GONÇALVES CORREA, com supedâneo no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos referentes aos mesmos, entregando-os a sua Advogada, a qual deverá passar o competente recibo. Condeno os Requerentes nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 50,00 (cinquenta reais), per capita. A Distribuição a fim de ser efetivada a devida exclusão. P. R. I. (G.Reg.271)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 dias

DE: SILVIO SANTA HELENA DANTAS DE VASCONCELOS, brasileiro, comerciante, portador de Carteira de Identidade nº 1537966-SSP/PA e CPF nº 185.868.132-49, outrora residente na Trav. Angustura, 1400, apto. 404, Belém-PA, atualmente residindo em Macapá, em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para responder, no prazo legal, aos termos da Ação de Imissão de Posse nº 96.5927-6, ajuizada contra si pela Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel referido na qualificação, que foi adjudicado pela autora em 18 de julho de 1994, em leilão extrajudicial, conforme despacho adiante transcrito: "Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os requeridos não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito. Fixo o valor de R\$ 100,00 mensais a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Registro de Imóveis até a efetiva devolução do imóvel. Cite-se. Publique-se. Belém, 19 de dezembro de 1993. Rubens Rollo D'Oliveira, Juiz Federal da 3ª Vara". Não contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pelo réu, os fatos articulados pela autora na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém-PA, fone 242-0055, ramal 60. Belém, 2 de julho de 1997.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

Reg. nº 672, Dia: 23/07/97

Biblioteca Pública "Arthur Viana"